



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE UNB PLANALTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL PPG-MADER**

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR:  
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIS) COMO FORMA DE (DES)  
ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS**

**RODRIGO ALBERTO LOPES**

Brasília – DF

2022

**RODRIGO ALBERTO LOPES**

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR:  
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIS) COMO FORMA DE (DES)  
ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Universidade de Brasília – Campus Planaltina, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Área de concentração: Políticas públicas para o meio ambiente e o campo

Orientador: Prof. Dr. Newton Narciso Gomes Junior

Brasília – DF

2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

LL864pp      Lopes, Rodrigo Alberto  
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR:  
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIS) COMO FORMA DE (DES)  
ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS. / Rodrigo  
Alberto Lopes; orientador Newton Narciso Gomes Junior. -  
Brasília, 2022.  
324 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Rural) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Agroindústria Familiar Rural. 2. Legislação  
Sanitária. 3. Cadeias Curtas de abastecimento. 4.  
Mercados. 5. Segurança Alimentar. I. Gomes Junior, Newton  
Narciso , orient. II. Título.

*Dedico essa pesquisa especialmente a todos os agricultores e agricultoras familiares que resistem a toda forma de dominação e opressão que ainda existe no campo.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a minha mãe Maria de Fátima e meu pai Carlos Alberto, pois sem a educação e incentivo que recebi, a através do exemplo que estas duas pessoas me deram no decorrer de minha vida, eu não teria as condições necessárias para ser quem sou hoje, as vivências que tive na zona rural, a escolinha rural que estudei e que minha mãe me alfabetizou juntamente com todos os demais filhos da classe trabalhadora rural, meu pai que todos os dias sem falta acorda na madrugada para realizar os trabalhos do campo. Agradeço a meu irmão Rafael e irmã Rafaela, que além de irmãos são meus grandes amigos, sempre me apoiaram e estiveram ao meu lado em minha trajetória. Meus avós maternos e paternos que sempre foram o alicerce que tive, camponeses, filhos da classe trabalhadora rural, retrato deste Brasil rural.

Gostaria de agradecer ao PPG-MADER/UnB e seus professores, que durante estes últimos anos contribuíram com a minha formação acadêmica e humana, agradeço a meu orientador Newton N. G. por essa parceria durante este período de orientação, e todos os demais professores da UnB que tem contribuído com a trajetória da classe trabalhadora brasileira. Também gostaria de agradecer a todos os agricultores familiares e gestores públicos que contribuíram durante a pesquisa de campo, sem a cooperação destes, jamais seria possível a concretização deste trabalho. Agradeço a todos os meus colegas do PPG-MADER, todos foram fundamentais durante esta caminhada, a solidariedade e camaradagem de cada um que conheci durante esta trajetória jamais será esquecida. Por fim, gostaria de agradecer a toda a classe trabalhadora deste nosso país e do mundo, pois os mesmos veem construindo através de suas lutas uma nova história.

## RESUMO

A agroindústria familiar rural tem se mostrado como uma forma de geração de trabalho e renda para as regiões interioranas do país, pois proporciona a inclusão produtiva dos agricultores familiares, com geração de renda para mulheres e jovens, reduzindo o êxodo rural e melhorando a qualidade de vida no meio rural. As políticas públicas aplicadas para a agroindustrialização familiar têm sido intensificadas nos últimos anos, principalmente a partir de 2003 com a criação de linha de crédito destinada a projetos de implantação, adequação e reestruturação de agroindústrias familiares rurais, no âmbito do plano Safra 2003-2004. Apesar destas conquistas dos trabalhadores rurais, muitas limitações são enfrentadas para a estruturação das agroindústrias familiares rurais, estando estas diretamente relacionadas a burocracia e a legislação sanitária que é inadequada e desproporcional com estas unidades produtivas. A pesquisa teve como objetivo principal analisar as potencialidades e desafios identificados na implantação das referidas políticas públicas a partir do estabelecimento do Serviço de Inspeção Municipal em duas cidades do extremo Norte Goiano (Porangatu e Minaçu). A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, para analisar as políticas públicas utilizou-se o método de aproximações sucessivas, buscando entender as contradições destas políticas. Foram utilizadas as seguintes ferramentas de trabalho: pesquisa exploratória, bibliográfica, documental, e entrevistas semiestruturadas. A pesquisa apontou que o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob uma gestão participativa, devidamente orientado, pode ser um elemento de desenvolvimento da agricultura familiar.

**Palavras chaves:** Agroindústria Familiar Rural. Legislação Sanitária. Cadeias Curtas de abastecimento. Mercados. Segurança Alimentar.

## ABSTRACT

The rural family agroindustry has proven to be a way of generating work and income for the interior regions of the country, as it provides the productive inclusion of family farmers, generating income for women and young people, reducing rural exodus and improving the quality of rural life. Public policies applied to family agro-industrialization have been intensified in recent years, especially since 2003 with the creation of a credit line destined to projects for the implementation, adaptation and restructuring of rural family agro-industries, within the scope of the 2003-2004 Safra plan. Despite these achievements of rural workers, many limitations are faced in the structuring of rural family agro-industries, which are directly related to bureaucracy and sanitary legislation, which is inadequate and disproportionate to these production units. The main objective of the research was to analyze the potential and challenges identified in the implementation of these public policies from the establishment of the Municipal Inspection Service in two cities in the far North of Goiano (Porangatu and Minaçu). The methodology used was qualitative in nature, to analyze public policies the method of successive approximations was used, seeking to understand the contradictions of these policies. The following work tools were used: exploratory research, bibliographical, documental, and semi-structured interviews. The research pointed out that the Municipal Inspection Service (SIM), under participatory management, properly guided, can be an element in the development of family farming.

**Keywords:** Rural Family Agroindustry. Health Legislation. Short Supply Chains. Markets. Food Safety.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Orçamento Público Federal para a Ação 214Y – Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA 2016 a 2021. ....	118
Figura 2 – Participação Agropecuária e Industrial no PIB Goiano em 2009. ....	127
Figura 3 – Selo de Qualidade da EMATER .....	148
Figura 4 – Região Norte de Goiás. ....	159
Figura 5 – Participação das Regiões de Planejamento no Valor da Produção Agrícola em Goiás. ....	163
Figura 6 – Mapa de Localização do Município de Porangatu. ....	166
Figura 7 – Luta entre Posseiros e Grileiros em Porangatu - GO .....	168
Figura 8 – Prisão do Maior Grileiro do País.....	169
Figura 9 – Ato Público dos Trabalhadores Rurais em Porangatu. ....	172
Figura 10 – Mapa de Localização do Município de Minaçu.....	175
Figura 11 – Vista aérea da cidade de Minaçu, onde pode ser observado ao fundo o Lago da UHE de Cana Brava e a frente as cavas da mineração realizada pela empresa SAMA. ....	177
Figura 12 – Localização dos 07 Projetos de Assentamento em Minaçu. ....	182
Figura 13 – Agroindústrias Familiares Rurais de Porangatu.....	205
Figura 14 – Caderno do curso "Com licença, vou à luta!" realizado pelo SENAR e o Sindicato Patronal, fornecido ao grupo de mulheres do PA Roberto Martins. ....	207
Figura 15 – Mutirão realizado pelos moradores do Assentamento Roberto Martins, para reforma e estruturação do abatedouro de aves.....	208
Figura 16 – Abatedouro de Frango da COOPERMIR em Minaçu - GO. ....	209
Figura 17 – Sistema de criação semi-intensivo de frango caipira melhorado de uma das cooperadas da COOPERMIR. ....	210
Figura 18 – Inauguração do abatedouro de frango no dia 08 de maio de 2015 em Minaçu – GO .....	211
Figura 19 – Etiqueta utilizada pela COOPERMIR em Minaçu- GO. ....	219

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Políticas Públicas conservadoras para o campo. ....	56
Quadro 2 – Principais Políticas Públicas específicas para a agricultura familiar.....	65
Quadro 3 – Principais Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar .....	79
Quadro 4 – Principais Legislações do primeiro ciclo normativo que estruturaram o SIS (Brasil Império de 1822 a 1889, Primeira República de 1889 a 1930, Governo Provisório Constitucional de Vargas de 1930 a 1937, Estado Novo de 1937 a 1945, Quarta República de 1945 a 1964 e Ditadura Militar de 1964 a 1985).....	109
Quadro 5 – Segundo ciclo de Legislações que estruturaram o SIS descentralizados (1985 a 2020)).....	119
Quadro 6 – Principais Leis, Decretos e Normativas aprovados para a criação, flexibilização e adesão dos Municípios aos consórcios públicos municipais relacionados ao SUASA. ....	125
Quadro 7 – Políticas Públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar em Goiás. ....	155

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Estrutura Fundiária de Porangatu .....	170
Tabela 2 – Projetos de Assentamento em Porangatu (1996-2010).....	172
Tabela 3 – Estrutura Fundiária de Minaçu. ....	180
Tabela 4 – Projetos de Assentamento em Minaçu (1995-2006).....	183
Tabela 5 – Agroindústrias Cadastradas Junto ao SIF (MAPA), localizadas na Mesorregião Norte do Estado. ....	187
Tabela 6 – Agroindústrias Cadastradas Junto ao SIE de Goiás (AGRODEFESA), Localizadas na Mesoregião Norte do Estado. ....	188
Tabela 7 – Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Porangatu. ....	191
Tabela 8 – Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Minaçu. ....	193
Tabela 9 – Agroindústrias Familiares Rurais cadastradas junto à VISAM de Porangatu e Minaçu.....	194
Tabela 10 – Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Animal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Porangatu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017. ....	196
Tabela 11 – Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Vegetal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Porangatu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017. ....	197
Tabela 12 – Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Animal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Minaçu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017. ....	198
Tabela 13 – Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Vegetal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Minaçu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017. ....	198
Tabela 14 – Indicadores socioeconômicos dos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais. ....	214
Tabela 15 – Resultados obtidos na pesquisa de campo relacionados as agroindústrias familiares rurais, seus produtos e sua gestão.....	217
Tabela 16 – Resultados relacionados a estruturação das agroindústrias .....	221

Tabela 17 – Agroindústrias familiares rurais e suas relações com o Serviço de Inspeção Municipal.....	223
Tabela 18 – Resultados relacionados a higiene e qualidade.....	231
Tabela 19 – Resultados sobre a comercialização dos produtos das agroindústrias familiares rurais. ....	233
Tabela 20 – PAA Doação via Conab em Porangatu e Minaçu de 2010-2020. ....	236
Tabela 21 – Quantidade e valores contratados via PRONAF no município de Minaçu entre 2013-2021.....	241
Tabela 22 – Quantidade e valores contratados via PRONAF no município de Porangatu entre 2013-2021.....	242
Tabela 23 – Resultados relacionados ao acesso e a percepção dos entrevistados em relação ao PRONAF.....	244
Tabela 24 – Resultados relacionados a percepção dos agricultores familiares em relação as políticas públicas para a agroindustrialização.....	247
Tabela 25 – Resultados Relacionados Criação, Estruturação e Gestão do SIM em Porangatu e Minaçu. ....	250
Tabela 26 – Resultados Relacionados a Percepção dos Gestores Públicos Locais em Relação as Políticas Públicas Específicas para a Agricultura Familiar e suas Agroindústrias. ....	263

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABAG – Associação Brasileira do Agronegócio

ABCAR – Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural

ACARs – Associações Estaduais de Crédito e Assistência Rural

ACAR-Goiás – Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás

AFR – Agroindústria Familiar Rural

AGENCIA RURAL – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário

AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária

AIA - Associação Americana Internacional para o Desenvolvimento Econômico e Social

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APL – Arranjos Produtivos Locais

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

ASPROLAJE – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Lageado

BACEN – Banco Central do Brasil

BB – Banco do Brasil

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BPF – Boas Práticas de Fabricação

CAMPEAM – Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Minaçu

CANG – Colônia Agrícola Nacional de Goiás

CCAA – Cadeias Curtas de Abastecimento Alimentar

CDL – Carta de Lei

CEB's – Comunidades Eclesiais de Base

CEM - Companhia Energética Meridional

CF – Constituição Federal

CGT – Central Geral dos Trabalhadores

CISBAN-GO – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano

CNA – Confederação Nacional da Agricultura

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNM – Conselho Nacional dos Municípios

CNPA – Cadastro Nacional de Produtos Artesanais

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSIM – Projeto de Ampliação de Mercados de POA para Consórcios

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

COOPRAÇU – Cooperativa Mista Agropecuária dos Produtores Rurais de Minaçu

COOPERMEL – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte Goiano

COOPERAPIS – Cooperativa dos Apicultores Familiares de Niquelândia e Região

COOPERMIR – Cooperativa Mista dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Minaçu e Região

CPT – Comissão Pastoral da Terra

CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária

CSA – Comunidade que Sustenta a Agricultura

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF

DESER – Departamento de Estudos Socioeconômicos Rurais

DESENVOLVER/SC – Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar pela verticalização da Produção em Santa Catarina

DGRAV – Departamento de Geração de Renda e Agregação de Valor

DNS – Departamento de Suporte e Normas

DNTR – Departamento Nacional dos Trabalhadores Rurais da CUT

EMATER/GO – Empresa de Assistência Técnica Rural de Goiás

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMBRATER – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

FAEG – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás

FAO – Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (Food and Agriculture Organization).

FAPEG – Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Goiás

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

FGM – Federação Goiana dos Municípios

FETAEG – Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Goiás.

FETRAF – Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
FUNAI – Fundação Nacional de Assistência ao Índio  
GEE – Gases do Efeito Estufa  
GT – Grupo de Trabalho  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
IG – Indicação Geográfica  
IGAP – Instituto Goiano de Defesa Agropecuária  
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
IN – Instrução Normativa  
INMETRO – Serviço Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial  
IMB – Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos  
ITEGO – Instituto Tecnológico Goiano  
RAA – Redes Agroalimentares Alternativas  
MAB – Movimento Atingidos por Barragens  
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia  
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário  
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul  
MESA – Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome  
MF – Módulo Fiscal  
MP – Medida Provisória  
MP – Ministério Público  
MPA – Movimento dos Pequenos Agricultores  
MS - Ministério da Saúde  
MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra  
OCB – Organização das Cooperativas do Brasil  
OEPAS – Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária  
OMS – Organização Mundial da Saúde  
ONG – Organização não-governamental  
PA – Projeto de Assentamento  
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos  
PAF/RS – Programa da Agroindústria Familiar no Rio Grande do Sul

PDV – Programa de Demissão Voluntária

PGPAF – Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar

PGPM – Política de Garantia de Preços Mínimos

PGPM Bio – Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade

PIB – Produto Interno Bruto

PLANAF – Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PND II – II Plano Nacional de Desenvolvimento

PNPB – Programa Nacional de Produção e Uso do Biocombustível

PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNHR – Programa de Habitação Rural

POLOCENTRO – Programa de Desenvolvimento dos Cerrados

POP – Procedimento Operacionais Padronizados

PROCON – Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor

PRODECER – Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar

PRONAF-AGREGAR – Agregação de Renda à Atividade Rural

PRONAT – Programa Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

PROSPERAR/RJ – Programa Social de Promoção de Emprego e Renda na Atividade Rural no Rio de Janeiro

PROVAPE – Programa de Valorização da Pequena Produção Rural

PROVE – Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola

PMDR – Planos Municipais de Desenvolvimento Rural

PT – Partido dos Trabalhadores

PTC – Programa Territórios da Cidadania

RG-APL's – Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais

RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

RT – Responsável Técnico

SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

SAF – Secretaria da Agricultura Familiar

SDA– Secretaria de Defesa Agropecuária  
SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural  
SEAD – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário  
SEAF – Seguro da Agricultura Familiar  
SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás  
SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás  
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás  
SGSI - Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção  
SIP – Serviço de Indústria Pastoril  
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
SIS – Serviços de Inspeção Sanitária  
SIF – Serviço de Inspeção Federal  
SIE – Serviço de Inspeção Estadual  
SIM – Serviço de Inspeção Municipal  
SISBI-POA - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
SISBI-POV - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal  
SPI – Serviço de Proteção do Índio  
SR – Superintendência Regional  
STF – Supremo Tribunal Federal  
STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária  
SUS – Sistema Único de Saúde  
TEC – Tarifa Externa Comum  
UDR – União Democrática Ruralistas  
UEG – Universidade Estadual de Goiás  
UFG – Universidade Federal de Goiás  
UNB – Universidade de Brasília  
UHE – Usinas Hidroelétricas  
VISA – Vigilância Sanitária Estadual  
VISAM – Vigilância Sanitária Municipal

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	20
1 CONCEPÇÕES DE ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS, MERCADOS E SUAS RELAÇÕES COM A AGRICULTURA FAMILIAR, AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RURAL E SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.....	32
1.1 Conceção de Estado.....	32
1.2 Conceção do Estado Brasileiro.....	35
1.2.1 O que é Federalismo? Como está alicerçado o Federalismo Brasileiro?.....	36
1.3 Conceção de Políticas Públicas .....	38
1.4 Histórico da Agricultura Familiar e suas Lutas por Políticas Públicas .....	39
1.4.1 Um Breve Histórico da Agricultura Familiar no Brasil .....	40
1.4.2 Políticas Públicas Conservadoras na Agricultura e as Lutas da Agricultura Familiar Brasileira por Políticas Públicas Específicas para sua Realidade.....	52
1.5 Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar.....	66
Plano Safra 2003/2016: uma Análise Específicas para a Agroindustrialização Familiar .....	71
Avanços Relacionados a Leis e Normativas para as Agroindústrias Familiares Rurais .....	73
1.6 Mercados, Cadeias Curtas de Abastecimento alimentar/Redes Alimentares Alternativas e Segurança Alimentar e Nutricional .....	81
1.6.1 Mercados .....	81
1.6.2 Cadeias Curtas de Abastecimento Alimentar (CCAA) e Redes Alimentares Alternativas (RAA).....	85
1.6.3 Segurança Alimentar e Nutricional .....	93
2 CONTEXTO HISTÓRICO DA PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO BRASIL E SUA CORRELAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIS) BRASILEIRO.....	101
2.1 Construção de um SIS higienista e a produção e processamento de produtos de origem animal no Brasil.....	101
2.2 Processo de descentralização dos SIS e Construção do SUASA/SISBI e seus desafios. .....	110
2.3 Consórcios de municípios como solução para implantação SISBI/SUASA e a territorialização do SIS .....	121

3	ESTADO DE GOIÁS, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS AGROINDÚSTRIAS: UM RECORTE DA REALIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DO SIM EM DUAS CIDADES DO NORTE GOIANO .....	126
3.1	Estado de Goiás: histórico de formação econômica e social.....	126
3.2	Políticas públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar .....	133
3.2.1	Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-Goiás) .....	134
3.2.2	Serviço de Inspeção Estadual – SIE (AGRODEFESA).....	137
3.2.3	Programas de Incentivo a Agroindustrialização familiar .....	143
3.2.4	Acesso ao Crédito pela Agricultura Familiar em Goiás.....	150
3.2.5	Programas de Incentivo à Comercialização .....	153
3.3	Região Norte de Goiás .....	157
3.4	Porangatu.....	164
3.5	Minaçu.....	174
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	185
4.1	Agroindústrias cadastradas nos SIS na Mesorregião Norte de Goiás: resultados da realidade local das agroindústrias familiares rurais de Porangatu e Minaçu.....	186
4.2	Resultados da pesquisa de campo – Primeira parte: agroindústrias familiares rurais cadastradas junto ao SIM em Porangatu e Minaçu.....	203
	Perfil das agroindústrias encontradas em Porangatu.....	204
	Perfil da agroindústria encontrada em Minaçu.....	206
4.2.1	Indicadores socioeconômicos relacionados aos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais .....	213
4.2.2	Resultados relacionados ao sistema de produção e gestão das agroindústrias. ....	217
4.2.3	Resultados relacionados a estruturação das agroindústrias .....	220
4.2.4	Agroindústrias familiares rurais e suas relações com o Serviço de Inspeção Municipal em Porangatu e Minaçu.....	222
4.2.5	Higiene e Qualidade .....	230
4.2.6	Comercialização .....	232
4.2.7	Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e suas Agroindústrias.....	240
4.3	Resultados da pesquisa de campo – Segunda parte: gestão do SIM e das políticas públicas para a agricultura familiar.....	248

4.3.1	Criação, estruturação e gestão do SIM: dificuldades, limitações e benefícios.....	249
4.3.2	Políticas públicas para a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais: resultados relacionados a percepção dos Conselheiros do SIM e dos gestores públicos locais.....	263
	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	276
	REFERÊNCIAS .....	285
	APÊNDICE A - Roteiro de entrevista utilizado no levantamento de informações junto aos Agricultores familiares dos municípios de Porangatu e Minaçu - GO, sobre o processo de instalação de suas agroindústrias familiares e o processo de legalização junto aos órgãos dos Serviços de Inspeção Sanitária.....	313
	APÊNDICE B - Roteiro de entrevista utilizado no levantamento de informações junto aos Conselheiros do SIM dos municípios de Porangatu e Minaçu - GO, sobre o processo de instalação de suas agroindústrias familiares e o processo de legalização junto aos órgãos dos Serviços de Inspeção Sanitários.....	321
	APÊNDICE C – Autorização de Uso de Imagem e Voz. ....	325

## INTRODUÇÃO

As agroindústrias familiares rurais<sup>1</sup> têm se mostrado como uma forma de geração de trabalho e renda para as regiões interioranas do país. As iniciativas desta natureza proporcionam a inclusão produtiva dos agricultores familiares, proporcionando incremento de renda pela via de agregação de valor proporcionado pelo beneficiamento do produto. Ademais, mulheres e jovens agricultores por intermédio das atividades de transformação de produtos nas agroindústrias familiares não só obtêm rendas como encontram suporte para permanecerem no campo. Segundo o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), se observou que 852.639 mil estabelecimentos agropecuários no Brasil, beneficiam e/ou transformam algum tipo de matéria-prima<sup>2</sup>, demonstrando a importância que essas agroindústrias representam para o desenvolvimento local e regional.

Estas iniciativas surgem como um processo de valorização do modo de vida rural, dos seus produtos de qualidade diferenciada e com especificidades territoriais, respondendo à demanda de um público consumidor em expansão (WILKISON, 1999). Neste contexto, Wilkinson (1999) descreve a redescoberta do rural e do mercado local, com a valorização dos produtos artesanais, oferecendo aos atores envolvidos oportunidade de adentrarem em mercados de nichos específicos.

A industrialização familiar dos produtos agropecuários, segundo Prezotto (2002a), não é necessariamente uma novidade para os agricultores familiares. Para o mesmo, esta prática sempre fez parte da própria história e da cultura destas famílias, tendo como principal objetivo satisfazer as necessidades de consumo da família – valor de uso –, e em segundo plano, abastecer o mercado local com os excedentes – valor de troca –. Para Gazolla e Pelegrini (2011),

---

<sup>1</sup> Para este trabalho, iremos adotar a categoria agroindústria familiar rural para se direcionar as essas agroindústrias descentralizadas e de pequeno porte, porém existem várias nomenclaturas para este tipo de empreendimento a exemplo da pequena agroindústria, agroindústria familiar, pequena unidade industrial, pequeno estabelecimento industrial, estabelecimento industrial de pequena escala, agroindústria de pequena escala, agroindústria caseira, agroindústria artesanal e agroindústria de produtos coloniais.

<sup>2</sup> O IBGE se refere às atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final do produto tivesse sido dada pelo produtor (IBGE, 2006, p. 31).

“essas experiências se desenvolvem com poucos recursos e em pequena escala, muitas vezes marginais aos sistemas institucionais de fomento e de fiscalização agroalimentar”. Desta maneira as agroindústrias familiares rurais surgiram e têm se estruturado ao longo dos anos, apesar de inúmeras dificuldades relacionadas à marginalização e criminalização pelos órgãos de fiscalização e a falta de capital para investimentos relacionados à regularização dos estabelecimentos.

Sendo assim, para um desenvolvimento regional que contemple o desenvolvimento socioeconômico, o estímulo à estruturação de agroindústrias de pequeno porte com a agricultura familiar é imprescindível. Para isto, são necessárias outras concepções quanto às estruturas físicas e equipamentos destas agroindústrias, buscando outra visão sobre a qualidade sanitária, valorizando os produtos regionais e as cadeias curtas de abastecimento<sup>3</sup> (WILKINSON, 1996, 1999, 2008; WILKINSON e MIOR, 1999; PREZOTTO, 1999, 2002b; WESZ JUNIOR, 2006; GAZOLLA e SCHNEIDER, 2017; GAZOLLA *et Al.*, 2018; RENTING *et Al.*, 2003).

A agricultura familiar no país, de acordo com Lamarche (1993), foi bastante marcada pelas origens coloniais da economia e da sociedade brasileira. Apesar de sua importância, sempre ocupou um lugar subalterno na sociedade em relação à grande propriedade e à monocultura de exportação. Historicamente, os agricultores familiares foram negligenciados e excluídos das políticas públicas, uma vez que os recursos estatais são destinados, majoritariamente, às grandes propriedades (LAMARCHE, 1993; KAGEYAMA *et al.*, 2013).

As políticas públicas, segundo Grisa e Schneider (2014, p. 111), refletem “o entendimento dos grupos sociais sobre sua própria condição e sobre a sociedade em geral, bem como sobre os instrumentos necessários para aperfeiçoar esta condição”. Portanto, os agricultores familiares necessitam de demandas de bens e serviços públicos diferenciados.

Os agricultores familiares, por meio de suas demandas e lutas, conseguiram intervir no Estado e influenciar nas políticas públicas para sua condição específica (GRISA; SCHNEIDER, 2015). Desta maneira, no ano de 1996 através do Decreto nº 1.946, de 28 de junho, foi criado o

---

<sup>3</sup> Produção e comercialização de alimentos diferenciados em redes agroalimentares localizadas.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF<sup>4</sup>, e dá outras providências está

promover ações para a capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e de suas organizações e parceiros, de modo a proporcionar-lhes os conhecimentos, habilidades e tecnologias indispensáveis ao processo de produção, **beneficiamento**, **agroindustrialização** e **comercialização**, assim como para a elaboração e acompanhamento dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural – PMDR (BRASIL, 1996). (Grifo nosso)

A partir disto, em 1998 foi criado o PRONAF-Agroindústria: Integração, Agroindustrialização e Comercialização da Agricultura Familiar<sup>5</sup>, outra linha de crédito foi criada no mesmo ano, o PRONAF-Agregar (Agregação de Renda à Atividade Rural)<sup>6</sup>, que atendeu às demandas dos agricultores familiares até o final de 2002.

Para Wesz Junior (2009b), estas políticas públicas não implementaram nenhuma ação relacionada as legislações sanitárias (considerada um dos maiores gargalos), tecnologias, comercialização, capacitação e assistência técnica, focando apenas no fornecimento de crédito aos produtores. Essa lacuna tornou a situação dos estados problemática, sendo que alguns destes, partindo do princípio federativo brasileiro, criaram suas próprias políticas públicas específicas para o enfrentamento desses gargalos<sup>7</sup>.

As políticas públicas aplicadas para a agroindustrialização familiar se intensificaram em anos recentes, principalmente a partir de 2003 durante o primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores - PT, quando o mesmo, implementou inúmeras políticas públicas para a agricultura familiar, além de dar continuidade e aprofundar uma série de políticas públicas conquistadas pelos movimentos sociais nos governos anteriores. No primeiro período do governo Lula, 2003-2006, aprofundou-se o processo de

---

<sup>4</sup> Anteriormente, no ano de 1995 através da Resolução do BACEN 2191 de 24 de agosto, instituiu o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (ficando conhecido como Pronaf-Crédito) além de definir os critérios para a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

<sup>5</sup> O PRONAF-Agroindústria não chegou a ser implementado devido uma serie de problemáticas enfrentadas que serão apresentadas no Capítulo I, sendo que a linha de crédito que atendeu as demandas dos agricultores familiares durante este período (1999 a 2002) foi o PRONAF-Agregar.

<sup>6</sup> Resolução n.º 2.507 de 17 de junho de 1998, em que foi instituído linha de crédito de investimento para a agregação de renda a atividade rural – AGREGAR junto ao PRONAF, esta resolução foi alterada a partir das resoluções n.º 2594, de 25 de fevereiro de 1999 e n.º 2629, de 10 de agosto de 1999.

<sup>7</sup> No Capítulo I iremos apresentar com maiores detalhes essas políticas públicas específica.

descentralização e cogestão federativa, tendo a participação da sociedade civil, organizações não governamentais - ONGs, governos estaduais e municipais nas tomadas de decisões do Estado. Esse arranjo de forças, permitiu avanços importantes na democratização de acesso dos agricultores familiares às oportunidades oferecidas pelas políticas públicas de desenvolvimento rural do período.

O lançamento do Plano Safra 2003-2004 e a criação do Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar (PRONAF-Agroindústria)<sup>8</sup> – que criou a linha de crédito destinada a projetos de implantação, adequação e reestruturação de agroindústrias de pequeno porte – visou mobilizar esforços para a construção de um marco legal que se aproximasse da realidade produtiva das agroindústrias familiares rurais, sem oferecer riscos sanitários aos consumidores (BIANCHINI, 2015; WESZ JUNIOR, 2009c, 2011).

Apesar dessas conquistas, muitas limitações são enfrentadas para a estruturação das agroindústrias familiares, limitações essas, diretamente relacionadas à burocracia e à legislação sanitária que se baseiam em critérios inadequados para o contexto das agroindústrias familiares rurais; ademais, convém destacar, os fluxos burocráticos para regularização não são evidentes (ou inequívocos) e as exigências são desproporcionais, tendo em vista o pequeno porte desses empreendimentos e a própria situação dos agricultores familiares à frente dos empreendimentos.

No Brasil, existe um arranjo institucional complexo para a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal, com atribuição de responsabilidades em diferentes setores e níveis. Porém, deve ser salientado, que as Leis, Decretos e Normativas que regulamentam os serviços fiscalizatórios muitas vezes geram dificuldades de entendimento, além da sobreposição das instituições fiscalizadoras, gerando divergências e indefinições de papéis entre estas instituições (seja no âmbito federal, estadual e municipal), criando um clima de insegurança por parte dos agricultores familiares (*Este assunto será desenvolvido no Capítulo II*).

Entretanto, cabem outros tipos de leitura quanto as formas de fiscalização e da qualidade dos produtos. Novas visões acerca da qualidade dos alimentos têm surgido, abarcando não só aspectos sanitário e legal. Prezotto (1999 e 2002b) tem utilizado o termo “qualidade ampla”,

---

<sup>8</sup>Esta política pública é a continuidade do PRONAF-Agregar (1998-2002), sendo que após 2003 a mesma é renomeada como PRONAF-Agroindústria.

considerando outros fatores determinantes de qualidade como; sanitário, nutricional, ecológico, cultural, organoléptico, social, apresentação, facilidade de uso e regulamentar.

Ao contrário da legislação sanitária convencional<sup>9</sup> dos Serviços de Inspeção Sanitária - SIS<sup>10</sup>, para Nichele, F. e Waquil, P. (2011), é possível a construção de novos mercados e novas regras – a partir da Teoria das Convenções (WILKINSON, J. 1999) – sob a qual, a formatação destas novas regras viriam de dentro do processo e com a colaboração de todos os atores – produtores e consumidores – valorizando outras formas de relação, como o reconhecimento mútuo e coletivo da qualidade, abrangendo a qualidade ampla (PREZOTTO, 1999).

Neste trabalho discutiremos o papel estruturante ou desestruturante dos SIS, a partir da análise de duas experiências de implementação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM<sup>11</sup> nos municípios de Porangatu e Minaçu, no Norte do Estado de Goiás. Os dois municípios estão localizados no Extremo Norte do Estado, fazendo divisa com o Estado do Tocantins, Porangatu possui a sua economia centralizada na agropecuária, já o município de Minaçu tem como base de sua economia a mineração e produção de energia (o município é atingido pelas barragens hidroelétricas de Serra da Mesa, Canabrava e São Salvador).

### **Trajétórias, motivações e questões da pesquisa**

Primeiramente, antes de explanar as motivações da pesquisa no campo científico, gostaria de apresentar minha trajetória de vida e sua correlação com o tema. Nasci na comunidade Funil, localizada na cidade de Porangatu - Goiás, meus pais são agricultores familiares, trabalham com o policultivo, produção leiteira em pequena escala e apicultura, minha mãe também era professora da escola rural desta região, me oportunizando a condição de terminar meus estudos e ter acesso à universidade, tendo me formado em Medicina

---

<sup>9</sup> Conjunto de Leis e Decretos, federal ou estadual, que tratam da inspeção, da produção e da industrialização de alimentos de origem animal sem distinção por escala de produção, ou seja, sem tratamento diferenciado para as pequenas e as grandes agroindústrias [...] representa sérios entraves institucionais para a implantação e a consolidação de um modelo de agroindustrialização descentralizado e de pequeno porte (PREZOTTO, 1999, p.15).

<sup>10</sup>Serviço de Inspeção Sanitária – SIS, tem como objetivo a fiscalização da qualidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal (PREZOTTO, 1999).

<sup>11</sup>SIM – Vinculados as Secretarias de Agricultura dos Municípios, os produtos registrados por este órgão, tem suas vendas restritas a área geográfica do município.

Veterinária. Durante meu período de formação acadêmica me deparei com uma série de conteúdos e vivências que pouco se relacionavam com minha realidade vivida no campo, transparecendo que aquela realidade era atrasada e descolada do “mundo real”.

Após minha formação adentrei ao funcionalismo público na cidade de Porangatu, como fiscal da vigilância sanitária municipal - VISAM, neste ambiente pude conviver com a realidade do dia-dia de um órgão fiscalizador, que muitas vezes atuava através de uma visão higienista<sup>12</sup>, além de trabalhar como braço repressor de empresas de médio e grande porte – através de denúncias –, que se utilizavam desta instituição fiscalizadora para reprimir os concorrentes que eram considerados “clandestinos”.

No ano de 2017 fui convidado a elaborar o Decreto<sup>13</sup> para a normatização do SIM do município, no ano de 2018 o SIM de Porangatu foi estruturado, fui designado como primeiro coordenador e fiscal deste departamento; ao longo desse período de mandato, tive a oportunidade de ajudar na criação do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, órgão de participação da sociedade civil organizada. Por intermédio deste Conselho deliberativo instituímos um SIM com uma visão orientadora e não punitiva e foram aprovadas normativas mais próximas a realidade das agroindústrias familiares rurais e cozinhas funcionais. Porém tivemos uma série de problemas relacionados a limitações financeiras para o departamento, equipe de trabalho, ausência de Responsável Técnico nas agroindústrias – os valores cobrados por estes inviabilizavam a atividade familiar –, e a descapitalização por parte dos agricultores familiares.

Embora eu não tenha dúvida que estas ações foram importantes para a estruturação de algumas agroindústrias familiares rurais, as mesmas não foram suficientes para abarcar, principalmente os agricultores familiares mais descapitalizados da região. Pude observar a

---

<sup>12</sup>A visão higienista surgiu no Século XIX na Europa, estando relacionado ao processo de industrialização e crescimento dos centros urbanos e o aparecimento de epidemias, o principal difusor foi Louis Pasteur. Já no Brasil, o higienismo chegou no fim do Século XIX e início do XX, tendo como eixo a preocupação com a saúde da população, sendo que a políticas públicas adotadas por este movimento foram arbitrarias e excludentes (apesar dos avanços na erradicação de algumas doenças), sendo considerado um processo elitista e muitas vezes de perseguição dos mais vulneráveis.

<sup>13</sup>Decreto Municipal nº 031 de 12 de janeiro de 2018 – Regulamenta a Lei Municipal nº 2.696 de 08 de julho de 2015, que institui o SIM – Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal (SIM/POA) e vegetal (SIM/POV) no Município de Porangatu – GO.

necessidade do aprofundamento das políticas públicas de agroindustrialização familiar e inclusão produtiva, atendendo principalmente os pequenos municípios interioranos, além de pesquisas que contemplem estas realidades nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do país.

Apesar das limitações observadas, no Brasil existem inúmeras agroindústrias familiares rurais, segundo levantamentos do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)<sup>14</sup>. No ano de 2008, se estimou a existência de aproximadamente 35 mil empreendimentos de agroindustrialização. Estas unidades produtivas vêm trabalhando a agregação de valor, abertura de novos mercados de cadeias curtas de abastecimento, além dos mercados institucionais (PAA e PNAE)<sup>15</sup>, gerando emprego, renda e reduzindo o êxodo rural, além de melhorar a qualidade de vida no meio rural. Porém inúmeros agricultores familiares ainda não têm acesso a registro de regularização sanitária devido aos excessos de burocracia, estruturas consideradas inadequadas pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais, produtores familiares descapitalizados ou até mesmo a inexistência de órgãos de fiscalização na região – SIM e VISAM.

Diante dos obstáculos citados acima e do recorte apresentado, a problemática desta dissertação pode ser expressa através da seguinte pergunta: quais as potencialidades e desafios postos à regularização sanitária de agroindústrias familiares rurais, no contexto de estruturação, implantação e aplicação das políticas públicas de agroindustrialização?

Através desta problemática apresentada, este trabalho de dissertação tem como objetivo principal analisar as potencialidades e desafios identificados na implantação de políticas de incentivo à agroindustrialização a partir do estabelecimento do Serviço de Inspeção Municipal em duas cidades do Extremo Norte Goiano.

A partir deste objetivo geral se desdobra os seguintes objetivos específicos:

- a) Estudar o processo de agroindustrialização e registro de regularização sanitária de produtos familiares e possíveis impactos em (novos) mercados para a agricultura familiar;

---

<sup>14</sup> No dia 13 maio de 2016 foi extinto o MDA - Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 -, e criado a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD); no ano de 2019 após a eleição do presidente Jair Bolsonaro, uma de suas primeiras medidas - DECRETO nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019 - foi a transferência da SEAD para o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

<sup>15</sup> Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- b) Levantar e analisar os resultados provenientes da gestão participativa do SIM através do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária nos municípios de Porangatu e Minaçu (Norte goiano);
- c) Verificar a evolução do número de agricultores familiares que tiveram acesso ao registro de regularização sanitária no SIM nos municípios de Porangatu e Minaçu;
- d) Analisar os efeitos da implantação do SIM, se foram benéficos ou não à perspectiva dos agricultores familiares.

O problema de pesquisa apresentado aqui em passagens anteriores ensejou três hipóteses:

A primeira hipótese é que os atuais processos de regularização sanitária são inadequados para o contexto das agroindústrias familiares rurais.

A segunda hipótese é de que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sob uma gestão participativa, devidamente orientado, pode ser um elemento de desenvolvimento da agricultura familiar.

A terceira hipótese é que as legislações sanitárias e políticas públicas voltadas para a agroindustrialização familiar, se respeitadoras das peculiaridades da agricultura familiar, contribuem com o fortalecimento de uma comercialização de alimentos processados sob a lógica de cadeias curtas de abastecimento, além de atender os mercados institucionais existentes (PAA e PNAE).

A compreensão do cenário no qual o problema de pesquisa está ancorado requer uma aproximação cuidadosa. As múltiplas determinações que atravessam nosso objeto carregam consigo conteúdos ora importados de realidades distintas como aquelas que expressam o papel das agroindústrias de grande porte ou ainda, legislações e imperativos que já não atendem a realidade e que por inércia permanecem no corpo da legislação. Esses contenciosos têm como consequência a obliteração da realidade oferecendo o quadro geral e anárquico, porque para sua constituição não raro se valem de adendos e interpretações de legislações que requerem “ajustes particulares” quando a realidade se impõe para além do problema. A deformação da realidade decorrente da submissão do concreto dinâmico a um modelo estático deforma a interpretação e influi na adoção de soluções inevitavelmente enviesadas.

Para Netto (2011) a aparência do problema não pode ser tomada como expressão da realidade, uma vez que as suas múltiplas determinações eclipsam as contradições. A via para capturar a essência do problema requer a determinação de construir aproximações do concreto eliminando a cada passo aquilo que é supérfluo à realidade e concentrando-se nos processos dinâmicos que constituem essa realidade. Assim, partindo do geral, daquilo que é mais imediato e anárquico, o método deve proporcionar as condições de se chegar ao complexo, ao concreto pensado de sorte que o caminho de volta, para o geral, seja de fato a expressão da realidade que o determina.

As ferramentas utilizadas para percorrer o caminho de pesquisa são de três ordens: a primeira remete a uma revisão bibliográfica voltada para a captura de publicações, livros, artigos e teses/dissertações acadêmicas relacionadas com o objeto e que contivessem pelo menos três das palavras chaves da pesquisa: agroindústria familiar rural, legislação sanitária, cadeias curtas, mercados e segurança alimentar; o segundo expediente se concentrou na pesquisa documental relacionadas às leis, decretos e regulamentos envolvendo o serviço de inspeção sanitária, permissões para funcionamento de agroindústrias, financiamento de produção e industrialização, dentre outras, no âmbito das três esferas do aparelho de Estado-Governo Federal e estados e municípios e por fim, pesquisa exploratória e entrevistas semiestruturadas. Segundo Flick (2007) para se ter confiabilidade de uma pesquisa científica qualitativa, a mesma deve passar por um rigoroso protocolo de registro dos dados, que devem ser devidamente organizados e apresentados. Sendo os mesmos de extrema importância para a confiabilidade dos resultados da pesquisa.

Inicialmente foi realizada a pesquisa bibliográfica, sendo feito uma busca de artigos científicos e obras cujos autores são referência quanto aos temas relacionados aos objetivos da pesquisa, visando a definição das categorias principais que envolvem a pesquisa – agricultura familiar, pluriatividade, agroindústria familiar rural, serviço de inspeção sanitária, mercado local, cadeias curtas de abastecimento, soberania e segurança alimentar e nutricional –, conceitos e contextualização dos temas abordados. Durante essa etapa foram utilizadas as ferramentas de pesquisa – portal de periódicos Capes/MEC e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações.

Posteriormente, foi feita uma pesquisa exploratória de modo a identificar e selecionar os atores que receberam maior ênfase na próxima etapa da pesquisa – a mesma foi importante para estabelecer um primeiro contato com os atores locais – agricultores familiares, gestores e representantes da sociedade civil de cada município –. A referida pesquisa utilizou dados secundários, através da pesquisa documental, foi realizado um levantamento da documentação necessária, por meio de consultas a documentos nos órgãos de extensão rural da região, secretarias de agricultura municipais e estaduais, SIM, Censos agropecuários dos últimos anos - IBGE e estatísticas de instituições financeiras – buscando dados acerca das políticas públicas de agroindustrialização familiar e instituição do SIM nos municípios –. Pautado na pesquisa documental e de campo, possibilitou uma melhor compreensão do fenômeno em estudo.

Segundo Lakatos e Marconi (2003) a entrevista semiestruturada é um instrumento básico para a coleta de dados, de uso frequente na pesquisa qualitativa e facilita ao pesquisador perceber melhor o sentido que o entrevistado dá aos fenômenos de seu cotidiano. Sua função primordial consiste em obter dados pertinentes ao tema a partir de perguntas formuladas pelo investigador ao entrevistado. Através desse instrumento busca-se compreender a percepção dos agricultores familiares e dos demais atores envolvidos no processo.

Por meio de entrevistas semiestruturadas – foram aplicados os mesmos a um total de 17 atores –, com 09 agricultores familiares – Através da pesquisa exploratória, foi identificado o número de atores cadastrados nos SIM, sendo 12 estabelecimentos em Porangatu, destes, 08 se enquadram na categoria agricultura familiar, no município de Minaçu são 05 estabelecimentos, destes, 01 se enquadra na categoria agricultura familiar, totalizando 09 entrevistados –, 05 conselheiros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Porangatu<sup>16</sup> – 02 fiscais agropecuários da AGRODEFESA; 01 ex-técnica de extensão rural da EMATER-GO e hoje uma das diretoras da Cooperativa COOPERMEL; 02 representantes dos movimentos sociais da agricultura familiar, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Porangatu) –, 03 gestores públicos municipais – 01 ex-Secretário de Agricultura do município de Minaçu e hoje presidente da cooperativa COOAPRAÇU; 01 Secretário de Agricultura do município de Minaçu (Gestão: 2021/2024); e 01 ex-Coordenador e fiscal do

---

<sup>16</sup>A cidade de Minaçu não possui em sua Lei municipal de criação do SIM a previsão de criação do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária (órgão de participação da sociedade civil organizada).

SIM de Minaçu –, totalizando 17 entrevistados. Será avaliado as potencialidades e desafios identificados nos programas de agroindustrialização e a implantação e gestão do SIM.

Desta maneira, além desta introdução, este trabalho foi dividido em quatro capítulos. No primeiro capítulo, o mesmo será composto pela combinação do marco teórico e referências históricas, apresentando as concepções de Estado, políticas públicas, mercados e suas relações com a agricultura familiar, agroindústria familiar rural e soberania e segurança alimentar.

O segundo capítulo, será centrado na análise do contexto histórico da produção e processamento de produtos de origem animal no Brasil e sua correlação com a construção do Serviço de Inspeção Sanitária (SIS) brasileiro.

O terceiro capítulo, será centrado inicialmente na exposição do local de pesquisa, apresentando o histórico de formação e consolidação do Estado de Goiás, apontando as principais políticas públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais, fazendo um recorte específico da Região Norte do Estado, apresentando os dados referentes a suas especificações econômicas e sociais, posteriormente, iremos realizar um segundo recorte, apresentando as cidades de Porangatu e Minaçu (são as únicas que possuem o SIM em funcionamento na Região Norte de Goiás), expondo brevemente a implantação do SIM como política pública de incentivo a agroindustrialização.

No quarto capítulo, iremos apresentar e discutir os resultados obtidos na pesquisa de campo e o perfil das iniciativas produtivas beneficiadas pelo registro de regularização sanitária do SIM, contextualizar com as legislações sanitárias, buscando entender os gargalos e potencialidades existentes na implantação do SIM e sua relação com as práticas tradicionais dos agricultores familiares. Por fim, serão elaboradas as considerações finais com as principais conclusões obtidas na pesquisa.

Esse tipo de investigação é importante porque os agricultores familiares muitas vezes se tornam reféns das legislações sanitárias existentes, pois as mesmas não condizem com a realidade de suas unidades produtivas, sendo que essas legislações muitas vezes expressam os interesses de Impérios Alimentares<sup>17</sup> (PLOEG, 2008). Os conflitos existentes entre esses grupos

---

<sup>17</sup> Mercados globalizantes - partilham de várias características, tais como o expansionismo, o controle hierárquico e a criação de novas ordens materiais e simbólicas. Existe uma conquista imperial no que diz respeito à integridade dos alimentos, à perícia da prática agrícola, à dinâmica da natureza e aos recursos e aspirações de muitos agricultores. Essa conquista se processa como uma desconstrução continuada, seguida da reformulação de muitas

serão apresentados e objeto de discussão sobre aquilo que é o que deveria ser na construção de legislações e políticas públicas de agroindustrialização familiar rural. Essa discussão permite entender como as grandes empresas interferem no processo de institucionalização dos meios de fiscalização e coerção dos produtos, gerando um monopólio produtivo por grandes grupos alimentícios tecnificados, em contraparte aos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais.

Desta maneira temos como objetivo contribuir com aqueles que estão estudando as inadequações relacionadas as agroindústrias familiares rurais, segurança alimentar e nutricional, as cadeias curtas de abastecimento e ajudar no debate sobre agroindustrialização familiar rural, tentando entender quais são os gargalos e desafios que os gestores públicos e a sociedade civil têm que superar para proporcionarmos um desenvolvimento rural coerente com a realidade da agricultura familiar em nosso país. Sendo assim, buscamos problematizar as funções e importância dos órgãos de fiscalização, porém voltamos a atenção para entender o quanto estes órgãos podem estimular a produção, agroindustrialização e a fixação no campo tanto quanto pode prejudicar – visão higienista –, não procuramos sanar todos os debates sobre as referidas questões.

---

inter-relações e ligações que caracterizam os domínios da agricultura, dos alimentos e da natureza. As novas tecnologias e a dependência generalizada de sistemas de conhecimento institucionalizado têm um papel estratégico nessa reformulação imperial. Faz parte de uma "superestrutura" dos mercados globalizantes, do modo de ordenamento dominante, tem a tendência de marginalizar e destruir o campesinato juntamente com os valores que este traz e produz. (PLOEG, 2008, p.7)

## **CAPÍTULO I**

### **1 CONCEPÇÕES DE ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS, MERCADOS E SUAS RELAÇÕES COM A AGRICULTURA FAMILIAR, AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RURAL E SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Este capítulo tem como objetivo discorrer quanto as variadas concepções de Estado, a formação do Estado brasileiro, e sua estruturação a partir do Federalismo, apresentando as políticas públicas como forma de ação do Estado, contextualizando com a agricultura familiar e o seu histórico no Brasil, além de apresentar as relações pluriativas existentes na agricultura familiar e a definição da categoria agroindústria familiar rural. Desta maneira, iremos apresentar as lutas dos agricultores familiares por direitos junto ao Estado brasileiro, a sua conquista, através de políticas públicas específicas para sua classe, porém, iremos fazer um recorte quanto as políticas públicas para estruturação das agroindústrias familiares ruais nos últimos anos, suas contribuições para a promoção da segurança alimentar e nutricional nos municípios brasileiros e as suas relações com a estruturação de novos mercados, a exemplo das cadeias curtas de abastecimento alimentar.

#### **1.1 Concepção de Estado**

Segundo Silva (2010) o Estado foi concebido no século XVI de forma pioneira por Maquiavel, sendo usado como referência para o poder político organizado. Mendonça (2012) argumenta em sua definição de Estado, que o mesmo possui suas raízes contemporâneas nos séculos XVII e XVIII, tendo como pensadores e difusores mais tradicionais Hobbes, Locke e Rousseau.

O Estado é denominado por alguns estudiosos como a matriz jusnaturalista. Dentro da matriz liberal, o Estado é dividido em dois preceitos, sendo que o primeiro o seu estudo deve decorrer do direito e o segundo que esse direito que é fundamento do próprio Estado pertence ao domínio da natureza, saindo da linha de pensamento que o direito é divino.

Sendo assim, para o homem sair desta condição de natureza/barbárie se propôs um “pacto”, também chamado de contrato social, partindo do pressuposto da garantia da vida e principalmente da propriedade privada, este contrato social dá origem ao próprio Estado. Criando-se, assim, prerrogativas de que todos seriam tratados de forma neutra e igual, porém, o Estado acaba concentrando o monopólio da força e muitas vezes trabalhando em favor das classes dominantes.

Hofling (2001, p. 2) define “Estado como o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo”. Dessa forma, o capitalismo é responsável pela formação do Estado moderno e conservador, tendo como grande marco a Revolução Industrial na Inglaterra e posterior expansão por todo o mundo.

Já o Estado na concepção do filósofo e sociólogo italiano Antônio Gramsci (1968), não é nem sujeito nem objeto, mas sim uma relação social, podendo ser considerado, a condensação das relações presentes em uma sociedade. Gramsci utiliza definições clássicas do marxismo, mas redefinindo o Estado como Estado ampliado, assim, devido a estarem incorporadas nele, tanto a sociedade política quanto a sociedade civil, estando em constante relação (MENDONÇA, 2012). Nessa perspectiva o Estado:

[...] geralmente é entendido como sociedade política (ou ditadura ou aparato de coerção) [...] e não como equilíbrio entre a sociedade política e a sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre toda a sociedade nacional), exercida por meio de organizações que costumamos considerar privadas, como a Igreja, os sindicatos, as escolas etc. (GRAMSCI, 1972, p. 272).

Sendo assim, Gramsci argumenta que além do aparato da sociedade política, as classes dominantes se utilizam de artifícios para exercerem influências sobre as classes subalternas através da sociedade civil (igrejas, clubes, cooperativas, associações patronais, conselhos de classe, sindicatos e redes de comunicação), criando por meio do inconsciente e da cultura uma certa hegemonia social. Desta maneira grupos sociais dominantes fazem uso das instituições coletivas de origem privada e seus símbolos para colonizar as mentes da classe trabalhadora.

Nessa perspectiva, percebe-se o pensamento central de Gramsci sobre as classes sociais serem inseparáveis das esferas constitutivas da sociedade, desenvolvendo, assim, o conceito de bloco histórico, sendo este uma “unidade entre a natureza e o espírito, entre vida e política (estrutura e superestrutura), unidade dos contrários e dos distintos” (1968, p. 12). Para Gramsci,

de acordo com Coutinho (2011), os elementos fundamentais do bloco histórico são a estrutura e a superestrutura, sendo que a estrutura está relacionada as relações sociais, ou seja, a vida social através do intelectual, da moral e da política, e não apenas as relações de produção através das forças produtivas. Já a superestrutura, considerando o Estado ampliado, é a combinação das esferas: sociedade política (Estado-coerção), e sociedade civil (Estado ético).

Desta maneira, partindo da discussão levantada por Jaime Osório (2014), onde o mesmo debate as relações do Estado, capital e luta de classes, podemos concluir que as classes dominantes (Impérios alimentares, representados pelas indústrias alimentícias e agronegócio) através da sociedade política e de suas influências junto a sociedade civil, se utilizam de instrumentos de cooptação, para através do poder político levar a cabo seus interesses e projetos, em desfavor aos interesses e projetos de outras classes (agricultores familiares e suas agroindústrias) influenciando o Estado na determinação de políticas públicas, leis, decretos e normativas que favorecem essas classes com maior poder político, em contrapartida, se utilizam de leis, decretos e normativas como instrumento de marginalização e criminalização dos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais.

Entre estas e outras relações de poder, estão forjadas as estruturas do Estado capitalista/burguês, em que através de vários artifícios, cria o imaginário de comunidade, “[...] de que fazemos parte do mesmo barco, que estamos indo na mesma direção, e que alcançaremos metas comuns [...] de que as leis e os projetos dominantes na sociedade, que são bons para alguns, são bons para toda sociedade (Osorio, 2014, p.64)”. Porém, fica claro que esta forma de Estado, trabalha em desfavor da grande maioria (classe trabalhadora), estando assim articulado as classes dominantes.

No caso da agricultura familiar e suas agroindústrias, as mesmas são penalizadas por discursos higienistas levantados por entidades públicas e privadas (agências de fiscalização sanitárias e conselhos de classes), colocando estes produtos que são produzidos localmente, em pequena escala, através de conhecimentos tradicionais, do saber fazer, como fontes de contaminação e risco a saúde da população, pois não atendem as leis, decretos e normativas demandadas pelo Estado.

Muitas destas leis, decretos e normativas foram criadas em favor dos grandes complexos agroindustriais, não contemplando as agroindústrias familiares rurais e suas

particularidades, colocando em questão se as mesmas estão realmente trabalhando em favor de proteger a sociedade de consumirem produtos com risco de contaminação, ou estejam na verdade servindo em favor dos grandes conglomerados alimentícios, através da reserva de mercado para os mesmos. Em detrimento da criminalização e marginalização dos agricultores familiares/agroindústrias familiares rurais e seus modos de saber fazer tradicionais, essas leis, decretos e normativas relacionadas a fiscalização sanitária, acabam gerando um desequilíbrio de forças, sempre privilegiando as grandes agroindústrias certificadas junto aos órgãos de fiscalização estaduais e federais.

## **1.2 Conceção do Estado Brasileiro**

A formação do Estado brasileiro, tem sua origem marcada por suas heranças coloniais, sua concepção acontece em 1815, quando através da carta de Lei de 16 de dezembro, assinada pelo Príncipe Regente D. João elevou a até então colônia a categoria de reino (Dallari, 1977). Porém, o Brasil só se tornou um Estado soberano e independente após a proclamação de sua independência pelo Príncipe Regente D. Pedro no dia 07 de setembro de 1822, sendo sua primeira Constituição outorgada de forma centralizadora no dia 25 de março de 1824 (BRASIL, 1824), pelo então Imperador D, Pedro I.

Como observado por Silva (2010), o Estado brasileiro tal como é conhecido hoje em dia, teve como princípio a proclamação da República em 15 de novembro de 1889, sendo definido os princípios republicanos de igualdade, liberdade e políticas públicas para a maioria da sociedade nacional. O Estado brasileiro foi organizado através do Federalismo, tendo como entes federados a União e estados, porém, devemos salientar, que aqueles preceitos (igualdade, liberdade e políticas públicas para a maioria da sociedade nacional) pouco estiveram presentes neste período histórico, pois o mesmo favoreceu preponderantemente aos latifundiários e detentores do poder da época, ficando assim conhecido como Estado oligárquico e ou República velha.

Devemos nos atentar que a proclamação da República e a reconfiguração do Estado brasileiro através da constituição de 1891 (BRASIL, 1891), apesar de ser considerado um Estado liberal, teve grandes influências de suas heranças coloniais e escravocratas da economia

e da sociedade, estando presentes, portanto, a grande propriedade e a monocultura de exportação (plantation). O histórico constitucional brasileiro é composto por 7 Constituições (1º Independência do Brasil em 1824 (BRASIL, 1824); 2º Proclamação da República em 1891 – Primeira República (BRASIL, 1891); 3º Revolução de 1930 – Segunda República (BRASIL, 1934); 4º Estado Novo em 1937 (BRASIL, 1937); 5º Redemocratização em 1945 (BRASIL, 1946); 6º Golpe Militar de 1964 com a edição da constituição de 1967 (BRASIL, 1967), porém, em 17 de outubro 1969, através da emenda constitucional nº 1, se editou novo texto para a constituição de 1967, ficando conhecido como o Golpe dentro do Golpe (BRASIL, 1969); e a 7º Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), ficando conhecida como a Constituição Cidadã (período da redemocratização). No entanto, devemos nos atentar, pois apenas a 2º, 3º, 5º e 7º constituição, foram elaboradas de forma “democrática”, através de assembleias nacionais constituintes.

Para Ianni (2004), todos os momentos mais notáveis da história do Estado brasileiro, estão fortemente influenciados pela questão agrária, desde a transição da monarquia à proclamação da República, o Estado oligárquico ao populista, e do populista ao militar, além da crise do governo militar até a redemocratização através da Constituinte de 1988. Segundo Ianni (2004, p.241):

[...] a abolição da escravatura, a proclamação da República, a Revolução de 1930, o golpe de Estado de 1945 e o golpe de Estado de 1964 revelam a presença e influência das controvérsias e interesses que se desenvolvem no campo [...]

Porém, devemos acrescentar que dentro deste processo de formação do Estado brasileiro, sempre ocorreu a dominação e manipulação do tipo de Estado que se configurou, sendo que este bloco de poder não é formado apenas pela classe latifundiária, mas também é composta por agentes internacionais do capital financeiro, igrejas, sindicatos patronais, militares, clubes, intelectuais e meios de comunicação, que se servem de seus privilégios para se perpetuarem dentro e fora do Estado, através de relações promiscuas e patrimonialistas. Os mesmos se usam dessas influências para aprovarem políticas públicas, leis, decretos e normativas que favorecem suas classes em desfavor das classes despossuídas de poder e dos meios de produção.

### **1.2.1 O que é Federalismo? Como está alicerçado o Federalismo Brasileiro?**

O federalismo é considerado uma forma de organização do Estado, que é regido por princípios de autonomia dos territórios presentes no mesmo, onde cada governo subnacional tem sua independência, porém, compartilham responsabilidades no processo de decisão entre os entes federativos (IPEA, 2010). Estes governos, geralmente possuem algum grau de representação ou participação junto ao centro. Dentro do federalismo, se tem mais de um governo agindo de forma legítima na elaboração de políticas públicas, mesmo havendo algum grau de verticalidade, para ocorrer o seu funcionamento, envolve relações contratualizadas e negociadas nos diferentes níveis de governo (IPEA, 2010).

Tem se como um dos principais objetivos de uma federação, "Compatibilizar o princípio de autonomia com a interdependência entre as partes", essas escolhas têm como princípio, buscar a melhor forma de lidar com as heterogeneidades de um território, buscando resolver os dilemas de ação coletiva, trazendo a estabilidade social, através da construção de uma identidade comum, que busque a unidade na diversidade (IPEA, 2010).

No federalismo, as iniciativas políticas são mais interdependentes, devido a forma de divisão dos poderes, porém, para se ter um melhor desempenho na aplicação das políticas públicas, é fundamental o compartilhamento das mesmas entre os entes federados. O federalismo brasileiro tradicional, foi alicerçado na República Velha – Constituinte de 1891 –, considerava se como entes federados apenas União e estados, submetendo os municípios às diretrizes e domínio político dos estados (LASSANCE, 2012).

Já o federalismo Brasileiro advindo da Constituição Federal de 1988 – CF -, conferiu aos municípios e Distrito Federal, competências como entes federados, levando a maiores responsabilidades a estes entes locais, aprofundando a descentralização das políticas nacionais, além de contribuir para o avanço dos instrumentos de cooperação (LINHARES, P. T.; MENDES, C. C.; LASSANCE, A. 2012). Segundo o Art. 18 da Constituição Federal de 1988, consta que:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Essa combinação do trinômio - democratização, descentralização e ampliação das políticas sociais -, tem sido de extrema importância, pois nas últimas décadas essa coordenação federativa tem sido estratégica, apesar de algumas limitações, essa troca de experiências entre os entes federados proporciona um caráter inovador (IPEA, 2010). Desta maneira, a articulação entre os entes federados ajuda na gestão dos territórios, na troca de experiências de concepção, implantação e gestão de políticas públicas específicas.

### **1.3 Concepção de Políticas Públicas**

De acordo com Gobert e Muller (1987), citado por Hofling (2001), políticas públicas são entendidas como o “Estado em ação”, sendo assim, Hofling (2001, p. 2) explica que se trata do “Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade”. Segundo Stucky (1997), políticas públicas são consequências de um contexto social, onde ocorre um jogo de forças, que envolve desde grupos políticos e econômicos, classes sociais e demais componentes da sociedade civil.

Essa relação de forças é responsável por determinar as tomadas de decisão estatal, bem como as intervenções em uma realidade social e/ou econômica, direcionando investimentos no âmbito social e produtivo de um certo grupo da sociedade, no caso deste estudo, a burguesia agrária (agronegócio) e capital internacional (representado pelos Impérios Alimentares). Neste contexto, corroborando com Gramsci (1968), há uma disputa através da hegemonia e contra hegemonia, onde as classes dominantes (burguesia agrária e capital internacional) se utilizam, através de uma superestrutura (Estado ampliado) que abrange a sociedade civil e a sociedade

política, de meios culturais e sociais para a manipulação e cooptação dos trabalhadores e formar um grande grupo hegemônico, fazendo-se o uso, principalmente, dos instrumentos oferecidos pela sociedade civil (igrejas, clubes, cooperativas, associações, sindicatos patronais, agências de assistência técnica rural privadas e redes de comunicação), obtendo se assim, vantagens na construção e aprovação de políticas públicas em favor de sua classe.

#### **1.4 Histórico da Agricultura Familiar e suas Lutas por Políticas Públicas**

Antes de discorrermos sobre o histórico da agricultura familiar, gostaríamos de esclarecer quanto a escolha da categoria “agricultura familiar”, a mesma foi escolhida por abranger e integrar a heterogênea massa de produtores e trabalhadores rurais presentes na realidade rural brasileira. A referida categoria, corresponde a múltiplas conotações, sendo que esta, será utilizada neste texto para se referir as seguintes categorias: camponeses, agricultura de subsistência, pequenos produtores, arrendatários, parceiros, posseiros, colonos, meeiros, assentados rurais e trabalhadores sem-terra.

Optamos por essa escolha a partir dos textos de Neves (2005, 2007 e 2012), onde a mesma trabalha a fundamentação da categoria agricultura familiar, conceituando esta como “modelo de organização da produção agropecuária onde predominam a interação entre gestão e trabalho, a direção do processo produtivo pelos proprietários e o trabalho familiar, complementado pelo trabalho assalariado (Neves, 2012, p.37)”. Sendo assim, Neves (2012, p.35) argumenta que:

Como termo jurídico, a agricultura familiar exprime percalços e conquistas alcançadas por investimentos de representantes do campo acadêmico, dos espaços de delegação de porta-vozes que reafirmam a legitimada construção de interesses específicos desses agricultores e de alguns órgãos do Estado. Pela convergência de intenções e negociações de sentidos transversais, esses representantes vieram a colocar em prática a constituição do projeto de designação distintiva de agricultores açambarcados pelo termo agricultor familiar.

Para Neves (2012, p.34), a construção dessa categoria tem:

Como termo de mobilização política, a agricultura familiar corresponde a enfeixamentos de sentidos ideológicos para legitimar processos de transferência de recursos públicos, consequentemente diferenciados daqueles que apenas contemplem o restrito sentido da reprodução do capital; ou de recursos que circulem na contramão de processos de concentração de meios de produção.

Nesse sentido devemos entender a importância da construção e consolidação da referida categoria, pois a mesma abrange uma série de condições socioeconômicas presentes no meio rural, consolidando essa integração heterogênea, sendo que “Tal integração se legitima por um sistema de atitudes que lhe está associado, denotativo da inserção num projeto de mudança da posição política [...] os agricultores [...] tornam-se concorrentes na disputa por créditos e serviços sociais e previdenciários (Neves, 2012, p.35)”. Sendo assim, podemos compreender a conotação estratégica da consolidação dessa categoria, nos atendo as diversas correntes teórico-metodológicas que definem essas várias formas de (re) produção familiar, de maneira nenhuma queremos esgotar as discussões quanto a definição da categoria agricultura familiar e as demais existentes e suas contradições, pois este não é o foco deste trabalho, iremos aqui nos centrar em expor brevemente o histórico da agricultura familiar brasileira e suas lutas por políticas públicas.

#### **1.4.1 Um Breve Histórico da Agricultura Familiar no Brasil**

No período colonial brasileiro, o latifúndio escravagista através da plantation era a atividade econômica predominante, sendo assim, se definia duas classes sociais: Os senhores e os escravos (GRAZIANO, 1981). Para Prado J. (1972, p.31)

No seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos, toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo carácter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu.

Desta maneira, podemos concluir que este modo produtivo colonial, baseado na grande propriedade, a monocultura e a mão de obra escrava, são configuradas como uma empresa capitalista extremamente sofisticada para sua época, com o propósito de estruturar um regime agroexportador, que contribuiu fortemente para a estruturação de uma economia agrária, que influenciou e influencia fortemente nas relações sociais e políticas do país (PRADO J. 1972). Porém, existia uma massa heterogênea de brancos, negros livres, índios, e de mestiços que desempenhavam outras funções dentro da colônia, desde o comércio, a serviços variados, mas alguns destes se ocupavam em pedaços de terra e ou nas próprias fazendas (através de

pagamento de renda ao proprietário), onde produziam seu próprio alimento (valor de uso) e vendiam os excedentes (valor de troca) nas cidades, além dos próprios escravos que em seus “tempos livres”, se dedicavam a produção de alimentos dentro das fazendas, dando assim origem as bases da agricultura familiar brasileira (GRAZIANO, 1981).

Para Graziano (1981), a partir da extinção do regime de sesmarias e a inexistência de outra legislação no início do século XIX, provocou a formação de inúmeros sítios desses agricultores familiares, além disto, com o declínio do regime escravocrata “Sob pressão da Inglaterra - agora interessada num mercado comprador para seus produtos manufaturados, e não apenas interessada em vender escravos - o Brasil proíbe o tráfico negreiro em 1850” (Graziano 1981, p.10). Por coincidência ou não, neste mesmo ano foi aprovado a Lei de Terras<sup>18</sup>, sendo a mesma de caráter conservador, a qual demonstra como estas oligarquias agrárias foram constituindo e consolidando seu poder.

Para Martins (1994, p. 76) a Lei de terras teve como principal propósito instituir bloqueios ao acesso à propriedade por parte dos trabalhadores, de modo que eles se tornassem compulsoriamente força de trabalho das grandes fazendas. Ao contrário do extinto sistema de sesmarias, na Lei de Terras, o direito de copropriedade era retirado do Estado, podendo se ter acesso à terra apenas através de compra. Segundo Mazalla Neto e Bergamasco (2017) com a Lei de Terras em 1850 as terras se tornaram mercadoria e quem tinha posse (agricultores familiares) não tinha mais direitos sobre as terras. Desta maneira, ao analisarmos o histórico da agricultura familiar brasileira, poderemos observar a ocorrência de vários movimentos insurgentes no país, desde o Brasil colônia, até a formação de movimentos messiânicos e de banditismo rural no Nordeste.

Ocorreram vários outros conflitos durante toda a história brasileira, temos como exemplo a Guerra do Contestado, conflito que envolveu agricultores familiares na divisa dos estados de Santa Catarina e do Paraná de 1912 a 1916 (MARTINS, 1994). Já no ano de 1945 foi criado as Ligas Camponesas no Nordeste, que tiveram papel fundamental em denunciar as situações de violências pelas quais passavam os trabalhadores e trabalhadoras do campo, além

---

<sup>18</sup>“Lei de Terras, como ficaria conhecida, que rezava que todas as terras devolutas só poderiam ser apropriadas mediante a compra e venda, e que o governo destinaria os rendimentos obtidos nessas transações para financiar a vinda de colonos da Europa (GRAZIANO, 1981, p.10”.

de trazer o debate sobre a propriedade da terra e a necessidade da Reforma Agrária no país (MORAIS, 2012), até o ano de 1961, as Ligas Camponesas estavam presentes em 13 dos 22 estados brasileiros. Outros dois movimentos que tiveram grande importância na década de 1950, foi a revolta dos posseiros de Trombas e Formoso no estado de Goiás e a revolta dos colonos em 1957 no estado do Paraná, sendo que todos estes movimentos tiveram a participação do Partido Comunista do Brasil – PCB (MARTINS, 1994).

Foi através das referidas Ligas que se viabilizou a estruturação de várias outras organizações no campo, sendo criado o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER) em 1961 e a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG) em 1963. Para (GASPAROTTO e TELÓ, 2021, p.46)

Com o golpe de Estado de 1964, sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais tiveram suas lideranças substituídas por ordem do governo ditatorial ou foram fechados e suas lideranças perseguidas [...] proprietários de terras e grileiros aproveitaram-se da situação política de perseguição ao "comunismo" para associar camponeses e camponesas que lutavam por terra à figura de "subversivos comunistas" para expulsá-los das terras em que moravam ou estavam ocupando [...] o medo se espalhou-se rapidamente, principalmente no meio rural.

A igreja católica teve função primordial na mediação das lutas sociais durante a ditadura militar, a partir Teologia da Libertação, foram estruturados nos anos de 1970 e 1980 as Comunidades Eclesiais de Base (CEB's), Comissão Pastoral da Terra (CPT) em 1975, vinculadas a linha de ação missionária da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), sendo que a ação pastoral trabalhava no sentido de denunciar as injustiças sociais, econômicas, os próprios aparelhos de justiça e a violência presente no campo brasileiro (MAINWARING, 1987).

No Brasil, a Reforma Agrária sempre foi adiada, uma vez que era considerada pelo Estado meramente como uma forma de amenizar tensões sociais. Com isso, a relação dos grandes latifundiários com a terra se fortaleceu cada vez mais, manteve-se a privatização fundiária e impediu a expropriação destes grandes proprietários. Segundo Martins (1994, p.74), devido aos privilégios e laços entre Estado e burguesia agrária, não existia até então “uma classe antagônica suficientemente forte e consciente de seus interesses e de suas oposições [...] oposta

aos interesses do latifúndio, que pudesse levar adiante reformas sociais que não afetassem opções políticas e ideológicas fundamentais”.

Porém, a partir de 1979, através das lutas pela anistia aos exilados, a pressão de vários segmentos da sociedade para a abertura democrática do país e a articulação entre o sindicalismo rural e urbano possibilitaram a criação de duas centrais sindicais: a Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1983 e a Central Geral dos Trabalhadores (CGT) em 1986. Diante deste contexto, surgem novas formas de lutas e de organização dos agricultores familiares, por meio de acampamentos massivos e ocupações de terras, nascendo assim, em 1984, a identidade do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o mesmo tem sido atribuído a três fatores: a reestruturação agrícola no campo, responsável pelo aumento do contingente de sem-terra, os quais necessitavam de organização para sobreviver economicamente; a transição política, com o retorno à democracia após décadas de governos militares e o apoio de organizações religiosas, progressistas, espalhadas no espaço rural brasileiro (WOLFORD, 2003). Por fim, com a criação do MST, o mesmo se tornou um dos movimentos mais importantes para a luta camponesa nos últimos 30 anos, lutando pela reforma agrária no país e pela produção fora da lógica do capital, através da agroecologia, valorizando as sementes tradicionais, o policultivo, a agrobiodiversidade, o uso sustentável do solo e a agroindustrialização familiar rural (como uma alternativa pluriativa).

Como observado no decorrer deste capítulo, a estrutura agrária do Estado brasileiro possui uma formatação marcada pelas origens coloniais da economia e da sociedade, estando presentes até então, a grande propriedade, a monocultura de exportação e o trabalho precarizado e sem direitos (escravidão moderna). Para Martins (1994), os processos de dominação das propriedades do campo no Brasil por sujeitos e classes sociais específicas, ou seja, os fazendeiros, se consolidam através do uso de instrumentos hegemônicos e da força, para conquistarem as estruturas do Estado, viabilizando assim, suas necessidades capitalistas em detrimento da marginalização e exploração dos agricultores familiares.

Martins explica que na questão fundiária as relações feudais do passado persistem nas atuais estruturas sociais, políticas e econômicas em que “os próprios fazendeiros estariam em condições de personificar as necessidades de reprodução capitalista do capital, não dependendo de uma nova classe, distinta dos proprietários de terra, para viabilizar-se historicamente” (1994,

p. 55). Tais relações implicam em uma aliança entre as classes sociais do capital e os proprietários de terra, fazendo uso de sua hegemonia para influenciar as instituições do Estado e os agentes da sociedade civil através de seus valores ideológicos.

Na produção capitalista do Brasil, ao contrário de outros países em que a propriedade fundiária é “reconhecida como entrave à circulação e à reprodução do capital, no modelo brasileiro o empecilho à reprodução capitalista do capital na agricultura não foi removido por uma Reforma Agrária, mas por incentivos fiscais” (MARTINS, 1994, p. 80). Desse modo, no modelo brasileiro, se fortaleceu politicamente a irracionalidade da terra a partir do sistema oligárquico.

Essas relações políticas e sociais extremamente atrasadas, dificultam e/ou impedem mudanças estruturais e uma transformação social da sociedade, tal como a Reforma Agrária. Desse modo, o privado e o público se misturam, influenciando a legitimidade da política, isto é, provocando um controle político do Estado por oligarquias tradicionais. Nesse sentido, as lutas da agricultura familiar demonstram “as limitações da lei e que sob ela um amplo conjunto de direitos permanecia e permanece na dependência de voluntário reconhecimento por parte de quem tem poder e manda” (MARTINS, 1994, p. 62). Assim, a luta para conquistar e permanecer na terra, significa também uma luta por direitos, sendo que estes não são reconhecidos pelo Estado, que se encontra controlado pela sociedade capitalista e as oligarquias rurais.

#### **1.4.1.1 Agricultura Familiar, Pluriatividade e Agroindústria Familiar Rural: Coexistência e Confluências**

Os desafios enfrentados para a reprodução social da agricultura familiar brasileira tem sido muitos, porém essa categoria tem se reinventado e superado todos os desafios impostos no decorrer de suas lutas. Esses produtores e produtoras, através do trabalho familiar, têm conseguido se manter e atender suas necessidades materiais, porém essas atividades agrícolas, geralmente vêm sendo complementadas por trabalhos não agrícolas, surgindo assim, a noção de pluriatividade, que surge como uma alternativa de emprego, ocupação e renda para os integrantes destes núcleos familiares. Sendo mais uma forma de organização e resistência frente as adversidades econômicas e sociais presentes na sociedade capitalista global.

A pluriatividade vem sendo debatida nos meios acadêmicos brasileiros desde a década de 1980, tendo alguns trabalhos de extrema relevância para a compreensão dessa maneira de organização do trabalho dentro das unidades produtivas familiares, temos como exemplo os trabalhos realizados por Seyferth (1984, 1987), Schneider (1994, 1999 e 2003), Carneiro (1998), Graziano da Silva (1999) e Escher et al (2014). A Pluriatividade são novas formas de inserção econômica das populações rurais, originalmente ocupadas apenas com trabalhos agrícolas em suas unidades produtivas, agricultores familiares pluriativos possuem duas atividades simultâneas, estas famílias agora se dedicam também as atividades não-agrícolas, sendo estas realizadas dentro (pro-agrícolas) ou fora da propriedade familiar (não-agrícolas) (CARNEIRO, 1998).

Para SCHNEIDER (2009) essas famílias pluriativas apesar de dedicarem seu tempo disponível para atividades agrícolas e não-agrícolas (dentro ou fora da propriedade), as mesmas não perdem sua lógica de reprodução social, pelo contrário, seus estudos tem apontado que estes sujeitos pluriativos continuam a ajudar nas atividades da unidade produtiva, inclusive aportam recursos a mesma. Geralmente essas múltiplas atividades são realizadas por familiares, ou seja, indivíduos que fazem parte daquele grupo doméstico e produtivo de moradia e trabalho (não dividindo necessariamente a mesma casa) (ESCHER, et al. 2014).

Quanto as várias (pluri) atividades existentes no rural e suas definições, iremos nos alicerçar nas definições citadas por Escher et al (2014), onde os mesmos consideram três tipos de atividades presentes na agricultura familiar brasileira, sendo estas as atividades agrícolas, para-agrícolas e não-agrícolas, porém as mesmas se subdividem em uma miríade de outras atividades. Sendo assim as atividades agrícolas contemplam a pecuária e ou agricultura, abrangendo todo o processo desde o cultivo do solo ao manejo animal (produção animal e vegetal) até a obtenção de alimento, fibras e matéria-prima bruta. Segundo os autores, essa diversidade produtiva complexa, torna difícil a definição de onde começa e termina uma atividade agrícola, sendo que a mesma é realizada geralmente dentro da unidade produtiva familiar.

Para os autores, as atividades para-agrícolas “formam um conjunto de operações, tarefas e procedimentos que implicam na transformação, beneficiamento e/ou processamento de produção agrícola (in natura ou de derivados) produzida dentro de um estabelecimento ou

adquirida (em parte ou no todo) fora [...]” (ESCHER, ET AL. 2014, p.648). As atividades para-agrícolas tem como finalidade a conservação e agregação de valor as matérias primas produzidas na propriedade (leite, frutas, carnes...), com o intuito de alimentar o próprio grupo familiar (valor de uso) e a comercialização do excedente (valor de troca), as atividades para-agrícolas muitas vezes são colocadas por alguns autores como uma atividade não-agrícola dentro da unidade familiar, porém iremos considerar a definição de Escher et al (2014). Já as atividades não-agrícolas são consideradas todas que não se enquadram nas duas definições anteriores, geralmente ocorrem em outros setores/ramos da economia, a exemplo da indústria, o comércio e os serviços (ESCHER, ET AL. 2014).

Sendo assim, podemos observar que a pluriatividade possui uma ampla variedade de formas, devido as variadas condições sociais presentes na realidade da agricultura familiar, além das condições socioeconômicas externas a unidade produtiva familiar. Desta maneira, Schneider e Conterato (2006), Schneider (2009) e Escher et al (2014), tipificaram a pluriatividade em 4 categorias. Sendo à a) “pluriatividade tradicional”, tem o modo de produção organizado conforme um específico modo de vida e reprodução, associado às “sociedades camponesas” e não pelas relações produtivistas do capital; b) “pluriatividade intersetorial”, a mesma é articulada com os demais setores da economia, através do comercio (mercadinhos, bares e armazéns que podem estar presentes nas zonas rurais), indústria e serviços (podendo contemplar funcionários públicos como professores e agentes de saúde), estando fortemente ligado a movimentos pendulares de residência rural, que se deslocam diariamente para trabalhar nas zonas urbanas (não-agrícolas); c) “pluriatividade agrária”, a mesma possui como componente a combinação de um variado leque de atividades dentro do setor agropecuário e sua dinâmica, porém, os referidos autores subdividem a mesma em duas formas de manifestação, sendo que a primeira está relacionada a demanda de mão de obra não agrícola, estimulada pela própria modernização da agricultura (terceirização, aluguel de máquinas, mão de obra para serviços acessórios), a segunda forma está correlacionada as atividades para-agrícolas, sendo considera como “uma evolução da produção para autoconsumo que era produzida para a subsistência da família que passa a ser destinada à venda, dando origem às chamadas “agroindústrias familiares rurais” [...]” (ESCHER, ET AL. 2014, p.649).

Para os referidos autores:

A interação entre atividades agrícolas, para-agrícolas e não agrícolas e a sua combinação no âmbito da família com seus membros residentes em um estabelecimento agropecuário gera a pluriatividade, que tende a ser mais intensa à medida que mais complexas e diversificadas forem a divisão do trabalho e as relações mercantis entre os agricultores e o ambiente social e econômico em que se inserem, isto é, o seu território (ESCHER, ET AL. 2014, p.648).

Porém, ao contrário do que se parece, em estudos realizados por Carneiro (1998), se observou que

[...] as atividades não-agrícolas (**e para-agrícolas**) podem exercer o importante papel de dinamizar unidades produtivas anteriormente consideradas “marginais”, viabilizando uma rentabilidade maior da produção agrícola. É o caso de agricultores que conjugam a produção e transformação do produto bruto em produto mais valorizado – como, por exemplo, a fabricação de queijos (p.170).

Desta maneira, podemos entender a pluriatividade como uma oportunidade destes agricultores familiares de viabilizarem sua reprodução social, mantendo seus laços de proximidade, suas relações sociais e culturais, mantendo a integridade da unidade familiar, apesar de não necessariamente trabalharem com atividades agrícolas. Segundo Carneiro (1998), a sociedade moderna tem como princípio a especialização, não dando abertura para o trabalhador que desenvolve várias atividades, sendo que a sociedade capitalista moderna, através da modernização conservadora exige a especialização do trabalho rural, o objetivo é de se obter altos níveis de produção, produtividade e elevação da eficácia.

Porém, as atividades pluriativas sempre estiveram presentes no cotidiano da agricultura familiar do Brasil e no mundo, estas atividades não se configuram necessariamente como uma novidade para o meio rural. A exemplo disto, em trabalho realizado por Mazoyer e Roudart (2010), pode ser observado o relato do processamento e conservação de matérias primas no fim do século XIX, durante o processo da revolução agrícola em que a Europa passara:

Assim em toda Europa industrializada do Noroeste, os proprietários agrícolas patronais e os agricultores familiares, médios ou ricos, proprietários ou arrendatários, demonstraram a capacidade em desenvolver vigorosamente a revolução agrícola. Pequenos e médios camponeses conseguiram até impulsionar a revolução agrícola nas regiões afastadas ou de difícil acesso das montanhas médias, bem como nos Alpes, nos Apeninos e nos Pireneus, desenvolvendo produções de qualidade, que **poderiam ser conservadas e transportadas, como certos queijos de longa conservação, e carnes secas e defumadas, destilados etc.** (MAZOYER E ROUDART, 2010, p. 388). (Grifo nosso)

Outro relato que se faz importante é o de Prado Júnior (1972, p.200):

Finalmente, a indústria de laticínios, que é praticamente desconhecida no Norte, tem em Minas um papel importante. As vacas, melhor tratadas e alimentadas, produzem num leite que Saint-Hilaire compara em qualidade com o das montanhas da Auvérnia. Com ele, fabrica-se o já então famoso queijo de Minas, que se exporta em grande quantidade para o Rio de Janeiro e outros pontos da colônia [...]

Podemos assim, através destes relatos, compreender a importância do processamento de alimentos no século XIX, inclusive na Europa durante a segunda revolução industrial, e no Brasil colônia. Quanto ao processamento dos produtos (matérias primas animais e vegetais), estes procedimentos se mostram imprescindíveis para os agricultores familiares, por exemplo, o leite estraga mais rapidamente e uma das funções desse processo de agroindustrialização é prolongar a vida dos produtos, seja naquele período mais com o sal ou hoje com outras técnicas. Além disso, o prolongamento é importante para se ter aquele alimento por mais tempo (especialmente quando não tínhamos geladeira). Além disso, muda-se o ativo, você não concorre mais no mercado de leite, por exemplo, agora concorre no mercado de queijos que podem ser mais diferenciados e assim agrega valor ao produto.

Sendo assim, neste trabalho iremos realizar um recorte mais especificamente das atividades pluriativas para-agrícolas, realizadas dentro das unidades familiares, neste caso, as agroindústrias familiares rurais, buscando os referenciais teóricos quanto a esta categorização. No Brasil, os trabalhos mais relevantes neste sentido têm sido realizados por Prezotto (1999, 2002b), Mior (1999, 2003, 2005 e 2007), Guimarães e Silveira (2007), Gazolla e Pelegrini (2008 e 2011), Gazolla (2013) e Wenz Junior (2009a, 2009b e 2009c), os mesmos possuem uma série de trabalhos teóricos e empíricos quanto a categorização dessas práticas de processamento de matérias primas junto as unidades produtivas familiares.

A estruturação de agroindústrias familiares rurais segundo Mior (2007), pode ser vista como um processo de reconfiguração de recursos – produto colonial –, onde o produto conservado – processado – pelos membros familiares com a intenção de suprir as necessidades da família rural – valor de uso –, para consumo na entressafra, estes produtos passam a ser vistos pelos agricultores familiares como uma forma de geração de renda – produto comercial – com um valor de troca. Neste sentido, os agricultores familiares têm se utilizado do processamento de matéria prima como renda complementar através de vendas diretas, utilizando-se dos laços sociais, de amizade e de parentesco, em algumas situações estas agroindústrias se tornam a principal fonte de renda destas famílias (WENZ JUNIOR, 2009b).

No que se refere agroindustrialização rural, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pelo Censo Agropecuário, toma como definição a categoria agroindústria rural:

[...] atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final do produto tivesse sido dada pelo produtor (IBGE, 2006, p. 31).

Wesz Junior (2009c), faz um elaborado trabalho no intuito de traçar o perfil das agroindústrias familiares rurais dentro de sua heterogeneidade, por fim o mesmo definiu dois grupos. O primeiro grupo foi definido como as agroindústrias familiares identificadas como atividade complementar e paralela às outras atividades da propriedade, é uma das fontes de renda complementar, geralmente se encontra informal ou com SIM – geralmente para atender programas institucionais –, sendo a certificação de produtos de origem animal priorizados, as práticas são tradicionais, as instalações são adaptadas – cozinhas funcionais –, a venda geralmente é direta, baseada em relações sociais. O segundo grupo foi definido como as agroindústrias familiares identificadas como atividade consolidada na propriedade, sendo a agroindústria considerada uma das principais atividades presentes na propriedade – é considerada a principal fonte de renda –, geralmente a agroindústria é legalizada ou em processo de legalização, possui estrutura própria e equipamentos próprios, seus produtos se encontram em mercados locais e outras regiões, a venda direta fica em segundo plano.

Podemos observar que pode existir diferentes formatos e definições de agroindústrias familiares rurais, que muitas vezes podem contemplar ou excluir diferentes formatos. Neste sentido, Guimarães e Silveira (2007), tendo o entendimento que se existe diferentes configurações de agroindústrias, trabalharam na definição de um marco teórico que ajude a orientar na melhor compreensão destas diferentes condições – não tendo como pretensão alguma de esgotar os distintos estratos de classificação destas agroindústrias –. Os mesmos definiram três tipos de agroindústria: agroindústria caseira, agroindústria familiar artesanal e agroindústria familiar de pequeno porte.

As agroindústrias caseiras – cozinhas funcionais – são espaços compartilhados, muitas vezes as próprias cozinhas da propriedade, não possui equipamentos específicos, geralmente

são produtos produzidos para consumo da própria família, sendo comercializado apenas o excedente, geralmente não possuem interesse em registrá-la no SIS devido ao caráter complementar e de baixo investimento. As agroindústrias artesanais produzem produtos mais padronizados, se preocupam em seguir as normas sanitárias, os produtos possuem um aspecto artesanal – possuem caráter específico –. As agroindústrias familiares de pequeno porte são caracterizadas por serem legalizadas, geralmente processam seus produtos de forma padronizada e técnica, suas receitas não estão vinculadas a heranças familiares, geralmente são consideradas agroindústrias convencionais de pequeno porte (GUIMARÃES e SILVEIRA, 2007).

Neste trabalho, iremos utilizar a categoria agroindústria familiar rural, proposta por Mior (2005, p.191), onde mesmo à considera como:

[...] uma forma de organização em que a família rural produz, processa e/ou transforma parte de sua produção agrícola e/ou pecuária, visando sobretudo à produção de valor de troca que se realiza na comercialização. Enquanto o processamento e a transformação de alimentos ocorrem geralmente na cozinha das agricultoras, a agroindústria familiar rural se constitui num novo espaço e num novo empreendimento social e econômico.

Porém, no sentido citado por Mior (2005), um dos principais critérios que define esse tipo de empreendimento é a comercialização de parte ou da totalidade da produção processada, ou seja, exige-se que os laços de consumo superem o ambiente estritamente familiar para que sejam estabelecidas relações mercantis que possibilitem a geração de valor de troca e não somente valor de uso (WESZ JUNIOR, 2009b, 2009c).

Desta maneira “gradativamente, o agricultor pluriativo torna-se ao mesmo tempo modelo e solução para o futuro da agricultura em “zonas desfavoráveis” (CARNEIRO, 1998, p.153)”, através das agroindústrias familiares rurais (atividade para-agrícola) estes agricultores familiares poderão melhorar suas condições materiais, sem necessariamente sair de sua unidade familiar de produção, podendo ser uma opção de ocupação e renda para as mulheres e jovens, podendo assim se reduzir o êxodo rural.

Até a década de 1990, segundo Wilkinson e Mior (1999) o setor de produção de proteína animal informal (agroindústrias familiares rurais não registradas nos serviços de inspeção) ocupava uma parte relevante das cadeias de consumo, sendo 40% no leite, 50% na carne bovina, e de 10 a 20 % das carnes brancas, demonstrando a importância da produção das agroindústrias

familiares rurais e o tamanho do mercado que esse grupo ocupa, demonstrando também o porquê de as grandes empresas terem o interesse em marginalizar e criminalizá-las.

A agroindústria familiar rural vem enfrentando uma série de gargalos que vão desde a comercialização e conquista de novos mercados e principalmente limitações relacionadas a legislação sanitária convencional, decorrentes de instalações consideradas inadequadas por não estarem nos padrões das grandes agroindústrias (exigências essas aferidas pelo Estado), até a falta de padronização dos processos de produção e inadequação das embalagens (NICHELE e WAQUIL, 2011).

Para este trabalho, quando utilizarmos a definição de legislação sanitária convencional iremos partir do entendimento de Prezotto (1999, p.15) que define:

[...] o conjunto de leis e decretos, federal ou estadual, que tratam da inspeção, da produção e da industrialização de alimentos de origem animal sem distinção por escala de produção, ou seja, sem tratamento diferenciado para as pequenas e as grandes agroindústrias [...] representa sérios entraves institucionais para a implantação e a consolidação de um modelo de agroindustrialização descentralizado e de pequeno porte [...]

Sabemos que hoje, no mundo globalizado e capitalista, se exige que o trabalhador seja especializado, para que os mesmos tenham uma maior produtividade e uma eficácia sempre mais elevada (CARNEIRO, 1998). Porém, através da agroindústria familiar rural, uma nova janela de oportunidade tem se apresentado aos agricultores familiares, pois os mesmos podem diversificar a sua renda, através da agregação de valor as matérias primas já produzidas na propriedade, além da comercialização local, através de relações de amizade e confiança. Para Maluf (2004, p.300), esses “[...] empreendimentos agroalimentares de pequeno e médio porte constituem um componente central para uma estratégia de desenvolvimento assentada em atividades econômicas promotoras de equidade e de inclusão social, em bases sustentáveis”.

Essas novas ocupações que surgem a partir da criação e operacionalização das agroindústrias familiares rurais, representam um grande avanço para a agricultura familiar, pois essas unidades produtivas familiares podem realocar os demais entes familiares, não mais dependendo apenas da renda agrícola, mas também do processamento e da comercialização dos produtos da agroindústria, criando um rearranjo da propriedade, podendo assim, proporcionar a reprodução social destas famílias, atendendo as suas necessidades materiais, com inclusão das mulheres e jovens, reduzindo o êxodo rural em busca de empregos nas cidades.

### **1.4.2 Políticas Públicas Conservadoras na Agricultura e as Lutas da Agricultura Familiar Brasileira por Políticas Públicas Específicas para sua Realidade.**

As políticas públicas, segundo Grisa e Schneider (2014, p. 111), refletem “o entendimento dos grupos sociais sobre sua própria condição e sobre a sociedade em geral, bem como sobre os instrumentos necessários para aperfeiçoar esta condição. Corroborando com Grisa e Schneider (2014), Fernandes, Castro e Maron (2013, p.5) afirmam que as "políticas públicas são influenciadas pela competição entre grupos de interesse que buscam atenção, poder e orçamento".

A correlação de forças existentes entre esses grupos (classes sociais) é a responsável por direcionar as decisões estatais, e se as mesmas irão realizar investimentos em uma determinada realidade social e produtiva em desprivilégio de outra. O histórico das políticas públicas para a agricultura familiar até a Constituinte de 1987/1988 está correlacionado com a exclusão e marginalização destas famílias, sendo que os recursos estatais eram majoritariamente destinados as grandes propriedades (LAMARCHE, 1993; KAGEYAMA et al., 2013).

A agricultura familiar no Brasil, de acordo com Aquino e Schneider (2011 e 2015), passou por um processo de “modernização desigual”, o qual foi intensificado a partir da segunda metade dos anos 1960. Tal processo deu origem a uma estrutura agrária com desigualdades socioespaciais, uma vez que os grandes e médios produtores das regiões sul e sudeste do país foram os principais beneficiários das políticas públicas de financiamento e assistência técnica.

Esta “opção” do Estado brasileiro, conforme Pires e Ramos (2009) foi chamada de “modernização conservadora” estando diretamente ligada ao golpe de 1964 e a perpetuação de relações patrimonialistas. A agricultura familiar no Brasil, apesar de sua importância, sempre ocupou um lugar subalterno na sociedade.

#### **1.4.2.1 Modernização Conservadora da Agricultura: Braço Forte e Mão Amiga do Latifúndio Brasileiro**

Baseado no levantamento histórico realizado por Bianchini (2015), pode-se afirmar que o período de 1964 a 1994 foi considerado como o auge da “modernização conservadora”. A partir do golpe militar de 1964, o Poder Executivo do Regime Militar (1964 a 1985) deu início a criminalização e perseguição das lideranças dos movimentos sociais no campo. Para Gasparotto e Teló (2021, p.9)

Os governos ditatoriais perseguiram, prenderam e assassinaram lideranças e reprimiram os movimentos do campo na tentativa de administrar o enorme conflito social resultante da desigualdade no campo. Durante os 21 anos de regime ditatorial, mais de mil trabalhadores rurais foram assassinados em vários conflitos por terra em uma luta sangrenta contra a grilagem de terras e despejos violentos.

Desta maneira, como salientado por Martins (1994, p.83) “nunca na história do Brasil o latifúndio foi tão poderoso no uso da violência privada e nunca as forças armadas foram tão frágeis em relação a ele quanto durante o regime militar”. Para a consolidação da hegemonia das classes dominantes da burguesia agrária brasileira, o Poder Executivo Militar sancionou várias Leis e decretos que deram o suporte necessário ao processo da então chamada “modernização conservadora”. Patrocinando assim, a expansão da fronteira agrícola no cerrado brasileiro, localizado no centro-oeste do país, promovendo a ocupação da área central e fronteira, através da produção de commodities para exportação (FREDERICO, 2008)

Algumas das leis aprovadas neste período foi a Lei nº 4.504 de novembro de 1964, que criou o Estatuto da Terra (BRASIL, 1964), regulamentando as obrigações e direitos dos detentores de títulos de terras, para a aplicação de futura reforma agrária e promoção de políticas agrícolas. No ano de 1965 foi aprovada a Lei nº 4.829 que constituiu o Sistema Nacional de Crédito Rural (BRASIL, 1965), uma das principais medidas para expandir o capitalismo no campo, além de consolidar vários complexos agroindustriais e cooperativos por todo o país.

Nos anos 70, o Estado, conforme a Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 (BRASIL, 1971), exerceu forte intervenção para a reorganização do cooperativismo, através da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), sendo esta organização de cunho conservador e propagadora do pensamento cooperativo conservador voltado ao capital. Neste mesmo período, através da Lei nº 5.851 de 7/12/1972 (BRASIL, 1972), se constituíram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e através da Lei nº 6.126 de 6/11/1974 (BRASIL, 1974), se criou a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

(EMBRATER), sendo estas responsáveis pela instituição do Sistema Nacional de Pesquisa e Extensão, o qual executa a difusão de conhecimentos tecnicistas em todo o país, sendo uma das principais responsáveis por legitimar e difundir o pensamento conservador no campo naquele período histórico (através do discurso científico).

Nas esferas estaduais foram criadas as Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPAS) e as Associações Estaduais de Crédito e Assistência Rural (ACARs), as quais foram sucedidas mais tarde pelas Empresas Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematers).

Diante da crise apresentada pelas necessidades da agricultura familiar, o governo militar não realizou a reforma agrária nem a estruturação de uma política agrícola, o mesmo promoveu apenas a colonização de algumas regiões do país, em particular a da Amazonia, porém, o intuito militar era mais no sentido de defender o território nacional, ocupando as fronteiras, além de reduzir os conflitos locais através do deslocamento de contingentes humanos (principalmente do nordeste e sul do país) para essas áreas, além de reduzir as migrações para os centros urbanos (SABOURIN, 2009). O governo militar escolheu um modelo de desenvolvimento que não tinha como objetivo incorporar os agricultores familiares pobres e excluídos ao sistema econômico, os mesmos abandonaram a política de colonização oficial de terras da Amazônia e optaram por beneficiar empresas privadas, através de amplas concessões de terras e subsídios governamentais (MARTINS, 1994).

No período de 1970 a 1980 houve um aumento do volume de fundos para conceder crédito rural, através do Banco do Brasil (principal operador do Sistema Nacional de Crédito Rural), porém este era seletivo, pois priorizava a região Centro-Sul, as commodities e um grupo restrito de agricultores. Assim, percebe-se que essa concessão estava centrada na agricultura moderna e capitalista do Centro-Sul. Por outro lado, os recursos para os agricultores familiares correspondiam a 20% do total de crédito (SANTOS; BRAGA, 2013).

Na década de 80, de acordo com Delgado e Bergamasco (2017), devido a alterações nas políticas internacionais, abertura política no país e a crise nacional da economia, houve também a crise do modo de agricultura vigente no período de 1970, tanto para os agricultores empresariais quanto para os familiares. Com isso, as normas do financiamento para a agricultura passaram a corresponder às mesmas regras do sistema financeiro brasileiro.

Deste modo, o crédito priorizou o financiamento de agroquímicos, implementos e sementes certificadas para os grandes produtores. Nesse sentido, no final dos anos 80 se criou um novo cenário, os agricultores se endividaram, uma vez que houve o aumento dos preços dos produtos agropecuários e das taxas de juros dos empréstimos, provocando as mobilizações dos agricultores. Dessa forma, o número de clientes do crédito rural passou de 800 mil para 240 mil (BIANCHINI, 2015).

A partir do final de 1970 e início de 1980 com o enfraquecimento do governo militar, e a abertura política, reacendeu as lutas dos agricultores familiares e suas organizações. Assim, os latifundiários se reorganizaram na Confederação Nacional de Agricultura (CNA), na União Democrática Ruralista (UDR)<sup>19</sup> e na Associação Brasileira de Agribusiness (ABAG). Já os agricultores familiares atuaram na Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), bem como no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a Via Campesina, o Departamento Nacional dos Trabalhadores Rurais da CUT (DNTR), o qual originou a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (FETRAF) (DIAS, 2015).

Da mesma forma, Seitenfus (1992) explica que a década de 90 foi marcada pela drástica alteração do plano econômico do Brasil, estruturando um novo arranjo institucional. Assim, através da criação do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) em 1991 e das relações comerciais com a Argentina, o Uruguai e o Paraguai, bem como das reduções das tarifas de importação e introdução da Tarifa Externa Comum (TEC), houve a abertura comercial no Brasil. Nesse sentido, as importações e investimentos internacionais nas cadeias agroindustriais foram intensificados, colocando a categoria da agricultura familiar em uma condição de maior precarização.

Esta breve exposição, demonstra os caminhos percorridos nessa nova expansão do capital na agricultura brasileira, sendo constatado o uso do Estado (através da instituição de Leis, decretos e políticas públicas que promoveram a pesquisa, assistência técnica, criação de crédito, do seguro safra, garantia de preços, a ampliação da fronteira agrícola e o monopólio do

---

<sup>19</sup>A mesma foi criada em 1985, tendo como função a “organização da classe” dos latifundiários que se posicionavam contra o Plano nacional de reforma agrária – PNRA, eram acusados pelos movimentos sociais no campo de serem um braço armado destes latifundiários, que na verdade se organizavam para comprar armamentos e formar milícias privadas para perseguir os sem terras (MENDONÇA, 2010).

acesso à terra por parte da burguesia agrária), através de um golpe militar no país, para a imposição de um projeto que priorizou o favorecimento das classes latifundiária/burguesia agrária e do capital internacional, representado pelas cadeias agroindustriais, em detrimento da classe trabalhadora nacional (neste caso, os agricultores familiares). Podemos assim, observar o quanto a hegemonia das classes dominantes se fez importante, através do autoritarismo e da violência, a burguesia agrária e o capital internacional conseguiram definir as políticas públicas do Estado brasileiro e ao mesmo tempo marginalizaram a agricultura familiar e suas práticas produtivas.

**Quadro 1 – Políticas Públicas conservadoras para o campo.**

Ano	Legislação	Descrição
1964	Lei nº 4.504, de 30 de novembro.	Criação do Estatuto da Terra: regulamentando as obrigações e direitos dos detentores de títulos de terras, para a aplicação de futura reforma agrária e promoção de políticas agrícolas.
1965	Lei nº 4.829, de 05 de novembro.	Constituiu o Sistema Nacional de Crédito Rural.
1971	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro.	Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.
1972	Lei nº 5.851, de 07 de dezembro.	Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e dá outras providências.
1974	Lei nº 6.126, de 06 de novembro.	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) e dá outras providências.

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

#### **1.4.2.2 Agricultura Familiar e suas Lutas por Políticas Públicas Específicas para sua Realidade**

Um dos fatores mais importantes para as lutas da agricultura familiar na história recente, foi a partir de 1979, através das lutas pela anistia aos exilados e a reabertura política do país, através das eleições gerais realizadas em 1982, onde a população foi chamada a eleger seus governadores e posteriormente a Assembleia Nacional Constituinte, instaurada em 1987, em que se tornou um palco de enfrentamento para conquista de direitos e política públicas. Conforme Delgado e Bergamasco (2017), se estabeleceram enfrentamentos entre os coletivos dos agricultores familiares e os grandes produtores, estando este conflito relacionado às

políticas sociais, como a Previdência Social. Além disso, havia (e ainda há) o interesse dos agricultores familiares pela reforma agrária e aumento dos direitos trabalhistas rurais através de uma agricultura desenvolvida nos moldes da sustentabilidade.

Segundo Grisa e Schneider (2014) até o ano de 1990 a agricultura familiar não possuía políticas públicas agrícolas e agrárias específicas para as suas condições materiais, sendo que nas três últimas décadas, novas relações entre o Estado e a sociedade civil vem sendo construídas, tendo a participação de novos atores políticos, se consolidando como sujeitos de direito, proporcionando a formação de novas visões e condições socioeconômicas no meio rural. Desta maneira o Estado brasileiro através da sociedade civil organizada – movimentos sociais, ONG, academia e entidades de classe – tem instituído políticas públicas favoráveis à agricultura familiar.

Este trabalho se alicerçou no levantamento histórico realizado por Bianchini (2015), onde o mesmo descreve que em 1993, através do “I Grito da Terra Brasil”, os agricultores familiares fizeram reivindicações para a reestruturação da política agrícola. A pauta desse movimento foi estabelecida através do documento “Proposta e recomendação de política agrícola diferenciada para o pequeno produtor rural”, elaborado por uma Comissão Técnica do Pequeno Produtor (Portarias MAARA nº 692 de 30/11/93 e de nº 42 de 24 de janeiro de 1994).

No mesmo ano, conforme Nunes (2007), aconteceu um seminário em Santa Catarina, com o lema “Crédito de Investimento – uma luta que vale milhões de vidas”, realizado pelo Fórum Sul dos Rurais da Central Única dos Trabalhadores (CUT) Rural e movimentos sociais rurais, tais como o Departamento de Estudos Socioeconômicos Rurais (DESER). Nesse evento foi promovida a discussão sobre as mudanças necessárias para as políticas públicas de crédito rural e, conseqüentemente, a reestruturação da cadeia produtiva familiar.

Nesse sentido, através da “Proposta e recomendação de política agrícola diferenciada para o pequeno produtor rural”, bem como das reivindicações dos agricultores nos eventos ocorridos em 1993, é criado o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural – PROVAPE – em 1994 (BRASIL, 1994). Com o PROVAPE houve o desenvolvimento de normas de crédito rural e de caracterização dos agricultores familiares.

Assim, por meio da Resolução 2101, de 24 de agosto de 1994, foi definido os critérios estabelecidos para a definição da categoria agricultura familiar, sendo: a propriedade rural de

até quatro módulos fiscais (MF), 80% da renda bruta baseada na produção agrícola, ausência de funcionários permanentes e passou-se a exigir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública. Além disso, em 1995 foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Contribuição esta das Instituições da Sociedade Civil, que participaram do estabelecimento desta nova política pública. Nesse caso, Miranda e Tiburcio (2010) relatam que se destacam a pesquisa “Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável” liderada por José Eli da Veiga e outros pesquisadores (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO (sigla do inglês Food and Agriculture Organization) / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, 1994, Brasília). Bem como o trabalho “Novo Retrato da Agricultura Familiar - O Brasil Redescoberto” realizado por Carlos Guanzirolli, Gilson A. Bittencourt e outros (FAO, INCRA, Brasília, 2000).

Posteriormente o Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) elaborou dois documentos para implantar o PRONAF, isto é, definir os agricultores familiares como um grupo particular que necessita de novas linhas de crédito. Tais documentos elaborados pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e Reforma Agrária (SDR/MAARA), sendo que o primeiro deu origem ao Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PLANAF), e o segundo a Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) de agosto de 1995, o qual instaurou o crédito rural do PRONAF e estabeleceu os critérios (os mesmos que foram citados anteriormente, os quais são estabelecidos pela Resolução 2101, de 24 de agosto de 1994) para a Declaração de Aptidão da Agricultura Familiar – DAP.

A DAP é o documento auto declaratório, ou seja, o agricultor é responsável pelas informações, que habilita aos agricultores familiares (sendo estes os mesmos que foram citados anteriormente, os quais são estabelecidos pela Resolução 2101, de 24 de agosto de 1994) a utilização do crédito do PRONAF e/ou outras ferramentas de políticas públicas. As entidades dos agricultores familiares, além de contribuírem na construção participativa do PRONAF, emitem, junto a ATER governamental, gratuitamente a DAP, sendo que nesse caso devem estar filiados à CNA.

Nessa perspectiva, segundo Campos (2006), de 1996 a 2000, com essa articulação entre os movimentos sociais no campo, possibilitaram a criação do Movimento dos Pequenos

Agricultores (MPA), apoiada pelo MST, sendo que este passou a liderar a Via Campesina no país, as pautas desses movimentos também colaboraram para a consolidação do PRONAF como política pública nos últimos anos. Desse modo, percebe-se a forma participativa na criação e estabelecimento do PRONAF, através de movimentações das entidades sociais rurais, como o Grito da Terra Brasil, dialogando com os dirigentes pelo PRONAF.

Apesar disso, Grisa (2014) explica que de 1995 até 96 houve muitos problemas para liberação de crédito rural para o PRONAF, sendo que mais de 2/3 das operações de créditos foi destinado ao Sul do Brasil. Em 1996, as proposições das entidades sociais rurais colaboraram para o aumento dos beneficiários do PRONAF, permitindo que fossem contratados até dois funcionários permanentes (Resolução do BACEN nº 2310, de 29 de agosto de 1996).

Na safra 1997 a 98, a resolução do BACEN nº 2.409 permitiu que o pescador artesanal financiasse através do PRONAF. Nesse mesmo período definiu-se que a renda bruta familiar passaria para R\$ 27.500,00. Porém, agricultores familiares do Rio Grande do Sul reivindicaram que fosse criado um crédito como subsídio para a agricultura familiar. Assim, através da resolução BACEN nº 2.436 de 21 de outubro de 1997, houve a criação do PRONAF Especial, popularmente “Pronafinho”, destinado para os agricultores familiares de baixa renda, ou seja, renda limite de R\$ 8.000,00.

No período de 1998 a 1999 ocorreu a consolidação do PRONAF Especial, passando a ser a maior categoria de crédito do PRONAF, tratando-se de quantidade de agricultores atendidos. No entanto, em 2008-2009 o programa foi extinto do plano safra, esse modelo influenciou na origem do funcionamento do PRONAF B em 1999 com maiores taxas de subsídios. Em 1999 até 2000, último ano safra do PRONAF no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), em novembro de 1999 o programa foi transferido para o Ministério de Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, o PRONAF começou a destinar apoio financeiro tanto para atividades agropecuárias quanto não agropecuárias (BIANCHINI, 2015).

Desse modo, através da resolução BACEN nº 2.629, de 10 de agosto de 1999 (BACEN, 1999), foi estabelecida a divisão do PRONAF em quatro grupos: o grupo A, composto por assentados da Reforma Agrária e beneficiados do Crédito Fundiário; o grupo B, por agricultores com renda bruta familiar menor que R\$ 1.500; o grupo C, composto por agricultores com renda

entre R\$ 1.500 a R\$ 8.000 e; o grupo D, formado por agricultores com renda entre R\$ 8.000 a R\$ 27.500.

Outra conquista fundamental para os agricultores familiares foi MP nº 1.999-13, de 14 de dezembro de 1999 que criou o Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário (BRASIL, 1999), posteriormente através da MP nº 1.999-14, de 2000 foi criado o MDA e no dia 14 de janeiro do mesmo ano foi publicado o Decreto nº 3.338 que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério (BRASIL, 2000), a criação do MDA foi fundamental para a criação de políticas públicas específicas para a realidade da agricultura familiar.

Através da criação do MDA, e da publicação do decreto nº 3.338 (BRASIL, 2000), foi criado o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável. O MDA credencia as entidades emitentes (sindicatos, associações e órgãos públicos de extensão rural) da DAP, sendo estas responsáveis pela aplicação dos critérios (área, número de pessoas residentes, endereço completo, entre outros). A regulamentação dos referidos critérios foi regulamentada através da aprovação da Lei nº 11.326, aprovada em 24 de julho de 2006 (BRASIL, 2006), a qual estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, uma das leis mais importantes da agricultura familiar, ficando conhecida como a “Lei da agricultura familiar”, infelizmente a mesma só foi regulamentada no ano de 2017, através do Decreto nº 9.064, de 31 de maio.

De acordo com Guanziroli (2007), o PRONAF começou a se consolidar em três grandes subprogramas: o PRONAF Crédito, o PRONAF Infraestrutura e o PRONAF Formação. O PRONAF Crédito tem como característica principal a luta para que fosse concedido crédito de forma distinta dos grandes produtores, a qual pode viabilizar e converter as unidades produtivas. Desse modo, o crédito rural do PRONAF apoia práticas agrícolas e não agrícolas dos agricultores nas linhas de custeio<sup>20</sup> e investimento<sup>21</sup>, financiando tanto atividades particulares

---

<sup>20</sup>Financiamento das principais despesas variáveis do custo de produção de uma (ou mais) cultura e ou criação, conforme o limite estabelecido para aquele ano agrícola e o limite do grau de endividamento do agricultor.

<sup>21</sup> Financiamento da infraestrutura produtiva (máquinas, equipamentos, animais, culturas permanentes, etc.) da unidade de produção agrícola e não agrícola.

quanto aquelas provenientes de investimentos coletivos e cooperativas de agricultores familiares.

Este programa está presente em 97% dos municípios brasileiros, de acordo com dados de 2015 do MDA, sendo, portanto, executado, prioritariamente através de bancos públicos (Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) de forma descentralizada através da participação de /instituições governamentais e não governamentais. Segundo Corcioli e Camargo (2016), o PRONAF, configurou-se como o principal apoio econômico e produtivo para a agricultura familiar, entretanto, o PRONAF ainda enfrenta muitos desafios, principalmente relacionados à capilaridade, pois boa parte dos recursos investidos ficaram concentrados nas regiões sul, sendo à capacidade de desenvolvimento de empreendimentos agroindustriais familiares limitados.

Há categorias de crédito do PRONAF que exigem projetos de assistência técnica. Nesse sentido, as instituições da ATER pública, governamental e não governamental colaboram para se qualificar o crédito rural, sendo a ATER realizada juntamente aos agricultores, bem como às Universidades que tenham programas de extensão rural, para assistir a estes através da articulação da pesquisa e processos de transferência de tecnologia, proporcionando a ampliação da renda e qualidade de vida dos agricultores (DELGADO; BERGAMASCO, 2017).

Em pesquisa realizada por Grisa e Schneider (2014) os mesmos dividiram as políticas públicas para a agricultura familiar em três gerações, sendo que as mesmas tiveram vários níveis de participação e focos de atuação, sendo que essas três gerações ainda continuam em funcionamento, em constante aperfeiçoamento. A primeira geração teve início em 1994, ficou marcada pelo fortalecimento das políticas agrícolas e agrárias, tendo como exemplo inicial a criação do PRONAF, marcando o reconhecimento da categoria social da agricultura familiar, através do PRONAF se criou o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e a retomada da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) além da criação de Assentamentos de Reforma Agrária<sup>22</sup> e em 1999, do

---

<sup>22</sup>Segundo dados do Data Luta (2013), a política de criação de assentamentos de reforma agrária incrementou-se de 1995 a 1997, atingindo o número de 92,99 mil famílias assentadas neste último ano, sendo que, a partir de então, os números foram reduzindo-se até 2003, quando, no início do governo Lula, há novamente uma reação e alcança o número máximo de 104.197 famílias assentadas em 2005. Após este período, os números decrescem

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) com o papel de dialogar com os movimentos sociais e implementar as políticas públicas recentemente criadas para o setor.

A segunda geração teve início em 1997, tendo como foco o combater a pobreza rural, sendo criadas ações sociais e assistenciais com o intuito de “corrigir as falhas de mercado”, o mesmo teve início no Governo FHC, através do programa Comunidade Solidária, que tinha como foco priorizar 16 programas sociais e assistenciais (mortalidade infantil, alimentação, educação infantil, habitação, saneamento, geração de ocupação e renda) nos municípios mais pobres da Federação. Para implementação dessas políticas foi criado o PRONAF Infraestrutura e Serviços Municipais, que posteriormente, deu origem ao Programa Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (PRONAT) em 2003.

Foi criada linha de crédito subsidiada pelo Estado para as classes sociais mais vulneráveis, o “Pronafinho” em 1997 e o Grupo B, além de programas de transferência de renda: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás, sendo que os mesmos foram continuados no Governo Lula, sendo integrados ao Bolsa Família/Fome Zero, também foi criado o Programa de Garantia Safra em 2002, o Programa de Habitação Rural (PNHR) em 2003. No Governo Dilma estas ações foram retomadas através do programa Brasil sem Miséria, em 2008 foi criado o Programa Territórios da Cidadania (PTC).

Ainda de acordo com esses autores, a terceira geração de políticas públicas decorrem principalmente a partir de 2003 com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que teve como diferencial a participação dos movimentos sociais com uma nova correlação de força junto ao Estado e os demais atores da sociedade, este período é marcado pela institucionalização de novas ideias e o debate quanto à segurança alimentar e nutricional. Neste período foi recriado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) em 2003, foi criado o Projeto Fome Zero que trabalhava a ideia do potencial dos mercados institucionais, a partir disto foram implementadas políticas de comercialização e geração de renda, destacando a criação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em 2003, e a exigência da compra

---

novamente. No segundo mandato do governo Lula e no mandato da presidente Dilma, de modo geral, os números permanecem abaixo da trajetória gerada a partir de 1995. Desde os governos Lula e (sobretudo) Dilma, o enfoque central parece ser a qualificação dos assentamentos já constituídos, melhorando as condições de infraestrutura e de produção, enquanto a criação de novos foi posta em um segundo plano”. (GRISA E SCHNEIDER, 2014, p.S117).

de 30% dos recursos transferidos da união aos estados e municípios via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para a aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Em 2004 foi criado o Programa Nacional de Produção e Uso do Biocombustível (PNPB), em 2008 através da Lei nº 11.775 (BRASIL, 2008), se instituiu a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM Bio), além disto foram implementados ações diretas para o estímulo a agregação de valor a matérias primas, através de agroindústrias familiares rurais, tendo como exemplo a criação do PRONAF – Agroindústria, com o intuito da melhora dos sistemas de inspeção e suas legislações (SIM, SIE, SIF e SUASA) e criação de selos de diferenciação (Indicações Geográficas, Quilombolas do Brasil e da Agricultura Familiar) e certificações participativas.

Como se pode observar, essas três gerações de políticas públicas citadas pelos referidos autores, foram fundamentais para a consolidação da agricultura familiar como protagonista neste campo em disputa, a luta dos movimentos sociais do campo, através de várias estratégias de pressão junto ao Estado, principalmente após a constituinte de 1988, fez com que os agricultores familiares se consolidassem como sujeitos de direito, podendo se dizer que os mesmos estabeleceram uma certa hegemonia perante a sociedade civil e as classes dominantes por um certo período. Para Saborin (2018, p.5) “As políticas específicas para agricultores familiares tiveram o mérito dar visibilidade a populações vulneráveis, muitas vezes marginalizadas e de oferecer-lhes um reconhecimento público. Contribuem para associar uma dignidade e identidade ao fato de ser agricultor”.

Porém, devemos nos atentar para o jogo de posições existente no cenário nacional e internacional, principalmente na América Latina, pois dentro da conjuntura política no Brasil, infelizmente, o governo do Partido dos Trabalhadores conquistou apenas o executivo, não conseguindo adentrar nas demais camadas da sociedade civil e do Estado, a exemplo a mídia que permaneceu nas mãos da classe dominante, além do poder judiciário, legislativo e a máquina repressiva do Estado, não conseguindo hegemonia junto aos aparatos do poder burguês na visão marxista (FUSER, 2018). Segundo Souza (2018), as pressões dos setores mais conservadores do campo, principalmente daqueles que defendem os interesses hegemônicos do agronegócio se tornaram essenciais para a ruptura da ordem democrática e para a construção

do golpe jurídico-parlamentar de 2016, que mobilizou os mais variados setores da direita brasileira.

Essa ruptura democrática gerou uma série de inseguranças no país, os movimentos sociais vêm sendo constantemente atacados, tem se implantado um Estado policial a partir da posse do vice-presidente Michel Temer no ano de 2016, além de uma série de ameaças e mortes de lideranças da agricultura familiar. Infelizmente, o Partido dos Trabalhadores errou na construção da "luta de ideias", não houve suficiente empenho oficial para correlacionar as conquistas sociais a orientação política dos movimentos de esquerda, lamentavelmente os mais vulneráveis que foram os maiores beneficiários destas políticas se mantiveram passivos diante das decisões governamentais e durante e após o golpe se mantiveram em inanição (FUSER, 2018).

Em consequência do golpe, no dia 13 maio de 2016 foi extinto o MDA, e criado a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), “ficando essa na Casa Civil, junto ao poder central, para facilitar o controle político, mas também judicial da categoria” (SABORIM, 2018, p.11). Esse foi um grande retrocesso da luta dos movimentos sociais no campo, considerado como um dos maiores ataques das forças reacionárias a agricultura familiar e os movimentos sociais no campo.

No ano de 2019 após a eleição do presidente Jair Bolsonaro, uma de suas primeiras medidas como presidente, foi a transferência da SEAD para o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a extinção do Consea. Sendo que uma das manobras do grupo hegemônico (agronegócio) foi não mais utilizar a categoria agricultura familiar, e sim “pequeno produtor”, trabalhando a ideia do “agronegocinho” familiar. A exemplo disto, temos o plano safra 2019/2020 que em si não teve muitas mudanças, sendo disponibilizado o valor de R\$ 31,22 bilhões à disposição para custeio, comercialização e investimento, tendo-se um aumento de R\$ 4,975 bilhões.

Na conjuntura em que o Brasil se encontra, em que a agricultura familiar, juntamente com os movimentos sociais estão sob pressão, a sociedade civil deve se reorganizar através de grupos contra hegemônicos e pressionar o Estado, pois o que tem se observado é a possibilidade de se realizar a tentativa de uma “modernização conservadora” dos agricultores familiares brasileiros. As forças políticas do agronegócio e do capital internacional, estão fazendo uso do

MAPA e instituições da sociedade civil para uma nova expansão do capital no campo e do pensamento conservador e reacionário junto aos agricultores familiares mais capitalizados. Além do desmonte das políticas públicas, estão também associados a este cenário o interesse extranacional do capitalismo financeiro internacional, principalmente aqueles relacionados a captação de terras (SABORIM, 2018).

**Quadro 2 – Principais Políticas Públicas específicas para a agricultura familiar**

<b>Ano</b>	<b>Legislação e/ou Política Pública</b>	<b>Descrição</b>
1993	Portaria MAARA nº 692, de 30 de novembro.	Proposta e recomendação de política agrícola diferenciada para o pequeno produtor rural.
1994	Portaria MAARA nº42, de 24 de janeiro.	Proposta e recomendação de política agrícola diferenciada para o pequeno produtor rural.
1994	Resolução do Banco Central do Brasil nº 2101, de 24 de agosto.	Crédito Rural. Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAPE) - Safra de Verão 1994/95.
1996	Decreto nº 1.946, de 28 de junho.	Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
1996	Resolução do Banco Central do Brasil nº 2310, de 29 de agosto.	Consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
1997	Resolução do Banco Central do Brasil nº 2409, de 31 de julho.	Dispõe sobre financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (MCR 8-10).
1997	Resolução do Banco Central do Brasil nº 2436, de 21 de outubro.	Institui linha especial de crédito destinada a financiamentos de custeio agropecuário ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
1999	Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.629, de 10 de agosto.	Altera e consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
1999	MP nº 1.999-13, de 14 de dezembro.	Criação do Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário.
2000	MP nº 1.999-14, de 13 de janeiro.	Criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).
2000	Decreto nº 3.338, de 14 de janeiro.	Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério (MDA).
2002	Programa de Garantia Safra.	Esse benefício social garante ao agricultor familiar o recebimento de um auxílio pecuniário, por tempo determinado, caso perca sua safra em razão do fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.
2003	Decreto nº 4.582, de 30 de janeiro.	Regulamenta o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.
2003	Programa de Habitação Rural (PNHR).	Este programa garante subsídios financeiros para a aquisição de materiais para a construção ou conclusão/reforma/ampliação de unidades habitacionais de agricultores familiares e trabalhadores que atendam aos critérios estabelecidos pelo PRONAF.

2003	Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (PRONAT).	O mesmo passou a operar de forma regulamentada em julho de 2005, quando obteve sua chancela formal por intermédio da Portaria nº 05 de 18/7/2005.
2003	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	Criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.
2004	Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).	Foi criado para proteger o agricultor familiar contra eventos climáticos e possibilitar que ele plante com segurança, tendo uma garantia de renda.
2004	Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB).	Visa estimular a produção e compra de oleaginosas da agricultura familiar. Além de promover a produção de oleaginosas geradoras de biodiesel via política agrícola.
2006	Lei nº 11.326, de 24 de julho.	“Lei da agricultura familiar”: Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
2006	Resolução nº 3.436 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 21 de dezembro.	Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF).
2008	Programa Territórios da Cidadania (PTC).	Visava articular e potencializar as ações de um conjunto de políticas públicas em alguns territórios economicamente mais fragilizados.
2008	Lei nº 11.775, de 17 de setembro.	Entre outras coisas, esta Lei criou a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM Bio).
2009	Lei nº 11.947, de 16 de junho.	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e a exigência da compra de 30% dos recursos transferidos da união aos estados e municípios via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para a aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.
2017	Decreto nº 9.064, de 31 de maio.	Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

## 1.5 Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar

As políticas públicas destinadas a estruturação de agroindústrias familiares rurais surgiram a partir da década de 1990, as mesmas vieram a tomar maior protagonismo como instrumento de viabilização da reprodução social e material dos agricultores familiares a partir da articulação dos movimentos sociais no campo, nos espaços acadêmicos, ONGs e político-governamental (MIOR, 2003; WENZ JUNIOR, 2009b, 2011, 2017). Desta maneira, temos

como objetivo neste tópico apresentar brevemente as principais políticas públicas desenvolvidas para se promover a agregação de valor a produção da agricultura familiar e a viabilização da adequação, estruturação e legalização das agroindústrias familiares rurais no Brasil. Iremos utilizar como referencial teórico os trabalhos realizados por Prezotto (1999, 2002), Mior, (2003), Wenz Junior (2009b, 2011, 2017) e Bianchini (2015).

Quanto às políticas públicas para agroindustrialização na agricultura familiar, as mesmas já estavam previstas no Art. 3º e inciso V do Decreto nº 1.946, de criação do PRONAF (BRASIL, 1996), o mesmo previa “promover ações para a capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e de suas organizações e parceiros, de modo a proporcionar-lhes os conhecimentos, habilidades e tecnologias indispensáveis ao processo de produção, **beneficiamento, agroindustrialização e comercialização**” (Grifo nosso). Porém, como relatam muitos trabalhos como de Abramovay e Veiga (1999), entre outros, no início de implementação o PRONAF ficou mais com políticas de crédito rural para a agricultura familiar.

Entretanto, temos uma histórica série de programas estaduais de incentivo a agregação de valor via agroindústrias familiares rurais, as mesmas foram implantadas de forma pioneira em todo o país nas décadas de 1990 e 2000. Estes programas foram viabilizados por algumas iniciativas estaduais, temos como primeiro exemplo no país, o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola (Prove/DF 1995 a 1998), implantado pela gestão de Cristovam Buarque 1995/1998. Este projeto tinha como objetivo “inserir o pequeno produtor rural no processo produtivo, com incentivos à produção e ao processamento dos produtos in natura de origem animal e vegetal, de modo a agregar valor à produção, aumentar a renda familiar e gerar empregos” (DF, 1998, p. 1).

Este programa serviu como inspiração para os demais entes federados, sendo que posteriormente 07 outros estados criaram suas próprias políticas públicas, a exemplo do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar pela verticalização da Produção em Santa Catarina (Desenvolver/SC 1998 a 2001); Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado do Mato Grosso do Sul (Prove/Pantanal 1999 a 2006); Programa da Agroindústria Familiar no Rio Grande do Sul (PAF/RS 1999 a 2002); Programa da Agroindústria Familiar do Paraná (Fábrica do Agricultor/PR 1999 a 2021); Programa Social de Promoção de Emprego e Renda na Atividade Rural no Rio de Janeiro (Prosperar/RJ 2002 a

2021); Programa de Apoio à Agregação de Valor e Desenvolvimento Rural no Mato Grosso (ProveMais/MT 2003 a 2021); e o Programa de Desenvolvimento da Agroindústria Artesanal de Alimentos e do Artesanato Rural de Minas Gerais (Minas Artesanal/MG 2006 a 2010). Alguns destes programas surgiram a partir de pressões por parte dos movimentos sociais destes estados, setores da academia e ONGs, porém, outros foram a partir do pioneirismo dos gestores estaduais (caso do Prove/DF), dificultando assim a continuidade dos programas após as mudanças de governo, pois os mesmos não tinham uma aglutinação social que lhe sustentasse.

Já no âmbito federal, através da constituição do PRONAF em 1995, sendo a primeira política pública agrícola específica para a agricultura familiar, apesar disto, mesmo previsto no Art. 3º e inciso V do Decreto, inicialmente o PRONAF não tinha linha de financiamento para a agregação de valor as matérias primas (MIOR, 2003). Entretanto, várias motivações existiam, entre essas, uma forte demanda dos movimentos sociais, vários trabalhos acadêmicos apontando para essa direção como uma nova fonte de renda para as famílias, além dos exemplos das experiências estaduais (Prove/DF) e a falta de crédito nesta área.

Desta maneira, no ano de 1998, no final do primeiro mandato do presidente FHC, foi criado o PRONAF-Agroindústria: Integração, Agroindustrialização e Comercialização da Agricultura Familiar, sendo coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), ligada ao Ministério da Agricultura e Abastecimento (MA) (WESZ JUNIOR, 2009b, 2011, 2017). Este programa previa linha de crédito para investimento, mudanças nas normas da legislação sanitária, investimentos em tecnologias próprias para a produção em menor escala, assistência técnica, capacitação dos agricultores em gestão organizacional, boas práticas de fabricação e comercialização.

Porém, como ressaltado por Wenz Junior, (2017), este programa tinha como característica a formação de conglomerados de agroindústrias familiares, com abrangência intermunicipais, sendo os mesmos integrados através de uma central gerencial. Desta maneira, para os projetos serem contemplados pelo PRONAF-Agroindústria, deveriam incluir vários estabelecimentos, não sendo possível a contemplação de propostas individuais. Infelizmente o PRONAF-Agroindústria não chegou a ser operacionalizado, não tendo nenhuma agroindústria familiar rural contemplada. Mior (2003), argumenta que:

Mudanças ocorridas naquele ano no Ministério da Agricultura e a transferência do PRONAF para o Ministério do Desenvolvimento Agrário levaram a dificuldades na normatização do PRONAF-Agroindústria. Passando por uma série de mudanças, o PRONAF-Agroindústria é descaracterizado, perdendo parte da estrutura e da filosofia que lhe haviam sido conferidas na origem. Os recursos a fundo perdido, previstos para a área de infraestrutura e o apoio técnico, deixam de existir. Além disso, há uma clara demonstração de falta de interesse, especialmente pelos agentes financeiros, em implementar na prática a linha PRONAF-Agroindústria. Assim, os projetos de agregação de valor se diluem nas linhas de crédito para investimento, passando, na sua maioria, ao amparo da Linha de Crédito de Investimento para Agregação de Renda à Atividade Rural (AGREGAR) (MIOR, 2003, p.158).

Sendo assim, no mesmo ano, o Banco do Brasil através da Resolução nº 2.507 de 17 de junho de 1998 (BANCO DO BRASIL, 1998), criou a Linha de Crédito AGREGAR/PRONAF-Agregar, com a finalidade de apoiar agroindústrias familiares e o turismo rural (BIANCHINI, 2015), o mesmo teve como inspiração o PRONAF-Agroindústria, porém, tendo como principal diferença, a possibilidade de realizar financiamentos individuais (WESZ JUNIOR, 2009B), o referido começou a ser operacionalizado o ano de 1999, através do Plano Safra. Desta maneira, a partir de 1999 até 2002 a única política pública para agroindustrialização na agricultura familiar a nível federal foi o PRONAF-Agregar. Tendo como limitação, estar restrita a disponibilização de crédito, não contemplando nenhuma das necessidades exigidas pelos movimentos sociais (mudanças nas normas da legislação sanitária, investimentos em tecnologias próprias para a produção em menor escala, assistência técnica, capacitação dos agricultores em gestão organizacional, boas práticas de fabricação - BPF e comercialização), que tinham sido contempladas pelo PRONAF-Agroindústria, porém, não foram implementados.

As políticas públicas específicas para a agroindustrialização familiar se intensificaram em anos recentes, principalmente a partir de 2003, durante o primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores - PT, pois o mesmo colocou em prática inúmeras políticas públicas para a agricultura familiar, além de dar continuidade e aprofundar uma série de políticas públicas conquistadas pelos movimentos sociais nos governos anteriores. No primeiro período do governo Lula, 2003-2006, através de sua articulação com os entes federados, se aprofundou o processo de descentralização e cogestão federativa, tendo a participação da sociedade civil, organizações não governamentais - ONGs, governos estaduais

e municipais nas tomadas de decisões do Estado. Esse (re) arranjo de forças, permitiu a consolidação e implantação de novas políticas para a agroindustrialização familiar no Brasil.

No ano de 2003, o PRONAF-Agregar foi renomeado, passando a se chamar PRONAF-Agroindústria, porém se manteve as características de financiamentos individuais, no mesmo ano foi criado o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar, onde o PRONAF-Agroindústria foi incorporado. Nesta recomposição, foi agregado uma variedade de ferramentas independentes que contempla: Crédito Rural (PRONAF-Agroindústria Investimento e PRONAF-Agroindustrial Custeio), Adequação e Orientações nas Legislações Específicas (Legislações Sanitárias, Ambiental, Tributária, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária), Capacitações, Elaboração de Manuais Técnicos e Documentos Orientadores, Ciência e Tecnologia (Adaptação de Tecnologias, Processos, Máquinas e Equipamentos para mini produção) e a Divulgação dos Produtos Agroindustriais, Identificação de Mercados, e Articulação e criação de mercados Institucionais (PAA e PNAE). Segundo Wenz Junior (2009b, p.54):

Uma das iniciativas de apoio criada em 2003 foi o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar, implementado pelo Departamento de Geração de Renda e Agregação de Valor (DGRAV) da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), dentro do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Este programa foi planejado inicialmente para ser operado do início de 2003 até o final de 2006, mas com a reeleição do governo foi renovado por mais quatro anos (WESZ JUNIOR, 2009b, p.54).

Para a criação e consolidação do Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar, o MDA contou com a parceria de consultores, acadêmicos e alguns gestores que vinham de estudos e experiências práticas com a criação e gestão de políticas públicas em agroindustrialização em alguns estados e municípios da federação. Luiz Prezotto é um destes exemplos, o mesmo era um dos autores de maior referência quanto a demonstração do caráter seletivo da legislação sanitária incidente sobre as agroindústrias familiares rurais em favor das grandes indústrias (Prezotto, 1999, 2002a, 2002b), até aquele momento. O mesmo, esteve no MDA durante as gestões do Partido dos Trabalhadores - PT, atuando para adequar a legislação sanitária a realidade da agricultura familiar, sendo que estes esforços resultaram em recentes mudanças na legislação, quanto a adequação, e promoção da agroindustrialização no contexto da agricultura familiar, até o próprio surgimento do SIM como instrumento de descentralização

e desburocratização da inspeção sanitária, além das proposições de gestão participativa do SIM, junto aos municípios, através dos Conselhos Municipais de Inspeção Sanitária. Com base neste arcabouço, este trabalho tem como propósito, trazer luz, aos resultados dessas políticas públicas dos últimos 18 anos (2003-2021), em duas cidades do extremo Norte do Estado de Goiás, buscando compreender as potencialidades destas políticas, e os gargalos que ainda precisam ser superados.

### **Plano Safra 2003/2016: uma Análise Específica para a Agroindustrialização Familiar**

Para melhor compreender a evolução das políticas públicas para agroindustrialização na agricultura familiar, iremos fazer uso dos dados de levantamento referente ao Plano Safra (2003 até 2016), onde é exposto as intervenções realizadas nestes últimos anos, o referido estudo, foi realizado por Bianchini (2015). O mesmo, descreve que a partir de 2003, com o lançamento do plano safra 2003/2004, foi destinada linha de crédito específica a projetos de implantação, adequação e reestruturação de agroindústrias familiares rurais – PRONAF-Agroindústria –, o governo tinha como proposta efetivar o funcionamento desta linha de financiamento (Integrado Coletivo, Agroindústria e Agregar), lançando o Plano Nacional Agroindustrialização Familiar, sendo extremamente importante para o desenvolvimento da agroindustrialização familiar. Neste mesmo ano foi lançado o PAA, se aplicando mais de R\$200 milhões, adquirindo a produção de mais de 100 mil famílias.

Já no Plano Safra 2004-2005, foi lançado o PRONAF Custeio da Agroindústria Familiar; criada uma nova Política de Assistência Técnica e Extensão Rural; foi criado o PRONAF Jovem, o PRONAF Mulher<sup>23</sup>, tornando-se uma linha de crédito específica, para diversificar a produção da unidade familiar (inclusive com a agregação de valor, através da agroindústria familiar rural), com taxas de juros variando de 4% ao ano para os grupos C e D e

---

<sup>23</sup>PRONAF Mulher – É uma Linha de investimento para atividades próprias da mulher agricultora como pequenas unidades de hortifrutigranjeiros, atividades não-agrícolas como o artesanato rural, o turismo rural e a agroindústria familiar rural.

7,25% ao ano para o grupo E; Consolidação do Grupo E do PRONAF e das Linhas Especiais do PRONAF-Agroindústria.

No Plano Safra 2006-2007, foi criada uma nova linha de financiamento destinada à comercialização: o PRONAF Custeio de Agroindústrias Familiares e de Comercialização, para custear de forma individual ou associativa o beneficiamento, a comercialização e a industrialização de seus produtos. Os juros para esta linha baixaram de 8,75% ao ano para 4,5% ao ano; foi aprovado um orçamento de R\$112 milhões para a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) junto aos agricultores familiares.

No Plano Safra 2011-2012, foi apresentado para agroindústria familiar duas novidades: o aumento do limite de R\$20 mil para R\$30 mil e financiamento para agroindústrias com CNPJ. Investimentos cooperativos de Cooperativas da Agricultura família e ou grupais ou associativos com limite de até R\$10 milhões, com juros de 2% ao ano e prazo de até 10 anos; foi anunciado um rebate de R\$10.000,00 nas DAPs, para rendas não agrícolas, o que permitiria o acesso de muitos agricultores pobres, pluriativos, no PRONAF (podendo aqui ser contemplado atividades de agregação de valor).

O Plano Safra 2012-2013, apresentou a ampliação dos limites de crédito do PRONAF, custeio de R\$50 mil para R\$80 mil, investimento em cooperativas de R\$10 milhões para R\$30 milhões, de agroindústrias familiares de R\$50 mil para R\$130 mil, do Mais Alimentos de R\$100 mil para R\$130 mil; qualificação da gestão de 700 associações ou cooperativas da agricultura familiar: ATER para organização, produto, gestão e mercado; Nova modalidade do PAA compra institucional (Entes públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal podem adquirir com recursos próprios, produtos da agricultura familiar usando as regras do PAA).

Já o Plano Safra 2015-2016, teve um grande avanço para a agroindústria familiar, através da simplificação das regras do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), desta maneira, mais agroindústrias familiares rurais puderam se legalizar; ouve também a ampliação do Mercado Institucional para a agricultura familiar com cota de no mínimo 30% nas compras de alimentos da administração federal, além dos R\$2 bilhões previstos no PAA e PNAE, contemplando os produtos da agroindústria familiar rural.

Através de pesquisas realizadas por Wesz Junior (2009c), se observou que o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar acabou se concentrando na região Sul do país

em prejuízo do Norte e Nordeste, demonstrando que a estrutura operacional deste mecanismo de intervenção desconsiderou, em momentos específicos, as particularidades de algumas localidades em privilégio de outras, reforçando o que foi observado durante a “modernização conservadora” através da perpetuação de desigualdades socioespaciais. Além desta política priorizar às agroindústrias mais consolidadas em detrimento das agroindústrias familiares que detém o processamento da produção de forma complementar.

Para Wesz J. (2009c), a partir da década de 1990 podemos dizer que os programas direcionados ao meio rural tiveram mudanças relevantes, mudando em parte aquela visão da "modernização conservadora", setorializada e elitizada. Porém, o mesmo ressalta que os instrumentos e mecanismos de apoio pautados para a agricultura, continuaram focalizados para os grandes proprietários, sendo estes priorizados nos montantes de recursos financiados.

### **Avanços Relacionados a Leis e Normativas para as Agroindústrias Familiares Rurais**

Uma das reivindicações dos movimentos sociais que mais avançaram a partir de 2003 – com a criação do Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar e da implantação do PRONAF-Agroindústria – foi a modificação da legislação sanitária, a partir daí começou a se discutir a criação do SUASA (WESZ JUNIOR, 2009b, 2011, 2017). O referido debate, quanto a legislação sanitária brasileira, está alicerçado nas discrepâncias que até aquele momento (década de 1990 e 2000), eram observadas em relação as exigências às agroindústrias familiares rurais. Pois as leis que regiam (muitas destas ainda regem) o arcabouço normativo, foram elaborados na década de 50, através da aprovação de uma legislação sanitária convencional, e que legislava em proou das grandes plantas agroindustriais (representantes dos Impérios Alimentares), a mesma foi implantada através da sanção da Lei n.º 1.283/50 (Brasil, 1950), considerada a lei “mãe”<sup>24</sup> e o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 (Brasil, 1952)

---

<sup>24</sup> Essa lei instituiu a obrigatoriedade da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no Brasil, sendo reconhecida como a “Lei Mãe” da inspeção (COSTA et al., 2015, p. 19). Além disso, ela atribuía a responsabilidade de execução da inspeção aos governos federal, estadual e municipal, de acordo com o âmbito do comércio atendido pelo estabelecimento, sendo esta prerrogativa mudada a partir da Lei 5.760 de 03 de dezembro de 1971 que mudou o artigo da “Lei Mãe”, atribuindo apenas ao governo federal a exclusividade para execução

que institui o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal/Riispoa. Para Prezotto (1999, p.43), esta lei

[...] foi concebida levando em conta a realidade das grandes unidades industriais de alimentos, com uma estrutura complexa de grandes instalações e equipamentos. Este tipo de exigência passou a dificultar a instalação de pequenas indústrias alimentares e pressupõe que a produção de alimentos de qualidade, só pode ser feita em grandes instalações industriais, jogando boa parte das demais na clandestinidade.

Desta maneira, se fez necessário a luta dos movimentos sociais, ONGs e academia em favor da descentralização dos SIS e a modificação e criação de leis, decretos e normativas que expressem as necessidades reais das agroindústrias familiares rurais e suas especificidades, respeitando os princípios das boas práticas de fabricação. Sendo assim, no ano de 2006 foi publicado o Decreto nº 5.741 (BRASIL, 2006), de 30 de março, que Regulamenta Os Art. 27-A, 28-A E 29-A da Lei Nº 8.171, 17 de janeiro de 1991 (BRASIL, 1991), e organiza o SUASA, dando início a um processo de aglutinação das três esferas da União em favor da estruturação deste novo serviço, e a abertura para a atualização da legislação vigente<sup>25</sup>. Já no ano de 2010 foi sancionado o Decreto nº 7.216 de 17 de junho (BRASIL, 2010), definindo equivalência<sup>26</sup> como base para adesão dos SIM ao SUASA.

No ano de 2015 foi publicado Instrução Normativa nº16, de 23 de junho (BRASIL, 2015), que estabeleceu, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias familiares rurais, Cruz (2020), considera esta IN como um grande avanço para a agroindústria familiar, sendo a mesma inovadora, respeitando a inclusão social e produtiva dos agricultores familiares, trabalhando com a noção de fiscalização orientadora; já em 2017, foi aprovado a IN nº 5, de 14 de fevereiro (BRASIL, 2017), que dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao SUASA relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, a mesma, apesar de ter tido a

---

da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal centralizando o serviço de inspeção sanitária no país.

<sup>25</sup> Este debate será aprofundado no Capítulo II.

<sup>26</sup> Considera-se equivalência de serviços de inspeção o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos. (Incluído pelo Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010).

participação da sociedade civil durante o processo de amadurecimento, no momento de sua publicação a mesma não contemplou os anseios dos agricultores familiares, estando bem mais alinhado a visão da produção em larga escala, proposta pelo RIISPOA, sendo considerada um retrocesso para a produção em pequena escala (CRUZ, 2020); no mesmo ano foi sancionado o Decreto nº 9013, de 29 de março (BRASIL, 2017), que instituiu o novo RIISPOA, sendo que uma das maiores inovações do mesmo foi a inclusão do termo “Estabelecimentos de Pequeno Porte”, dando abertura para o reconhecimento desta categoria junto ao SIS e a flexibilização quanto a regularização destas agroindústrias.

A partir da criação do SUASA muitas expectativas foram criadas, porém, no decorrer da implantação desta política pública, foi observado uma série de gargalos, entre estes, a baixa adesão dos municípios, uma das alternativas para a viabilização do mesmo foi a publicação da IN nº 36, de 20 de julho de 2011 (BRASIL, 2011), que estabeleceu os requisitos para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, individualmente ou por meio de consórcios, ao SUASA, integrado pelo SISBI-POA, facilitando assim o processo de adesão; em 2019, através do Decreto nº 10.032 de 1º de outubro (BRASIL, 2019), acrescentou o artigo 156-A do Decreto nº 5.741/2006, dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do SISBI-POA; já em 2020, foi publicado a IN nº 29, de 23 de abril (BRASIL, 2020), que estabeleceu requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios. Desta maneira através destas leis, decretos e normativas se buscou a viabilização do SUASA através dos consórcios de municípios<sup>27</sup>.

Outra política pública normativa recentemente aprovada e que tem grande importância para agroindustrialização familiar, foi a aprovação da Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 (BRASIL, 2018), a mesma dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, flexibilizando os processos fiscalizatórios, a mesma foi regulamentada através do Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019 (BRASIL, 2019). No ano de 2018, após polêmica relacionada a apreensão de queijos artesanais no estado Rio de Janeiro, realizado pela vigilância sanitária, durante evento cultural, que criou um grande movimento dos congressistas do país, em favor dos produtos artesanais, sendo aprovado em

---

<sup>27</sup>Este debate será aprofundado no Capítulo II.

tempo recorde<sup>28</sup> a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018 (BRASIL, 2018), também conhecida como “Selo ARTE”, esta lei alterou a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal (Selo ARTE).

Para a regulamentação da Lei nº 13.680, foi publicado o Decreto nº 9.918, de 18 de julho de 2019 (BRASIL, 2019), que regulamentou o Art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal (Selo ARTE). Neste mesmo dia foi aprovada a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019 (BRASIL, 2019), que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais; no dia 24 de julho do mesmo ano, foi publicada a IN nº 28, de 2019 (BRASIL, 2019), que definiu conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal; no dia 10 de dezembro de 2019, foi publicada a IN nº 67 (BRASIL), que estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal; já no dia 23 de dezembro de 2019, foi publicado a IN nº 73 (BRASIL), que estabelece, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE.

Além destas leis, decretos e normativas relacionadas aos produtos de origem animal, sucos e poupas, vinculados ao MAPA, tivemos muitos avanços relacionados a fiscalização de produtos processados de origem vegetal, ligados ao Ministério da Saúde, e gerido pelo Sistema Único de Saúde, tendo a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no âmbito Federal, que no ano de 2013, atendendo as exigências dos movimentos sociais, ONGs, e

---

<sup>28</sup><https://g1.globo.com/musica/rock-in-rio/2017/noticia/chef-roberta-sudbrack-estima-prejuizo-de-r-400-mil-com-rock-in-rio.ghtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/09/1919428-legislacao-datada-e-burocratica-mina-cozinha-brasileira.shtml>

<https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/lei-do-selo-arte-ajuda-mas-nao-resolve-a-vida-dos-produtores-artesanais-de-alimentos/>

academia, publicaram a RDC nº 49/2013 (BRASIL, 2013) – “Inclusão Produtiva com segurança sanitária”, que proporcionou a regularização sanitária simplificada do Micro Empreendedor Individual - MEI, dos empreendimentos familiares rurais e empreendimento da economia solidária; prevê a proteção a produção artesanal na perspectiva dos conhecimentos tradicionais, do multiculturalismo dos povos, das comunidades tradicionais e agricultores familiares; prevendo a Isenção de taxas para registros.

A RDC nº 49 promoveu um grande avanço quanto a legislação na fiscalização sanitária, em seu Art. 11 a mesma considera que “A fiscalização de vigilância sanitária deverá ter natureza prioritariamente orientadora, considerando o risco sanitário”, representou uma das maiores conquistas para as famílias que trabalham com o processamento de produtos de origem vegetal. A partir de pesquisa realizada por Führ, Ancin e Triches (2019), foi constatado algumas limitações quanto a aplicabilidade da RDC nº 49, a exemplo dos profissionais da vigilância sanitária, alguns entrevistados nem sequer conheciam a RDC (cinco anos após a regulamentação), além de limitações quanto ao processamento de alimentos a partir de matéria prima própria, sendo estas relacionadas a adequação as exigências.

Para CRUZ (2020, p. 18)

[...] de modo geral, muitos avanços tenham ocorrido nos últimos dez anos [...] tais avanços têm sido marcados por retrocessos decorrentes ou agravados pela situação política atual do país. Nesse quadro, ainda que regulamentos como a RDC nº 49/2013, a IN no 16/2015 e a Lei no 13.680/2018 aporquem potencialidades não apenas para a legalização de agroindústrias familiares, mas também para o processamento tradicional e artesanal de alimentos, a situação atual, com a publicação de regulamentos como a IN no 05/2017, por exemplo, indica retrocessos, inviabilizando, em boa medida, o incipiente diálogo que estava em construção com a (e na) sociedade não apenas para reconhecer a heterogeneidade do processamento de alimentos, mas também para legitimar a diversidade das formas de produção e de processamento de alimentos no Brasil.

No entanto, para além disto, as dificuldades de atendimento à legislação e exigências dos fiscais dos serviços de inspeção, ainda tem sido apontadas como um dos fatores mais limitantes ao surgimento e viabilidade das agroindústrias familiares rurais, tanto de produtos de origem animal como vegetal, apesar das concepções relacionadas às infraestruturas e fiscalização estarem modificando-se nos últimos anos, como bem citado por Cruz (2020, p.17) “uma década é realmente pouco tempo para que fiscais responsáveis pela fiscalização e inspeção de alimentos possam ajustar suas condutas de modo que estejam alinhadas com noções

como fiscalização orientadora e inclusão produtiva”. Parte significativa dos agricultores familiares, muitas vezes desconhecem acerca das legislações relacionadas aos seus produtos, muitos não possuem poder aquisitivo para realizar investimentos em estrutura físicas e equipamentos e se adequarem à legislação. Desta maneira, preferem continuar com a produção dentro das condições possíveis, buscando priorizar as boas práticas de fabricação (NICHELE e WAQUIL, 2011). Infelizmente os agricultores familiares acabam sendo penalizados pela inadequação das instalações e das tecnologias de produção, sendo excluídos do mercado, marginalizados e punidos pelos órgãos de fiscalização.

Desta maneira, mesmo com os avanços conquistados até aqui (quanto as leis, decretos, normativas e linhas de crédito), são necessárias outras concepções quanto as estruturas físicas e equipamentos destas agroindústrias, respeitando as condições materiais destas famílias, os seus conhecimentos do saber-fazer rural do local, buscando outra visão sobre a qualidade sanitária, superando a visão higienista, valorizando os produtos regionais e as cadeias curtas de consumo (WILKINSON, 1996, 1999, 2008; WILKINSON e MIOR, 1999; PREZOTTO, 1999, 2002b; WESZ JUNIOR, 2006; GAZOLLA e SCHNEIDER, 2017; GAZOLLA *et Al.*, 2018; RENTING *et Al.*, 2003).

Para Gazolla e Pelegrine (2011), as iniciativas de (re) estruturação de agroindústrias familiares rurais são importantes para o desenvolvimento rural, além de auxiliarem estes produtores a construírem novas estratégias de manutenção social e econômica, se contrapondo ao padrão de desenvolvimento imposto nas últimas décadas. Entretanto, inúmeros produtores familiares ainda não têm acesso ao registro de regularização sanitária devido aos excessos de burocracia, ou por tratar-se de estruturas ainda consideradas inadequadas pelos órgãos sanitários – municipais, estaduais e federais –. A condição descapitalizada dos produtores familiares ou até mesmo a inexistência de órgãos de fiscalização na região – SIM e VISAM – também dificultam o processo de registro.

Sendo assim, para Prezotto (1999) a agroindustrialização familiar descentralizada pode proporcionar um desenvolvimento regional mais equilibrado, além do aumento da arrecadação de impostos, favorecendo principalmente os municípios pequenos, além de gerar emprego e estimular a economia. Desta maneira, as políticas públicas aplicadas para a agroindustrialização familiar tiveram muitos avanços, porém, a exemplo do SUASA, dos SIM, Selo Arte e RDC nº

49, ainda enfrentam inúmeros gargalos que devem ser superados pelos gestores governamentais (principalmente os entes federados locais), sendo de extrema importância a participação da sociedade civil, através de ONGs, movimentos sociais e academia.

**Quadro 3 – Principais Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar**

Ano	Legislação e/ou Política Pública	Descrição
1995 a 1998	Lei Distrital nº 1.825, de 13 de janeiro de 1998.	Institui o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal - PROVE, cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA (Prove/DF).
1996	Decreto nº 1.946, de 28 de junho.	Quanto às políticas públicas para agroindustrialização na agricultura familiar, as mesmas já estavam previstas no Art. 3º e inciso V do Decreto nº 1.946, de criação do PRONAF, o mesmo previa “promover ações para a capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e de suas organizações e parceiros, de modo a proporcionar-lhes os conhecimentos, habilidades e tecnologias indispensáveis ao processo de produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização”
1998	PRONAF-Agroindústria: Integração, Agroindustrialização e Comercialização da Agricultura Familiar.	Este programa tinha como característica a formação de conglomerados de agroindústrias familiares, com abrangência intermunicipais, sendo os mesmos integrados através de uma central gerencial, previa linha de crédito para investimento, mudanças nas normas da legislação sanitária, investimentos em tecnologias próprias para a produção em menor escala, assistência técnica, capacitação dos agricultores em gestão organizacional, boas práticas de fabricação e comercialização.
1998	Resolução do Banco do Brasil nº 2.507 de 17 de junho.	Linha de Crédito AGREGAR/PRONAF-Agregar, com a finalidade de apoiar agroindústrias familiares e o turismo rural, o mesmo teve como inspiração o PRONAF-Agroindústria, porém, tendo como principal diferença, a possibilidade de realizar financiamentos individuais.
1998 a 2001	Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar pela verticalização da Produção em Santa Catarina (Desenvolver/SC).	Foi criado por organizações não-governamentais, prefeituras municipais e outras organizações públicas.
1999 a 2006	Decreto Estadual nº 9.983 de 17 de julho de 2000.	Cria o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Mato Grosso do Sul - PROVE Pantanal, estabelece normas especiais de tratamento simplificado e diferenciado e dispõe sobre o tratamento tributário dispensado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA (Prove/Pantanal).
1999 a 2002	Programa da Agroindústria Familiar no Rio Grande do Sul (PAF/RS).	O objetivo do PAF/RS era apoiar os agricultores familiares nas atividades de agregação de valor aos seus

		produtos, melhorando a renda e as condições gerais de vida de suas famílias, bem como, contribuir para o desencadeamento de um processo de desenvolvimento socioeconômico em nível regional e municipal.
1999 a 2021	Programa da Agroindústria Familiar do Paraná (Fábrica do Agricultor/PR).	O objetivo geral do programa é agregar valor aos produtos agrícolas através da implantação, modernização ou adequação de pequenas e médias unidades agroindustriais, gerando emprego e renda, bem como inserindo os agroempreendedores de forma profissional e com competitividade no mercado, tendo como premissa a sustentabilidade social, econômica e ambiental.
2002 a 2021	Programa Social de Promoção de Emprego e Renda na Atividade Rural no Rio de Janeiro (Prosperar/RJ).	Este programa tem como objetivo “aumentar a oferta de postos de trabalho, através da abertura de linhas de financiamentos a projetos de investimento e custeio de produtores rurais, agroindústrias e suas diversas formas de organização, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”
2003 a 2021	Programa de Apoio à Agregação de Valor e Desenvolvimento Rural no Mato Grosso (ProveMais/MT).	Este programa tem como objetivo a criação de agroindústrias familiares para diminuição do êxodo rural e das desigualdades sociais, o mesmo foi institucionalizado no final de 2004 através do Decreto Estadual nº 4.930.
2006 a 2010	Programa de Desenvolvimento da Agroindústria Artesanal de Alimentos e do Artesanato Rural de Minas Gerais (Minas Artesanal/MG).	Este programa tem como objetivo dar suporte à geração de renda familiar por intermédio de incentivo à industrialização de alimentos e de artefatos rurais, com característica artesanal, o mesmo foi institucionalizado no final de 2007 através do Decreto Estadual nº 44.545.
2006	Decreto nº 5.741, de 30 de março.	Regulamenta Os Art. 27-A, 28-A E 29-A da Lei Nº 8.171, 17 De janeiro De 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
2010	Decreto nº 7.216 de 17 de junho.	Define equivalência como base para adesão ao SUASA
2011	Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho.	Define os procedimentos para adesão dos entes federados ao SISBI-POA (revogada a partir de 01/04/2020 pela Instrução Normativa nº 17/2020).
2013	Resolução ANVISA RDC nº 49, de 31 de outubro.	Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências.
2015	Instrução Normativa nº16, de 23 de junho.	Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte (SUASA).
2017	Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro.	Dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal (SUASA).
2017	Decreto nº 9013, de 29 de março.	Novo Riispoa – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal (Uma das maiores inovações do Riispoa foi a inclusão do termo “Estabelecimentos de Pequeno Porte” dando abertura

		para o reconhecimento e regularização destas agroindústrias).
2018	Lei nº 13.648, de 11 de abril.	Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, flexibilizando os processos fiscalizatórios.
2018	Lei nº 13.680, de 14 de junho.	Esta lei alterou a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal (Selo ARTE).
2019	Decreto nº 9.918, de 18 de julho.	Regulamentou a Lei nº 13.680, regulamentando o Art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal (Selo ARTE).
2019	Lei nº 13.860, de 18 de julho.	Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais.
2019	IN do MAPA nº 28, de 24 de julho.	Definiu conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal.
2019	Decreto nº 10.026, de 25 de setembro.	Regulamentou a Lei nº 13.648 (Polpa de frutas).
2019	Decreto nº 10.032 de 1º de outubro.	Acrescenta o artigo 156-A do Decreto nº 5.741/2006, dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
2019	IN MAPA nº 67, de 10 de dezembro.	Estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.
2019	IN MAPA nº 73, de 23 de dezembro.	Estabelece em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE.
2020	Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril.	Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios.

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

## **1.6 Mercados, Cadeias Curtas de Abastecimento alimentar/Redes Alimentares Alternativas e Segurança Alimentar e Nutricional**

### **1.6.1 Mercados**

Mercados são considerados locais ou estruturas a qual, bens e serviços são trocados, os mesmos conectam produtores e consumidores, sendo essa relação direta ou indiretamente, podendo ser altamente complexas ou mais simples (PLOEG, 2016b). O mercado não é apenas uma convenção econômica, ditando as regras de funcionamento das trocas de mercadoria e as transações comerciais, “os mercados” se caracterizam como um processo de interação social entre atores e agentes que estejam interessados em realizar trocas e intercambiamento de bens, produtos e mercadorias, sendo assim, para que exista mercado, tem que se existir interações sociais, por tanto, os mercados podem, e o são construídos por indivíduos e grupos sociais, a exemplo dos agricultores familiares (SCHNEIDER, S.; MARQUES, F.; CONTERATO, M., 2016).

Pra Schneider (2015), os mercados estão estritamente relacionados com os preços, sendo que estes decorrem das relações entre ofertantes e demandantes de bens e produtos, que podem diminuir ou aumentar por uma série de razões, diretas e indiretas. Desta maneira, o referido autor define mercados de três formas:

a) o mercado como um locus, um espaço físico determinado em que se realizam trocas materiais de produtos e mercadorias; b) o mercado como princípio ordenador da sociedade e da economia, tal como funciona o capitalismo; e c) o mercado como uma construção social, que resulta de processos de interação entre agentes que trocam e intercambiam por diferentes motivos, sejam eles econômicos, sociais ou culturais (SCHNEIDER, S, 2016, p.97).

Ploeg (2016b, p.21), reafirma que as formas de constituição, interação e organização dos mercados constituem

[...] os locais em que ocorrem as transações e os respectivos fluxos de mercadorias; ou os sistemas que organizam tais fluxos, de um ponto a outro, no espaço-tempo, muitas vezes por meio de transações complexas e inter-relacionadas. Do mesmo modo, os mercados (sejam eles espaços físicos ou sistemas de trocas) envolvem relações sociais, que tanto podem ser visíveis como totalmente anônimas. Essas relações modelam os fluxos de bens e serviços através do tempo e do espaço. Tais modelos são adaptados a infraestruturas sociomateriais específicas.

Wilkinson (2008), identifica 4 tipos de mercados tradicionais acessados pela agricultura familiar à época, sendo o mercado local (acesso direto), podendo este ser formal ou não, sendo que em alguns lugares, se tem uma maior fiscalização destes produtos e processos; intermediário (atravessador), o mesmo tem sido substituído pelos supermercados; integração junto a agroindústria, estando vinculado ao mercado de commodities; e compras públicas.

Porém, nos dias de hoje é observado a emergência de um novo conjunto de mercados, sendo os de: especialidades de nichos, orgânicos, artesanais, solidários, institucionais via PAA e PNAE, commodities e mercados aninhados.

Schneider (2016) também se propôs a realizar a tipificação destes mercados em que a agricultura familiar se insere, desta maneira, iremos nos alicerçar nos escritos do referido autor, onde o mesmo, inspirado por Wilkinson (2008), faz a descrição de 4 formas de relação de compra e venda presentes nas dinâmicas dos mercados da agricultura familiar. Sendo estes descritos como:

**1) Mercados de proximidade:** é predominante as relações de troca interpessoais, mobilizam relações de parentesco, reciprocidade, valoriza a qualidade e os aspectos valorativos, está alicerçado em trocas diretas, a exemplo da economia solidária, venda direta ou de porta em porta, geralmente estão presentes em pequenos municípios e comunidades rurais, são mercados socialmente construídos;

**2) Mercados locais e territoriais:** aqui as trocas passam a ser monetizada através da oferta e demanda, tendo os indicadores qualitativos como orientação, é considerado uma economia mercantil simples (se produz para vender ou trocar e ganhar), as relações de distribuição e comercialização não mais é necessariamente do produtor, neste sentido se tem a presença de intermediários (atravessadores), caso tenha mais demanda de produtos diferenciados, estes extrapolam o local, e expandem o território de atuação, podendo surgir nichos específicos, reconhecidos via “marcas” de origem via indicações geográficas (IG) ou identidade imaterial (indicações de procedência) exemplos destes mercados são as feiras locais, espaços públicos de vendas;

**3) Mercados convencionais:** o mesmo se caracteriza por mercados de produtos de bens e mercadorias, sendo comandados por fortes agentes privados que comercializam em diversos níveis, considerado pelo referido autor como mercados *placeless* (sem lugar), os mecanismos de intermediação são regidos por complicados contratos de representação, regulamentações e direitos de propriedade, os agricultores que se inserem neste meio se tornam altamente dependentes, principalmente quando se fala da produção de commodities;

**4) Mercados públicos e institucionais:** o mesmo tem sido amplamente difundido no Brasil, principalmente através do PAA e PNAE, sendo o Estado o principal agente de troca nestes

espaços, os mesmos pagam valores superiores ao dos mercados convencionais, geralmente estes mercados são criados para atender as necessidades alimentares de escolas, creches, hospitais e instituições sociais do Estado.

Através desta tipificação destes mercados, realizada por Schneider (2016), o mesmo contribuiu com o melhor entendimento quanto as tipologias do mercado da agricultura familiar na atualidade, podendo assim, desembocar nos referidos canais de comercialização.

Além destes novos mercados citados anteriormente, Ploeg (2016b) tem trabalhado com uma outra categoria de mercado na agricultura familiar, o mesmo tem dedicado atenção aos mercados aninhados, os mesmos são considerados mercados aninhados por estarem no interior de outros mercados, sendo estes mais amplos, porém com outras dinâmicas de governança, inter-relações, formas de distribuição, formação de preço e impacto em geral. O referido autor, argumenta que o surgimento deste tipo de mercado está correlacionado com a presença de lacunas estruturais (fluxos que não se materializaram) nos mercados convencionais, sendo esta lacuna uma janela de oportunidade para a criação de um novo espaço econômico no cerne dos atuais processos mercadológicos, não ficando restrito apenas ao encurtamento das cadeias entre consumo e produção.

Os mercados aninhados, segundo Ploeg (2016b), tem distintas dimensões, sendo uma delas o preço, podendo ser bem mais barato, quando comparado aos produtos convencionais; outra dimensão é a de qualidade do produto, a mesma está relacionada a longa história de qualidade; outro diferencial está relacionado a produção primária de forma distinta, tendo como exemplo os produtos orgânicos; outras duas diferenciações emergem através da organização social do tempo e do espaço, são os produtos frescos, tendo um grande diferencial quando comparado a outros produtos que absorvem grandes espaços de tempo entre produção e consumo, já a produção de origem local (curtas distancias entre produção e consumo), além dos produtos exóticos (que muitas vezes pode ter longas distancias); e por último, temos a dimensão de disponibilidade, estando relacionado a presença do mesmo no mercado em quantidades limitadas, possuindo acesso limitado.

Neste trabalho de pesquisa, o foco é as agroindústrias familiares rurais que estejam certificadas junto aos SIM, e as referidas famílias envolvidas neste processo, desta maneira, as mesmas tem como mercados prioritários o mercado de proximidade, trabalhando também com

mercados locais e territoriais, porém, algumas agroindústrias participantes da pesquisa, também atendem a os mercados públicos e institucionais. Sendo assim, fica claro as relações locais e de proximidade presentes nos mercados que estas agroindústrias familiares rurais se inserem, corroborando com Wilkinson (2008), que a partir do ponto de vista de Granovetter, afirma que os mercados da agroindústria familiar rural podem ser vistos fundamentalmente como extensão das relações familiares e de confiança, podendo assim, mesmo esta produção sendo de origem informal, conseguir atingir camadas da elite local, pois este produto adquire reputação de qualidade, sendo esta, uma prerrogativa de relações de parentesco, vizinhança, conhecimentos pessoais e transações repetidas entre os atores, firmando relações sólidas de confiança e lealdade, blindando estes mercados a pressões externas (mercadológicas ou reguladoras).

Wilkinson (2008, p.16), afirma que os mercados de maior importância para a agricultura familiar “é conquistado por distintos processos de fidelização, com base na identificação dos produtos e dos processos produtivos com características específicas”. Sendo que na agricultura familiar, a construção e participação nestes referidos mercados, é uma das estratégias para o escoamento de sua produção, tendo como intuito, atender as necessidades materiais e de reprodução social da unidade familiar, buscando o seu desenvolvimento, através de alternativas autônomas, para a superação das formas convencionais de mercado. Sendo assim, dentro da agricultura familiar, algumas alternativas, a exemplo, a agregação de valor via agroindústrias familiares rurais é uma maneira de se superar esses mercados convencionais, e participar da construção de outros mercados.

### **1.6.2 Cadeias Curtas de Abastecimento Alimentar (CCAA) e Redes Alimentares Alternativas (RAA)**

No mundo globalizado em que vivemos, as interações capitalistas criaram relações de mercado extremamente avançadas, estas interconexões dos mercados convencionais quando relacionadas a produção e consumo de alimentos, se estruturaram através dos sistemas agroalimentares. Os mesmos são sistemas sociotécnicos que tem como função a conversão de recursos naturais em alimento, além destes sistemas agroalimentares vincularem natureza, sociedade, e os atores que conduzem estas interligações entre os dois (PLOEG, 2016a). Sendo

que a alimentação se desenraizou, perdendo sua conexão com sua base natural, se desconectando dos seus laços culturais e geográficos (Schneider e Gazolla, 2017). Os referidos autores, argumentam que cadeias agroalimentares são cadeias agroindustriais, sendo composta por uma complexa rede de agentes intermediários (fornecedores de sementes, insumos, implementos, unidades de transformação e etc.). Sendo as mesmas consideradas como cadeias agroalimentares longas, pois rompem os elos entre a produção e o consumo, saindo da lógica de produção de alimento e se deslocando para a produção de mercadoria (capital).

Para Schneider e Gazolla (2017, p.11), essas cadeias agroalimentares longas, por serem desenraizadas, não possuindo relações entre quem produz e quem consome, acabam desenvolvendo estratégias para conectar o consumidor a mercadoria, fazendo se uso de “mecanismos de certificação, rastreabilidade e acreditação para satisfazer os receios dos consumidores quanto à qualidade e a sanidade dos produtos”. Desta maneira, a produção local de alimentos tem sido debatida como uma das alternativas para a superação da globalização, pois a mesma contempla desde as preocupações ambientais, aos aspectos socioeconômicos e a geração de ocupação no campo (FORNAZIER E BELIK, 2013).

Desta maneira, neste trabalho, iremos partir do entendimento dos referidos autores (RENTING, MARSDEN E BANKS, 2003 e 2017; GOODMAN, 2017; FORNAZIER E BELIK, 2013; SCHNEIDER E GAZOLLA, 2017), quanto a discussão da formação de novas cadeias agroalimentares, considerando assim as cadeias curtas de abastecimento alimentar (CCAA)<sup>29</sup> e redes agroalimentares alternativas (RAA), como uma nova maneira de produção e escoamento de produção, porém, as mesmas se inserem em um debate mais profundo, quanto a cadeias de valor. Para Schneider e Gazolla (2017), cadeia de valor são atividades que acrescentam valor a um produto (mercadoria ou serviço) ao longo das fases de produção, buscando atender as demandas dos consumidores. No entanto, iremos nos ater neste trabalho, quanto a conceituação das cadeias curtas de abastecimento e seus sinônimos e as redes alimentares alternativas.

---

<sup>29</sup> O referido termo também pode ter outras denominações na literatura, sendo: Cadeias Curtas; Circuitos Breves de Produção-Consumo; Redes (ou sistemas) Agroalimentares Alternativos; Cadeia Alimentar Sustentável ou mesmo Circulação Curta.

Desde a década de 1990 as redes alimentares alternativas (RAA) vem sendo objeto de estudo, estando fortemente ligado as críticas ao sistema agroalimentar convencional, é um termo utilizado geralmente, que abrange redes emergentes de produtores, consumidores e outros atores, tendo como exemplo empírico a agricultura orgânica, produção de especialidades e venda direta (RENTING, MARSDEN E BANKS, 2003 e 2017). O uso dos termos RAA e CCAAs muitas vezes é utilizado como sinônimos, porém, existem diferenças, sendo a principal, correlacionada a análise e interpretação teórica destes processos sociais, para alguns autores, se prefere mobilizar o referencial da abordagem das cadeias de valor, enquanto outros optam pela análise de redes sociais, sendo que aquele que foca a cadeia curta de valor, acaba focando o processo de interação dos produtores com os consumidores, buscando novas formas de gestão e inovação dos produtos, já aqueles que trabalham com o enfoque nas redes alimentares discutem os aspectos que se relacionam com o consumo como um ato político em face do modelo produtivo hegemônico (SCHNEIDER E GAZOLLA, 2017). Para Renting, Marsden e Banks (2017, p.29), “o conceito de CCAA é mais específico que o de RAA e abrange, preferentemente, (as inter-relações entre) atores que estão diretamente envolvidos na produção, processamento, distribuição e consumo de novos produtos alimentares”.

Sendo assim, segundo, Schneider e Gazolla (2017, p.11)

As cadeias agroalimentares curtas de abastecimento podem ser entendidas como expressão da vontade dos atores envolvidos em uma cadeia de valor em construir novas formas de interação entre produção e consumo, mediante o resgate da procedência e da identidade dos produtos, assentada não apenas em critérios de preço, mas também em valores sociais, princípios e significados simbólicos, culturais, éticos e ambientais.

Neste sentido, as cadeias curtas de abastecimento alimentar trabalham na lógica da exclusão ou redução de intermediadores nas relações entre os consumidores e produtores familiares, encurtando a passagem deste produto nas cadeias de valor, tendo como princípio a possibilidade de rastreabilidade do produto, podendo se identificar aqueles que produziram e que processaram aquele produto. Segundo Renting, Marsden e Banks (2003 e 2017), essas CCAAs podem ser tipificadas em 3 tipos, sendo a primeira categoria baseada nas interações face a face, sendo que os consumidores adquirem os alimentos diretamente dos produtores e/ou processadores, coincidindo com a definição de vendas diretas, a exemplo da venda na beira da estrada, vendas de porta em porta, colha e pague, feiras da agricultura familiar, além da internet

que também tem proporcionado este tipo de venda, principalmente através de aplicativos e redes sociais (Whatsapp, Instagram, telegram e facebook).

A segunda categoria é a proximidade espacial, onde os produtos são produzidos e distribuídos por uma região geográfica específica, sendo que os consumidores constantemente buscam estes produtos no local de sua produção, e/ou em locais de comercialização, valorizando o regional, podem incluir atores intermediários (ex: mercearias locais, restaurantes, varejistas especializados, lojas de produtos dietéticos). Já na terceira categoria, às cadeias especialmente estendidas, o alcance dos produtos atingem regiões fora da localidade de produção, sem nenhum vínculo entre o consumidor com aqueles produtores, podendo também atingir mercados nacionais e globais (a exemplo os vinhos, queijos, café e chás), porém, mesmo atingindo longas distancias “os mesmos ainda são cadeias “curtas” de abastecimento de alimentos: não é a distância percorrida pelo produto que constitui o fator crítico, e sim o fato de o mesmo incorporar informação portadora de valor ao alcançar o consumidor” (RENTING, MARSDEN E BANKS, 2017, p.37). Geralmente os mesmos fazem uso de selos de qualidade ou origem e certificados (*labels*) para diferenciação dos produtos.

Além destas 3 tipificações das CCAAs, nos estudos realizados por Renting, Marsden e Banks (2003), foi definido a existência de duas diferentes definições de qualidade empregadas as CCAAs, sendo na primeira, enfatizado sobretudo aos atributos de qualidade dos produtos e seu local de produção, valorizando características regionais ou artesanais primordiais, se configurando como determinantes de parâmetros de sabor e aparências distintivas, tendo como exemplo as especialidades regionais, caseiros, qualidade baseada em comercio justo. Já o segundo grupo de CCAAs define qualidade em termos de características ecológicas e naturais, através de bioprocessos, sendo uma resposta as preocupações dos consumidores com o meio ambiente, faz se uso de métodos de produção sustentáveis (agroecológica e orgânica), respeitando o bem-estar animal.

Em trabalho realizado por Fornazier e Belik (2013), no intuito de apresentar os diferentes conceitos relativos aos sistemas agroalimentares locais, principalmente no contexto internacional (*Foodsheds, Embeddedness e Foodmiles*) e o seu correspondente aqui no Brasil (Cadeias Curtas de Abastecimento Alimentar - CCAA), os mesmos apresentam as diferentes profundidades de cada conceito, correlacionando com suas relações sociais e melhoria da

qualidade do alimento, até o desenvolvimento de determinadas regiões. Para os referidos autores, os estudos de sistemas agroalimentares locais têm valorizado os espaços geográficos, tendo a percepção de que alguns fatores como a distância entre a produção e o consumo são importantes, desta maneira a concepção dos *Foodsheds* vem “com o primado da unidade de lugar e pessoas, natureza e sociedade” (FORNAZIER E BELIK, 2013, p.206). Sendo que os *Foodsheds* descrevem a capacidade produtiva de uma localidade através de informações geográficas, mas não se limita apenas a isso, englobando os alimentos que podem ser cultivados, como é cultivado, por quem, além de elementos culturais e sociais da comunidade, estando presente o tripé da sustentabilidade (econômico, social e ambiental) e políticos.

Outro modelo de discussão de produção local citado pelos autores é o *Foodmiles*, o mesmo trabalha com a noção de que quanto mais os alimentos percorrem distancias entre o local de seu cultivo até o beneficiamento, distribuição e comercialização o mesmo percorre muitas milhas (distancia), se tornando um produto com impacto negativo na questão ambiental, pois sua correlação com os impactos dos gases do efeito estufa (GEE) são negativos. Além da preocupação ambiental, existe uma preocupação com a economia local, relacionado ao aumento de oferta de trabalho e aumento de renda. Já o terceiro e último modelo, conhecido como *Embeddedness*, é considerado pelos referidos autores, através da citação do trabalho de Karl Polanyi (1957), onde o mesmo constata “que a economia humana é enraizada (*embedded*) e emaranhada (*enmeshed*) em instituições, econômicas e não econômicas” (FORNAZIER E BELIK, 2013, p.211), desta maneira, este termo se refere a laços sociais assumidos no sentido de mudar e aumentar as interações econômicas humanas, geralmente tem sido usado para promover o componente social da ação econômica, apesar de suas limitações, *Embeddedness* tem sido utilizado para defender o caráter social das redes alternativas de alimentos. O mesmo envolve a conexão social, reciprocidade e confiança, sendo visto como uma ‘marca’ em vendas diretas, envolvendo também as dimensões econômicas, ambientais, culturais e políticas das redes, fazendo parte de um processo de (re) enraizamento. Essas diferentes abordagens têm em comum a observância quanto a produção local, suas relações sociais, até a dinamização de regiões com baixa dinâmica econômica.

Estas novas formas de (re) valorização do rural, através da reconfiguração produtiva, agregação de valor a produção agrícola (através das agroindústrias familiares rurais) e outras

formas pluriativas, são estratégias que surgem com o intuito de se reduzir custos, e viabilizar a permanência da família na unidade produtiva. Sendo que neste cenário, as CCAAs é uma iniciativa dos agricultores familiares, sociedade civil organizada (consumidores), ONGs, movimentos sociais, Universidades e gestores públicos, no intuito de recuperarem valor na cadeia de abastecimento, reduzindo-se os apertos relacionados a preços, sendo o encurtamento destas cadeias importante para os mesmos, pois ocorre também o “encurtamento” das relações entre produtor e consumidor, proporcionando a formação de cadeias transparentes, onde o consumidor tem acesso a produtos que comportam considerável informação de valor, sendo que estes são considerados mais enraizados e diferenciados (RENTING, MARSDEN E BANKS (2017).

O surgimento destes circuitos alimentares, vem se apresentando em parte também por necessidades dos consumidores, estando correlacionado com a preocupação com questões como produção de alimentos de forma sustentável, saúde, bem-estar animal e inclusão produtiva. Esta necessidade de alimentos saudáveis, parte da maior desconfiança dos consumidores para com os alimentos produzidos em cadeias longas e ultra processados. Para Goodman (2017, p.60)

De fato, debilitou-se o pacto fordista entre a indústria corporativa de alimentos – com suas linhas padronizadas de produtos altamente processados – e os consumidores de classe média, provocando uma fuga para a “qualidade” e incentivando o crescimento de alternativas ao abastecimento via supermercados. Esta crise de confiança naqueles alimentos “sem origem e sem identidade” produzidos em massa é em geral, mas não exclusivamente, articulada por consumidores de renda mais elevada, que detêm meios para optar por sair dos canais predominantes de abastecimento alimentar.

Podemos concluir, assim como Goodman (2017, p.61), que boa parte destes novos circuitos de alimentação estão diretamente correlacionados as elites, estando ligados a “qualidade e excelência gastronômica, incentivadas pela mídia através do culto a chefs famosos e a críticos gastronômicos, da badalação de restaurantes de elite e boutiques de alimentos, [...] destacada em jornais, revistas e publicações sobre estilo de vida”. Desta maneira, podemos concluir, que este processo apesar de favorecer uma parcela dos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais, parte desta produção fica limitada as classes de maiores poderes aquisitivos, se tornando produtos elitizados.

Na contramão do referido acima, alguns países tem implantado políticas públicas no sentido de incentivar a produção local de alimentos e a aquisição dos mesmos através de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, para a distribuição as famílias mais vulneráveis, escolas, creches, asilos e presídios. Para Fornazier e Belik, 2013, p.215)

No Brasil, ações de compras governamentais da agricultura familiar são defendidas principalmente dentro da perspectiva de melhoria da alimentação, por exemplo, em escolas, assim como fornecer alimentos a quem tem dificuldades de acesso (insegurança alimentar) e geração de renda para produtores locais.

Estas políticas governamentais, foram criadas no Brasil a partir de 2003, com a implantação do PAA, que teve grande importância na estruturação da cadeia produtiva da agricultura familiar, através da compra da produção local e sua redistribuição nos municípios, reduzindo a insegurança alimentar nos municípios mais pobres, tornando acessível a população mais vulnerável do país a alimentos de altíssima qualidade, promovendo ocupação e renda no campo. Além da referida política, devemos também destacar as mudanças no PNAE, e a exigência de compra de pelo menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE, de instituições representantes da agricultura familiar, indígena e quilombola, respeitando os modos e práticas alimentares locais.

Desta maneira, quanto as referidas políticas públicas, podemos afirmar que as CCAAs relacionado as mesmas, são consideradas catalizadoras de iniciativas agrícolas e sociais que promovem um desenvolvimento rural alternativo, através de uma nova relação entre o campo e a cidade, com segurança alimentar e nutricional dos centros urbanos e a geração de ocupação e renda no campo. Sendo este desenvolvimento totalmente diferente daquele proposto no pós-Segunda Guerra Mundial, buscando a superação de um sistema produtivista, que gera a concentração de renda, da terra, êxodo rural, artificialização da produção agrícola, destruição do meio ambiente, a produção de mercadoria (e não alimento) e a desvalorização e destruição dos conhecimentos tradicionais, locais e o saber-fazer (GOODMAN, 2017).

Sendo assim, as CCAAs é uma importante representante destas novas relações de produção e consumo, desde a compra direta, via face a face, às feiras da agricultura familiar, movimentos como o CSA<sup>30</sup>, cooperativas de consumo, economia solidária, Slow Food (iniciado

---

<sup>30</sup> Comunidade que Sustenta a Agricultura

na Itália), ou o uso de símbolos (logomarcas, rótulos, certificações dos SIS, de procedência, processo e produto, Indicação Geográfica - IG e recentemente SeloArte) que promovam a valorização e conexão entre os consumidores, produtores e as regiões de produção destes alimentos, mesmo estando distantes. Porém, devemos atentar, que estas práticas e relações vem sofrendo uma contraofensiva dos grandes conglomerados alimentícios (Impérios Alimentares), pois os mesmos tem se reorganizado no sentido de também atender a estes mercados de qualidade, fazendo se uso do marketing, desenvolvimento de marcas próprias, rastreabilidade e rótulos, os mesmos vêm adentrando aos referidos mercados, suscitando questionamentos quanto a essa incorporação do mercado de qualidade ao “mercado convencional”, e quais os seus limites (GOODMAN, 2017).

No entanto, estes desafios que permeiam a agricultura familiar, suas agroindústrias e as CCAAs devem ser melhor estudadas em todo o Brasil, na região centro-oeste, por exemplo, são encontrados poucos estudos referentes a essa temática, hoje os movimentos sociais do campo e da cidade – trabalhadores/consumidores – vem trabalhando através de redes em favor da construção destas novas concepções; quanto à qualidade dos alimentos – qualidade ampla –, noções de mercado através das cadeias curtas de abastecimento alimentar – feiras da agricultura familiar, PAA e PNAE – e o exercício de novas formas de relações humanas, sendo uma nova forma de governança.

Porém, como atentado por Goodman (2017), existe o risco da fetichização destes produtos, principalmente quando se tem o consumo mais relacionado a selos e rótulos, distante do produtor, podendo se tornar uma fonte de “mais valia” cultural, e econômica para o consumidor e uma forma de capital social, estando estreitamente associado ao privilégio, sendo associado ainda à superioridade moral de quem tem acesso a estes produtos. Sendo assim, uma série de desafios quanto a CCAA devem ser superados, as políticas públicas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE), feiras da agricultura familiar e as cooperativas de consumo são algumas das alternativas para a popularização destes alimentos de qualidade. A organização dos agricultores familiares, através de suas cooperativas e os movimentos sociais do campo e da cidade se tornam super importantes, pois juntos, os mesmos terão condições de se organizarem para os enfrentamentos destas práticas oligopolistas utilizadas pelos Impérios Alimentares para manterem os monopólios das cadeias agroalimentares.

### 1.6.3 Segurança Alimentar e Nutricional

Segurança alimentar e nutricional é um termo recente, porém, a fome e a desnutrição, são chagas que afetam os menos favorecidos de todo o Brasil e do mundo a séculos. Este debate teve como marco inicial no Brasil, no ano de 1946, quando Josué de Castro, lançou seu livro: Geografia da Fome, o Dilema Brasileiro: Pão ou Aço, o referido livro, teve grande repercussão no país e no mundo, pois até aquele momento, “se pensava, que não existia fome no Brasil”. Neste livro, Josué de Castro, observa em seus estudos, que no Brasil, a alimentação da população aquela época, tinha “qualidades nutritivas bem precárias, apresentando, nas diferentes regiões do país, padrões dietéticos mais ou menos incompletos e desarmônicos [...] chega-se à conclusão de que elas são mais produto de fatores socioculturais do que de fatores de natureza geográfica” (CASTRO, 1984, p.58).

A partir disto, Castro Alves concluiu que o não debate, e os poucos escritos quanto a fome e a desnutrição, estavam relacionados a um “silêncio premeditado pela própria alma da cultura: foram os interesses e os preconceitos de ordem moral e de ordem política e econômica [...] que tornaram a fome um tema proibido, ou pelo menos pouco aconselhável de ser abordado publicamente” (CASTRO, 1984, p.30). Para o mesmo, além dos preceitos morais, as minorias dominantes (classes da burguesia agrária, industrial e do capital internacional) e seus interesses econômicos, através do imperialismo econômico e o comércio internacional, tinham como prioridade a obtenção de lucros, através da produção (monoculturas), distribuição e consumo dos produtos (mercadoria) agroalimentares, tendo apenas o interesse econômico em contraponto à fome e desnutrição das classes trabalhadoras precarizadas, sendo a real causa destas chagas as desigualdades sociais.

Desta maneira, com este breve histórico, podemos compreender as concepções teóricas, econômicas, sociais e políticas que alicerçaram o debate quanto a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no país. Existem várias concepções quanto a SAN no Brasil e no mundo, pois existem vários debates quanto o mesmo, tendo vários atores presentes (movimentos sociais, ONGs, movimentos patronais do agronegócio, governos e instituições internacionais, etc.), com concepções heterogêneas, no entanto, iremos partir da definição utilizada pelo

professor Maluf (2009, p.17), que através de seus estudos e participação em vários fóruns de debate sobre a SAN, realizados nas décadas de 1990 e 2000, fez a seguinte contribuição:

Segurança Alimentar e Nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Esta definição, proposta pelo Prof. Maluf, tem como raiz os debates ocorridos durante a II Conferência Nacional de SAN, realizados em 2004 na cidade de Olinda, onde, através dos inúmeros debates ocorridos, seis proposições foram aprovadas, quanto aos princípios da SAN e que devem ser contempladas pelas políticas públicas, sendo:

1) Adotar a ótica da promoção do direito humano à alimentação saudável, colocando a SAN como objetivo estratégico e permanente associado à soberania alimentar. 2) Assegurar o acesso universal e permanente a alimentos de qualidade, prioritariamente, por meio da geração de trabalho e renda e contemplando ações educativas. 3) Buscar a transversalidade das ações por intermédio de planos articulados intersetorialmente e com participação social. 4) Respeitar a equidade de gênero e étnica, reconhecendo a diversidade e valorizando as culturas alimentares. 5) Promover a agricultura familiar baseada na agroecologia, em conexão com o uso sustentável dos recursos naturais e com a proteção do meio ambiente. 6) Reconhecer a água como alimento essencial e patrimônio público (II Conferência Nacional de SAN. Olinda, 2004, p.5).

Deve ser ressaltado, que é uma peculiaridade brasileira o acréscimo do termo “nutricional” pois internacionalmente se usa apenas o termo “segurança alimentar”, esta característica vem da particularidade do debate brasileiro, que engloba o socioeconômico e a saúde e nutrição, pois não basta comer, este alimento tem que ter qualidade, atendendo as necessidades calóricas e também de saúde (Maluf, 2009). Neste sentido, Maluf (2009, p.18), faz a seguinte contribuição:

A segunda peculiaridade é englobar numa única noção – Segurança Alimentar e Nutricional – duas dimensões, de fato inseparáveis, que são a disponibilidade de alimentos e a qualidade desses bens. Alguns recorrem ao anglicismo para diferenciar a disponibilidade física (*food security* – segurança alimentar) da qualidade dos alimentos em termos da inocuidade do seu consumo (*food safety* – segurança dos alimentos).

Quando nos referimos as agroindústrias familiares rurais, que é o objeto de estudo deste trabalho, as mesmas muitas vezes são inibidas pelo *food safety* (segurança dos alimentos ou alimento seguro), pois o mesmo, está diretamente relacionado ao Codex Alimentarius, da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização

Mundial da Saúde (OMS), criado em 1963, tendo o “objetivo de estabelecer normas internacionais na área de alimentos, incluindo padrões, diretrizes e guias sobre Boas Práticas e de Avaliação de Segurança e Eficácia [...] proteger a saúde dos consumidores e garantir práticas leais de comércio entre os países” (ANVISA, 2016), porém, as referidas normas estabelecidas pelo Codex Alimentarius, muitas vezes não condizem com a realidade das agroindústrias da agricultura familiar, estando mais alinhado com os padrões das grandes indústrias alimentícias. Corroborando com estas afirmativas, Maluf (2009, p.51), faz a seguinte contribuição:

As normas que regulamentam a produção e o comércio de alimentos refletem concepções de qualidade ou impõem padrões técnicos não consensuais ou generalizáveis, sendo também de difícil acesso por parte dos produtores de pequeno e médio porte. Além disso, elas constituem arenas de conflitos de interesses de vários tipos opondo consumidores e empresas, empresas concorrentes, entes públicos e agentes privados e, também, países em litígio comercial.

Desta maneira, podemos afirmar, que através destas instituições internacionais, os Impérios Alimentares podem exercer sua influência, podendo assim, limitar o funcionamento destas agroindústrias familiares rurais, em favor de um discurso higienista pelo *food safety*, se tornando uma armadilha a produção local e tradicional, em favor dos grandes conglomerados alimentícios (com suas grandes plantas industriais e produtos padronizados). Sendo assim, podemos concluir que esta noção de SAN, que englobam estas duas dimensões (disponibilidade e qualidade de alimentos), nos leva a uma maior reflexão quanto aos sistemas de produção, processamento, distribuição e comercialização das cadeias agroalimentares convencionais, pois se supormos o atendimento das necessidades de disponibilidade de alimentos, e adentrarmos a qualidade dos mesmos, iremos enveredar em uma miríade de contradições. O uso de adubos químicos, agrotóxicos, conservantes, estabilizantes, corantes e a produção de ultraprocessados, além das longas distancias percorridas até o local de consumo dos mesmos, resulta em produtos alimentícios que geram grandes impactos ambientais, e inúmeros problemas de saúde na população, a exemplo as epidemias de obesidade e diabetes, presente entre ricos e pobres.

Neste sentido, Maluf (2009) destaca que, para termos a promoção da SAN através de políticas públicas, é necessário a concepção de soberania alimentar, para que se possa superar a lógica mercantil do capitalismo e dos Impérios Alimentares, que trabalham dentro da lógica do lucro máximo, independentemente de suas consequências socioculturais. Desta maneira,

Maluf (2009, p.23), através dos debates do Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar de Havana (Cuba) em 2001, fez a seguinte definição:

Soberania alimentar é o direito dos povos definirem suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses, pesqueiros e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e gestão dos espaços rurais, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental [...]. A soberania alimentar é a via para erradicar a fome e a desnutrição e garantir a segurança alimentar duradoura e sustentável para todos os povos.

A partir desta, podemos concluir que a SAN, quando conduzida pelos países de forma séria e soberana, através de políticas públicas (construídas de forma participativa), que contemplem as parcelas da sociedade mais vulneráveis, podem gerar uma relação positiva entre a alimentação e a equidade social, promovendo um desenvolvimento sustentável do país. Sendo que estas relações, estão diretamente relacionadas à onde, como e quem está produzindo estes alimentos, a maneira como os mesmos estão sendo processados, distribuídos e comercializados, e se todo este percurso que este alimento percorreu, está em confluência com os aspectos sociais, ambientais e culturais daquela região onde o alimento está sendo consumido.

Porém, devemos nos atentar a algumas particularidades, quanto a estas políticas públicas, pois, quando as mesmas são orquestradas sem a participação da sociedade civil, pode-se ter a intervenção de grupos privados com interesses próprios (muitas vezes a quem da SAN), a exemplo disto, podemos citar os discursos que sustentaram a “Revolução Verde/Modernização Conservadora” no Brasil (políticas estas que favoreceram os latifúndios e o capital internacional). Segundo Maluf, Menezes e Valente (1996, p.74), esse aparente “sucesso” da “Revolução Verde/Modernização Conservadora”, com seus altos índices produtivos, “ficou um rastro de destruição ambiental, deterioração da qualidade dos alimentos e exclusão de parcelas significativas da população rural, colocando em risco a possibilidade de continuidade do desenvolvimento agrícola no futuro”, gerando mais fome (pois os mesmos produzem commodities para exportação), concentração fundiária, êxodo rural e desigualdades sociais, assunto este abordado anteriormente neste capítulo. Outro exemplo importante apresentado por Maluf (2009, p.87), foi através da contextualização da fundação na década de 1990, da Associação Brasileira de Agribusiness (ABAG) e a publicação em 1995 de um livro, onde os mesmos propõem

[...] uma “abordagem de agribusiness da segurança alimentar”. Esta era considerada a maior responsabilidade social dos agentes envolvidos no agronegócio, os quais seriam, no entender daquela associação, os principais promotores da segurança alimentar. Com base num enfoque enviesado pelos interesses econômicos e pela autovalorização das atividades do setor que representa, a Abag atribuía à segurança alimentar a capacidade de “imprimir dinâmica ao processo de desenvolvimento de uma sociedade organizada”.

Demonstrando assim as contradições presentes dentro do debate público brasileiro, quando se refere a SAN, porém, devemos nos atentar, pois existiram duas “janelas de oportunidades”, que foram importantes para o avanço deste debate. Sendo a primeira, presente a partir dos anos de 1990, através do arranjo institucional brasileiro (federalismo), em que alguns municípios e estados tiveram protagonismo neste sentido, principalmente através das políticas locais de abastecimento alimentar, visando a SAN, com desdobramentos relacionados a produção local, processamento, comercialização e práticas alimentares, tendo uma maior aproximação entre quem produz e quem consome, promovendo de forma incipiente a intersectorialidade das ações de SAN, porém, trabalhando através de parcerias, com a sociedade civil organizada, ONGs, movimentos sociais e produtores (MALUF, 1999 e 2009 e MALUF, MENEZES E VALENTE, 1996).

Já a segunda, obteve se impactos a nível federal, sendo considerado os maiores saltos referentes a este debate, pois ocorreu a criação e viabilização de políticas públicas nacionais para SAN, se estruturando em todo o país a partir de 2003, com a eleição do bloco democrático popular representado por Luiz Inácio Lula da Silva. Alguns exemplos de políticas públicas para a promoção da SAN durante este período, foi a recriação do Consea (2003); a implementação do Programa Fome Zero (O Projeto Fome Zero –foi lançado pelo Instituto Cidadania, em 2001, sendo uma iniciativa da sociedade civil organizada), que trabalhava com três tipos de ações, sendo estas estruturais, específicas e locais (através das prefeituras e sociedade civil), contemplando uma série de outras políticas públicas, a exemplo o Cartão Alimentação, sendo incorporado posteriormente ao bolsa família (conglomerado de programas sociais, a exemplo: Bolsa Alimentação, Bolsa Escola, Vale Gás), além de diversas ações relacionadas a alimentação, como o abastecimento alimentar, agricultura urbana e rural em pequena escala, gestão de restaurantes populares, bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, sendo que estes esforços se aglutinaram em quatro grandes eixos, que contemplaram a ampliação do acesso aos alimentos, o fortalecimento da agricultura familiar (temos como exemplo as políticas públicas

específicas para essa classe, que foram externadas anteriormente neste trabalho), geração de emprego e renda e mobilização e controle social (MALUF, 2009).

A criação do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), e a nomeação do Prof. Graziano da Silva, como primeiro e único ministro (o mesmo foi extinto posteriormente, suas competências passaram para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome); a realização da II Conferência Nacional de SAN em Olinda (2004); porém, um dos grandes marcos desse período, foi aprovação da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (BRASIL, 2006), e sua regulamentação através do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010), que “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional” e no ano de 2011 foi lançado o plano Brasil sem Miséria, com o intuito de acabar com extrema pobreza até 2014, sendo que no referido ano, o Brasil saiu do mapa mundial da fome elaborado pela FAO (GAZOLLA, 2014).

Para Abromovay (2008), a fome no século XXI, não tem mais aquela condição avassaladora, apresentada no século XX, por Josué de Castro, em seu livro Geografia da Fome (1946), porém, o mesmo ressalta, que a fome e a desnutrição continuam presentes, no Brasil, América Latina e principalmente países da África (principalmente aqueles ao sul do Sahara), Bangladesh e em menor quantidade na Índia e Paquistão. Sendo que boa parte destes que passam fome, estão presentes em regiões rurais vulneráveis e grandes centros urbanos, sendo que boa parte das soluções para estes problemas, se passa por soluções estruturais (criação de políticas públicas que promovam a SAN) e locais, desde "valorizar os conhecimentos locais e utilizar melhor a biodiversidade, fazer modelos referentes à decisão dos agricultores e estimular formas de inovação que se apoiem no conhecimento do mundo natural e não apenas na gestão de insumos de origem industrial" (ABROMOVAY, p.2707), sendo que o Brasil até então tem sido uma referência a estruturação da SAN, desde soluções para as cidades mas também para o campo.

Segundo Gazolla (2014, p.528)

Parte do êxito das políticas de SAN no Brasil tem sido atribuída ao papel da agricultura familiar, segmento social dominante no meio rural (85% dos estabelecimentos e 75% da população ocupada na agricultura) e relevante na produção de alimentos para os brasileiros (em torno de 25% da renda gasta pelos consumidores é com a compra de alimentos da agricultura familiar). No universo da agricultura familiar, as agroindústrias destacam-se em várias regiões do país como uma das estratégias de reprodução social desta agricultura, mas também responsáveis pela SAN e abastecimento local/regional de pequenos municípios.

Para Gazolla (2014), a presença dessas agroindústrias familiares rurais nos interiores brasileiros, são importantes para a SAN, pois estas experiências de agregação de valor, nestas pequenas e médias cidades, proporcionam a disponibilidade de alimentos processados de altíssima qualidade as populações locais, sendo as vendas realizadas de forma direta, a preços mais acessíveis que alimentos ultraprocessados, além das vantagens relacionadas ao fornecimento de alimentos que estão ligados aos hábitos de consumo locais da população, reduzir impactos ao meio ambiente, gerando ocupação e renda para estas regiões.

Porém, algumas políticas públicas (PRONAF-Agroindústria, SIM e SUASA), tem deixado a desejar, exemplo este, é os altos índices de informalidade destas agroindústrias, ficando estas excluídas dos mercados formais, inclusive dos mercados institucionais (PAA e PNAE) (GAZOLLA, 2014), sendo que estes entraves, geram um efeito cascata, a exemplo da inoperância do SIM nos municípios, além da produção destes alimentos não estarem sendo acompanhados, para a garantia do controle de qualidade e inocuidade dos mesmos (uma forma de garantir a SAN é *food safety*), uma série de outras políticas públicas são prejudicadas, pois dependem das primeiras (SIM e SUASA), para serem operacionalizadas (PAA e PNAE), obstruindo assim a efetiva geração da SAN, proposta pelas referidas políticas, quando pensamos em produtos processados e que exigem inspeção por parte de órgão fiscalizadores (SIM e VS).

Para Maluf (2009, p.12), nos últimos anos “a sociedade brasileira vem sendo sensibilizada para a condição dos que não tem acesso aos alimentos”, tendo um avanço muito importante na SAN, obtendo se reduções importantes nos índices de pobreza extrema no país. Entre as áreas mais importantes para o avanço deste processo, foi a “agricultura familiar, o abastecimento alimentar, as políticas sociais, a alimentação escolar e as ações de nutrição e saúde” (MALUF, 2009, p.161). Sendo que, neste universo social, as agroindústrias familiares rurais, têm tido um papel destacado na geração da SAN, especialmente local/regional, já que a

produção e comercialização de seus alimentos diferenciados em relação as cadeias agroalimentares convencionais, tem se dado através de cadeias curtas de abastecimento alimentar (Gazolla, 2014), com alimentos seguros e com preços acessíveis, além do atendimento aos mercados institucionais (PAA e PNAE). Contribuindo fortemente para a estruturação da soberania e segurança alimentar e nutricional de nosso país.

## CAPÍTULO II

### **2 CONTEXTO HISTÓRICO DA PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO BRASIL E SUA CORRELAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIS) BRASILEIRO**

Este capítulo tem como objetivo apresentar o histórico da produção e processamento de produtos de origem animal no país durante o século XIX e XX, contextualizando com a formação do Serviço de Inspeção Sanitária – SIS brasileiro, buscando compreender o contexto histórico daquele momento, as motivações e correlações de forças que se aglutinaram para estruturar este serviço em sua origem. Aqui discutiremos o SIS na atualidade, a reestruturação deste serviço a partir da criação e implantação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), a partir do Federalismo brasileiro. Com o propósito de entender os gargalos e oportunidades da trajetória de estruturação deste novo SIS, discutimos os desafios enfrentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação do SUASA e SISBI-POA, apresentando as possíveis soluções para o descontingenciamento do Estado através dos consórcios de municípios que, na nossa opinião, podem favorecer a regularização das agroindústrias familiares rurais.

#### **2.1 Construção de um SIS higienista e a produção e processamento de produtos de origem animal no Brasil.**

No Brasil, existem dois órgãos principais de fiscalização e controle de qualidade<sup>31</sup> de produtos processados de origem animal e vegetal, sendo o serviço de inspeção sanitária (SIF, SIE e SIM) e a vigilância sanitária (VS). Os mesmos são coordenados pelo Ministério da

---

<sup>31</sup>Além destes dois órgãos de fiscalização, existem outras instituições responsáveis por fiscalizar a qualidade e padronização dos produtos e o direito dos consumidores, sendo realizado através do Serviço Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e o próprio Ministério Público – MP, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e Ministério da Saúde: A divisão das responsabilidades entre eles é definida pela natureza da matéria prima que será processada; os produtos de origem vegetal são de responsabilidade da área da Saúde (vigilância sanitária<sup>32</sup>) enquanto os produtos de origem animal, bebidas e polpas de fruta cabem ao MAPA (serviço de inspeção sanitária<sup>33</sup>). Estes serviços são geridos de forma descentralizada, ou seja, a execução se distribui entre o Governo Federal e as instâncias subnacionais.

A fiscalização de produtos processados de origem vegetal, ligados ao Ministério da Saúde, é gerido pelo Sistema Único de Saúde - SUS, tendo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no âmbito Federal, além das vigilâncias sanitárias estaduais – VISA e Municipais – VISAM.

Para a fiscalização de produtos de origem animal, tem-se o Serviço de Inspeção Sanitária – SIS, cujo mister é a fiscalização da qualidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal (PREZOTTO, 1999). Vinculados ao MAPA, são organizados em Serviços de Inspeção Feral – SIF (Vinculado ao MAPA)<sup>34</sup>, Serviços de Inspeção Estaduais – SIE<sup>35</sup> (Vinculados as Secretarias Estaduais de Agricultura)<sup>36</sup> e Serviços de Inspeção Municipais – SIM (Vinculados as Secretarias Municipais de Agricultura)<sup>37</sup>. Este trabalho de pesquisa irá se limitar ao estudo dos SIS.

Historicamente os SIS e as Vigilâncias Sanitárias (VS), vêm trabalhado com uma visão higienista de fiscalização dos alimentos, amparados por uma legislação convencional, tendo suas influências na agricultura empresarial capitalista e corporativa de grande escala que trabalha com o modelo agroexportador de cadeias longas de consumo. Essas influências na construção da legislação sanitária brasileira vêm desde o século XIX, tendo uma das primeiras legislações relacionadas a este assunto aprovada através da Carta de Lei (CDL) 0-041, de

---

<sup>32</sup> A Vigilância Sanitária foi instituída através da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (BRASIL, 1990), que estabelece, dentre outras, as competências das três esferas de governo em relação às ações de vigilância sanitária.

<sup>33</sup> O SIS foi criado através da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 (BRASIL, 1950). Que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, essa lei é conhecida como “Lei Mãe. A mesma foi regulamentada em 1952 através Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 (BRASIL, 1952).

<sup>34</sup> SIF - Produtos registrados neste órgão podem ser comercializado em todo o território nacional e até mesmo ser exportado.

<sup>35</sup> SIE - Os produtos registrados por este órgão, tem suas vendas restritas ao seu respectivo estado.

<sup>36</sup> No Estado de Goiás o SIE é conhecido como AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária

<sup>37</sup> SIM - Os produtos registrados por este órgão, tem suas vendas restritas a área geográfica do município.

04/12/1830 que “Regula os direitos do algodão e da carne-seca ou charque” (ARAÚJO, 2015, p.110).

A produção pecuária e conseqüentemente a carne seca ou charque foi uma das primeiras atividades de processamento de proteína animal no Brasil colônia, devido a sua alta perecibilidade. Prado Júnior (1972, p.186), analisa a importância da pecuária para a colônia no século XIX

A amplitude do comércio de carne pode ser avaliada por este desfile ininterrupto de boiadas [...] Mais de 20.000 bois chegados de um sertão remoto, eram consumidos anualmente só na cidade da Bahia. Em São Luiz do Maranhão [...] abatiam-se 6.000 por ano [...] Além do Pará, com 13.000 habitantes apenas, em 1828, consome 11.000 cabeças. Este comércio e consumo de carne relativamente avultados são propulsores de uma das principais atividades da colônia [...]

Este relato demonstra a importância das primitivas maneiras de processamento dos produtos de origem animal e seus derivados, reforçando que naquele momento da história estes produtos exerciam importante função no abastecimento interno da colônia. Além da carne bovina a carne suína tinha importância fundamental, sendo que “a principal utilidade do suíno é o toucinho com que se condimentam os alimentos, sobre tudo o feijão; também de grande importância à época era a banha de porco, a universal matéria graxa da cozinha brasileira” (Prado Júnior, 1972, p.202).

A partir do fim do século XIX, no contexto internacional, nos Estados Unidos, os mercados de proteína animal foram dominados por cinco grandes empresas (Swift, Armour, Morris, Cudahy e Wilson) que geraram um oligopólio, conhecido como Big Five, sendo que as mesmas dominaram 80% do mercado de suínos e 90 % do mercado de bovinos neste país (BOSI, 2014). No Brasil ainda prevalecia a produção local e em pequena escala, tendo como exceção a região sul do país que já processava a carne bovina em suas charquearias (PESAVENTO, 1985).

No final do século XIX e início do XX o Rio Grande do Sul teve protagonismo no processamento da carne bovina, segundo relato de Prado Júnior (1972, p.205). “As indústrias do charque, as “charqueadas”, localizam-se num ponto ideal [...] nas proximidades ao mesmo tempo, dos grandes centros criatórios da “fronteira” e do porto para o comércio exterior da capitania, o Rio Grande”.

No início do século XX praticamente 80% da população do país residia na zona rural, para Bosi (2014), diferentemente dos Estados Unidos, no Brasil o acesso à proteína animal era uma tarefa doméstica,

Carnear um porco ou um boi integrava o modo de viver rural e envolvia o trabalho de toda a família e agregados. Homens abatiam e retalhavam, as mulheres condimentavam e preparavam os embutidos, e até as crianças ajudavam em tarefas menos pesadas (como encher linguiças). (BOSI, 2014, p.286).

Porém, a partir do início do século XX o Brasil começou a ter um maior protagonismo na exportação de produtos de origem animal, para Pardi (2001, p.30)

O Brasil passou a integrar o mercado internacional de carnes como exportador em 1914, a partir da I Guerra Mundial. Por força desta circunstância, foram instalados no País os grandes matadouros-frigoríficos anglo-americanos, visando basicamente suprir a intensa demanda que então se fez sentir.

Prado Júnior (2006, p.265), corroborando com Pardi (2001), afirma que “os frigoríficos, que não visam o mercado brasileiro, mas apenas o aproveitamento da matéria-prima abundante no país, e exportação de carne para a Europa. São eles: Wilson & Company, Armour, Swift, Continental, Anglo”. Este relato reafirma o domínio do mercado brasileiro de proteína animal por parte destes grandes conglomerados internacionais, refletindo diretamente na reestruturação dessa cadeia produtiva, tendo como foco principal a exportação, sendo que em 1907 as indústrias de alimentação dominavam 26,7% da produção industrial, já em 1920 ela chega a 40,2%, assumindo o primeiro lugar na produção industrial do país (PRADO JÚNIOR, 2006). Para Suzigan e Szmrecsányi (2002, p.269), já em 1930 quatro grandes empresas estrangeiras (Anglo, Armour, a Swift e a Wilson), dominavam o mercado brasileiro de proteína animal, obtendo 95% da capacidade nacional de abate e processamento de bovinos e 87% da de suínos e ovinos.

Desta maneira, o Estado brasileiro, através de Affonso Augusto Moreira Penna, 6º presidente da primeira República, promulgou em 29 de dezembro de 1906 o Decreto 1.606 (BRASIL, 1906), que cria o Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio. A partir desta lei, já em 1909 através do Decreto nº 7.622 (BRASIL, 1909), criou-se a Diretoria de Indústria Animal, responsável pela inspeção veterinária, estudos na área de agroindustrialização, incentivo à produção e divulgação de “modernos” processos de industrialização.

No ano de 1910, através do Decreto nº 7.945, o governo federal estabeleceu às bases para concorrência relacionadas a “matadouros modelos e entrepostos frigoríficos destinados a conservação e transporte de produtos nacionais estrangeiros, mediante favores e condições” (BRASIL, 1910).

Desta maneira uma série de Decretos e Leis foram regulamentados para a estruturação do SIS, exemplo: Decreto nº 8.331, de 31 de outubro de 1910 (BRASIL, 1910), responsável pela Regulamentação do Serviço de Veterinária: norma que disciplinava o comércio no território nacional e internacional de animais e derivados; Decreto nº 11.460, de 27 de janeiro de 1915 (BRASIL, 1915a), que reestruturava a Diretoria do Serviço de Veterinária, Serviço de Indústria Pastoril - SIP e define o conceito de Polícia Sanitária Animal; Decreto nº 11.462, de 27 de janeiro de 1915 (BRASIL, 1915b), que regulamentava a Inspeção de Fábricas de Produtos Animais, padronização dos produtos e adotava modelos de Certificado de salubridade – Selo de Inspeção –; Decreto nº 14.711, de 05 de março de 1921 (BRASIL, 1921), que tinha o intuito de “modernizar” as legislações higiênico-sanitárias a semelhança de países mais “avançados”. Para Prezotto (1999, p.41), “As regras adotadas para execução da fiscalização tinham influência dos grandes produtores e comerciantes, que buscavam principalmente um respaldo legal para a comercialização dos produtos” atendendo a demanda do mercado interno, mas principalmente as exigências dos mercados internacionais.

Entre os anos de 1917 e 1921 o SIP absorveu os primeiros quadros de médicos veterinários e engenheiros agrônomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (PARDI, 2001; COSTA, 2015). Estes técnicos – setenta e sete profissionais – foram enviados pelo governo federal, através do Decreto nº 13.028, de 18 de maio de 1918 (BRASIL, 1918), para o Estados Unidos da América e Europa, durante os anos de 1917 e 1920, com o intuito de se especializarem. A proposta era que estes trouxessem o que há de mais “moderno” no que tange à Inspeção de produtos de origem animal e vegetal e assim lançassem as bases técnico-científica para a criação das leis e normativas referentes à o SIS atual – Lei n.º 1.283/50 e Decreto nº 30.691/52 – e a consolidação do SIF – MAPA.

Podemos observar o quanto as elites agrárias e empresariais nacionais juntamente com influências norte-americanas e europeias, exerceram influência na formação técnica-intelectual dos primeiros técnicos responsáveis por alicerçar o SIS do país, desde o envio de médicos

veterinários e agrônomos ao exterior até a participação de médicos veterinários estrangeiros e de médicos na formação cultural deste serviço – Visão higienista e tecnicista –, que permanecem até hoje em favor das cadeias agroexportadoras.

No ano de 1933 foi sancionado o Decreto nº 23.133, de 09 de setembro (BRASIL, 1933), que regulamentou o exercício da profissão de médico veterinário no país, sendo importante para a classe, o mesmo dá privatidade ou exclusividade do exercício da profissão, pondo o médico veterinário em posição central no processo de fiscalização, que perdura até os dias de hoje. Assim, todas as agroindústrias de produtos de origem animal são obrigadas a terem um Responsável Técnico – RT, inviabilizando muitas vezes a estruturação ou continuidade das agroindústrias familiares rurais. Esta exigência contribui fortemente para a marginalização das mesmas ao serem consideradas “clandestinas” devido à incapacidade de aplicar recursos para contratação do profissional médico veterinário.

Esta visão higienista de fiscalização dos alimentos, foi consolidada na década de 50, através da aprovação de uma legislação sanitária convencional, implantada através da sanção da Lei n.º 1.283/50 (Brasil, 1950), considerada a lei “mãe”<sup>38</sup> e o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 (Brasil, 1952)<sup>39</sup> que institui o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal/RIISPOA, onde o conhecimento científico, tecnicista e higienista exerceu grande influências no desenvolvimento das cadeias produtivas alimentares do país. Peres et al. (2009) alegam que isso se deve ao fato de que a legislação vigente para as agroindústrias no País foi elaborada para atender às indústrias de grande escala.

---

<sup>38</sup>Essa lei instituiu a obrigatoriedade da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no Brasil, sendo reconhecida como a “Lei Mãe” da inspeção (COSTA et al., 2015, p. 19). Além disso, ela atribuía a responsabilidade de execução da inspeção aos governos federal, estadual e municipal, de acordo com o âmbito do comércio atendido pelo estabelecimento, sendo esta prerrogativa mudada a partir da Lei 5.760 de 03 de dezembro de 1971 que mudou o artigo da “Lei Mãe”, atribuindo apenas ao governo federal a exclusividade para execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal centralizando o serviço de inspeção sanitária no país.

<sup>39</sup>O Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 foi revogado no dia 29 de março de 2017 a partir do Art. 541, inciso I do Decreto Nº 9.013 (BRASIL, 2017), que também revogou os seguintes decretos: Decreto nº 39.093, de 30 de abril de 1956; Decreto nº 1.255, de 25 de junho de 1962; Decreto nº 56.585, de 20 de julho de 1965; Decreto nº 1.236, de 2 de setembro de 1994; Decreto nº 1.812, de 8 de fevereiro de 1996; Decreto nº 2.244, de 4 de junho de 1997; Decreto nº 6.385, de 27 de fevereiro de 2008; o art. 3º do Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010; Decreto nº 8.444, de 6 de maio de 2015; e o Decreto nº 8.681, de 23 de fevereiro de 2016.

No ano de 1971 foi aprovado pelo governo militar de Emílio Garrastazu Médici, a Lei nº 5.760, em 3 de dezembro<sup>40</sup>, conhecida como a “lei da Federalização”, esta lei representou um dos maiores golpes a produção e processamento em pequena e média escala de produtos de origem animal no país. Durante a vigência da mesma, todos os serviços de inspeção estaduais e municipais não mais foram reconhecidos pelo governo federal, e todos os estabelecimentos que estavam em desacordo com as exigências federais – plantas industriais para exportação – foram fechados. Só no estado de São Paulo, segundo Calil e Calil (2015, p.47) até 1975 “havia sido interditados 127 matadouros de bovinos e suínos, 123 matadouros de aves, 114 fábricas de conservas e 16 estabelecimentos de laticínios, no total de 380 indústrias”.

A referida lei desestruturou e fechou a maioria dos pequenos e médios abatedouros e agroindústrias de produtos de origem animal do país, abortou o recente processo agroindustrial que vinha se aglutinando, tudo isso em privilégio das grandes indústrias e suas plantas industriais “modernas”. Essas atitudes foram apoiadas através do discurso higienista e de defesa da qualidade dos produtos comestíveis, Pardi (2001, p.34) considera que

conseguiram-se melhoria sensível da qualidade e maior regularidade dos produtos de origem animal apresentados aos mercados; deu-se importante passo no sentido da interiorização do parque industrial e da regionalização dos abates; conseguiu-se melhor aproveitamento dos subprodutos; houve redução da ociosidade do parque industrial; ampliou-se o número de estabelecimentos industriais aptos ao comércio interestadual e internacional [...]

Para Pardi (2001) todos os sacrifícios foram “necessários”, traz através de argumentos positivos a justificação da destruição de inúmeras empresas, empregos e conhecimentos locais, tradicionais e artesanais, que de um dia para o outro se tornaram marginais e fora da lei, sendo que muitos destes eram certificados junto aos órgãos de fiscalização estaduais ou municipais. Outro grande prejuízo foi a desestruturação dos serviços de inspeção estaduais e municipais, que só voltaram a funcionar a partir de 1975, após a aprovação da Lei nº 6.275 e do Decreto nº 78.713 de 1976, que através das pressões de políticos, entidades de classe e entes do estado, se

---

<sup>40</sup> No ano de 1975 através da Lei Nº 6.275, de 1º de dezembro se acrescentou o parágrafo único ao artigo 3º, onde consta que os convênios referidos no artigo 3º poderão ser celebrados “onde houver organismo próprio, em condições de exercer a fiscalização, e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional”, esta conquista da agricultura familiar aconteceu principalmente devido aos impactos que as agroindústrias familiares rurais sofreram na região Sul do país. A Lei 5.760 de 03 de dezembro de 1971 e Lei Nº 6.275, de 1º de dezembro de 1975 foram Revogadas pela Lei nº 7.889, de 1989.

conseguiu celebrar convênios com a União, para que “onde houver organismo próprio, em condições de exercer a fiscalização, e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional” (BRASIL, 1975), reativando assim os SIS estaduais e municipais (CALIL E CALIL, 2015).

Para Wilkinson (1996; 2008) a matriz de desenvolvimento adotada pelo Brasil e demais países latino-americanos, acabou favorecendo de forma diferenciada, a grande propriedade, deixando a produção da agricultura familiar vulnerável, sem condições de competitividade. Frente aos privilégios proporcionados por essa “modernização”, a grande propriedade representada pelos empresários rurais – representantes dos Impérios Alimentares – tiveram acesso a créditos, assistência técnica, isenções fiscais, subsídios, e a aprovação de leis, decretos e normativas que favoreciam os grandes projetos agrícolas e agroindustriais. Em contrapartida, a produção familiar foi marginalizada e criminalizada, graças a leis, decretos e normativas que desqualificavam e criminalizavam as estruturas e modos tradicionais de fazer.

Para Wilkinson (1996) essas agroindústrias familiares rurais deveriam ser integradas através de uma regulação "capacitadora", ao contrário de práticas punitiva, com o intuito de se garantir os níveis adequados de higiene a custos mínimos – e acessíveis –. Os SIS ao adotar práticas mais flexíveis – fiscalização orientadora – ao lidar com as agroindústrias familiares rurais, pode proporcionar um processo mais humanizado e a superação da visão higienista de fiscalização. Esta flexibilidade – e o apoio legal – no que tange o tratamento dado à estas agroindústrias exercitaria o respeito aos modos de fazer tradicionais, sem prejuízos às boas práticas de fabricação, além de promover a abertura de novos mercados para estes produtos – gerando inclusão social e produtiva.

No Brasil, pode ser observado que essas regras e normativas foram construídas em favor dos atores sociais detentores do poder real, as classes dominantes agrárias (capital nacional) e os grupos agroexportadores (capital internacional), que determinaram regras em favor das grandes indústrias e do capital internacional, excluindo os produtores familiares, criando também uma reserva de mercado (WILKINSON, 2008, p.53). Essa discussão nos abre o olhar sobre o entendimento de como as grandes empresas capitalistas interferem no processo de institucionalização dos meios de fiscalização e coerção dos produtos considerados clandestinos,

gerando um monopólio produtivo por grupos alimentícios tecnificados – Impérios Alimentares – em contraparte aos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais.

**Quadro 4 – Principais Legislações do primeiro ciclo normativo que estruturaram o SIS (Brasil Império de 1822 a 1889, Primeira República de 1889 a 1930, Governo Provisório Constitucional de Vargas de 1930 a 1937, Estado Novo de 1937 a 1945, Quarta República de 1945 a 1964 e Ditadura Militar de 1964 a 1985).**

Ano	Legislação	Descrição
1830	Carta de Lei (CDL) 0-041, de 04 de dezembro.	Regula os direitos do algodão e da carne-seca ou charque.
1906	Decreto 1.606, de 29 de dezembro.	Cria o Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.
1909	Decreto nº 7.622, de 21 de outubro.	Criou-se a Diretoria de Indústria Animal, responsável pela inspeção veterinária, estudos na área de agroindustrialização, incentivo à produção e divulgação de “modernos” processos de industrialização.
1910	Decreto nº 7.945, de 07 de abril.	Estabelece bases de concorrência para matadouros modelos e entrepostos frigoríficos destinados a conservação e transporte de produtos nacionais estrangeiros, mediante favores e condições.
1910	Decreto nº 8.331, de 31 de outubro	Regulamentação do Serviço de Veterinária: norma que disciplinava o comércio no território nacional e internacional de animais e derivados.
1915	Decreto nº 11.460, de 27 de janeiro.	Reestrutura a Diretoria do Serviço de Veterinária, dando-lhe nova denominação: Serviço de Indústria Pastoril - SIP e define o conceito de Polícia Sanitária Animal
1915	Decreto nº 11.462, de 27 de janeiro.	Regulamenta a Inspeção de Fábricas de Produtos Animais, padronização dos produtos e adotava modelos de Certificado de salubridade – Selo de inspeção.
1918	Decreto nº 13.028, de 18 de maio.	Estabelece as condições de escolha e as obrigações dos alunos que, havendo concluído o curso de uma escola, lyceu ou instituto de ensino profissional, industrial, agrícola e veterinário, tenham de ser pelo Governo Federal enviados ao estrangeiro.
1921	Decreto nº 14.711, de 05 de março.	Dá novo regulamento ao Serviço de Indústria Pastoril.
1933	Decreto nº 23.133, de 09 de setembro.	Regulamentou o exercício da profissão de Médico Veterinário no país.
1946	Decreto nº 20.504, de 24 de janeiro.	Aprova o Regimento do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura – DNPA.
1950	Lei nº 1.283, de 18 de dezembro.	Instituiu a obrigatoriedade da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no Brasil, sendo reconhecida como a “Lei Mãe” da inspeção.
1952	Decreto nº 30.691, de 29 de março.	Institui o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal/Riispoa.
1969	Decreto-Lei Nº 923, de 10 de outubro.	Dispõe sobre a comercialização do leite.
1970	Decreto nº 66.183, de 5 de fevereiro.	Regulamenta o Decreto-lei n. 923, de 10 de outubro de 1969, que dispõe sobre a comercialização do leite cru.
1971	Lei nº 5.760, de 3 de dezembro.	Conhecida como a “lei da Federalização”, centralizou o SIS no SIF.
1975	Lei nº 6.275, de 1 de dezembro.	Acrescentou o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.760, onde consta que os convênios referidos no artigo

		3º poderão ser celebrados “onde houver organismo próprio, em condições de exercer a fiscalização, e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional.
1976	Decreto nº 78.713 de 1976, de 11 de novembro.	Regulamenta a Lei nº 6.275, de 1º de dezembro de 1975, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971 e dá outras providências.

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

## 2.2 Processo de descentralização dos SIS e Construção do SUASA/SISBI e seus desafios.

O legado prévio ao SUASA/SISBI-POA era de um serviço centralizado – a Lei 5.760 de 03 de dezembro de 1971, atribuindo apenas ao governo federal a exclusividade para execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal –, sendo a política de fiscalização gerenciada pelo MAPA, através do Serviço de Inspeção Federal – SIF. O serviço não era universalizado, mas sim restrito aos estabelecimentos exportadores e que realizavam comércio interestaduais (COSTA et al., 2015). Esse contexto centralizado juntamente com a crise econômica enfrentada pelo governo militar, além dos problemas relacionados as políticas internas, possibilitaram a organização da sociedade civil, a futura abertura política e o redesenho do Estado brasileiro a partir da constituinte de 05 de outubro 1988 (BRASIL, 1988) e a descentralização dos serviços públicos.

Em 23 de novembro de 1989 foi aprovado pelo Senado Federal a Lei 7.889 (BRASIL, 1989) que descentralizou a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA –, reeditando, a Lei 1.283 - “Lei Mãe” -, de 18 de dezembro 1950, alterando alguns de seus artigos (4 e 7). Conforme a Lei 7.889 – artigo 4 –, que altera os artigos acima citados, retornam as responsabilidades aos Governos Estaduais, Distrital – Secretarias de Agricultura e Serviços de Inspeção Estaduais (SIE) – e municipais – Secretarias de Agricultura e Serviços de Inspeção Municipais (SIM) –, de acordo com o âmbito do comércio do estabelecimento a ser inspecionado:

“São competentes para realizar a fiscalização de que trata esta Lei:

- a) o Ministério da Agricultura, nos estabelecimentos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 3º (estabelecimentos de matanças e/ou de transformação de animais, de pescado, de leite e derivados, de ovos e derivados, nas propriedades rurais e em outros que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal), que façam comércio interestadual ou internacional;
- b) as Secretarias de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea anterior, que façam comércio intermunicipal;

- c) as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos municípios, nos estabelecimentos de que trata a alínea “a” deste artigo, que façam apenas comércio municipal;
- d) os órgãos de Saúde Pública dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea “g” do mesmo artigo 3º (casa atacadistas e estabelecimentos varejistas)” (BRASIL, 1989).

Esse processo de descentralização do SIS pode ser considerado um passo importante para a agricultura familiar, pois a aproximação destes serviços com a realidade destas agroindústrias familiares rurais acaba favorecendo uma fiscalização mais orientadora, através de um controle higiênico sanitário mais próximo da realidade produtiva, não se atendo necessariamente as instalações físicas da agroindústria, valorizando a produção caseira/artesanal. Para Prezotto (1999, p.45), essa descentralização

[...] tem sido bem mais lenta no caso dos municípios, só acontecendo de forma mais significativa nos últimos anos. A lentidão neste processo, pode ter como um elemento explicador a falta de informações e/ou de recursos nos municípios para implantar um serviço de inspeção sanitária.

No ano de 1991 foi aprovado a Lei nº 8.171 (BRASIL, 1991), conhecida como Lei de Política Agrícola, onde foram definidos os fundamentos, objetivos e as competências institucionais, prevendo os recursos e estabelecendo as ações e instrumentos da política agrícola e às atividades agropecuárias e agroindustriais, sendo a mesma complementada pela Lei nº 9.712 de 1998 (BRASIL, 1998), que acrescentou dispositivos referentes à defesa agropecuária através dos artigos 27-A, 28-A e 29-A.

A Lei nº 9.712 de 1998, teve como proposta a unificação das ações de defesa agropecuária por meio da organização do SUASA. Em seu Art. 28-A é definido algumas funções do sistema:

Art. 28-A. Visando à promoção da saúde, as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais serão organizadas, sob a coordenação do Poder Público nas várias instâncias federativas e no âmbito de sua competência, em um Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, articulado, no que for atinente à saúde pública, com o Sistema Único de Saúde de que trata a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (BRASIL, 1998).

Neste mesmo artigo nos incisos 1º e 2º Constam que:

§ 1º A área municipal será considerada unidade geográfica básica para a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária [...]

§ 2º A instância local do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade, com a participação da comunidade organizada [...]

Esta lei previu a unificação dos SIS, dando protagonismo para as instancias municipais, da participação da sociedade civil organizada, além de articular o SIS ao SUS, criando um banco de dados comum entre estas duas esferas. Esse protagonismo dos SIM representa um grande avanço para os municípios, pois os mesmos podem trabalhar com regras sanitárias mais includentes, podendo permitir a regularização das agroindústrias familiares rurais, gerando inclusão produtiva com segurança alimentar, através de uma fiscalização orientadora e promovendo emprego e renda. Porém os artigos 27-A, 28-A e 29-A só foram regulamentados oito anos depois, a partir do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Cabe ainda salientar que essas Leis, Decretos e Normativas que regulamentam os serviços fiscalizatórios convencionais, mesmo descentralizados, muitas vezes geram dificuldades de entendimento, além da sobreposição das instituições fiscalizadoras, gerando divergências e indefinições de papéis entre estas instituições (seja no âmbito federal, estadual e municipal), criando um clima de insegurança por parte dos agricultores familiares. Para Prezotto (1999, p.50)

Estes conflitos, divergências ou indefinições de papéis, podem colocar em risco, por um lado, a saúde dos consumidores pela falta de controle da qualidade dos alimentos. Por outro, colocam em situação de insegurança os próprios estabelecimentos de industrialização, especialmente os pequenos [...] uma duplicidade de fiscalização, por órgãos diferentes, cada um com um tipo de orientação diferente, às vezes contraditória. Esses conflitos podem gerar dúvidas (e falta de informações) aos agricultores, sobre onde devam recorrer e sobre quais os passos necessários para legalizarem seus estabelecimentos de industrialização. As divergências entre as instituições podem refletir ainda em diferentes níveis de exigências em instalações e em equipamentos para a implantação de uma pequena agroindústria [...]

Outro problema gerado por esta estrutura organizacional é a aparente descentralização dos serviços de fiscalização, criando uma limitação geográfica para os produtos fiscalizados e certificados nos municípios e estados. Este debate foi levantado por Prezotto (1999, p.56), que argumenta que “na verdade essa questão legal implica uma restrição de mercado que não se justifica quanto ao aspecto da qualidade dos alimentos e da saúde pública”, esta afirmação corrobora com as ideias de que se o produto já é fiscalizado, o mesmo possui as devidas qualidades sanitárias, não dependendo assim do local onde o mesmo será consumido.

Sendo assim, Prezotto (1999, p.55) faz a seguinte argumentação:

[...] essa restrição pode significar uma espécie de reserva de mercado, favorecendo as agroindústrias com o SIF (geralmente as grandes). Os grandes mercados estão localizados, em geral, fora dos pequenos municípios. Desta forma, a comercialização dos alimentos neste tipo de mercado, fica 'reservado' para as unidades industriais com SIF, impedindo a maioria das ARPPs<sup>41</sup>, principalmente aquelas com o SIM, de venderem seus produtos fora dos pequenos municípios onde estão instaladas.

Para sanar às várias limitações relacionadas a legislação sanitária que vinha impondo entraves a implantação, estruturação e desenvolvimento das agroindústrias familiares rurais e a comercialização dos produtos processados pelos agricultores familiares nos mercados formais e institucionais, o governo federal criou no ano de 2005 o Grupo de Trabalho Interministerial de Estudos da Legislação Sanitária (GTI, 2017).

Este GTI teve a participação da Casa Civil da Presidência da República; do MAPA; do MDA; do Ministério da Saúde; e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que teve como função diagnosticar os entraves e apresentar propostas para o aperfeiçoamento das legislações sanitárias em favor das agroindústrias familiares rurais (GTI, 2017).

Para o GTI o SIS "caracteriza um ambiente institucional desfavorável e restritivo, com exclusão da agroindústria de pequeno porte do mercado formal, inclusive no espaço institucional, como, por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE" (GTI, 2017). Segundo o "Dossiê Sanitário" realizado no ano de 2017, pelo GTI, se concluiu que desde o ano de 2003 "intensificou-se o debate sobre a necessidade de mudança da legislação sanitária, com o objetivo de diminuir as exigências estruturais e simplificar o processo de registro para as pequenas agroindústrias"(GTI, 2017).

O GTI diagnosticou a inexistência de um sistema unificado para aglutinar e harmonizar as três esferas de governo, a legislação muitas vezes impunha entraves ao registro e a inspeção de produtos, a falta de atualização da lei federal tem restringido a instalação de agroindústrias familiares rurais e o seu acesso ao mercado, favorecendo as grandes indústrias (GTI, 2017). A partir dos trabalhos deste grupo em 2005, o Governo Federal no ano seguinte regulamentou o SUASA e o SISBI-POA, através do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 (BRASIL, 2006).

O SUASA, portanto, é o novo sistema de inspeção, organizado de forma descentralizada e integrada entre a União – instância central, através do MAPA (SIF) –, os Estados e Distrito

---

<sup>41</sup> Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte.

Federal – como Instância Intermediária (SIE) –, e os Municípios – como Instância Local (SIM) –, condicionada a adesão voluntária de cada serviço a este Sistema (BRASIL, 2006). Através do Artigo. 9º do Decreto nº 5.741, se determinou que “As atividades do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária serão executadas pelas Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais”

§ 1º A Instância Central e Superior responderá pelas atividades privativas do Governo Federal, de natureza política, estratégica, normativa, reguladora, coordenadora, supervisora, auditora, fiscalizadora e inspetora, incluindo atividades de natureza operacional, se assim determinar o interesse nacional ou regional.

§ 2º As Instâncias Intermediárias serão responsáveis pela execução das atividades de natureza estratégica, normativa, reguladora, coordenadora e operativa de interesse da União, e também as privativas dos Estados ou do Distrito Federal, em seus respectivos âmbitos de atuação e nos termos das regulamentações federal, estadual ou distrital pertinentes.

§ 3º As Instâncias Locais responderão pela execução de ações de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, no âmbito de sua atuação, nos termos das legislações federal, estadual, distrital ou municipal pertinentes.

Como parte integrante do SUASA, foi criado o SISBI-POA visando integrar e harmonizar as ações de inspeção de produtos de origem animal, entre os entes federativos no âmbito das competências definidas pela Lei nº 7.889/89, além do SISBI-POA foram criados mais dois sistemas integrantes do SUASA, estando estas previstas no Art. 130 do Decreto nº 5.741, com o “objetivo de inspecionar e fiscalizar os produtos de origem animal e vegetal e os insumos agropecuários, ficam constituídos os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, na seguinte forma”:

- I - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
- II - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; e
- III - Sistemas Brasileiros de Inspeção de Insumos Agropecuários (BRASIL, 2006, p.52).

O terceiro sistema (Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Agropecuários), é dividido em mais dois sistemas, assim como citado no Art. 147, “Ficam instituídos o Sistema Brasileiro de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas e o Sistema Brasileiro de Inspeção e Fiscalização de Insumos Pecuários”, sendo que os mesmos ficam sobre a responsabilidade do MAPA. Porém, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e de Insumos Agropecuários ainda não foram implementados de forma integral, devido às dificuldades para a implantação do SUASA.

Após a publicação do Decreto nº 5.741, ficou definido que os entes federativos que fizerem a adesão ao SISBI/SUASA poderão comercializar seus produtos em todo o território nacional. Segundo o Art. 151, do referido decreto, porém com redação dada pelo Decreto 8.445, de 06 de maio de 2015 (BRASIL, 2015a)

Os serviços públicos de inspeção vinculados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos consórcios de Municípios solicitarão a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários. (Redação dada pelo Decreto 8.445, de 2015).

Para o delineamento do conceito de equivalência, o Art. 149 em seu parágrafo único, define que

Para fins deste Regulamento, considera-se equivalência de serviços de inspeção o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos. (Incluído pelo Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010)

Para o reconhecimento desta equivalência por parte dos entes federativos, uma série de documentos e normas devem ser observadas, desde o seguimento das normas e regulamentos federais e que atendam os requisitos estabelecidos para o SUASA e implantados pelo MAPA, tornando todo o processo de difícil compreensão. Infelizmente apesar dos avanços alcançados, o SIS ainda permanece complexo, com uma variedade de normativas e competências, os entes federativos tem encontrado muitas limitações para estruturar seus SIM.

A pesar destas limitações, em 24 de junho de 2015 foi publicado pelo MAPA a IN (Instrução Normativa) nº 16, que “Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte” (BRASIL, 2015b) apresentando um grande passo para os agricultores familiares que possuem agroindústrias familiares rurais. Esta Instrução Normativa, define em seu Art. 1º § 2º que

§ 2º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

- II - Processamento de pescado ou seus derivados;
- III - Processamento de leite ou seus derivados;
- IV - Processamento de ovos ou seus derivados; e
- V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Essa IN foi um grande passo na construção de uma legislação mais próxima da realidade das agroindústrias familiares rurais, em seu Art.3º a mesma define que a fiscalização sanitária irá respeitar os princípios da inclusão social e produtiva destas agroindústrias, trabalhar de forma integrada com os demais órgãos de fiscalização, para evitar a duplicidade de exigências (na perspectiva do usuário), e trabalhar a razoabilidade quanto às exigências e a harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria. Corroborando com nossas afirmações, Cruz (2020, p.15) argumenta que “é indiscutível os avanços que esta representa para o processamento em agroindústrias familiares [...] cabe destacar que o art. 3º prevê considerar inclusive as condições estruturais”, sendo assim a IN nº 16 representa uma conquista para a agricultura familiar.

No ano de 2015 devido a pouca capilaridade alcançada através da implantação do SISBI/SUASA – até aquele momento apenas 06 Estados, o Distrito Federal, e 26 Municípios, sendo 13 de forma individual e outros 13 por meio de 03 consórcios públicos – tornando de fato necessária a sua reestruturação, sendo assim, foi instituído dentro do MAPA através da Portaria SDA nº 58, de 07 de julho de 2015 e posteriormente alterada pela Portaria SDA nº 74 de 11 de setembro do mesmo ano o Grupo de Trabalho – GT MAPA com o objetivo de elaborar diretrizes e propostas para se reestruturar o SISBI-POA (MAPA, 2015). Segundo proposta apresentada por este GT no ano de 2015, permitiu a discussão sobre a situação daquele momento, os gargalos existentes, as limitações enfrentadas por cada instância (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e possíveis causas destas limitações e suas soluções.

Porém, no dia 14 de fevereiro de 2017 foi publicado a IN nº 5 que “Dispõe sobre os requisitos para avaliação de equivalência ao SISBI/SUASA relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal”. Cruz (2020), considera que a IN nº 5 foi um dos maiores retrocessos na legislação sanitária relacionado as agroindústrias familiares rurais dos últimos 10 anos, pois a mesma não contemplou o debate público realizado entorno do assunto. Desta maneira, fica claro que o SIS mesmo após anos de avanços, através da participação da sociedade civil organizada,

ainda está passível da influência de parte do corpo técnico do MAPA que ainda possui uma visão higienista, além da grande pressão política exercida pelos grandes conglomerados alimentícios.

Já no ano de 2018, dados do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), organizados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar - Consea<sup>42</sup>, mostram que 09 estados (BA, ES, GO, MT, MS, MG, PR, RS, SC) e o Distrito Federal aderiram ao SUASA, com um total de 163 empreendimentos regularizados. Além disso, de um total de 5.568 municípios do Brasil, apenas 16 Serviços de Inspeção Municipais, com 43 empreendimentos aderiram ao SUASA, além de 3 Consórcios, com 23 empreendimentos regularizados (CONSEA, 2018).

A baixa adesão por parte dos entes federativos a política pública apresentados no ano de 2015 e sua evolução até 2018, demonstram que o SISBI/SUASA não atingiu o objetivo idealizado inicialmente, mesmo com os esforços realizados pelo GT MAPA e do GTI não se obteve avanços consideráveis. Alguns fatores podem estar relacionados ao excesso de burocracia/exigências, carência de recursos humanos nos municípios, falta de recursos financeiros para a adequação dos SIM à legislação do SUASA, falta de apoio técnico por parte do MAPA.

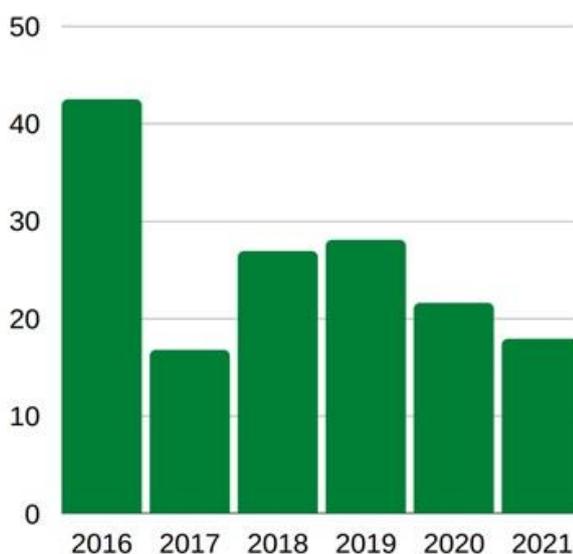
Em pesquisa realizada pela CNM (2017) em relação aos SIM e sua adesão ao SUASA, os gestores municipais apontaram além das questões citadas anteriormente, como principal dificuldade, foi considerada a adequação das estruturas das agroindústrias familiares rurais as exigências do SUASA, principalmente por limitações financeiras por parte dos produtores, além do desinteresse por parte dos mesmos pois o mercado municipal consome toda a produção das pequenas agroindústrias, porém 72% dos municípios demonstraram interesse em aderir ao SISBI/POA (CNM, 2017).

Outro fator importante que deve ser salientado é o orçamento público federal destinado para a estruturação do SUASA, analisando os repasses realizados através da Ação 214Y – Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – através do Painel

---

<sup>42</sup> Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - O Consea foi extinto em 1º de janeiro de 2019, através da Medida Provisória (MP) 870, sendo o primeiro ato político do Governo de Jair Bolsonaro.,

do Orçamento Federal<sup>43</sup>, foi observado que de 2016 até 2021 vem ocorrendo o decréscimo do orçamento público para esta política pública. No ano de 2016 o departamento teve uma dotação de R\$42.471.531 milhões, já em 2017 uma queda abrupta para R\$16.746.779 milhões, 2018 uma recomposição atingindo R\$26.890.301 milhões, 2019 se manteve em R\$28.042.456 milhões, 2020 uma leve queda para R\$21.569.939 milhões e em 2021 até o momento foram destinados R\$17.881.786 milhões.



**Figura 1- Orçamento Público Federal para a Ação 214Y – Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA 2016 a 2021.**

Fonte: Organizado pelo autor.

Estes resultados demonstram a queda nos investimentos relacionados a estruturação do SUASA nos últimos anos, um dos fatores mais claros é no ano de 2016 para 2017, que coincide com a retirada da presidenta eleita pelo Partido dos Trabalhadores, Dilma Rousseff, através de um golpe jurídico-parlamentarista travestido de Impeachment. No ano de 2017 a redução nos gastos coincide com a aprovação já em 15 de dezembro de 2016 da Emenda Constitucional Nº 95, conhecida como Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos, que alterou a Constituição Federal de 1988, impondo um novo regime fiscal, estabelecendo que os

<sup>43</sup>Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) / Painel do Orçamento Federal. Disponível em: <[https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao\\_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06](https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06)>. Acessado em: 29/06/2021

investimentos do Estado Brasileiro ficaram limitados aos mesmos valores gastos no ano anterior (BRASIL, 2016). Sendo um dos fatores da redução dos investimentos nesta política pública de 2017 até 2021.

Desta maneira, como superar estes desafios? Como a União, Estados e Municípios irão conseguir transpassar essas barreiras? As mesmas seriam intransponíveis? Estes são alguns dos desafios que estão colocados aos gestores públicos e a sociedade civil. Porém, se deve salientar que todas estas Leis, Decretos e Normativas que vem sendo implementadas desde o ano de 2003 – com a criação do PRONAF-Agroindústria–, tem ocorrido através de um amplo diálogo com os movimentos sociais, universidades, ONG’s, o extinto MDA, MAPA e Governo Federal, no sentido de descentralizar os SIS, adotando práticas mais flexíveis – fiscalização orientadora – ao lidar com as agroindústrias familiares rurais, desta maneira estas entidade devem continuar se organizando e pressionando o poder público para que o mesmo proporcione de forma participativa um processo mais humanizado e a superação da visão punitiva de fiscalização.

Apesar das concepções relacionadas às infraestruturas das agroindústrias familiares rurais estarem modificando-se nos últimos anos, inúmeros agricultores familiares ainda não têm se quer o acesso ao registro de regularização sanitária devido aos excessos de burocracia, ou por tratar-se de estruturas ainda consideradas inadequadas pelos SIS. A condição descapitalizada dos produtores familiares ou até mesmo a inexistência de órgãos de fiscalização na região (SIM e VISAM) também dificultam o processo de registro. Sendo assim os desafios enfrentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação do SUASA e SISBI-POA são muitos, porém uma das soluções para o descontingenciamento do Estado tem sido através dos consórcios públicos de municípios que pode ser uma possível solução para esses impasses.

**Quadro 5 – Segundo ciclo de Legislações que estruturaram o SIS descentralizados (1985 a 2020)).**

Ano	Legislação	Descrição
1988	Constituinte, 05 de outubro.	Aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil.
1989	Lei 7.889, de 23 de novembro.	Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem e sua descentralização.
1990	Lei no 8.080, de 19 de setembro.	Dispõe sobre as Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondentes, e dá

		outras providências – Criação do SUS e da vigilância sanitária.
1991	Lei nº 8.171, 17 de janeiro.	Conhecida como Lei da Política Agrícola, onde foram definidos os fundamentos, objetivos e as competências institucionais, prevendo os recursos e estabelecendo as ações e instrumentos da política agrícola e às atividades agropecuárias e agroindustriais.
1998	Lei nº 9.712, 20 de novembro.	Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária através dos artigos 27-A, 28-A e 29-A.
2006	Decreto nº 5.741, de 30 de março.	Regulamenta Os Art. 27-A, 28-A E 29-A da Lei Nº 8.171, 17 De janeiro De 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
2006	Circular do Mapa nº 52	Padronizou os procedimentos para análise de processos de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA/SUASA.
2009	Instrução Normativa DAS nº 2	Define o modelo de logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao SISBI-POA
2010	Decreto nº 7.216 de 17 de junho.	Define equivalência como base para adesão ao SUASA
2011	Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho.	Define os procedimentos para adesão dos entes federados ao SISBI-POA (revogada a partir de 01/04/2020 pela Instrução Normativa nº 17/2020)
2013	Decreto nº 10.032 de 1 de outubro.	Acrescenta o artigo 156-A do Decreto nº 5.741/2006, dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
2015	Decreto 8.445, de 06 de maio.	Altera art. 151 e 153 do Decreto 5.741/2006 - Esses artigos tratam da adesão dos serviços de inspeção, para dar maior agilidade na descentralização do Sistema, reconhecendo de forma mais efetiva o papel dos estados, Distrito Federal, municípios e consórcios de municípios.
2015	Decreto 8.471, de 22 de junho.	Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
2015	Instrução Normativa nº16, de 23 de junho.	Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte (SUASA).
2017	Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro.	Dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal (SUASA);
2017	Decreto nº 9013, de 29 de março.	Novo Riispoa – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal (Uma das maiores inovações do Riispoa foi a inclusão do termo “Estabelecimentos de Pequeno Porte” dando abertura para o reconhecimento e regularização destas agroindústrias).

2020	Instrução Normativa nº 17, de 06 de março.	Estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
------	--	---

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

### **2.3 Consórcios de municípios como solução para implantação SISBI/SUASA e a territorialização do SIS**

A partir de 2003, o Governo Federal, assume que é necessário ter maior coordenação em relação aos diversos entes que atuam nas instâncias subnacionais envolvendo produtos de origem animal e vegetal e assim, adota novas institucionalidades territoriais, uma delas foi através da Lei Federal nº 11.107 de 2005 - Lei dos Consórcios Públicos – LC (IPEA, 2010). Esta lei proporcionou a oportunidade de os entes subnacionais consorciarem e trabalharem em diferentes níveis, entrelaçando se para a resolução de problemas comuns a cada unidade federativa. Segundo Lassance (2012), através da Lei Federal nº 11.107, foram introduzidas três modificações significativas a forma de consorciamento entre os entes federados:

- i) o status jurídico dos municípios consorciados foi robustecido na federação;
- ii) sua presença, aos poucos, tornou-se quase uma regra, ao invés de uma exceção; e
- iii) a LC estabeleceu canais de indução de políticas públicas federalizadas e de interligação entre União, estados e municípios, com programas, transferências de recursos e execução de ações, nos mais diversos dos sistemas de políticas públicas (LASSANCE, 2012, p.30).

Hoje no Brasil, o consorciamento é considerado o modelo mais importante de articulação territorial, pois preserva o poder de decisão e autonomia dos governos locais, não lhes tornando subordinados hierarquicamente. O maior exemplo deste tipo de consorciamento é o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que serviu de modelo para a criação da Lei dos Consórcios Públicos - anterior a esta lei, estes consórcios eram de caráter privado, gerando fragilidade institucional -, com a aprovação da lei se assegurou uma nova alternativa legal, os consórcios de direito público, a articulação em consórcios foi um dos mecanismos intermunicipais utilizados para a implementação do SUS de forma capilarizada (IPEA, 2010).

Após a criação da Lei dos Consórcios Públicos e sua regulamentação no ano de 2007 através do Decreto nº 6.017 (BRASIL, 2007), tem surgido várias formas de consorciamento no Brasil, podendo ser verificado o uso deste instrumento em várias áreas (Construção civil, transportes intermunicipais, saneamento básico, saúde e estruturação do SIM territoriais). A Coordenação federativa é de extrema importância, garantindo a interdependência entre os governos das três esferas do aparelho de Estado preservando-lhes a autonomia naquilo que lhes cabe constitucionalmente. A construção de cooperações entre os territórios através de associativismos e consorciamento tem se desenvolvido em diferentes níveis de governo, proporcionando a criação de entidades territoriais que atuem de forma horizontal ou verticalmente, entorno de dilemas, coordenação e cooperação entre os entes federados (IPEA, 2010).

A Execução de políticas públicas descentralizadas no âmbito municipal muitas vezes se torna limitadas, devido a dificuldades financeiras relacionadas a arrecadação, além da distribuição deficitária de recursos para a execução de competências e responsabilidades estabelecidas aos Municípios pela Constituição Federal (CNM, 2017). Desta maneira, os consórcios públicos se apresentam como uma oportunidade de agregação de experiências, redução de custos fixos para gestão dos SIM territorializados, além da oportunidade de abertura de novos mercados, pois os produtos certificados nos SIM destes consórcios, poderão ser comercializados nesta unidade territorial.

O Governo Federal, desde o ano de 2011 vem incentivando os municípios a se organizarem através destes mecanismos (IN nº 36, de 20 de julho de 2011), para adentrarem ao SUASA. No ano de 2019 através do Decreto nº 10.032, de 01 de outubro, alterou-se o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 (regulamenta o SUASA), para dispor sobre as competências dos consórcios públicos no âmbito do SISBI-POA, facilitando a contratação destes consórcios junto aos serviços de inspeção. Quando instituído o Consórcio de Municípios, os agricultores familiares de cada município, poderão comercializar seus produtos entre todos os municípios que fazem parte do consórcio, sendo esta prerrogativa garantida pelo Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019 (BRASIL, 2019), em seu Art. 156-A definindo que

Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio.

Porém o mesmo estabelece em seu inciso 1º e 2º que:

§ 1º Caso o consórcio de Municípios não adira ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal no prazo de três anos, os serviços de inspeção dos Municípios Consorciados terão validade apenas para o comércio realizado dentro de cada Município.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir do cadastramento do consórcio de Municípios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Desta maneira, os Municípios Consorciados têm um prazo de 3 anos para se adequarem as exigências do SISBI-POA/SUASA. Porém, para os Municípios trabalhar através de consórcios, torna se muito mais prático, pois reduz os custos de implantação do serviço, a uma troca de experiências entre os municípios participantes, proporciona um maior desenvolvimento territorial, e estimula a agroindustrialização de pequeno porte, agregando valor aos produtos produzidos nos municípios, além da geração de empregos e renda, reduzindo o êxodo rural, além da abertura de novos mercados.

Em 2020, foi publicado a IN nº 29, de 23 de abril, onde foi estabelecido os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal entre os Municípios consorciados, ampliando o mercado consumidor destes produtos (BRASIL, 2020). Porém se deve atentar para as dificuldades enfrentadas por estes gestores públicos locais em participarem desta cogestão, pois muitos não possuem experiências em trabalhos conjuntos e compartilhados, a criação do consórcio por si só não cria e nem “empresta” o SIM de um município a outro, pelo contrário, apenas auxilia de forma cooperativa na execução dos trabalhos destes serviços (os municípios já tem que ter suas próprias leis e decreto referentes ao SIM) (CNM, 2021).

Para analisarmos o nível de eficácia destas intervenções realizadas nos últimos anos, realizamos um levantamento dos entes federados aderidos ao SUASA/SISBI-POA até o ano de 2021 (até a publicação deste trabalho)<sup>44</sup>. Foi verificado 04 Consórcios cadastrados (aumento de 33%), junto ao SUASA, sendo 02 destes localizados em Santa Catarina (CIDEMA com 23 municípios e CISAMA com 18 municípios), 01 de Matogrosso do Sul (CODEVALE com 11 municípios) e um de caráter interestadual e intermunicipal (CONSAD que abrange os estados

---

<sup>44</sup>Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/sisbi>>. Acessado em: 25/06/2021.

do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), totalizando 52 municípios aderidos através de consórcios, tendo um aumento de 300% no número de municípios, quando comparado com os dados apresentados pelo MAPA em 2015. Foi observado 19 estados (AL, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, SC e TO) e o Distrito Federal aderidos ao Serviço, sendo constatado um acréscimo de 13 estados quando comparado com os dados do MAPA de 2015, um aumento de 216%. Além disso, foram aderidos 29 SIM de forma individual, um aumento de 123% (13 SIM em 2015).

O processo de criação dos SIM territorializados por intermédio dos Consórcios públicos intermunicipais e sua adesão ao SISBI-POA/SUASA é de extrema importância para os municípios brasileiros, principalmente para legalização das AFR, a valorização da produção local, além de se promover a ocupação e renda nestes municípios. Porém, quando observamos a quantidade de municípios existentes (5.568) no Brasil, apesar de se ter um aumento relativo no número de SIM em funcionamento, e do aumento dos entes federados aderidos ao SISBI-POA/SUASA, concluímos que os resultados aqui apresentados, demonstram que a adesão ao referido Serviço foi baixa.

Segundo dados colhidos pela pesquisa realizada sob a responsabilidade da Confederação Nacional do Municípios (CNM) no ano de 2017, dos 4.743 Municípios pesquisados, apenas 40,4 % possuíam SIM (CNM, 2017). Durante a pesquisa, foi percebido que o Governo Federal vem incentivando a estruturação de mais Consórcios públicos por todo o país, em 2020, no intuito de se aumentar a adesão destes ao SISBI-POA/SUASA, através do Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSN/SDA) do MAPA, foi criado o “Projeto de Ampliação de Mercados de POA para Consórcios”, conhecido como CONSIM, que selecionou 10 consórcios municipais para apoio técnico, por meio de orientações técnicas presenciais e virtuais, capacitações, fornecimento de material técnico e sensibilização de agroindústrias.

Porém, infelizmente, apesar dos avanços alcançados, a adesão aos SIS ainda permanece complexo, com uma variedade de normativas e competências, os entes federativos tem encontrado muitas limitações para estruturar seus SIM e realizarem a adesão junto ao SISBI-POA/SUASA. Apesar dos consórcios municipais serem apresentados como uma solução para a superação destes gargalos, a execução de políticas públicas descentralizadas no âmbito

municipal, muitas vezes se tornam limitadas, devido à falta de experiência dos gestores municipais em realizar trabalhos conjuntos e as dificuldades relacionadas a orçamento. Neste sentido, faz-se necessário a disponibilização de recursos e o apoio técnico por parte do Governo Federal para a consolidação destes SIM por intermédio dos Consórcios públicos municipais, na busca de uma maior adesão destes serviços ao SISBI-POA/SUASA.

Pois a estruturação dos SIM é de extrema importância para o Desenvolvimento Rural dos territórios, a legalização das agroindústrias familiares rurais existentes nos municípios, pode promover um desenvolvimento sustentável para os agricultores familiares do país, além de contribuir para o fortalecimento das cadeias curtas de consumo, a segurança e soberania alimentar local. Neste sentido, faz-se necessário estimular a formação de consórcios públicos intermunicipais, e continuar avançando na adequação das normas e exigências para abarcar os empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, buscando uma fiscalização orientadora e inclusiva.

**Quadro 6 – Principais Leis, Decretos e Normativas aprovados para a criação, flexibilização e adesão dos Municípios aos consórcios públicos municipais relacionados ao SUASA.**

Ano	Legislação	Descrição
2005	Lei nº 11.107, de 06 de abril	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos
2007	Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro.	Regulamenta a Lei nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
2011	Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho.	Estabelecer os requisitos para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, individualmente ou por meio de consórcios, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, integrado pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, na forma desta Instrução Normativa.
2019	Decreto nº 10.032 de 1º de outubro.	Acrescenta o artigo 156-A do Decreto nº 5.741/2006, dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
2020	Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril.	Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios.

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

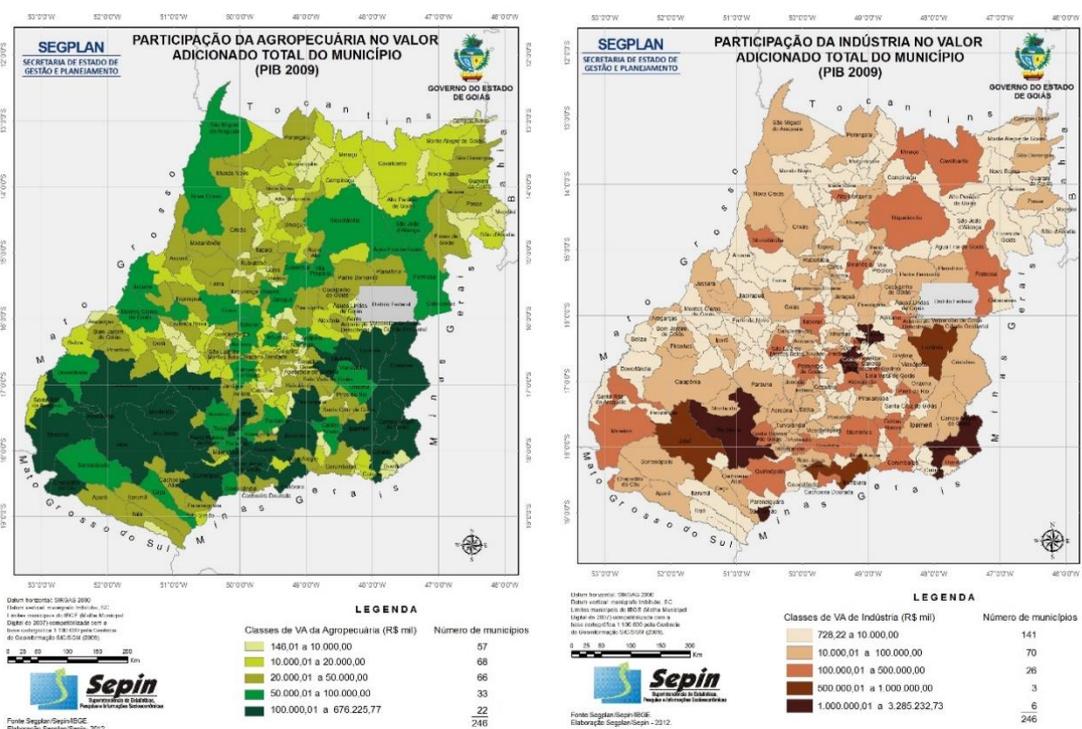
## CAPÍTULO III

### **3 ESTADO DE GOIÁS, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS AGROINDÚSTRIAS: UM RECORTE DA REALIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DO SIM EM DUAS CIDADES DO NORTE GOIANO**

Este capítulo será centrado inicialmente na exposição do local de pesquisa, apresentando o histórico de formação e consolidação do Estado de Goiás, apresentando as principais políticas públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais. Iremos realizar um recorte específico da Região Norte do Estado, apresentando os dados referentes a suas especificações econômicas e sociais, posteriormente, iremos realizar um segundo recorte, apresentando as cidades de Porangatu e Minaçu (são as únicas que possuem o SIM em funcionamento na região), expondo suas características históricas, sociais e econômicas, a partir da exposição de dados atuais referentes aos mesmos, buscando se entender a formação de sua realidade rural atual, expondo brevemente a implantação do SIM como política pública de incentivo a regularização sanitária e agroindustrialização local nestes dois municípios.

#### **3.1 Estado de Goiás: histórico de formação econômica e social.**

O Estado de Goiás, está localizado no Centro-Oeste brasileiro, área nuclear do bioma Cerrado, possui uma área territorial de 340.242,854 km<sup>2</sup> (IBGE, 2020), tem como estados limítrofes, Tocantins, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Minas Gerais. Segundo dados do IBGE, o referido estado, possui 246 municípios, e uma população estimada de 7.206.589 milhões de pessoas (IBGE, 2021), uma Densidade Demográfica de 17,65 hab./km<sup>2</sup> (IBGE, 2010a), um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,735 (IBGE, 2010b), tendo o rendimento mensal domiciliar per capita 1.258 R\$ (IBGE, 2020) e um PIB de R\$ 195.682 bilhões em 2018 (IBGE, 2018). O Estado tem como principal gerador de divisas a agropecuária, agroindústria, hidronegócio, minério negócio e a indústria (figura 2).



**Figura 2 – Participação Agropecuária e Industrial no PIB Goiano em 2009.**

Fonte: IMB - Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos / SEGPLAN / Governo de Goiás, 2009.

Segundo dados do Censo Agropecuário 2017 do IBGE (2017), o Estado de Goiás tem um total de 152.174 estabelecimentos rurais, cuja área total destes estabelecimentos é de 26.3 milhões de hectares, sendo que 60,5% destes estabelecimentos tem até 50 hectares, sendo que 95.684 destes estabelecimentos se configuram na categoria da agricultura familiar, que representa 62,9% dos estabelecimentos do estado, sendo que deste total, 22.035 estão localizados em 421 projetos de assentamentos no estado (INCRA, 2017), contemplados nas Superintendências Regionais (SR) 04 e 28 do INCRA, ocupando uma área total de 1.079.609 hectares. Porém, o setor não familiar, que possuem estabelecimentos com mais de 4 módulos fiscais, representa 56.490 estabelecimentos, representando 37,1% dos estabelecimentos rurais (IBGE, 2017). Hoje, os estabelecimentos rurais, ocupam 491 mil pessoas em atividades agropecuárias no Estado Goiano (IBGE, 2017).

O Estado de Goiás hoje, representa um dos estados com maiores índices produtivos na agropecuária do país, segundo o Censo agropecuário de 2017, o referido estado obteve

13.194.213 milhões de toneladas de milho, colhidas em 1.742.074 hectares; a produção de soja chegou a 10.048.656 milhões de toneladas, colhidas em 2.939.399 hectares; a produção de arroz foi de 90.697 toneladas, colhidas em 21.203 hectares; a quantidade de feijão produzida foi de 229.835 toneladas, plantados em 101.103 hectares; a produção de mandioca foi de 225.412 toneladas, colhido em uma área de 18.228 hectares; já a efetivo bovino de Goiás em 2017 foi de 17.268.103 milhões de cabeças, representando 10% do rebanho nacional, com áreas de pastagens cultivadas de 13.014.793 hectares; a quantidade de vacas ordenhadas foi de 1.109.339, que resultou numa produção de 2.658.339 milhões de litros de leite, que dá uma média de 2,3 mil litros de leite por vaca ao ano. Estes dados deixam claro o enraizamento da agricultura capitalista dentro do Estado de Goiás, porém, devemos nos atentar para o processo que levou a consolidação dessa realidade.

Quando analisamos historicamente o processo de colonização e povoamento do Centro-Oeste brasileiro, nos deparamos com a figura do bandeirante, o mesmo representou a chegada do colonizador aos sertões, sendo que a partir do final do século XVII e início do século XVIII, a penetração ao interior do país em busca de ouro, se deparou com os nativos destas regiões, este contato em sua maioria foi de maneira violenta, através do domínio dos territórios antes povoados por estas etnias, até a escravização e morte dos mesmos. Para Silva (2017, p. 46) “o enfrentamento com os índios era um motivo a mais de preocupação para a população e para os administradores [...] Guerras sangrentas foram travadas com os indígenas, que não aceitavam a invasão de suas terras e a escravidão à qual seu povo era submetido”, demonstrando assim o caráter escravagista e genocida existente neste processo de expropriação e subjugação dos nativos da região pelos colonizadores.

No período de 1726 à 1770, através do chamado sistema colonial, se teve as primeiras migrações de populações para essa região, os efetivos humanos, advinham de Minas Gerais e do Nordeste Brasileiro, sendo o mesmo intensificado a partir da expansão dos meios de transporte, que integraram essas áreas a colônia (MENDES, 2005). A formação do Estado de Goiás, não é muito diferente da formação do Estado brasileiro, pois, sofreu grandes influências do latifúndio na estruturação de seu território e das instituições de Estado. Goiás, até 1749 fazia parte da capitania de São Paulo, após essa data o mesmo se tornou capitania independente. A referida, teve inicialmente como produção principal de divisas a mineração, através do uso de

mão de obra escrava negra e indígena. Após a decadência da mineração, a agricultura de subsistência e a pecuária extensiva se fez a principal geradora de divisas até o fim no século XIX, sendo utilizado em sua maioria mão de obra livre, neste período a economia da capitania se encontrava estagnada.

Para Callefi (2000), após a crise na mineração no estado goiano, ocorreu um processo de ruralização da população, sendo essa uma estratégia para se suprir as lacunas econômicas que surgem a partir do fim da extração do ouro e a estagnação da economia, sendo assim, de uma população que possuía características mais urbanas até o século XVIII, passou no século XIX a ter uma população mais concentrada no campo. Estes fatos potencializaram o poder econômico e político da classe latifundiária, sendo que estes agentes hegemônicos, se utilizaram de seu poder econômico para definirem a ocupação do território goiano, colocando se como mediadores entre as instituições políticas e a população interiorana, através do uso de cargos políticos e a cooptação das instituições de Estado (militares e judiciário) e religiosas, como instrumento de consolidação de seu poder e domínio, consolidando assim a hegemonia desta classe, sendo conhecidos regionalmente como pecuaristas, fazendeiros e coronéis, exercendo seu poder através da concentração da propriedade da terra, da violência e do voto.

Para Mendes (2005), um dos motivos que beneficiaram a consolidação dessa classe no estado de Goiás, foi a concentração da terra, que foi beneficiada pela política de terras da época, sendo que:

A política de terras em Goiás beneficiou a classe latifundiária que, em sua maioria, havia obtido suas terras ilegalmente. A venda de terras, em hasta pública, efetivada a partir do maior lance, prejudicou àqueles que já cultivavam a terra - os chamados ocupantes. Nesse sentido, as práticas advindas da Lei de Terras, também, impediram o acesso legal de terras para os pequenos produtores, em geral o morador e o agregado. Em consequência, acentuou o desenvolvimento de um modelo concentracionista da propriedade fundiária, assentado na pecuária extensiva. (MENDES, 2005, p. 135).

Para Borges (1996), a posterior modernização do Estado de Goiás, esteve diretamente ligado ao Movimento de 30, onde Getúlio Vargas, através de um Estado forte, fez com que o poder público passa-se a intervir nas diferentes esferas da sociedade, isso contribuiu para que a economia goiana se ajustasse ao novo padrão de acumulação presente no país, sendo que o interventor Pedro Ludovico Teixeira, foi peça fundamental na implantação da modernização ocorrida em Goiás, dando maior protagonismo ao setor agrário goiano mais progressista da

época. Através do Estado Novo, como catalizador desse processo, foi instituído a Marcha para o Oeste, com o intuito de se desenvolver a nação, buscando a ocupação dos “vazios demográficos”, além da defesa do território nacional, integrando as diversas regiões do país, tendo como protagonismo a região Centro-Oeste e Norte (SAMPAIO, 2003).

Desta maneira, a produção agrícola goiana, passou por grandes transformações a partir da década de 1950, estando isto diretamente relacionado ao estreitamento das relações entre o setor agrícola e urbano-industrial (MENDES, 2005), sendo que esse crescimento e especialização da produção agropecuária goiana, a partir das primeiras décadas do século XX, está diretamente relacionada a expansão da fronteira agrícola do Sudeste, parte disto correlacionado a industrialização dessa região, ficando a produção de bens primários (menor valor), relacionados aos demais estados do país (BORGES, 1996). Sendo que um dos maiores fatores que contribuíram para este grande estímulo modernizador, foi a estruturação dos eixos de transporte dentro do estado goiano, dando sustentação ao alargamento da fronteira agrícola e escoamento dos produtos produzidos na região, para esse:

Novo padrão de acumulação implantado na economia brasileira, voltado para o mercado interno, exigia a expansão da fronteira agrícola no país. A economia de mercado em expansão e a divisão social do trabalho que se estabeleceu entre a indústria e agricultura incrementaram o processo de especialização e modernização na agropecuária regional (BORGES, 1996, p.39).

O que deu sustentação a essa expansão dos eixos de transporte em Goiás, foi a instalação de uma infraestrutura de transportes ferroviário, a exemplo da construção da estrada de ferro Goyás, que chegou até a cidade de Anápolis em 1935, até as mudanças ocorridas no pós revolução de 1930, através do início da construção da capital Goiânia na década de 1930, além da política do Estado Novo de estimular a Marcha para Oeste, através do projeto de colonização no Vale do São Patrício, com a implantação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás - CANG em 1941, e posteriormente com Juscelino Kubitschek, através da construção da nova capital do Brasil na década de 1950, e a construção de rodovias que ligaram todas as capitais dos estados a Brasília, que geraram um grande eixo migratório para a região, que proporcionou um rápido crescimento populacional e valorização das terras (MENDES, 2005; BORGES, 1996). Para Mendes (2005), a incorporação do estado goiano ao processo produtivo nacional, foi de

forma gradativa, inicialmente como fornecedor de gêneros alimentícios e matérias primas para a indústria e principalmente como absorvedor de excedentes populacionais.

Para Sampaio (2003), a expansão da fronteira agrícola em Goiás dirigiu-se principalmente para a Região Norte do estado, a partir da estruturação CANG e por esta região ter porções de terras consideradas devolutas, a referida autora, define esse primeiro período da expansão da fronteira agrícola, como Frente de Expansão, tendo os lavradores pobres que vinham de várias regiões do país e que se instalaram na CANG e também em suas adjacências, em terras consideradas devolutas, sendo conhecidos como posseiros. Já o segundo momento da expansão, veio após a construção da capital Brasília e da rodovia Belém-Brasília, sendo denominado pela autora como Frente Pioneira, tendo como característica a chegada de novos migrantes, grileiros e fazendeiros, representando a expansão do capital no campo, através da supervalorização das terras que estavam próximas a nova capital e as margens da rodovia, a referida autora, fez uso destes dois conceitos teóricos (Frente de Expansão e Pioneira), através do delineamento proposto por José de Souza Martins (2009). O período da Expansão Pioneira, foi marcado por vários conflitos por terra entre grileiros/fazendeiros e posseiros em vários pontos do território goiano, sendo o conflito de Trombas e Formoso os mais conhecidos (SAMPAIO, 2003).

Os programas que incentivaram os investimentos para a expansão da modernização conservadora nas áreas de cerrado, foram promovidas pelo Governo Federal, temos como exemplo, entre os anos 60 e 70 o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), que forneceu financiamento aos produtores goianos, o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO), criado em 1975, através do Decreto 75.320, e o Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER), que foi implantado a partir de 1978, através de empréstimos internacionais a agricultores do Sul e Sudeste que migraram para o Centro-Oeste (MENDES, 2005). Através destes Programas, ocorreu a expansão das atividades tecnificadas e a implantação dos complexos agroindustriais no território goiano, este crescimento da agricultura capitalista, se tornou artificialmente rentável, pois eram sustentados por incentivos fiscais e creditícios que representavam uma transferência de recursos do Estado a estes produtores. O governo goiano também criou programas estaduais de incentivo a estruturação destes complexos agroindustriais, através de incentivos fiscais, a

exemplo do Programa FOMENTAR na década de 1990 e posteriormente o Programa PRODUIR, sendo que a principal região beneficiada foi a Microrregião do Sudoeste de Goiás (COSTA; LUNAS e SILVA, 2014).

Com a implantação dos referidos programas, a produção agropecuária capitalista se expandiu por todo o território de Cerrado do estado goiano, tendo como áreas preferenciais os chapadões, onde a cultura da soja se expandiu, além da substituição das pastagens naturais por pastagens plantadas, sendo gradativamente eliminada as paisagens até então de árvores tortuosas pelas monoculturas de grãos (MENDES, 2015). Segundo Borges (1996), essa relação entre o setor agrário e industrial, se estabeleceram de maneira mais consistente a partir de 1950, onde o setor agrário se tornou um importante mercado para os produtos industrializados, abrangido inicialmente os bens de consumo e posteriormente atendendo também os bens de produção. Segundo o referido autor,

A demanda de produtos industrializados por parte da massa de produtores rurais somente expandiu-se mais tarde e gradativamente, com a destruição de sua auto-suficiência baseada na policultura alimentar e no artesanato. Através desse processo, o setor industrial não apenas ampliou o mercado para seus produtos, como também fez com que os estabelecimentos agropecuários se especializassem e ampliassem cada vez mais a produção de bens primários. Por sua vez, essa especialização e a crescente produtividade que ela requeria ampliavam as condições de demanda no meio rural, expandindo o mercado de equipamentos e insumos básicos de origem industrial (p.38).

Segundo Mendes (2005), corroborando com Borges (1996), parte desses produtos que até então eram comercializados em natura, e ou processados em pequena escala, agora eram direcionadas as grandes agroindústrias, tendo uma agricultura mais dependente dessas indústrias processadoras, mas também das indústrias de bens de capital, desde a dependência dos insumos, defensivos a maquinários, além da liberação de mão-de-obra familiar do meio rural que foi substituída pelo uso de máquinas. Para Mendes (2005), com a

[...] implantação de inovações na base técnica da agricultura, ocorreu novamente a concentração das terras, agora nas mãos de grupos empresariais que cultivam a terra para a produção de grãos, visando a exportação, em um processo crescente de exploração dos recursos naturais e humanos e, ainda, contribuindo para a expulsão do homem da terra e, assim, eliminando as condições para a produção familiar tradicional (MENDES, 2005, p.143).

Este desenvolvimento gerou inúmeros impactos ambientais e sociais, ficando centrado inicialmente nas médias e grandes propriedades em detrimento da exclusão dos agricultores

familiares, inclusive, com expulsão de posseiros, meeiros e arrendatários por pressões fundiárias, relacionadas a hipervalorização da terra e a destinação das mesmas para a monocultura, levando a concentração fundiária, aumento da pobreza no campo e a ocorrência de inúmeros conflitos entre posseiros e fazendeiros/grileiros, além da liberação de mão de obra familiar do meio rural através de sua substituição por máquinas e o êxodo rural. Segundo Graziano da Silva (1981, p. 40), este processo de “modernização conservadora” do campo brasileiro, privilegiou apenas algumas culturas e regiões, beneficiando as médias e grandes propriedades, sendo este processo induzido pelo Estado, e excluindo a grande maioria da população rural. Porém, na atualidade, este processo tem se intensificado em todo o Brasil e no mundo, através do domínio de grandes territórios nacionais por grupos empresariais nacionais e internacionais, trabalhando a lógica da produção de commodities e a financeirização das terras, tendo um processo contínuo de degradação ambiental e impactos sociais através da desterritorialização das populações locais em detrimento da expansão do capital.

Desta maneira, podemos observar como se formou e vem sendo formado social e economicamente o estado de Goiás, o quanto o Estado foi importante neste processo de expansão do capital no campo, a partir da industrialização do Sudeste brasileiro, e a expansão da fronteira agrícola do mesmo pelas demais regiões do país, que levou a expulsão e a concentração de terras, demonstrando o quanto os agricultores familiares foram prejudicados com este processo. No decorrer dos últimos anos, como citado no Capítulo I, os agricultores familiares vêm lutando pela conquista de direitos, dentre eles o acesso à terra e políticas públicas específicas para sua classe, em Goiás estas lutas não tem sido diferente. Sendo assim, através do exposto anteriormente, podemos afirmar que Goiás foi um dos estados mais afetados com a modernização conservadora, ou como nomeado por Graziano (1981) “modernização dolorosa”, demonstrando as características das lutas de classes existentes no campo brasileiro.

### **3.2 Políticas públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar**

No Estado de Goiás, uma série de políticas públicas normativas (leis e decretos), foram responsáveis por estruturar algumas políticas que afetaram diretamente e indiretamente a agricultura familiar, a exemplo da criação do Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural

(aqui representado pela EMATER-Goiás), o Serviço de Inspeção Sanitário Estadual (SIE), e a estruturação de algumas políticas específicas para agroindustrialização familiar, o acesso ao crédito e a comercialização dos seus referidos produtos. Muitas destas leis, decretos, normativas e Programas, acabaram não saindo do papel, entre vários motivos, temos a falta de investimentos financeiros e recursos humanos, sendo que uma hipótese explicativa para isto, seria que parte destas políticas públicas específicas para agricultura familiar não representam os interesses daqueles que detém o poder real no Estado. Neste sentido iremos descrever as principais políticas públicas implantadas no Estado de Goiás, que afetaram direta e indiretamente a cadeia produtiva da agricultura familiar no estado.

### **3.2.1 Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-Goiás)**

A Assistência Técnica e Extensão Rural em Goiás, teve início no ano de 1959, com a criação da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás (ACAR-Goiás), sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sua sede ficava na capital Goiânia (EMATER, 2019). Porém, se deve atentar para a natureza de criação da referida instituição (ACAR), segundo Oliveira (2013), em pesquisa relacionada a Extensão Rural e os interesses patronais no Brasil, constatou, que a instituição supracitada, teve influências dos Estados Unidos em sua criação.

A primeira ACAR criada no país foi a de Minas Gerais, através de parceria entre o governador Milton Campos e Nelson Rockefeller (representante da Associação Americana Internacional para o Desenvolvimento Econômico e Social – AIA), sendo que desde o ano de 1945, através de acordos de cooperação técnica entre os dois países (Brasil e USA), se fez o intercâmbio para a realização de cursos para capacitação dos técnicos brasileiros nos EUA, sendo evidenciado a expansão da hegemonia do capital-imperialismo através destes extensionistas no campo brasileiro.

A expansão da ACAR em Minas Gerais foi continuada pelo então eleito governador Juscelino Kubitschek em 1951, e posteriormente após a sua eleição para presidente do país, expandido para todo o território nacional, através da criação da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) em 1956 (OLIVEIRA, 2013). Entre este e outros fatores se deu origem a ACAR-Goiás em 1959. Devemos nos atentar para os referidos interesses das classes

dominantes nacionais e internacionais à época, sendo que Oliveira (2013, p.45), afirma que a “ABCAR representava a concretização material dos projetos políticos-ideológicos das frações da classe dominante agroindustrial”, sendo que estas políticas de extensionismo difundidas pelo USA, tinham como intuito o fornecimento de crédito rural para a compra de insumos agrícolas e maquinários “modernos” e o ensinamento do manuseio dessas novas técnicas ditas modernas, através da extensão rural, alicerçada no difusionismo e educação bancária, ao contrário do que Freire (1985, p.14) propõe, pois o mesmo “ como educador, se recusa a “domesticação” dos homens”, propondo a comunicação e não a extensão. Demonstrando a intencionalidade das classes dominantes em massificarem o pensamento das classes rurais da época.

Neste sentido os serviços de Pesquisa e Extensão Rural no Estado de Goiás sofreram essas influências em sua estruturação, influenciadas estas que se fazem presentes até os dias de hoje. A estruturação destas instituições, foi fundamental para a expansão do capital no campo, pois as mesmas, tiveram protagonismo para a implantação e expansão da revolução verde / modernização conservadora no Centro-Oeste brasileiro, pois esse território foi fundamental para a expansão da produção agrícola, através da expansão da fronteira agrícola. No ano de 1975 foi criado através da Lei nº 7.969, de 15 de outubro, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás (EMATER-GO), a mesma em seu Art. 9º absorveu “o acervo físico, técnico e administrativo, bem como, saldos remanescentes da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR-GO)” (GOIÁS, 1975a), sendo que a mesma foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 735, de 16 de dezembro do mesmo ano (GOIÁS, 1975b).

Em 1999, através da Lei Estadual nº 13.550 de 11 de novembro, foi criada a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIA RURAL (GOIÁS, 1999), onde foi absorvido as atividades da EMATER-GO, além da agregação da defesa agropecuária (extinto IGAP) na mesma instituição, fusão essa que durou até o ano de 2003, com a criação da AGRODEFESA. No decorrer dos últimos anos ocorreu várias extinções, fusões e liquidações<sup>45</sup>,

---

<sup>45</sup> Lei nº 16.365 de 07 de outubro de 2008, que extinguiu a AGENCIARURAL; Lei 16.978 de 28 de abril de 2010, que reativa a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás –EMATER-GO; Lei nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, coloca novamente em liquidação a Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás-EMATER-GO, e cria-se a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER (entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno); em 2014, através da Lei 18.746 de 29 de dezembro, foi definida nova estrutura

apesar de todas mudanças citadas anteriormente, a EMATER-Goiás se mantém presente em quase todos os municípios do Estado, através de 12 Unidades Regionais, 220 Unidades Locais (que estão ligadas diretamente as Unidades Regionais), além de Unidades de Pesquisa Agropecuária, sendo 4 Estações Experimentais (Anápolis, Araçu, Goiânia e Porangatu) e 3 Campos Experimentais (Luiz Alves, Rio Verde e Flores de Goiás.) (EMATER, 2021a).

Hoje, as funções atribuídas a EMATER-Goiás estão relacionadas à alguns programas específicos, sendo entre estes:

- **Elaboração de projetos de Crédito Rural** – A EMATER ajuda na elaboração de projetos para Custeio, Investimento e Comercialização junto a agricultura familiar via PRONAF e a elaboração de projetos para atendimento do “Programa Produtor Empreendedor – Credito Rural”, criado pelo governo estadual.
- **Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA/Goiás** – A EMATER-GO ajuda no cadastramento, seleção e gestão do referido programa;
- **Programa Produzir Brasil** – é uma parceria da EMATER-GO junto ao MAPA e o INCRA, buscando oferecer assistência técnica e extensão rural a famílias produtoras de 51 assentamentos, estando os mesmos localizados em 30 município, tendo como princípio três eixos: o Produtivo, Promoção Social e o Agroambiental. Sendo que, o referido programa tem previsão para 24 meses, tendo início em 01 de janeiro de 2021. Na região Norte de Goiás (local da pesquisa empírica) foram atendidos 3 Projetos de Assentamento, sendo que os mesmos são localizados no município de Mutunópolis, atendendo um total de 35 famílias (EMATER, 2021a).
- **Oferta de cursos junto aos agricultores familiares** - Através do Departamento de Desenvolvimento Social, busca-se oferecer cursos que estimulem a agregação de valor as matérias primas, a exemplo de cursos de BPF, Processamento de carne, leite, frutas, soja e hortaliças;

---

complementar para a instituição; em 2015, através da Lei N° 18.934, de 16 de julho, nova estruturação organizacional foi instituída (Agência de Inovação Rural); através do Decreto n° 8.438, de 21 de agosto de 2015, alteração novamente a estrutura da instituição, instituindo as unidades regionais e demais competências; através da Lei Estadual n° 19.376, de 30 de junho de 2016, a Agência passa a ter maior autonomia funcional, administrativa e orçamentária, de acordo com as normas da administração pública; e por último, foi publicado o Decreto n° 9.766, de 14 de dezembro de 2020, que revogou os Decretos: 7.253 de 2011, 8.236 de 2014, 8.673 de 2016 e 9.028 de 2017, afetando novamente a organização interna da EMATER.

- **Arranjos Produtivos Locais - APL** A EMATER-GO tem ajudado a gerir um dos Programas mais importantes de promoção da agroindustrialização e organização das cadeias produtivas no Estado de Goiás, são os Arranjos Produtivos Locais (APL).
- **Apoio a Indicação Geográfica – IG** - A EMATER-GO também tem trabalhado em parceria com MAPA, no apoio a Indicação Geográfica – IG do Açafração na cidade de Mara Rosa, do IG do Queijo Cabacinha do Araguaia no Sudoeste goiano e o IG do Mel da Região Norte de Goiás.
- **Selo de Inovação Rural** – A partir do ano de 2018, a EMATER-GO no intuito de diferenciar os produtos da agricultura familiar in natura ou processados, de produtores acompanhados pela referida instituição, começou a conceder o Selo de Inovação Rural.

Para Medina, Camargo e Silvestre (2016), a partir década de 1990, vem ocorrendo a desestruturação da EMATER-Goiás, desde o baixo investimento para custeio das despesas da instituição, tendo se pouca estrutura para ir a campo, até a defasagem dos quadros técnicos, com a não existência de concursos nas últimas décadas, para a renovação dos quadros de funcionários da instituição. No ano de 2018, foi instituído a Lei Estadual nº 20.100, de 28 de maio (GOIÁS, 2018), que criou o Programa de Demissão Voluntária dos funcionários da EMATER-Goiás - PDV, com o intuito de se demitir 363 empregados, se buscando “otimizar as despesas” com pessoal, programa este, que aprofundou mais ainda a crise relacionada a assistência técnica aos agricultores familiares do Estado de Goiás, pois esses técnicos não foram substituídos, perdendo se a memória de campo dos veteranos agora aposentados, deixando boa parte dos agricultores familiares desassistidos.

### **3.2.2 Serviço de Inspeção Estadual – SIE (AGRODEFESA)**

No caso do SIE, o mesmo foi criado através da Lei Estadual nº 11.904, de 09 de fevereiro de 1993, onde a mesma “Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Estado de Goiás e dá outras providências” (GOIÁS, 1993a), criando assim, a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Estado, partindo do pacto federativo recém instaurado, através da constituinte de 1988.

A Lei Estadual nº 11.904, foi regulamentada no mesmo ano, através do Decreto nº 4.019, de 09 de julho (GOIÁS, 1993b), onde se aprovou o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal dentro do Estado de Goiás. A defesa agropecuária ficou sendo executada pela antiga Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado (SEAGRO) até o ano de 1996, a partir deste ano, através da Lei Estadual nº 12.973, de 27 de dezembro de 1996 (GOIÁS, 1996) e de sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 4.766, de 06 de março de 1997 (GOIÁS, 1997), a defesa agropecuária ficou sobre a responsabilidade do recém criado Instituto Goiano de Defesa Agropecuária (IGAP). As atividades de defesa agropecuária foram realizadas pelo referido Instituto até a sua extinção em 11 de novembro de 1999, através da Lei Estadual nº 13.550, criando assim a AGÊNCIA RURAL, a referida absorveu as atividades do IGAP, sendo aprovada e regulamentada posteriormente pelo Decreto Nº 5.202, de 30 de março de 2000 (GOIÁS, 2000). A partir de 30 de dezembro de 2003, foi criado, através da Lei Estadual nº 14.645 (GOIÁS, 2003), a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, esta autarquia tem como intuito o planejamento, normatização e execução das ações relacionadas a defesa agropecuária no Estado, sendo aprovada e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.911, de 10 de março de 2004 (GOIÁS, 2004a).

As referidas leis e decretos, que alicerçaram o recém criado SIS goiano, não previam a produção em pequena e média escala da agricultura familiar, através de suas agroindústrias familiares rurais, tornando assim, uma grande impedidora da criação, implantação e consolidação das referidas agroindústrias, pois as mesmas eram tratadas com o mesmo rigor aplicado para as agroindústrias do agronegócio. Podemos intuir, que parte desta rigidez, pode estar correlacionada a visão higienista dos fiscais do SIE, além das influencias exercidas pelos grandes conglomerados alimentícios presentes no território goiano, que tem a classe política e burocrática do estado como aliados, corroborando com o nosso referencial teórico e histórico até aqui apresentado.

**Lei Estadual nº 13.878, de 19 de julho de 2001 - “miniagroindústria familiar”**

No ano de 2001, o então governador Marconi Perillo, influenciado pelas experiências de incentivo a agroindustrialização familiar, ocorridos a partir dos anos de 1995 (a exemplo do PROVE/DF e demais exemplos citados no capítulo I), que contemplaram cidades do entorno do Distrito Federal e outras regiões do Centro-Oeste, o mesmo, propôs a Lei Estadual nº 13.878, de 19 de julho, que estabeleceu “normas para a miniagroindústria familiar de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização” (GOIÁS, 2001). A referida lei, em seu Art. 4º, fez o uso da categoria miniagroindústria familiar, definindo a mesma como pequena propriedade rural que trabalhe a atividade de processamento de produtos de origem animal, fazendo uso de mão de obra familiar, tendo características tradicionais ou regionais. Em seu Art. 11º, foi estabelecido que durante o cadastro das instalações destas miniagroindústrias familiares, seria observado preceitos mais simplificados quanto as mesmas, tendo um outro olhar quanto as estruturas físicas e equipamentos utilizados nas referidas miniagroindústrias.

Porém, devemos nos atentar, que mesmo com a criação da referida lei, não se teve efeito direto relacionado a fiscalização ou a regularização destas agroindústrias, segundo levantamento realizado durante este trabalho de pesquisa, foi detectado o cadastro de apenas 13 estabelecimentos da agricultura familiar junto a AGRODEFESA, sendo 6 estabelecimentos individuais (5 Fabricas de Laticínio e 1 Entrepasto de Ovos), 5 estabelecimentos coletivos da agricultura familiar (2 Cooperativas que trabalham com Entrepasto ou Abatedouro de Pescado, 1 Cooperativa que trabalha com Fabrica de Laticínio, 1 Cooperativa que trabalha com Entrepasto de Mel (localizada na cidade de Porangatu) e 1 Associação que trabalha com Fabrica de Laticínio) e 4 Queijarias Artesanais (sendo 1 da agricultura familiar e 3 de empresários “entrantes”) (AGRODEFESA, 2021), demonstrando a baixa adesão das agroindústrias familiares rurais junto ao SIS estadual.

### **SISBI-POA em Goiás**

No ano de 2014, através da Portaria nº 38, de 20 de março, publicada pelo MAPA (BRASIL, 2014), foi reconhecido a equivalência do Serviço de Inspeção Estadual de Goiás – AGRODEFESA, junto ao SISBI-POA, podendo assim, as agroindústrias cadastradas no SIE, comercializarem seus produtos em todo o território nacional. Sendo que no ano de 2020, foi

publicado a Instrução Normativa nº 08, que estabeleceu os procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos registrados junto a AGRODEFESA ao SISBI-POA, considerando o uso de auditorias para verificação dos requisitos mínimos para a referida adesão ao SISBI-POA (GOIÁS, 2020a).

Segundo dados do MAPA, consultados via Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – SGSI do e-SISBI, referentes as agroindústrias goianas cadastradas na AGRODEFESA e aderidas ao SISBI-POA no ano de 2021, consta se 40 agroindústrias cadastradas, sendo 13 Unidades de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos; 07 Abatedouros Frigorífico; 07 Usinas de Beneficiamento de Leite; 10 Fábricas de Laticínios; e 03 Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado; e 01 Queijaria Artesanal. Dos referidos estabelecimentos, 07 dos mesmos constam como “Desabilitado Total ou Inativado Total” (03 Abatedouros Frigorífico, 02 Fabricas de Laticínio, 1 Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado e 01 Queijaria Artesanal) (SGSI, 2021). Consta se que existe a solicitação de outros 03 estabelecimentos interessados em realizar o comercio interestadual via SISBI-POA, sendo 02 Unidades de beneficiamento de ovos e derivados e 01 Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas, os mesmos ainda aguardam análise de seus requerimentos (SGSI, 2021).

Desta maneira, pudemos observar que todas as agroindústrias cadastradas (40) e com cadastro constando como “Ativo” (33) no SISB-POA via AGRODEFESA, possuem um perfil de médio a grande porte, estando correlacionados a médios e grandes empresários, não se tendo nenhum empreendimento da agricultura familiar (apesar de se ter uma Queijaria Artesanal, a mesma consta como pendente, além de não apresentar o perfil da agricultura familiar e sim de empresário “entrante”), podemos assim, concluir que nenhuma agroindústria familiar rural foi contemplada junto ao SISBI-POA em Goiás. Corroborando com estes resultados, durante a pesquisa de campo, em entrevista realizada a 01 fiscal agropecuário da AGRODEFESA, quando questionamos o mesmo em relação ao SISBI/SUASA em Goiás, o mesmo fez a seguinte afirmação:

[...] o serviço de inspeção estadual, ele aderir ao SISBI vai ter equivalência do SIF, né? pode comercializar no Brasil todo e as exigências são bastantes, então não é qualquer indústria que consegue aderir ao SISBI não, hoje em dia é bem criterioso, então ainda está um pouco distante da realidade dos municípios e das indústrias do

estado, do meu ponto de vista [...] (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Estes resultados, demonstrando o caráter seletivo, burocrático e excludente dos SIS existentes em relação as agroindústrias familiares rurais, inclusive a ineficácia do SISBI/SUASA que tinha como propósito flexibilizar as regras e agregar maior número de agroindústrias da agricultura familiar.

### **Lei Estadual nº 20.361, de 05 de dezembro de 2018 - Selo ARTE em Goiás**

No ano de 2018, após os acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro, relacionados a apreensão de produtos artesanais (citado no capítulo I), em meio a repercussão dos fatos, rapidamente a classe política goiana se mobilizou, e em 05 de dezembro do mesmo ano, foi aprovado a Lei Estadual nº 20.361, que estabeleceu em seu Art. 1º as “normas sanitárias para a produção e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal no Estado de Goiás” (GOIÁS, 2018), considerando como produtos artesanais aqueles que são produzidos em sistemas com baixa tecnificação e escala não industrial, desde que obedeça as exigências higiênico-sanitários. A referida lei, foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.551, de 12 de novembro de 2019 (GOIÁS, 2019), em seu Art. 3º se prevê a comercialização em todo o território nacional dos produtos alimentícios de origem animal, certificados com o selo ARTE, podendo os Serviços de Inspeção Municipais solicitarem a concessão do selo à AGRODEFESA, desde que se tenha o reconhecimento da equivalência do SIS (Art. 4º do decreto).

A referida lei e decreto, seguem em seus processos normativos de fiscalização, as exigências do Art. 10-A da Lei Federal nº 1.283 de 1950 (BRASIL, 1950), regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.918 de 2019 (BRASIL, 2019b), além da Lei Federal nº 13.860, de 2019 (BRASIL, 2019a), referente a elaboração e comercialização de queijos artesanais, onde a mesma, em seu Art. 6º, permite a elaboração de queijos artesanais a partir de leite cru, desde que o estabelecimento rural esteja certificado como livre de tuberculose e brucelose, sendo um grande passo para a superação do tabu da não pasteurização do leite no Estado de Goiás e no Brasil. No ano de 2019, foi publicado pela AGRODEFESA a IN nº 006 de 20 de dezembro

(GOIÁS, 2019c), com o intuito de complementar a normatização referente a produção e comercialização de queijos artesanais (previstos na Lei Estadual nº 20.361 e no Decreto Estadual nº 9.551), sendo assim, foi reforçado em seu Art. 3º a produção de queijos artesanais a partir de leite cru, no Art. 4º se prevê a implantação de Boas Práticas Agropecuárias na produção leiteira, a implantação de Boas Práticas de Fabricação, a realização de exames laboratoriais mensais para se verificar a qualidade dos produtos. Apesar da importância destas leis e normativas para a agricultura familiar, quando verificamos o Cadastro Nacional de Produtos Artesanais do MAPA, é percebido que o estado de Goiás, através da AGRODEFESA, possui apenas 4 cadastros aprovados de Queijaria Artesanal (CNPA, 2021), sendo que 01 destas agroindústrias se enquadram como empreendimentos da agricultura familiar e 03 como empreendimentos de empresários “entrantes”.

### **Agroindústrias Familiares Rurais em Goiás e o SIE**

Segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, só no estado de Goiás, existem 17.607 estabelecimentos agropecuários com a presença de agroindústrias rurais<sup>46</sup>, sendo que 13.012 destas se configuram como agroindústrias da agricultura familiar, representando 73,9% das agroindústrias rurais presentes no estado, enquanto as agroindústrias rurais não familiares, representam 4.595 estabelecimentos, correspondendo a 26,1% das agroindústrias existentes no estado. Estes dados demonstram os baixos índices de formalização destas agroindústrias familiares rurais junto aos órgãos de fiscalização estaduais, expondo a discrepância entre o número de agroindústria familiares rurais existentes e o total das mesmas regularizadas junto ao SIS estadual, sendo que muitos agricultores familiares que procuram se regularizar, tem buscado os SIM (quando os mesmos são existentes em seus municípios), devido os mesmos serem menos burocráticos e exigentes quanto a estruturas físicas e equipamentos.

Podemos assim, concluir que as iniciativas relacionadas a criação de novas leis, decretos e normativas que flexibilizem e desburocratizem o processo de regularização sanitária, junto as

---

<sup>46</sup> Agroindústria rural se refere às atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final do produto tivesse sido dada pelo produtor (IBGE, 2006, p. 31).

agroindústrias da agricultura familiar é de suma importância para a valorização do saber fazer destas famílias, promovendo a agregação de valor e a diversificação produtiva com a segurança sanitária. Porém, é fundamental nos atentarmos que não basta a criação das mesmas, pois junto com este arcabouço normativo, o Estado tem que trabalhar a reciclagem dos quadros destes SIS, para a superação dessa visão higienista, podendo assim promover uma verdadeira inclusão produtiva, que promova um desenvolvimento territorial. No entanto, devemos frisar que as exigências relacionadas ao cadastro, adequação e permanência nestes SIS (principalmente os SIE) ainda são considerados uma barreira para as agroindústrias familiares rurais, desde as exigências burocráticas às exigências relacionadas as adequações estruturais solicitadas (se esbarrando a falta de dinheiro para se realizar as mesmas), podendo assim, muitas vezes contemplar apenas as agroindústrias mais capitalizadas, privilegiando os conhecidos “entrantes” (pequenos e médios empresários rurais), a exemplo do que foi observado anteriormente neste tópico, do perfil das agroindústrias cadastradas junto a AGRODEFESA.

### **3.2.3 Programas de Incentivo a Agroindustrialização familiar**

#### **Programa Agrooportunidades**

O Estado de Goiás vem trabalhando ao longo dos últimos anos alguns programas com o intuito de se promover a agroindustrialização familiar, o primeiro destes programas foi previsto pelo Plano Plurianual - PPA 2000-2003, no primeiro governo de Marconi Perillo (1999-2002), que criou o “Programa Agrooportunidades”, que tinha como objetivo “orientar agricultores/produtores para o estabelecimento de oportunidades alternativas de explorações e estímulo à diversificação das culturas e criações contemplando sobremaneira a agricultura familiar” (SEPLAN, 2001, p.81). Dentre as iniciativas deste programa, tinha-se a previsão de “Implementação de Agroindústrias Familiares e aproveitamento de subprodutos”, com a previsão de criação de 651 agroindústrias ao fim deste plano, porém, infelizmente o referido programa não saiu do papel.

#### **Programa Goiás Agrofamiliar**

Já no PPA 2004-2007, com a ineficácia do “Programa Agrooportunidades”, o governo estadual lançou o “Programa Goiás Agrofamiliar” que era gerido pelas antigas SEAGRO e AGÊNCIA RURAL, o referido programa tinha como objetivo “Estimular e fortalecer a expansão das atividades agropecuárias, desenvolver a agroindustrialização, agregar renda, gerar emprego e diversificar a produção rural familiar” (SEPLAN, 2004). O referido programa tinha diversas linhas de atuação (Lavoura comunitária, desenvolvimento da produção orgânica, melhoramento genético e etc), tendo como principal linha específica para a agroindustrialização na agricultura familiar o programa “Pró-indústria rural – estímulo e apoio à agroindustrialização”, o referido programa teve pouca relevância para a estruturação de agroindústrias familiares rurais no estado, estando relacionado principalmente ao baixo empenho financeiro por parte do governo de Goiás. O Programa Agrofamiliar trabalhou com a temática da agroindustrialização na agricultura familiar até o PPA do ano de 2008-2011 (SEPLAN, 2011), já no PPA de 2012-2015, embora o Programa Agrofamiliar tenha permanecido, o mesmo não abrangeu a temática do apoio a agroindustrialização familiar, sendo que no PPA de 2016-2019, o Programa Agrofamiliar foi extinto, não sendo substituído por nenhum outro programa de estímulo a agroindustrialização na agricultura familiar, durante este período. Segundo Castro e Estevam (2010) o Programa Agrofamiliar foi importante para a articulação dos APLs relacionados a agropecuária/agroindústria de base familiar em Goiás.

### **Leis, Decretos e Normativas relacionados a legislação sanitária**

Como já citado neste capítulo, o Estado de Goiás, tem buscado incentivar a agroindustrialização na agricultura familiar, através de políticas públicas normativas que promovam a legalização das agroindústrias familiares rurais existentes junto ao SIS estadual, através de leis, decretos e normativas, vem se buscando a flexibilização e desburocratização da fiscalização e cadastro destas agroindústrias junto ao SIE, a exemplo da Lei Estadual nº 13.878, que estabeleceu normas para as agroindústrias familiares (até aquele momento não existia uma normatização referente a essa categoria), a Portaria nº 38 que reconheceu a equivalência do SIS estadual ao SIF, oficializando a adesão ao SISBI-POA, além da criação do Selo ARTE, através

da Lei Estadual nº 20.361, que possibilitou a venda destes produtos em todo território nacional de maneira menos burocrática. Apesar dos referidos instrumentos normativos serem um avanço para a agricultura familiar, os mesmos não tiveram avanços na realidade concreta do SIE (conduta fiscalizatória de viés higienista) e conseqüentemente na realidade dos agricultores familiares e suas agroindústrias, a exemplo da inexistência de cadastros da agricultura familiar junto ao SISBI-POA junto ao SIE, de 01 cadastro com perfil da agricultura familiar junto ao Selo ARTE e apenas a existência de 13 estabelecimentos da agricultura familiar cadastrados junto a AGRODEFESA.

### **Arranjos Produtivos Locais - APLs**

A política pública estadual mais consistente de promoção da agroindustrialização e organização das cadeias produtivas da agricultura familiar no Estado de Goiás, são os Arranjos Produtivos Locais (APL), o mesmo surgiu no ano de 2000, através de parceria com o Governo Federal, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT (CASTRO; ESTEVAM, 2010). Sendo aprofundado a partir do ano de 2004, através do Decreto Estadual nº 5.990, de 12 de agosto, o mesmo instituiu a Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais (RG-APL's), tendo em seus artigos as seguintes definições:

Art. 1º É instituída, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se Arranjos Produtivos Locais os aglomerados de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo espaço territorial, que apresentem, real ou potencialmente, vínculos consistentes de articulação, interação, cooperação e aprendizagem para a inovação tecnológica.

Art. 2º A Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais, criada por este Decreto, tem por finalidade empreender ações que objetivam a:

I - Estabelecer, promover, organizar e consolidar a política estadual de inovação tecnológica local, através da constituição e o fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais;

II - Apoiar e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, estimulando ações nas cadeias produtivas de destaque no Estado; (...) (GOIÁS, 2004b).

Para Castro e Estevam (2010), a partir de 2004 quando se cria o RG-APL essa política sofre um crescimento quantitativo, sendo direcionada para regiões mais pobres do estado, sendo utilizada como instrumento de redução de desigualdades regionais, através da promoção da inclusão produtiva, econômica e social. A partir de 2004, esse crescimento refletiu na criação e apoio de 59 APL's, que envolvem 26 tipos de seguimentos produtivos, estando presentes em 166 municípios do território goiano, sendo que 30 destes APLs se configuram como atividades do seguimento da agropecuária/agroindústria, 18 do seguimento industrial e 11 de serviços e comércio. Os mesmos são organizados, financiados e articulados por diferentes programas federais, estaduais e municipais, que são geridos por inúmeras instituições governamentais e não governamentais (a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR Goiás, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Goiás, associações e cooperativas de agricultores familiares). Ribeiro (2018, p.106) afirma que os APLs em Goiás

tem como prioridade a qualificação e formação de mão de obra, além da aquisição de equipamento de uso compartilhado por meio dos institutos tecnológicos e colégios tecnológicos (REDE ITEGO). A Rede ITEGO, tem por objetivo oferecer curso em nível técnico, bem como suporte a atividade produtiva por meio da integração entre as unidades do ITEGO e Cotecs, com outras instituições como a Universidade Estadual de Goiás (UEG), Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Goiás (Fapeg), Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER) e demais Instituições de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICTIs).

Dos 30 APLs do seguimento agropecuário/agroindústria, 12 destes são organizados principalmente pela EMATER-GO, estando os mesmos relacionados diretamente a cadeia produtiva da agricultura familiar, sendo: o APL Mel do Norte – Norte Goiano; APL Apícola da Serra Dourada – Região Rio Vermelho; APL Apícola do Entorno do DF e Nordeste Goiano; APL Lácteo das Águas Emendadas – Nordeste Goiano; APL Lácteo do Norte Goiano – Norte Goiano; APL Florestal do Vale do São Patrício – Região Vale do São Patrício; APL Açafrão de Mara Rosa – Norte Goiano; APL Banana de Buriti Alegre; APL Fruticultura de Luziânia; APL Mel da Estrada de Ferro – Sudeste Goiano; APL Lácteo de São Luiz dos Montes Belos – Centro-Oeste Goiano; e o APL da Cachaça de Goiás (EMATER, 2021b).

Ressalta-se a importância de se observar a nítida tendência do governo estadual em dar apoio aos APLs ligados a agricultura familiar, principalmente através do estímulo a produção e a transformação de produtos agrícola. Para Castro e Estevam (2010), em geral os APLs de pequena produção artesanal ou agroindustrial, estão diretamente ligados com agricultura familiar, nas regiões Oeste, Norte e Nordeste do Estado, as principais áreas produtivas contempladas foram de apicultura, aquicultura, produtos lácteos, açafrão, fruticultura, cachaça, produtos da mandioca, extrativismo de frutos do cerrado, produtos orgânicos e outros

Segundo Castro e Estevam (2010), existe uma grande fragilidade na estrutura institucional de apoio aos APLs, mesmo ocorrendo alguns avanços na estruturação junto a agricultura familiar, os referidos avanços foram insuficientes, pois o apoio aos APLs a nível do governo estadual, não chegou a ser prioridade como uma política estadual de desenvolvimento, não contando com estrutura e orçamento próprios, sendo que as atividades realizadas, estiveram diretamente interligadas a captação e aplicação de recursos advindos do governo federal. Os referidos autores, argumentam que a expansão quantitativa dos APLs com o intuito de se ter acesso a verbas federais, motivou experiências artificializadas e a criação de APLs “induzidos”, tornando os mesmos frágeis por não terem adesão social. Concluímos assim, que os APLs foram de extrema importância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar no Estado de Goiás (foi a única política concreta relacionada a agroindustrialização na agricultura familiar existente no Estado), porém, assim como afirmado por Castro e Estevam (2010), a referida política teve alcance reduzido, sendo o grande fator desta ineficiência o próprio governo de Goiás à época, que acabou dando pouca importância aos APLs, desde o baixo investimento de recursos estaduais até a falta de estrutura física e humana.

### **Selo de Inovação Rural**

No ano de 2016, a EMATER-GO com o intuito de diferenciar os produtos da agricultura familiar in natura e ou processados, por agricultores acompanhados pela referida instituição, e que se utilizam de Boas Práticas de Produção e Fabricação na produção de seus produtos, a referida instituição começou a realizar levantamentos e estudos para a criação do “Selo de Qualidade da Emater”, com intuito de promover a valorização e agregação de valor destes

produtos. O referido Programa, foi instituído a partir da Portaria nº 063, de 12 de março de 2018 (EMATER, 2018), sendo nomeado de “Selo de Inovação Rural”. Apesar da boa intenção dos técnicos, pesquisadores, extensionistas e agentes sociais, o referido Selo não obteve capilaridade, ficando seu uso restrito a alguns grupos, principalmente onde se tinha algum técnico mais proativo e otimista em relação ao mesmo, além de que com a eleição de Ronaldo Caiado para governador, no mesmo ano, gerou mudanças internas na instituição, retardando a disseminação do Selo através das demais Unidades da instituição.



Figura 3 – Selo de Qualidade da EMATER

Fonte: EMATER -GO

### **Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar**

No ano de 2018, foi sancionada a Lei Estadual nº 19.998, de 22 de janeiro, que criou a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar, a referida lei, estabeleceu através de seu Art. 1º os “conceitos, princípios e instrumentos para formulação das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar no Estado de Goiás” (GOIÁS, 2018), tendo em seu Art. 6º os seguintes objetivos específicos da referida lei:

- I – Promover o desenvolvimento de agroindústrias familiares de pequeno e médio porte, observada a legislação sanitária e resguardadas as características da produção artesanal e industrial;**
- II – Proporcionar assistência técnica e extensão rural e pesquisa agropecuária voltadas à agricultura familiar;
- III – Apoiar e estimular processos associativos e cooperativos;

IV – Estimular a priorização da regularização fundiária e o suporte à política de reforma agrária;

V – Apoiar a produção agroecológica, contribuindo com os processos de transição;

VI – Estimular a instituição: a) do bloco de nota fiscal do agricultor familiar; b) da política estadual de assistência técnica e extensão rural; c) da política de turismo rural na agricultura familiar; d) do fundo de aval da agricultura familiar; e) da política específica de educação do e no campo;

VII – Contribuir com o resgate das sementes crioulas, promover pesquisa e apoiar a produção das mesmas;

VIII – Fomentar a organização social, o associativismo e cooperativismo da agricultura familiar;

**IX – Priorizar a comercialização, execução da compra direta da agricultura familiar no âmbito dos programas nacionais de alimentação escolar e de aquisição de alimentos, conforme disposto na Política Estadual de Compra da Produção da Agricultura Familiar, instituída pela Lei nº 19.767, de 18 de julho de 2017;**

X – Apoiar a pesquisa, o desenvolvimento e a aquisição de maquinário agrícola apropriado para unidades familiares em parceria com instituições públicas e privadas;

**XI – Apoiar a logística de distribuição e comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;**

XII – Promover a compra direta da agricultura familiar de sementes crioulas, para fins de redistribuição dentro do próprio Estado e em outros programas estaduais;

**XIII – Garantir a desoneração de ICMS nas operações internas com produtos oriundos da agricultura familiar no Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº 18.560, de 26 de junho de 2014. (Grifo nosso)**

Através desta lei, o Estado de Goiás pela primeira vez criou um plano de desenvolvimento específico para a agricultura familiar em lei, e que contempla vários gargalos representados pela inexistência de políticas públicas estaduais consistentes para a referida categoria, apesar da referida lei prever assistência técnica e apoio ao desenvolvimento das agroindústrias familiares rurais, a realidade concreta da aplicação e aprofundamento da referida lei ainda é muito insipiente, em alguns casos inexistente, a exemplo da assistência técnica e extensão rural do estado, que se encontra com o quadro técnico defasado, sem concurso público a quase 30 anos.

### **Projeto de Apoio ao SIM em Goiás**

No ano de 2021, o governo de Goiás juntamente com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e AGRODEFESA e a EMATER e a Secretaria de Estado da Retomada, com o objetivo de oferecer orientações técnicas e jurídicas aos municípios goianos interessados em instituir o SIM, executados por meio de

consórcio público ou não, foi criado o “Projeto de Apoio ao SIM em Goiás”. O referido projeto conta com o apoio do MAPA, SENAR Goiás, Sebrae Goiás e Federação Goiana dos Municípios (FGM), sendo que neste mesmo ano foi lançado um Guia de Orientação aos municípios<sup>47</sup>, e realizado 6 reuniões técnicas com o intuito de se tirar dúvidas e dialogar com os prefeitos e secretários de agricultura (GOIÁS, 2021). Podemos observar que os esforços dos gestores goianos em implementar políticas públicas para o desenvolvimento da agroindústria familiar rural foram incipientes (apesar dos exemplos citados anteriormente), segundo um dos coordenadores do referido programa, até o momento (08/10/2021), o Estado de Goiás não possui nenhum consórcio público Municipal, destinado para o SIS, o único que está em processo de criação é o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano (CISBAN-GO), o referido consórcio, está em fase avançada de implantação do SIM regionalizado, porém, quando comparadas a iniciativas goianas com as realizadas nos demais estados federados, podemos observar baixas taxas de adesão dos municípios ao SIM e automaticamente baixos índices de formalização destas agroindústrias em Goiás.

### **3.2.4 Acesso ao Crédito pela Agricultura Familiar em Goiás.**

#### **PRONAF**

O principal programa de crédito acessado pela agricultura familiar em Goiás é o PRONAF, o mesmo é financiado via Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, quando analisado os dados relacionados ao acesso a algum tipo de crédito no Estado de Goiás, observamos que dos 152.174 estabelecimentos rurais existentes, apenas 22.385 estabelecimentos tiveram acesso ao crédito, sendo que 9.853 correspondem a agricultura não-familiar, representando 44,01% dos estabelecimentos atendidos, os outros 12.532 estabelecimentos fazem parte da agricultura familiar, correspondendo a 55,9% dos estabelecimentos atendidos (IBGE, 2017). Apesar dos estabelecimentos da agricultura familiar representarem 55,9% dos estabelecimentos atendidos, os mesmo são a maioria dos

---

<sup>47</sup>Projeto de Apoio ao SIM em Goiás: Guia de Orientação aos municípios. Disponível em: <[https://www.agricultura.go.gov.br/files/Cartilhas/CARTILHA\\_-\\_SIM.pdf](https://www.agricultura.go.gov.br/files/Cartilhas/CARTILHA_-_SIM.pdf)>. Acessado em: 10/09/2021

estabelecimentos existentes no estado (95.684 estabelecimentos existentes da agricultura familiar), sendo que apenas 12.532 destes tiveram acesso a algum tipo de crédito, correspondendo apenas a 13,1% dos estabelecimentos existentes, sendo que destes, 12.156 foram acessados através do PRONAF, correspondendo a 96,9% das operações de crédito realizadas pela agricultura familiar (IBGE, 2017), devemos nos atentar que apenas 22,2 mil estabelecimentos desta categoria possuem a DAP (correspondendo a 23,2% dos 95.684 estabelecimentos) no estado, dentro deste universo de agricultores familiares com DAP, 54,7% tiveram acesso a crédito via PRONAF (12.156 estabelecimentos) . Desta maneira, podemos concluir que essa política pública tem baixos índices de adesão no estado, sendo considerada por Corcioli (2019) como uma política pública seletiva e excludente em Goiás, à medida que as instituições que intermediam o acesso a estes recursos (agências bancárias, de extensão rural públicas e privadas), se pautam em condições relacionadas a agricultura de mercado, contradizendo os fins da própria política pública.

Segundo estudos realizados por Corcioli (2016; 2019), foi observado que a Região Centro-Oeste hoje é a região que se tem acesso a segunda menor fatia de crédito do PRONAF no país, ficando à frente apenas da Região Norte, porém, se deve atentar que a Região Centro-Oeste, lidera o valor médio dos contratos de custeio, demonstrando que o PRONAF tem pouca distribuição na região, mas com altos valores por contrato, estando concentrado principalmente nos estabelecimentos mais capitalizados e inseridos nas cadeias produtivas. Os recursos do PRONAF em Goiás, em sua maioria são destinados à pecuária, tendo 96,8% de todos os recursos financiados pelo PRONAF destinado para a mesma (OLIVEIRA et al. 2017), sendo a bovinocultura de leite a maior protagonista, por ser uma atividade preferencial dos agricultores familiares na região, por ter uma cadeia produtiva já estruturada. Referente aos valores aplicados pelo PRONAF no ano de 2017, foram destinados R\$ 504 milhões para a pecuária e R\$ 55 milhões para a agricultura, tendo aproximadamente 14 mil contratos efetivados na pecuária e mais de mil contratos efetivados na área de agricultura, sendo observado também, que 64% dos recursos do PRONAF foram destinados para as mesorregiões Centro e Sul de Goiás (CORCIOLI, 2019).

Desta maneira, essa concentração dos financiamentos do PRONAF na pecuária, segundo a autora, pode ser explicada por três fatores, o primeiro é a tendência das instituições

financeiras em financiarem atividades consolidadas na região, além de terem predileção em financiarem a bovinocultura, pois os animais se tornam ativos passíveis de serem utilizados na quitação da dívida. O segundo motivo está relacionado aos serviços de assistência técnica e extensão rural, pois os mesmos tem predileção por atividades tradicionais como a bovinocultura de leite, além destes profissionais trabalharem na lógica da especialização produtiva, e também, por já possuírem projetos elaborados, com índices produtivos que comprovem a capacidade de pagamento do financiamento, tendo maior possibilidade de aprovação. Já o terceiro motivo é a própria preferência dos agricultores, que tendem a escolher atividades mais seguras e que possua uma cadeia produtiva consolidada, garantindo o futuro pagamento da dívida, sendo o caso da bovinocultura (CORCIOLI, 2017). Devemos nos atentar para estes baixos índices de acesso ao PRONAF, devendo se ter atenção a Lei Federal 11.326 de julho de 2006, pois a referida categoria contempla inúmeras outras atividades rurais, desde pescadores, extrativistas e etc.

### **Programa Produtor Empreendedor – Credito Rural**

Outra política de crédito existente no Estado de Goiás, é o “Programa Produtor Empreendedor – Credito Rural”, o mesmo foi criado no ano de 2020, por intermédio do governo de Goiás e a Agência de Fomento de Goiás, através de parceria com a SEAPA, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC) e da EMATER, trabalharam na criação do referido Programa. O mesmo, tem como finalidade fomentar através de crédito rural de até R\$ 50 mil reais, com 48 meses para pagar e 12 meses de carência, com uma taxa de juros de 0,5% ao mês, no intuito de promover a agregação de valor à produção agropecuária e incentivar a industrialização dos produtos (GOIÁS, 2020b). Porém, o acesso ao referido programa ainda é limitado, por ser recente a sua existência, o mesmo é pouco conhecido pela categoria da agricultura familiar.

### **Algumas conclusões em relação ao Crédito Rural em Goiás**

A partir destes dois exemplos de políticas públicas de crédito existentes em Goiás, dos dados apresentados no decorrer deste texto e do perfil da Assistência Técnica da EMATER-GO, podemos afirmar que existem grandes barreiras a serem superadas, dentre elas, o perigo da homogeneização da agricultura familiar, corroborando com Corcioli (2019), que afirma que essa tendência da Assistência Técnica e perfil de financiamentos (mais 90% destinado a bovinocultura) pode levar a aplicação de uma nova “modernização conservadora”, englobando agora a agricultura familiar, à exemplo do que ocorreu com a expansão do capitalismo no campo a partir da década de 1960, sendo considerado por Mattei (2011) como um processo desastroso para a essa categoria, perdendo sua dinâmica produtiva e ficando reféns de insumos externos e das oscilações de preços de um único produto, colocando em cheque a autonomia destas famílias.

### **3.2.5 Programas de Incentivo à Comercialização**

#### **Instrução Normativa nº 03 de 13 de fevereiro de 2012**

No ano de 2012, devido as dificuldades dos agricultores familiares goianos em comercializarem os produtos de suas agroindústrias familiares rurais junto ao programa PNAE, em razão das referidas agroindústrias não serem certificadas, o Governo de Goiás através da AGRODEFESA, no intuito de facilitar o cadastramento destas agroindústrias, publicou a IN nº 03 de 13 de fevereiro (GOIÁS, 2012). A mesma, autorizou o registro destas agroindústrias, requerindo uma série de documentos para a legalização das mesmas, autorizando a substituição da contratação do RT através de declaração de assistência técnica realizada por órgão oficial de ATER. Apesar da IN tratar o cadastro das agroindústrias familiares rurais de maneira mais simplificada, as exigências burocráticas ainda eram aquém da realidade destas famílias, além da maioria dos escritórios da EMATER-GO estarem com déficit de pessoal e sem uma política consistente de assistência técnica específica para as agroindústrias familiares rurais, não tendo grandes avanços no cadastramento deste perfil produtivo.

## **Lei Estadual nº 18.560, de 26 de junho de 2014 - Desoneração de ICMS para produtos da Agricultura Familiar**

Uma conquista importante para a agricultura familiar, foi a aprovação da Lei Estadual nº 18.560, de 26 de junho de 2014, em que em seu Art. 1º “Fica desonerada de ICMS a operação interna de produtos oriundos da agricultura familiar” (GOIÁS, 2014). Essa conquista, surgiu, a partir da luta dos agricultores familiares e apicultores das cidades de Porangatu e Niquelândia, segundo pesquisa realizada por Lopes (2019, p. 38), através do relato de uma extensionista da EMATER da cidade de Porangatu, à época, a mesma, fez o seguinte relato:

[...] Mas isso (isenção de imposto) foi provocação daqui. Na época nós defendemos, quando a gente começou a regularizar a parte de comercialização, a gente viu que o produto era tributado com ICMS alto, e era um estado importador de mel, então a gente começou a fazer um trabalho em relação à classe política e ao Estado de solicitar a redução, a isenção desse imposto para fomentar a atividade. Então os primeiros documentos foram daqui e a gente entrou em contato com outros grupos de apicultores de outras associações né, e com apoio político conseguiu a isenção do mel pro estado de Goiás e é até hoje né (extensionista da Emater Porangatu).

A exemplo dessa experiência, a partir da articulação para a isenção do mel, a referida lei se estendeu a todos os produtos da agricultura familiar, demonstrando a importância da articulação dessa categoria em associações, sindicatos e cooperativas, pois assim, possuem maior força junto a classe política e burocrática do Estado.

## **Política Estadual de Compra da Produção da Agricultura Familiar (PECAF) – PAA Estadual**

No ano de 2017, foi criada a Política Estadual de Compra da Produção da Agricultura Familiar (PECAF), através da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho (GOIÁS, 2017), inspirado pelo programa PAA a nível federal, a referida lei, prevê em seu Art. 4º a destinação de recursos para a “compra governamental de gêneros alimentícios in natura ou processados, 30% (trinta por cento), no mínimo, serão aplicados na aquisição direta da produção de agricultores familiar e de suas organizações” que posteriormente serão destinado para ações de promoção de segurança alimentar e nutricional (abastecimento de rede socioassistencial, redes de educação

e demais instituições públicas). Sendo que, a referida política ficou engavetada até o ano de 2020, sendo ativada no mês de setembro do referido ano, devido as condições de insegurança alimentar causadas pela Pandemia de Covid-19, que afetou todo o mundo, países, estados e municípios, demonstrando a importância das políticas públicas de produção e abastecimento alimentar locais

A referida política é gerida através da SEAPA e pela EMATER-GO, foram selecionados e atendidos 100 municípios do Estado de Goiás, os mesmos foram escolhidos a partir do Mapeamento da Insegurança alimentar e Nutricional – MAPA INSAN (2018), sendo realizado uma parceria com o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, onde foram destinados R\$ 4.02 milhões para a execução do PAA no Estado, sendo que as cidades de Porangatu e Minaçu (locais de nossa pesquisa) foram contempladas pelo programa. Podemos observar que os esforços dos gestores goianos em implementar políticas públicas para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do mercado local e da promoção do desenvolvimento da agroindústria familiar rural foram insuficientes (apesar dos exemplos citados anteriormente), quando analisados de forma concreta. Sendo assim, o Estado goiano tem se demonstrado ineficiente quando relacionado as necessidades e interesses dos agricultores familiares, em contra partida ao tratamento dado aos produtores de médio e grande porte, demonstrando assim, as tendências das forças políticas exercidas pelos latifundiários em Goiás, que se utilizam do Estado em favor de sua classe, sendo essa prática recorrente desde a formação do Estado goiano.

**Quadro 7 – Políticas Públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar em Goiás.**

Ano	Legislação e/ou Política Pública	Descrição
1959	03 de março de 1959.	Criação da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás - ACAR-Goiás.
1975	Lei nº 7.969, de 15 de outubro.	Criação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás (EMATER-GO).
1975	Decreto Estadual nº 735, de 16 de dezembro.	Regulamentação da lei nº 7.969 de 1975 (EMATER-GO).
1993	Lei Estadual nº 11.904, de 09 de fevereiro.	Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Estado de Goiás e dá outras providências.
1993	Decreto nº 4.019, de 09 de julho.	Regulamentação da Lei Estadual nº 11.904 e aprovou o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal dentro do Estado de Goiás

1996	Lei Estadual nº 12.973, de 27 de dezembro.	Criação do Instituto Goiano de Defesa Agropecuária (IGAP).
1997	Decreto Estadual nº 4.766, de 06 de março.	Regulamentação da Lei Estadual nº 12.973 (IGAP).
1999	Lei Estadual nº 13.550 de 11 de novembro.	Criação da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIA RURAL (esta mesma lei extinguiu o IGAP e a EMATER).
2000 a 2003	Plano Plurianual - PPA 2000-2003	Criação do “Programa Agrooportunidades: objetivo deste programa era orientar agricultores/produtores para o estabelecimento de oportunidades alternativas de explorações e estímulo à diversificação das culturas e criações contemplando sobremaneira a agricultura familiar, sendo que uma das iniciativas deste programa era Implementação de Agroindústrias Familiares e aproveitamento de subprodutos.
2000	Decreto Nº 5.202, de 30 de março.	Regulamentação da Lei Estadual nº 13.550.
2001	Lei Estadual nº 13.878, de 19 de julho.	Primeira Lei e normas para a miniagroindústria familiar de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de Goiás.
2003	Lei Estadual nº 14.645, de 30 de dezembro.	Criação da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.
2004	Decreto Estadual nº 5.990, de 12 de agosto.	Instituiu a Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais (RG-APL’s).
2004 a 2007	Plano Plurianual – PPA 2004- 2007	Criação do “Programa Goiás Agrofamiliar”: o referido programa tinha como objetivo “Estimular e fortalecer a expansão das atividades agropecuárias, desenvolver a agroindustrialização, agregar renda, gerar emprego e diversificar a produção rural familiar, tendo como principal linha específica para a agroindustrialização na agricultura familiar o programa “Pró-indústria rural – estímulo e apoio à agroindustrialização”
2004	Decreto Estadual nº 5.911, de 10 de março.	Regulamentação da Lei Estadual nº 14.645.
2008	Lei nº 16.365 de 07 de outubro.	Extinção da AGENCIARURAL.
2011	Lei nº 17.257 de 25 de janeiro.	Cria-se a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER (entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno)
2011	Decreto nº 7.289, de 11 de abril.	Altera o Decreto nº 5.990, de 12 de agosto de 2004, que institui a Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências.
2012	IN da AGRODEFESA nº 03 de 13 de fevereiro.	O Governo de Goiás através da AGRODEFESA, no intuito de facilitar o cadastramento das agroindústrias familiares rurais, devido as dificuldades dos agricultores familiares goianos em comercializarem os produtos de suas agroindústrias junto ao programa PNAE, buscou através desta IN facilitar o cadastro das mesmas.
2014	Portaria do MAPA nº 38, de 20 de março.	Reconhecido a equivalência do Serviço de Inspeção Estadual de Goiás – AGRODEFESA, junto ao SISBI-POA.
2014	Lei Estadual nº 18.560, de 26 de junho.	Ficou desonerada de ICMS a operação interna de produtos oriundos da agricultura familiar em Goiás.
2017	Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho.	Institui a Política Estadual de Compra da Produção da

		Agricultura Familiar (PECAF).
2018	Lei Estadual nº 19.998, de 22 de janeiro.	Instituiu diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências.
2018	Portaria da EMATER-GO nº 063, de 12 de março.	Criação do “Selo de Inovação Rural” da EMATER-GO, que tem como intuito promover a valorização e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar.
2018	Lei Estadual nº 20.100, de 28 de maio.	Institui o Programa de Demissão Voluntária dos empregados públicos da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER.
2018	Lei Estadual nº 20.361, de 05 de dezembro.	Estabelece normas sanitárias para a produção e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal no Estado de Goiás (Selo ARTE).
2019	Decreto Estadual nº 9.551, de 12 de novembro.	Regulamentação da Lei Estadual nº 20.361(Selo ARTE).
2019	IN da AGRODEFESA nº 006 de 20 de dezembro.	Normatização referente a produção e comercialização de queijos artesanais em Goiás.
2020	“Programa Produtor Empreendedor – Crédito Rural”	Este programa tem como finalidade fomentar através de crédito rural de até R\$ 50 mil reais, com 48 meses para pagar e 12 meses de carência, com uma taxa de juros de 0,5% ao mês, no intuito de promover a agregação de valor à produção agropecuária e incentivar a industrialização dos produtos
2020	IN da AGRODEFESA nº 08 SISBI-POA	Estabelecer os procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Goiás – SIE, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.
2021	“Projeto de Apoio ao SIM em Goiás”	Este projeto tem como objetivo oferecer orientações técnicas e jurídicas aos municípios goianos interessados em instituir o SIM, executados por meio de consórcio público ou não

Fonte: Quadro organizado pelo autor.

### 3.3 Região Norte de Goiás

A Mesorregião do Norte Goiano é integrada por 26 municípios (Figura 4), os mesmos são distribuídos em duas microrregiões, sendo a **microrregião de São Miguel do Araguaia** (Crixás, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Novo Planalto, Uirapuru e São Miguel do Araguaia) e a **microrregião de Porangatu** (Amaralina, Alto Horizonte, Campinaçu, Bonópolis, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Porangatu, Santa Terezinha de Goiás, Uruaçu e Trombas), de acordo com levantamento realizado pela Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas -

IMB/Segplan – GO (2018), essa Mesorregião possui uma área total de 59.561,69 km<sup>2</sup>, correspondente a 17.51% da área total do Estado, em 2017 possuía população total de 322.105 habitantes, correspondente a 4.75% da população total do estado.

A economia da Mesorregião do Norte Goiano baseia-se na exploração agropecuária, mineral (amianto, níquel e ouro) e o hidronegócio, sendo a atividade pecuária a principal cadeia do agronegócio da região. As áreas de pastagens artificiais têm se expandido desde os anos de 1970 para alimentar um rebanho crescente. Em 2016 a produção de grãos foi de 355.167 toneladas na região, correspondendo a 2.09% do Estado, o rebanho bovino é composto por 4.322.796 cabeças, 18.89% do Estado (IMB/SEGPLAN, 2018). A pecuária leiteira já está presente na maioria das propriedades, sendo atividade principal da agricultura familiar, porém, com rebanho de baixa especialização na produção e nível de tecnologia. A produção de leite nesta região é de extrema importância como geradora de emprego, ocupação e renda. Em 2016, a produção de leite foi de 165.278 litros, sendo 5.63% do total do Estado (IMB/SEGPLAN, 2018).

Na Região Norte de Goiás, a atividade apícola também tem tido certo protagonismo, duas cidades têm se destacado na produção apícola na região, sendo as cidades de Porangatu e Niquelândia, a produção na Região Norte “é feita por pequenos apicultores, através da mão-de-obra familiar, que tem na atividade uma complementação de renda familiar, com média de 30 colmeias e não se pratica a apicultura migratória” (LOPES, 2019, p. 9). De acordo com os dados de Produção da Pecuária Municipal 2019 do IBGE, a produção total de mel no Norte Goiano foi de 54.909 kg, destes 23.427 kg (42.66% da produção regional) foram produzidos em Porangatu (IBGE, 2019), ocorrendo uma queda de 17.8% na produção regional e 8.5% na produção de Porangatu, quando comparado aos 66.802 kg produzidos na região e 25.615 kg em Porangatu, no ano de 2016 (IBGE, 2016). Segundo pesquisas realizadas por Lopes e Sales (2018) e Lopes (2019), essa queda produtiva pode estar relacionada a expansão de monoculturas de soja na região, através do desmate da mata nativa para o plantio, e o uso indiscriminado de agrotóxicos, que ocasionou várias perdas de colmeias e conseqüentemente, queda de produção de mel na região.

O Norte de Goiás também possui grande potencial para a piscicultura em tanques-rede, pois a região é atingida pelas UHE de Serra da Mesa, Canabrava e São Salvador, sendo que

hoje, o município de Niquelândia é considerado um dos maiores produtores de peixes no estado de Goiás, produzindo 2.070,0 toneladas em 2019 (IBGE, 2019), além do referido município, a cidade de Minaçu também apresenta grande potencial para a piscicultura, devido a presença dos referidos lagos em seu território, exigindo-se alguns investimentos em estrutura para atingir este potencial produtivo.



**Figura 4 – Região Norte de Goiás.**

Fonte: IMB - Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos / SEGPLAN / Governo de Goiás, 2009.

Além dos aspectos econômicos atuais do Norte Goiano, para melhor entender sua realidade atual, gostaria de ressaltar o seu passado ressonante, pois a referida região foi palco de inúmeros conflitos fundiários no passado e presente, segundo Pedrosa (1990), essa região era amplamente povoada pelos índios Avá-Canoeiro até o século XIX, com a expansão do território da coroa, através da penetração das bandeiras sobre o território indígena em busca de metais preciosos e escravos indígenas, os confrontos surgiram, durante os anos de 1770 até 1860 estes conflitos se mantiveram de maneira constante, sendo considerado um dos maiores entraves para

a ocupação da Região Norte de Goiás e a navegação dos Rios Tocantins e Araguaia. Porém, a partir de 1860 os referidos indígenas já não apresentavam a resistência que tinham, já no início do século XX, entre os anos de 1927 e 1930 são relatados vários massacres nas proximidades das cidades de Formoso e Uruaçu, realizados por fazendeiros às aldeias restantes nesta região, foram realizadas algumas intervenções por parte do Serviço de Proteção do Índio – SPI, no ano de 1946, através de algumas frentes de atração, que não obteve sucesso, sendo desativadas posteriormente (PEDROSO, 1990).

Para Pedroso (1990), até os anos de 1950 o território dos Avá-Canoeiro próximos a Minaçu ainda não estava totalmente invadido pelo homem branco, existindo ainda algumas aldeias, porém, entre os anos de 1957 e 1960 houve vários massacres próximos a Campinaçu, surgindo em 1971 duas novas frentes de atração, próximo aos Rios Bagagem, Tocantinzinho e Maranhão, porém sem sucesso, sendo desativadas em 1974, por conseguinte, foi realizado o primeiro contato com os Avá-Canoeiro apenas em 1983, através da então Fundação Nacional de Assistência ao Índio (FUNAI), vista disso, foi proposto posteriormente a primeira demarcação de uma reserva para os referidos indígenas, com uma área de 32.000 hectares, localizada a 80 km de Minaçu, na divisa com Colinas do Sul, as margens do Rio Maranhão, sendo realizado a referida demarcação apenas no ano de 1999.

Outros conflitos se fizeram presentes nesta região, a exemplo dos conflitos de terras que surgiram em Porangatu, Trombas e Formoso, onde vários posseiros dessa região foram expulsos de suas terras por fazendeiros/grileiros que buscavam roubar as suas terras e lucrarem com a venda das mesmas (SAMPAIO, 2003). Porém os referidos conflitos relacionados aos posseiros foram suprimidos de forma truculenta, em favor dos fazendeiros/grileiros no período pós golpe de 1964. Mais atualmente, a partir de 1986, ocorreu vários conflitos relacionado as famílias atingidas pela construção dos projetos das três Usinas Hidroelétricas – UHE no percurso do Rio Maranhão e Tocantins, sendo as UHE Serra da Mesa, UHE de Cana Brava e UHE de São Salvador, essas famílias atingidas, se organizaram posteriormente através do Movimento Atingidos por Barragens – MAB, para lutarem por seus direitos (JUNIOR; LUNAS, 2018).

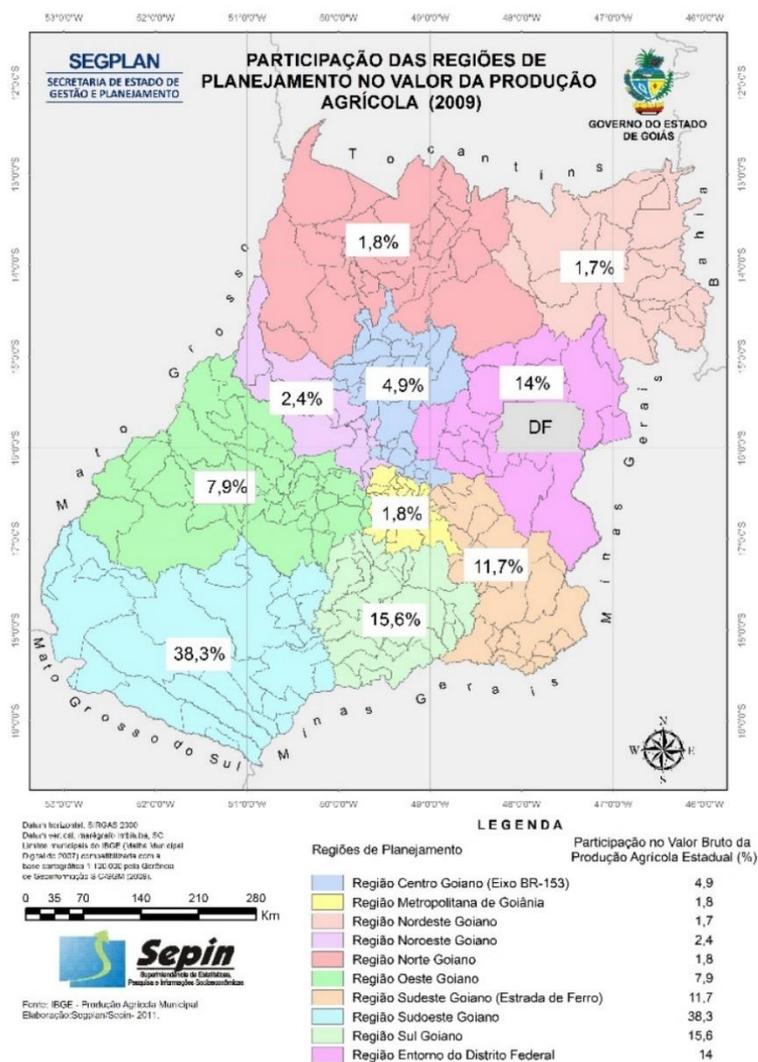
Em contraponto a este histórico de lutas pela terra na Região Norte de Goiás, na atualidade, essa mesorregião possui o maior número de assentamentos de reforma agrária do Estado, possuindo hoje 99 assentamentos, concentrando-se 30,41% de todos os hectares

reformados, contabilizando-se 32% de todos os assentamentos criados em Goiás (Superintendência regional SR-4), com 5.448 famílias assentadas (INCRA, 2017). Os projetos de assentamento realizados pelo INCRA em Goiás (Superintendência regional SR-4) equivale à 13.045 famílias assentadas, tendo uma área total de 720.439,09 hectares, correspondendo a 309 assentamentos, que foram realizados entre os anos de 1986 e 2017, porém, 73% dos assentamentos criados na Superintendência regional SR-4 em Goiás, são localizados no Norte (32%), Oeste (24%) e no Noroeste (19%) do Estado (INCRA, 2017). Segundo Maia, Fidelis e Medina (2016), essa discrepância relacionada a concentração das terras dedicadas a reforma agrária a essas regiões em comparação com as demais regiões do Estado (Sul 3%, Sudeste 2%, Centro 7% e Sudoeste 13%), se justifica pela forma pela qual a reforma agrária tem sido executada no Brasil, estando correlacionada a função social da terra, no sentido produtivo, sendo as áreas relacionadas a pecuária extensiva, uma das áreas preferenciais para realização da reforma agrária, por concentrar a maioria das propriedades que não cumprem com a sua função social produtiva.

Corroborando com o referido debate, quando analisamos as regiões do Estado (Sul, Centro e Sudoeste), que possuem os menores índices de reforma agrária, observamos que as mesmas estão diretamente correlacionadas com as primeiras regiões atingidas pela expansão da fronteira agrícola nas regiões de cerrado, contempladas pela modernização conservadora/revolução verde, sendo consideradas as terras mais produtivas de Goiás, e que possuem maiores valores de mercado, tendo maior interesse para a agricultura capitalista. A reforma agrária no Estado de Goiás, foi gerida de maneira a redistribuir excedentes populacionais, com o intuito de desarticular zonas de conflito, pois a maioria dos assentados foram alocados em regiões fora da sua localização de luta e relações sociais, sendo redistribuídos principalmente nas Regiões Norte, Oeste e Noroeste do Estado, onde se encontram as terras mais baratas e menos produtivas.

Para termos uma maior compreensão, quanto as referidas afirmações, podemos analisar a Figura 5, onde se tem a sobreposição das regiões que tiveram menor número de hectares reformados com as regiões que possuem os maiores PIB's agrícolas do Estado, sendo o Sul com 3% da área reformada e com uma participação de 15,6% do PIB, o Sudeste com 2% da área reformadas e com uma participação de 11,7% do PIB, o Centro com 7% da área reformada

e com uma participação de 4,9% do PIB e Sudoeste com 13% da área reformada e com uma participação de 38,6% do PIB. Podemos constatar a correlação das áreas com menor destinação para a reforma agrária estarem diretamente relacionadas as áreas com maior importância no PIB agrícola do Estado Goiano, estando diretamente ligado a agricultura capitalista. Já as regiões que tiveram maiores áreas destinadas para a reforma agrária, a exemplo da região Norte, que representa 32% das áreas reformadas no Estado, e que possui uma participação de apenas 1,8% do PIB agrícola, o Noroeste com 19% das áreas reformadas, tendo uma participação de 2,4% do PIB e a região Oeste, que possui 24% das áreas reformadas, tendo uma participação de 7,9% do PIB, obtendo melhores resultados quando comparado as duas outras regiões (Norte e Noroeste). Desta maneira, podemos observar as correlações de forças existentes no Estado, onde o poder financeiro dos latifundiários, direciona inclusive as políticas públicas de reforma agrária.



**Figura 5 - Participação das Regiões de Planejamento no Valor da Produção Agrícola em Goiás.**

Fonte: IMB - Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos / SEGPLAN / Governo de Goiás, 2009.

A Região Norte de Goiás, possui hoje 5 programas de desenvolvimento de cadeias produtivas, os mesmos são articulados via Arranjos Produtivos Locais – APL, sendo o APL Mel do Norte, APL Lácteo do Norte Goiano e APL do Açafração de Mara Rosa, APL Aquicultura de Serra da Mesa e Cerâmica Vermelha Norte (os APLs do Açafração, Mel e Lácteo são os mais desenvolvidos). Segundo relatos colhidos na pesquisa de campo, junto a uma Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, o APL Açafração de Mara Rosa, foi o que mais avançou em sua estruturação, foi o único contemplado com verbas federais, tendo apoio da EMATER e

Universidade Federal de Goiás - UFG, sendo desenvolvido pesquisas com o intuito de se identificar melhores variedades de cúrcuma, além do desenvolvimento de maquinas de processamento do açafrão; já no APL MEL do Norte, foram adquiridos pelo governo estadual equipamentos de uso coletivo de extração do mel<sup>48</sup>, para a estruturação de casas do mel na Região, sendo contemplados os municípios de Uruaçu, Mutunópolis, São Miguel do Araguaia, Formoso e Porangatu, além da aquisição de uma casa do mel móvel (trailer e carro) que ficou disponível aos apicultores da cidade de Porangatu, através da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte Goiano - COOPERMEL; o APL Lácteo do Norte Goiano, foi contemplado com 45 tanques coletivos de resfriamento de leite, atendendo as cidades de Minaçu, Formoso, Porangatu e Niquelândia.

Desta maneira, o Estado de Goiás, apesar de suas contradições, possui hoje uma agricultura familiar que representa 62,9% dos estabelecimentos do estado, sendo a Região Norte responsável por 32% de todos os assentamentos criados através da Superintendência Regional SR-4, com 5.448 famílias assentadas (INCRA, 2017), demonstrando a importância desta região para a agricultura familiar, apesar da mesma possuir uma participação de apenas 1,8% do PIB agrícola do estado Goiano. Sendo assim, a exemplo da política pública dos APLs, o governo estadual tem que trabalhar com a integração, e inclusão produtiva nestas regiões, através da geração de ocupação e renda, pois boa parte dos municípios da Região Norte, tem suas economias consideradas como estagnadas, sendo importante a presença do Estado como indutor de desenvolvimento local na Região.

### **3.4 Porangatu**

A cidade de Porangatu, fica localizada no Extremo Norte do Estado de Goiás, foi fundada no século XIX, até então, conhecida na época como Arraial do Descoberto da Piedade, localizado no vasto território desbravado pela bandeira do paulista Amaro Leite Moreira, no século XVIII, região conhecida como Sertão de Amaro Leite (ALMEIDA, 2016). Esta região,

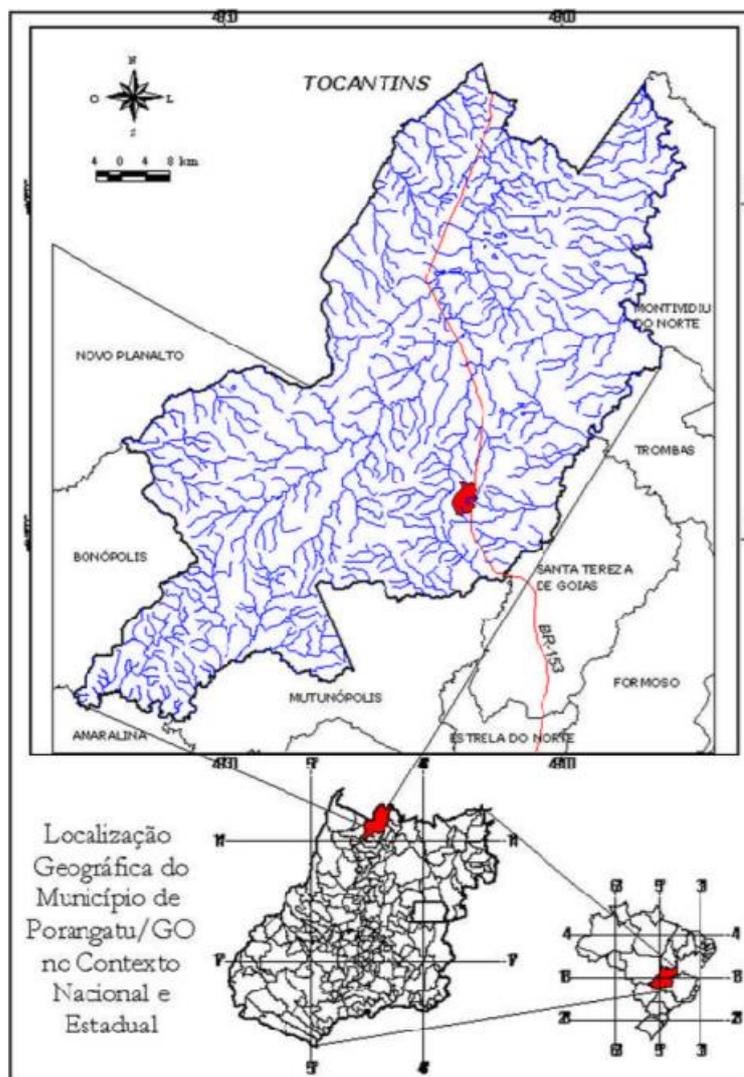
---

<sup>48</sup>Equipamentos entregues à COOPERMEL: 07 Centrífugas; 07 mesas desoperculadora; 06 Tanques decantador; 08 Peneiras para balde; 06 Peneiras para tanque; 01 Veículo Caminhonete Volkswagen Amarok “S”, modelo 2014/2014; 01 Trailer tipo “Unidade Móvel de Extração de Mel”, modelo Andorinha cor branca, ano modelo 2014/2014 (IBRACEDS, 2017).

era habitada pelos índios Avá-Canoeiro, considerados “selvagens” e muito hostis pelos colonizadores, que logo, através da violência e todo tipo de truculência, exterminaram os aborígenes que ali viviam (ALMEIDA, 2016; SILVA, 2017). Já no ano de 1943, o agora distrito do Descoberto, fazia parte do município de Santana, hoje conhecido como Uruaçu, sendo que, através do Decreto-Lei Estadual nº 8.305, de 31 de dezembro de 1943 (GOIÁS, 1943), o referido distrito, passou a se chamar Porangatu, e a partir da Lei Estadual nº 122, de 25 de agosto de 1948 (GOIÁS, 1948), Porangatu se desmembrou de Uruaçu e tornou se município, sendo realmente oficializado em 1º de janeiro de 1954 (SILVA, 2017).

Hoje, a cidade de Porangatu, possui uma área territorial de 4.827,189 km<sup>2</sup> (IBGE, 2020), tem como municípios limítrofes, as cidades de Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, Mutunópolis, Bonópolis, Montividiu do Norte e Trombas, já no Estado do Tocantins tem se as cidades de Talismã e Araguaçu (Figura 6). Segundo dados do IBGE, a referida cidade, possui uma população estimada de 45.866 pessoas (IBGE, 2021), a escolarização de 98% das crianças e jovens entre 6 e 14 anos (IBGE, 2010a) e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,727 (IBGE, 2010b), tendo um PIB per capita de R\$ 20.811,53 (IBGE, 2018).

Segundo dados do IBGE (2018) o PIB do município de Porangatu é equivalente a R\$ 940.661,32 milhões, composto por receitas advindas principalmente da Indústria (R\$ 107.649,86 mi); Agropecuária (R\$ 123.263,03 mi); Serviços - Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (R\$ 630.198,52 mi); e Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes (R\$ 78.549,91 mi). Podemos observar a importante contribuição dos “Serviços” para o PIB municipal de Porangatu (R\$ 630.198,52 mi), demonstrando a dependência que o município tem dos recursos advindos do Estado e o protagonismo do município na oferta destes serviços a sua microrregião, é importante pontuar a baixa contribuição da Indústria ao PIB municipal (R\$ 107.649,86 mi), demonstrando os baixos índices de Industrialização do município, podemos observar que a Agropecuária representa uma boa fatia do PIB (R\$ 123.263,03 mi) superando a Indústria, demonstrando a aptidão produtiva do município, que possui hoje o terceiro maior rebanho bovino do estado, com 315.052 cabeças e sua área de pastagem é de 246.898 hectares (IBGE, 2017).



**Figura 6 – Mapa de Localização do Município de Porangatu.**

Fonte: OLIVEIRA, F. F. G.; LUZ, E. R., 2006.

Porangatu, até a segunda metade do século XIX e início do XX, fazia parte do município de Uruaçu, tendo uma população escassa, que vinha de um curto período de mineração de ouro, e que se encontrava com uma economia estagnada, no fim deste mesmo século, a economia local era composta pela agricultura de subsistência e à pecuária extensiva, tendo grandes quantidades de terras devolutas (SAMPAIO, 2003). No século XX, a partir dos anos de 1940, esta região recebeu grandes contingentes humanos, o estímulo que gerou essas migrações de várias partes do país, foi a partir da expansão da fronteira agrícola no Estado de Goiás, sendo relacionada primeiramente ao Estado Novo de Vargas, através da campanha da “Marcha para

Oeste”, com a instituição da Colônia Agrícola Nacional de Goiás – CANG (Frente de Expansão), e em segundo momento com a construção da rodovia Belém-Brasília e da nova capital federal (Frente Pioneira).

Neste primeiro período de expansão da fronteira, muitas famílias se deslocaram de vários estados brasileiros na esperança de conseguirem trabalho e um pedaço de terra, porém, a frustração das mesmas era grande, pois a área destinada para a colonização não suportava as grandes levas de migrantes que se direcionaram para lá, sendo que vários colonos e dirigentes da CANG (no intuito de se livrarem dessas famílias que ali chegavam), informavam para estes recém chegados quanto a existência de terras devolutas na região de Porangatu, Trombas e Formoso (SAMPAIO, 2003). Para Sampaio (2003, p.43):

Foi ali, em Trombas, Formoso e Porangatu, nessas imensas extensões de terras devolutas situadas à margem esquerda do rio Santa Tereza, afluente do Tocantins, que já no século XX, mais precisamente no final da década de 40, chegaram as grandes levas de migrantes, provenientes da CANG, Bahia, Piauí, Maranhão, Paraíba, etc. Eram os Possesiros que ali se iam estabelecendo.

Lavradores não incorporados à CANG e que não conseguiram fixar se nas áreas limítrofes, isto é, Rialma, começaram a deixar esse local em buscas de terras devolutas no norte goiano [...]

Boa parte dessas famílias, recém chegadas, com forte disposição para o cultivo da terra, arranjaram trabalho em fazendas, no intuito de sustentarem a família de imediato, mas também para conhecerem as terras que se encontravam devolutas. Assim que encontravam uma terra, os mesmos e suas famílias se desembocavam no ermo, construía casas rudimentares e logo derrubavam a mata para plantar suas roças de toco (SAMPAIO, 2003). Já na segunda onda de expansão, causada pela implantação da nova capital e da construção da rodovia Belém-Brasília, em meados dos anos de 1950, gerou uma grande procura destas terras que margeavam a rodovia, que até então eram marginais, não tendo muito valor, gerando uma onda especulativa pela compra destas terras, surgindo assim a figura do grileiro de terras nesta região, sendo que os mesmos se usavam de vários artifícios para falsear os títulos das terras em detrimento dos posseiros, que haviam se fixado nas mesmas a partir de 1940 (SAMPAIO, 2003).

Neste sentido, vários conflitos de terras surgiram em Porangatu, Trombas e Formoso, sendo que as lutas de Trombas e Formoso se tornaram mais famosas em todo país, com a liderança de José Porfírio e quadros do PCB (MARTINS, 1994), os posseiros dessa região

conseguiram se armar e resistir às pressões dos fazendeiros/grileiros que buscavam roubar as suas terras e lucrarem com a venda das mesmas. Em Porangatu, os posseiros foram reprimidos, apesar de suas lutas e resistência, os mesmos foram dizimados, através de ações violentas, por parte dos fazendeiros/grileiros, mais de 12 famílias foram assassinadas (fora as desaparecidas), além de mais 800 famílias que foram expulsas pelos fazendeiros/grileiros com seus jagunços, e apoio da polícia e autoridades políticas e do judiciário (Figura 7).



Figura 7 – Luta entre Posseiros e Grileiros em Porangatu - GO

Fonte: SAMPAIO (2003).

Sendo que, posteriormente, a referida região, ficou famosa na década de 1969, após a prisão na cidade de Foz do Iguaçu, de João Inácio, por ser o líder de um dos maiores esquemas de grilagem de terra do país (Figura 8), sendo o mesmo, morador de Porangatu e ex-funcionário serventuário no Cartório da região, que junto de várias autoridades regionais (prefeitos, juízes e policiais) e cidadãos estrangeiros, estruturaram um grande esquema de grilagem e venda de terras públicas, tendo como compradores empresários e fazendeiros de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e estrangeiros (Estadunidenses, húngaros e Argelinos) sendo a referida prática proibida no país (SAMPAIO, 2003).



representando 70.80% das propriedades rurais do município (sendo que 580 destes, são assentados da reforma agrária), sendo equivalente a 121.856,3042 hectares, representando 15.40% do território rural de Porangatu (INCRA, 2018). Já aqueles estabelecimentos que se configuram como agricultura patronal (médio e grande porte), totalizam 611 imóveis, representando 29.20% dos imóveis rurais do município, porém, equivalem à 669.795,9209 hectares, representando 84.60% do território rural de Porangatu (INCRA, 2018). Um dado interessante, constatado durante a pesquisa, pode ser observado na Tabela 1, é a concentração de 24% do território rural do município nas mãos de um único dono, correspondendo a 191.500,0104 hectares, demonstrando as grandes desigualdades existentes entre a agricultura familiar local e os latifúndios presentes no município. Quando analisamos os dados do IBGE (2010) quanto a população urbana e rural, observamos que dos 42.355 habitantes do município de Porangatu na época, 35.731 pessoas residem na zona urbana, equivalente a 84.3% da população do município, em contraponto, 6.624 pessoas residem na zona rural, equivalendo a 15.7% da população do município.

**Tabela 1 – Estrutura Fundiária de Porangatu**

<b>Nome Categoria (Módulos Fiscais)</b>	<b>Quantidade de Imóveis</b>	<b>Total Área (ha)</b>
Mais de 0 a 0,5 MF	296	5.499,9238
Mais de 0,5 a menos de 1 MF	442	19.881,2125
Mais de 1 a 2 MF	365	31.358,0036
Mais de 2 a 3 MF	231	34.213,5961
Mais de 3 a 4 MF	148	30.903,5682
Mais de 4 a 5 MF	97	25.510,9928
Mais de 5 a 6 MF	63	20.683,0829
Mais de 6 a 10 MF	181	83.599,7935
Mais de 10 a 15 MF	118	89.115,7543
Mais de 15 a 20 MF	52	53.222,4185
Mais de 20 a 50 MF	81	133.215,7384
Mais de 50 a 100 MF	10	41.978,6380
Mais de 100 a 200 MF	2	16.932,2604
Mais de 200 a 400 MF	1	14.037,2317
Mais de 600 MF	1	191.500,0104
Imóveis Inconsist. Excluídos	5	0,0000
<b>TOTAL</b>	<b>2.093</b>	<b>791.652,2251</b>

Fonte: INCRA, 2018 – Estrutura Fundiária. Organizado pelo autor.

Porém, as lutas pela terra no município, se reacenderam no bojo dos movimentos pela abertura política e reforma agrária no país, ocorridos a partir do início da década de 1980, a exemplo disto, é a reorganização dos agricultores familiares da região, através de associações de lavradores e sindicatos, e a organização de protestos pela reforma agrária no país (Figura 9). Sendo que, apesar das inúmeras lutas ocorridas por todo o país e no Estado de Goiás, a primeira terra desapropriada ocorreu só em 1986 na Cidade de Goiás, na fazenda Mosquito, a reforma agrária só foi chegar na cidade de Porangatu, no governo de FHC, no ano de 1996, com a instalação do Projeto de Assentamento (PA) Santa Tereza com 72 famílias assentadas, e no ano de 1997 com a criação do PA Pioneira, que assentou 70 famílias, sendo que, apenas no ano de 2004, com o governo Lula, se reiniciou o assentamento de famílias na região, sendo o último PA criado na região no ano de 2010, totalizando 10 PA na cidade, sendo 580 famílias assentadas (Tabela 2).

Quanto as políticas públicas de estímulo a agroindustrialização na agricultura familiar no município de Porangatu, esse trabalho de pesquisa analisou as políticas públicas de agroindustrialização a partir do estabelecimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, desta maneira, a partir de dados secundários e pesquisa de campo, foi constatado que o SIM de Porangatu, foi construído, através de uma parceria da prefeitura do município, juntamente com a EMATER-GO, a partir de uma demanda levantada pela COOPERMEEL. Sendo criado a partir da Lei Municipal nº 2.696, sancionada pelo Ex-Prefeito Eronildo Valadares, no dia 08 de julho de 2015, sendo que em seu Art. 1º ficou estabelecido os “procedimentos para inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas, produtos de origem animal e de frutas” (PORANGATU, 2015), prevendo a fiscalização desde a matéria-prima até a elaboração do produto final, de produtos de origem animal e vegetal.



*No ato público em Porangatu, os lavradores levaram suas reivindicações*

## Lavradores de Porangatu realizam manifestação

Pedimos que publique uma matéria sobre o manifesto dos Trabalhadores Rurais do Médio Norte Goiano, concentrados no dia 8 de novembro de 1981, na cidade de Porangatu. Esse manifesto foi aprovado por cerca de 2.000 pessoas que realizaram no dia 8 próximo passado, passeata e ato público na cidade de Porangatu. Portando nossos instrumentos de trabalho como foices, machados, facas, facões, e ainda faixas, cartazes e bandeirolas, trabalhadores a pé, em suas bicicletas ou em suas carroças, desfilamos pela Av. Federal, a principal avenida da cidade de Porangatu, clamando por terras para trabalharmos e morarmos, educação verdadeira e saúde digna para todos, e por liber-

dade sindical. A passeata e o ato público contaram ainda com a presença de 26 Sindicatos de Trabalhadores Rurais, membros da FETAG e da CONTAG.

Para todos esses problemas, nós trabalhadores rurais apontamos uma solução eficaz e definitiva, sem paliativos que nada resolvem: queremos a implantação de uma reforma agrária imediata e massiva, de modo que nós trabalhadores rurais tenhamos acesso à terra e não sejamos retirados do meio rural, onde pretendemos continuarmos morando e trabalhando, evitando desemprego e sub-emprego e a fome.

**(Benedito Alves Pimenta - Presidente do STR de Porangatu - Goiás)**

**Figura 9 – Ato Público dos Trabalhadores Rurais em Porangatu.**

Fonte: Comissão Pastoral da Terra - CPT (1981).

A referida lei, já em seu Art. 6º, previu o cadastramento das agroindústrias familiares rurais, onde se determinou que “O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte” (PORANGATU, 2015), sendo um grande avanço para a legalização das agroindústrias familiares rurais, que não conseguiam se adequar as exigências do SIE, além de permitir em seu Art. 10º o trabalho com mais de um tipo de atividade em uma mesma agroindústria, desde que em momentos diferentes. Já em seu Art. 7º, se constituiu o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, órgão de controle social, que conta com representantes da “Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos

serviços de inspeção e de fiscalização sanitárias e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros” (PORANGATU, 2015), representando um grande avanço na gestão participativa a nível municipal.

**Tabela 2 – Projetos de Assentamento em Porangatu (1996-2010)**

<b>Lista dos Assentamentos na Cidade de Porangatu</b>	<b>Nº de Famílias</b>	<b>Tamanho em há</b>	<b>Ano de Fundação</b>
Santa Tereza	72	4024.894	02/04/1996
Pioneira	70	5396.2877	22/06/1997
Padre Josimo	46	2227.4906	29/09/2004
Irmã Dorothy	66	3163.7109	16/11/2005
Salvador Allende	61	3221.4788	22/12/2006
Santa Dica	96	4067.0924	10/05/2007
Josué De Castro	27	1196.776	30/08/2007
Fernando Silva	92	5457.2391	22/11/2007
Deus Me Deus	27	1441.3004	02/12/2009
Paulo Gomes Da Silva Filho Doide	23	2040.3962	09/02/2010
<b>TOTAL DE FAMILIAS:</b>	<b>580</b>		

Fonte: INCRA, 2018 – Estrutura Fundiária. Organizado pelo autor.

A referida lei e a criação do referido conselho, só foi regulamentada e criado no ano de 2018, através do Decreto Municipal 031, sancionado pelo Ex-Prefeito Pedro Fernandes, no dia 12 de janeiro, através do seu Art. 1º “ficam regulamentadas, em todo o território de Porangatu, de que trata a Lei nº 2.696-2015, a inspeção e a fiscalização agroindustrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e produtos de origem vegetal (POV)” (PORANGATU, 2018) e em seu Art. 2º “Fica permanentemente constituído o Conselho de Inspeção Sanitária do SIM” (PORANGATU, 2018). No mesmo ano foi montada a primeira equipe do SIM, junto à secretaria Municipal de Agricultura e Sec. Municipal de Saúde, tendo um Médico Veterinário na coordenação do referido departamento, que ficou alocado junto a VISAM, contando com o efetivo de fiscais (dois) e atendente (auxiliar administrativo) do referido departamento, essa duplicidade de funções foi importante para o funcionamento inicial do departamento, porém, gerou confusão no entendimento de quem fiscalizava quem (SIM X VISAM), por parte dos produtores que iam se cadastrar.

Quanto as agroindústrias familiares rurais no município de Porangatu, segundo dados do Censo Agropecuário (2017), existem 262 estabelecimentos agropecuários no município que

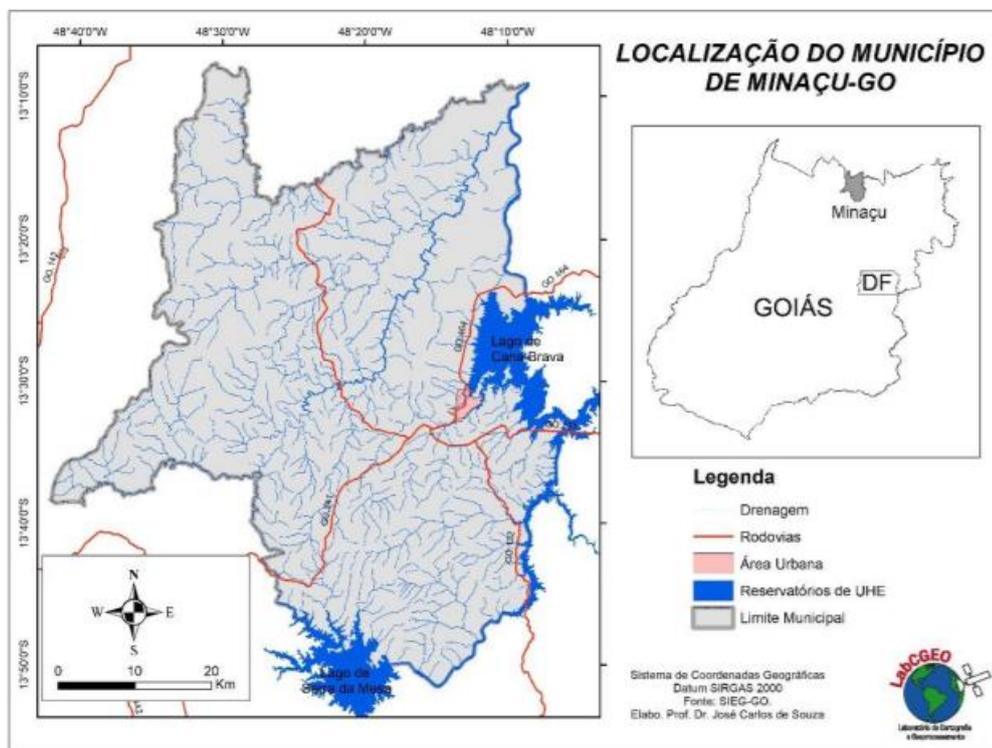
possuem algum tipo de agroindústria rural (categoria utilizada pelo IBGE). Desta maneira, podemos observar o potencial da agroindustrialização familiar em Porangatu, desde a geração de ocupação e renda, além da preservação de hábitos alimentares tradicionais, e a comercialização de produtos produzidos e consumidos localmente.

### **3.5 Minaçu**

A cidade de Minaçu, fica localizada no Extremo Norte do Estado de Goiás, às margens do rio Maranhão<sup>49</sup>, sendo denominada como Distrito no ano de 1975, através do Lei Estadual nº 8.027 de 10 de dezembro (GOIÁS, 1975c), já no ano de 1976 foi elevada à categoria de município, através da Lei Estadual 8.085 de 14 de maio (GOIÁS, 1976), até então, a mesma era Distrito do município de Uruaçu. Minaçu faz divisas com os municípios de Cavalcante, Colinas do Sul, Campinaçu, Formoso, Trombas e Montividiu do Norte, e no Estado do Tocantins faz divisas com os municípios de Paranã e Palmeirópolis (Figura 10), segundo dados do IBGE, a referida cidade, possui uma área territorial de 2.857,680 km<sup>2</sup> (IBGE, 2020) e uma população estimada de 28.518 pessoas (IBGE, 2021), possui a escolarização de 98,6% da população entre 6 e 14 anos (IBGE, 2010a) e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,707 (IBGE, 2010b), tendo um PIB per capita de R\$ 35.257,88 (IBGE, 2018) e um PIB municipal de R\$ 1.034.924,68 bi no ano de 2018 (IBGE, 2018).

---

<sup>49</sup> O mesmo se encontra a alguns quilômetros a baixo com o Rio das Almas, se transformando no Rio Tocantins.



**Figura 10 – Mapa de Localização do Município de Minaçu.**

Fonte: UEG / Campus Minaçu (2018), elaborado por SOUZA, J. C.

Segundo Barbosa (2002), essa região onde se localiza Minaçu, foi percorrida por bandeirantes que buscavam metais preciosos no século XVIII, durante a corrida do ouro em Goiás. A ocupação desta área está diretamente ligada às primeiras décadas do século XVIII, com a descoberta de ouro, ocorreu a migração de populações para estas áreas, propiciando a formação de alguns arraiais e vilas a exemplo de Cavalcante, Traíras, São Félix, Descoberto, Amaro Leite e etc. (GUEDES, 2011). De acordo com Pedroso et al (1990), esta região, era habitada preponderantemente pelos índios Avá-Canoeiro, que através de um quadro dramático do processo de penetração e avanço da frente de expansão sobre o território goiano, foi eminente o massacre e a fuga dos mesmos de seu habitat para se consolidarem com habitus nômades (que foram levados), pela impossibilidade de realizarem o plantio de suas roças, por estarem constantemente sobe ataque dos brancos, os levando a sobreviverem apenas da caça, pilhagem de roças e abate de animais domésticos, migrando pelas margens do Rio Maranhão e Tocantins.

Alguns destes povoados e arraiais que se acenderam no bojo da corrida do ouro na capitania de Goiás no século XVIII, entraram em decadência e desapareçam (a exemplo de São

Félix e Traíras) no século XIX, com o esgotamento aurífero e o despovoamento destas áreas, porém, um novo eixo migratório surgiu nos anos de 1940, através da Marcha para Oeste e posteriormente com a construção da Belém-Brasília, várias populações de vários estados brasileiros vieram para Goiás na esperança de adquirirem um pedaço de chão para trabalharem (SAMPAIO, 2003; GUEDES, 2011). Na região onde se localiza a cidade de Minaçu, a realidade neste período não foi diferente disto, apesar da mesma não estar entre as cidades próximas a rodovia Belém-Brasília, na metade da década de 1950 um “fluxo migratório alcança a região, formado por maranhenses que buscavam terra e que foram os “pioneiros” na ocupação da área hoje pertencente ao município de Minaçu” (GUEDES, 2011, p.46), os mesmos tinham a intenção de trabalharem com a criação extensiva de gado e agricultura de subsistência.

Já no ano de 1962, o engenheiro polonês Joseph Paul Milewski, intermediado por alguns garimpeiros que viviam na região, descobriu entre as margens da Serra Dourada e do Rio Maranhão a maior jazida de amianto crisólita da América Latina, hoje conhecida como a mina de Cana Brava, sendo autorizado à lavra da referida mina pela mineradora S.A. Mineração de Amianto (SAMA)<sup>50</sup> em março de 1967, a extração do minério foi iniciada neste mesmo ano (BARBOSA, 2013), sendo que desse primeiro povoado urbano, voltado para a extração do amianto crisólita que se deu as condições necessárias para a futura estruturação do município, sendo este um dos fatores principais da formação no núcleo urbano de Minaçu (Figura 11). Através da instalação da SAMA na Região Norte de Goiás, pode se considerar que a “mineração de amianto em Minaçu-GO demarca historicamente a retomada da atividade mineradora no Estado de Goiás que, desde a decadência do ouro, ainda no período colonial brasileiro do século XVIII estava estagnada” (BARBOSA, 2013, p.47). Posteriormente, ouve a descoberta em meados da década de 1970 de jazidas de castelita (cassiterita) na Serra Branca, localizada próximo a região, as margens do Rio Maranhão, já no início da década de 1980 foi encontrado ouro nas margens dos Rios Tocantins e Maranhão, tendo um grande eixo migratório de garimpeiros para essa região durante estes dois períodos (GUEDES, 2011).

---

<sup>50</sup> Sendo a mesma uma parceria entre as empresas Eternit e Brasilit, onde a Eternit participava com 49% do capital social da SAMA (BARBOSA, 2013).



**Figura 11 – Vista aérea da cidade de Minaçu, onde pode ser observado ao fundo o Lago da UHE de Cana Brava e a frente as cavas da mineração realizada pela empresa SAMA.**

Fonte: BARBOSA (2013).

Posteriormente, a cidade de Minaçu foi atingida por três projetos de construção de Usinas Hidroelétricas – UHE no percurso do Rio Maranhão e Tocantins, o primeiro destes foi em 1986, com o início das obras da UHE Serra da Mesa, que foi finalizada em 1998 pela estatal Furnas Centrais Elétricas - Furnas, com uma potência instalada de 1275 MW e um reservatório com a área de 1.784 km<sup>2</sup>, sendo um dos maiores lagos artificiais do mundo; em 1999 foi iniciada as obras da UHE de Cana Brava, através da Companhia Energética Meridional (CEM), empresa vencedora da licitação internacional promovida pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) em março de 1998, sendo subsidiária da empresa Belga/Francesa Tractebel Energia (JUNIOR; LUNAS, 2018), a referida barragem foi inaugurada em 2002, com uma potência instalada de 456 MW e um reservatório com área de 139 km<sup>2</sup>; e no ano de 2006 foi iniciada as obras da UHE de São Salvador, que foi realizada pelo grupo francês GDF SUEZ<sup>51</sup>

---

<sup>51</sup> Este grupo é formado em 2008, a partir da fusão da Gaz de France – produtora e distribuidora francesa de gás natural – e da Suez – empresa também francesa que atuava na distribuição de água, energia elétrica e gás natural, já no Brasil, a GDF SUEZ é controladora da Tractebel e a mesma responsável pela UHE de Cana Brava (SANTOS, 2010)

que é controlador da Tractebel Energia, a referida UHE foi inaugurada em 2009, com uma potência instalada de 243 MW e um reservatório com área de 104 km<sup>2</sup>.

Essas três obras foram responsáveis pela geração de inúmeros empregos no decorrer de suas construções, ocasionando um novo fluxo migratório para essa região, porém, a construção das mesmas ocasionou inúmeros conflitos socioambientais na região, pois ocasionou na expulsão de agricultores familiares, posseiros, ribeirinhos, quilombolas e famílias de pequenos garimpeiros (que ali viviam da extração artesanal de ouro) que moravam as margens do rio. Também foi atingido parcialmente o território dos indígenas Avá-Canoeiro, que haviam sido contatados em 1983 pela FUNAI (que tiveram posteriormente uma área interdita de 38.000 há, que abrange parte de Minaçu e Colinas do Sul), sendo seu território demarcado no ano de 1999 (PEDROSO ET AL, 1990). Muitos daqueles que residiam as margens do rio e que foram expulsos da área para a construção das barragens, perderam suas moradias e estilo de vida e costumes, boa parte dos mesmos não receberam as indenizações prometidas pelas empresas, sendo que os mesmos se organizaram posteriormente através do Movimento Atingidos por Barragens – MAB, o referido movimento se instalou em Minaçu, e vem lutando pelas famílias afetadas por essas grandes obras (JUNIOR; LUNAS, 2018).

Desta maneira, podemos observar que a cidade de Minaçu, foi formada por vários eixos migratórios, sendo o primeiro destes realizados pelos então “maranhenses” na década de 1950, posteriormente na década de 1960 com a descoberta do amianto crisólita e a instalação da mineradora SAMA, entre a metade da década de 1960 e começo de 1970 a migração de garimpeiros em busca de castelita e ouro e mais recentemente o fluxo migratório dos então “barrageiros”, trabalhadores responsáveis pela construção das barragens das UHE. Porém, estes fluxos migratórios quase sempre foram temporários, estando diretamente ligados a expansão do capital internacional no território goiano, através de empresas multinacionais, sendo esta região amplamente afetada pelo hidronegócio e o minério negócio, que gerou estes ciclos migratórios mais recentes, os referidos ciclos, são chamados por Guedes (2011, p. 36) de “febres”, estando relacionado ao aparecimento e desaparecimento, “situações que como este próprio termo sugere são pensadas como transitórias: febre da cassiterita, febre do ouro, febre das barragens”. que após o esgotamento destes ciclos de crescimento é inevitável a migração de parte da população pela falta de empregos, a cidade entra em um processo de queda

populacional e estagnação da economia local. Durante pesquisa de campo realizada por Guedes (2011), o mesmo argumenta que:

[...] esta cidade conviveu com duas febres, associadas ao garimpo de cassiterita e à exploração do amianto na SAMA. Nas décadas seguintes outras atividades ocuparão os que aí residiam ou de-moravam: o garimpo de ouro – que, dentre outros fatores, explicará o abandono da extração da cassiterita, menos vantajosa economicamente que ele – e a construção das hidrelétricas. O anúncio do início das obras de Serra da Mesa, como já afirmei, será responsável por um afluxo de forasteiros que se somará e confundirá com aquele constituído pelos que vinham atraídos pelo garimpo (GUEDES, 2011, p.124).

Estes relatos deixam claro que os fluxos migratórios ocorridos durante esses ciclos, foram fundamentais para a formação da população minaçuense, que desde os primeiros registros realizados pelo IBGE nos anos de 1980, vinha se apresentando um crescimento populacional (28.371 habitantes), que após o seu ápice em 2000 (33.608 habitantes), com o período da construção das hidroelétricas, a mesmas vem apresentando queda populacional, com 31.154 habitantes em 2010 e a estimativa de 28.518 habitantes em 2021 (IBGE, 2021), uma queda de 15,1% em 20 anos, quando comparado os dados de 2000 e 2021. Um dos motivos relacionados a esta queda populacional está diretamente associado ao término da construção da última barragem na região em 2006 e a proibição do uso do amianto em inúmeros estados do país e posteriormente com a proibição em todo o território nacional, pelo Superior Tribunal Federal – STF em novembro de 2017 (BBC, 2019), que gerou o fechamento da mineradora SAMA e a demissão de todos os funcionários da mesma.

Porém, em 16 de julho de 2019, foi sancionada pelo governador Ronaldo Caiado (DEM), a Lei Estadual nº 20.514 que “Autoriza, para fins exclusivos de exportação, a extração e o beneficiamento do amianto da variedade crisotila no Estado de Goiás” (GOIÁS, 2019), e regulamentada pelo Decreto nº 9.518 de 24 de setembro do mesmo ano, contrariando a decisão do STF. A justificativa do governo de Goiás, para a sanção da referida lei, é de se preservar os empregos gerados pela SAMA no município de Minaçu (60% das receitas do município estão ligadas diretamente a referida empresa), com o intuito de se realizar uma transição até o fechamento total da empresa. Porém em agosto de 2021, a Justiça Federal determinou a suspensão imediata da exploração de amianto crisólita em Minaçu, suspendendo novamente os

trabalhos da empresa no município, cancelando o processo de estagnação econômica do município.

Segundo dados do IBGE (2018) o PIB do município de Minaçu é equivalente à R\$ 1.034.924,68 bi, composto por receitas advindas principalmente da Indústria (R\$ 615.300,66 mi); Agropecuária (R\$ 31.424,27 mi); Serviços - Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (R\$ 356.267,55 mi); e Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes (R\$ 31.932,21 mi). Podemos observar a importância que a Indústria (neste caso representada pela mineração) representa para o PIB municipal de Minaçu, sendo a maior fatia do PIB (R\$ 615.300,66 mi), uma outra curiosidade é a baixa produção do PIB agropecuário (R\$ 31.424,27 mi), que é a menor fatia do PIB municipal, representando uma fragilidade quando analisamos o número de propriedades existentes no município (1.990 imóveis rurais), sendo um fator de insegurança econômica e alimentar do município.

Quando analisamos a composição territorial do município de Minaçu, de um total de 1.990 imóveis existentes, 1.714 se configuram como agricultura familiar (imóveis com até 4 módulos fiscais), representando 86.13% das propriedades rurais do município, sendo equivalente a 108.733,0047 hectares, representando 36.67% do território rural municipal. Já os imóveis de médios a grandes (agricultura patronal), totalizam 276 estabelecimentos, os mesmos representam 13.87% dos imóveis rurais do município, porém, equivalem à 187.821,0738 hectares, representando 63.33% do território, demonstrando a concentração fundiária presente neste município (Tabela 3). Quando analisamos os dados do IBGE (2010) quanto a população urbana e rural, observamos que dos 31.154 habitantes do município de Minaçu (IBGE, 2010), 26.554 pessoas residiam na zona urbana, equivalente a 85.3% da população do município, em contraponto, 4.600 pessoas residiam na zona rural, equivalendo a 14.7% da população do município.

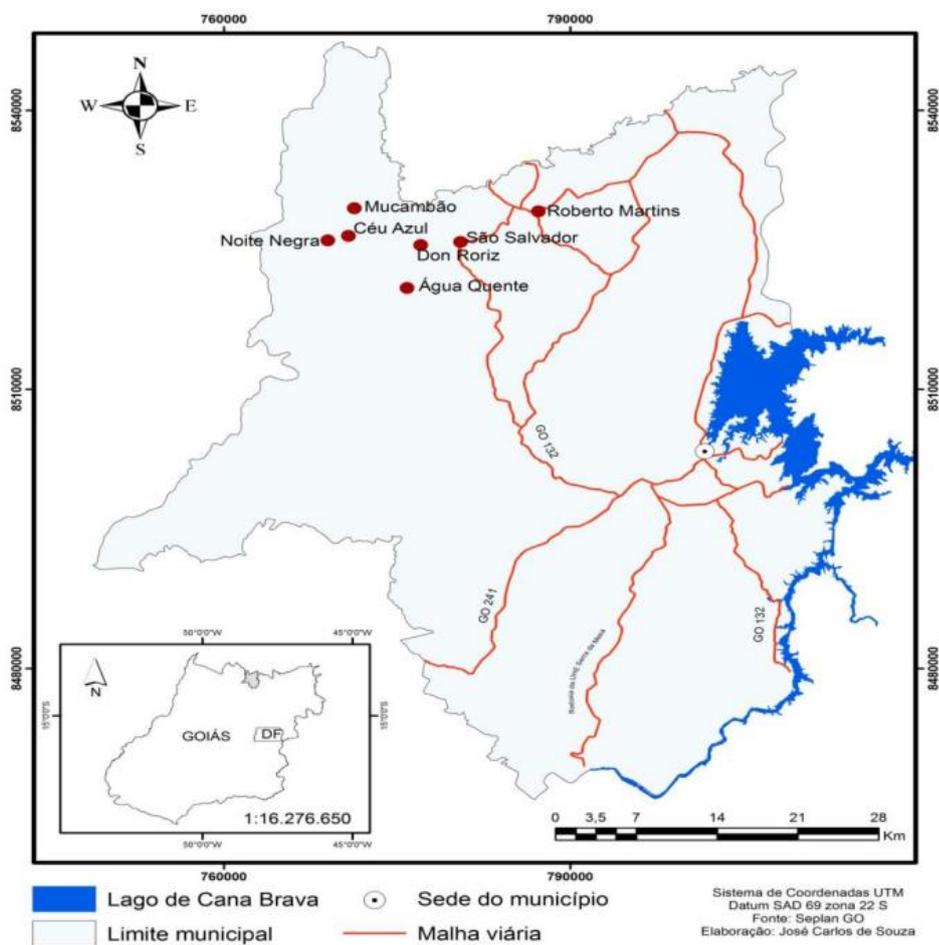
**Tabela 3 – Estrutura Fundiária de Minaçu.**

<b>Nome Categoria (Módulos Fiscais)</b>	<b>Quantidade de Imóveis</b>	<b>Total Área (ha)</b>
Mais de 0 a 0,5 MF	324	4.673,3565
Mais de 0,5 a menos de 1 MF	537	19.587,6944
Mais de 1 a 2 MF	532	38.784,4879
Mais de 2 a 3 MF	197	23.692,8720
Mais de 3 a 4 MF	124	21.994,5939

Mais de 4 a 5 MF	71	15.955,9014
Mais de 5 a 6 MF	31	8.515,0600
Mais de 6 a 10 MF	83	32.436,4285
Mais de 10 a 15 MF	33	20.465,9755
Mais de 15 a 20 MF	12	10.365,1019
Mais de 20 a 50 MF	23	34.028,0124
Mais de 50 a 100 MF	9	30.587,8733
Mais de 100 a 200 MF	5	35.466,7208
Imóveis Inconsist. Excluídos	9	0,0000
<b>TOTAL</b>	<b>1.990</b>	<b>296.554,0785</b>

Fonte: INCRA, 2018 – Estrutura Fundiária. Organizado pelo autor.

Segundo dados de levantamento do perfil socioeconômico de Minaçu, realizado por Domingos e Cunha (2016), os mesmos argumentam que a produção agropecuária do município “[...] pode ser considerada como auxiliar na economia local e sem expressão na estadual. De caráter extensivo, ainda carece de tecnologia e investimentos [...]” (p.68). Para os mesmos autores, não à projetos agroindustriais presentes no município, a produção da pecuária e da agricultura no município, estão relacionados principalmente com a agricultura familiar, sendo que o município possui hoje 07 Projetos de Assentamentos em seu território (Figura 12), que contemplam 538 famílias, sendo o primeiro PA criado no ano de 1995 e o último em 2006, como observado na Tabela 4.



**Figura 12 – Localização dos 07 Projetos de Assentamento em Minaçu.**

Fonte: Seplan GO, elaborado por SOUZA, J. C (2014).

Segundo relatos de pesquisa realizada por Silva e Teixeira (2014), à no município de Minaçu 16 associações, as mesmas formam a Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Minaçu (CAMPEAM), de acordo com os resultados da referida pesquisa, foi constatado que uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares é no escoamento do excedente produzido, desde a falta de infraestrutura para armazenamento, beneficiamento e transporte dos produtos pelos agricultores familiares até a o centro urbano que fica em média à 60 km de distância. Essa distância do município, acaba colocando os agricultores familiares na dependência dos atravessadores, que acabam se apropriando de parte da renda destes produtores (SILVA; TEIXEIRA, 2014).

**Tabela 4 – Projetos de Assentamento em Minaçu (1995-2006).**

<b>Lista dos Assentamentos na Cidade de Minaçu até 2017.</b>	<b>Nº de Famílias</b>	<b>Tamanho em há</b>	<b>Ano de Criação</b>
Céu Azul	20	1695.9153	06/02/1995
Mucambão	40	3405.4237	06/02/1995
Noite Negra	88	9818.2215	06/02/1995
São Salvador	163	7666.2976	14/10/1996
Dom Roriz	99	5024.6259	24/08/2004
Roberto Martins Melo	85	3310.586	25/10/2006
Água Quente	43	2377.6852	26/10/2006
<b>TOTAL DE FAMILIAS:</b>	<b>538</b>		

Fonte: INCRA, 2018 – Estrutura Fundiária. Organizado pelo autor.

Quanto as políticas públicas de agroindustrialização no município, esse trabalho de pesquisa, teve como objetivo, analisar essas políticas a partir do estabelecimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, desta maneira, a partir de dados secundários e pesquisa de campo, foi constatado que a primeira lei para criação do SIM do município de Minaçu, foi sancionada no ano de 2006, na gestão do Prefeito Joaquim Silva Pires, sendo a Lei Municipal nº 1.782, de 31 de maio (MINAÇU, 2006). Foi através da articulação do então Sec. de Agricultura Gerônimo Barros, que se instituiu a referida lei, sendo composta por 11 Artigos, que se limitaram a normatização da fiscalização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, tendo um caráter bem favorável a produção realizada pela agricultura familiar, em pequena escala, infelizmente a referida lei ficou apenas no papel, não sendo efetivado a criação do departamento. Já no ano de 2010, foi sancionado pelo Prefeito Cicero Romão Rodrigues a Lei Municipal nº 2004, de 26 de setembro, reinstituindo o SIM, onde a referida lei em seu Art. 1º cria o “Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de MINAÇU, e institui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.” (MINAÇU, 2010), revogando em seu Art. 66 a Lei Municipal nº 1.782/2006.

Infelizmente, a Lei Municipal nº 2004, em nenhum de seus 66 Artigos se refere as agroindústrias familiares rurais e as pequenas agroindústrias urbanas, podendo ser considerada

de perfil higienista e burocrática, tendo um perfil voltado para as grandes agroindústrias, saindo do escopo a que veio o SIM (menos burocrático e mais flexível, quando comparado ao SIF e SIE). Em seu Art. 18, a referida lei prevê a criação do Conselho Consultivo do SIM, porém o mesmo é composto apenas por dois membros, sendo os mesmos 01 médico veterinário e o Sec. de Agricultura, não permitindo a participação da sociedade civil junto ao SIM, estando na contramão da proposta de gestão participativa destes SIS.

Quanto as agroindústrias familiares rurais no município de Minaçu, segundo dados do Censo Agropecuário 2017 (IBGE), existem 128 estabelecimentos agropecuários no município que possuem algum tipo de agroindústria rural (categoria definida pelo IBGE). Podemos assim, observar a importância da agricultura familiar e de suas agroindústrias familiares rurais para os pequenos municípios, se tornando imprescindível a existência do SIM e de seu funcionamento de maneira orientadora e não punitiva.

## CAPÍTULO IV

### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo, após as exposições apresentadas nos capítulos I, referentes a formação do Estado e o histórico de lutas da agricultura familiar junto ao mesmo, por políticas públicas específicas para sua classe e posteriormente a conquista destas para suas agroindústrias familiares rurais. Posteriormente, apresentamos no capítulo II, o histórico dos SIS no Brasil, as limitações das leis, decretos e normativas referentes aos mesmos, e o quanto estes órgãos fiscalizatórios exercem função punitiva junto as agroindústrias familiares rurais. Já no capítulo III, foi realizado a exposição do local de pesquisa, apresentando o Estado de Goiás, as principais políticas públicas estaduais que se correlacionam com a agricultura familiar e suas agroindústrias, além de um recorte específico da Região Norte do estado, apresentando as cidades de Porangatu e Minaçu. Neste último capítulo, inicialmente, iremos apresentar os resultados específicos da pesquisa documental e exploratória, apresentando as agroindústrias registradas junto aos SIS (SIF, SIE e SIM), presentes na região norte do estado, além das agroindústrias cadastradas junto a vigilância sanitária nos 02 municípios pesquisados, focando as agroindústrias familiares rurais cadastradas junto ao SIM, presentes em Porangatu e Minaçu, descrevendo o perfil produtivo de cada uma delas, buscando através da pesquisa de campo, compreender as potencialidades e os desafios enfrentados por estes atores durante o processo de regularização sanitária destas agroindústrias, tentando concernir o nível de capilarização das políticas públicas federais, estaduais e municipais (legislação, crédito, assistência técnica e comercialização), porém, com foco na implantação do SIM, buscando entender quais são os obstáculos que se fazem presentes localmente e que dificultam a implementação dessas políticas públicas. Temos como interesse a compreensão deste panorama local, para melhor compreendermos o nível de influência exercido pela União, estados e municípios como indutores de políticas públicas, além de captar quais são os principais atores responsáveis pela penetração destas políticas a nível local. Buscando também, a compreensão das influências exercidas pela burguesia agrária e os Impérios Alimentares junto aos estados e municípios no

processo de cooptação dos agricultores familiares, suas lideranças e suas instituições. Iremos dividir este capítulo em 3 tópicos principais, que irão se desdobrar em subtópicos, no decorrer destes subtópicos iremos responder à pergunta de pesquisa, buscando atender ao objetivo geral e os 4 objetivos específicos propostos, realizando a confirmação de nossas 3 hipóteses que foram elencadas na introdução deste trabalho. Por fim iremos elaborar as conclusões finais.

#### **4.1 Agroindústrias cadastradas nos SIS na Mesorregião Norte de Goiás: resultados da realidade local das agroindústrias familiares rurais de Porangatu e Minaçu.**

Para a realização da referida pesquisa, inicialmente realizamos a coleta de dados secundários junto aos SIF e SIE, buscando identificar as agroindústrias cadastradas junto aos referidos SIS presentes no estado de Goiás, porém, com foco na Mesorregião Norte do estado. Quando analisamos as agroindústrias cadastradas junto ao SIF no estado de Goiás, foi observado no referido levantamento junto ao Banco de Dados SIGSIF do MAPA<sup>52</sup>, o cadastro de 270 estabelecimentos junto ao serviço de fiscalização federal em todo o estado (MAPA, 2021), contemplando desde abatedouros frigoríficos de bovinos, suínos, aves, avestruz e pescados, até unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos, além de unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, até unidade de beneficiamento de leite e derivados, entreposto de mel, granja avícola, conserva de ovos e entrepostos de ovos. Porém, pudemos constatar através da pesquisa documental, que na Mesorregião Norte de Goiás apenas 09 agroindústrias são certificadas pelo SIF (Tabela 5), representando 3.33% das agroindústrias certificadas por este SIS no referido estado, demonstrando o quanto este serviço de inspeção se torna inacessível aos estabelecimentos presentes nas regiões mais pobres do estado goiano. Podemos também constatar que destas 09 agroindústrias certificadas, 04 estão localizadas na cidade de Porangatu, estando as mesmas diretamente ligadas as cadeias produtivas bovinas (01 Abatedouro Frigorífico, 01 Unidade de Beneficiamento de Produtos não Comestíveis: Curtume, 01 Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: Charque, 01 Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados), representando 44.4% das agroindústrias cadastradas no

---

<sup>52</sup>MAPA. **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem. Animal** - DIPOA. Disponível em: <[http://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sigcif\\_cons&estabelecimentos](http://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sigcif_cons&estabelecimentos)>. Acesso em: 11 nov. 2021.

SIF na Região Norte, sendo que não foi constatado agroindústrias com SIF na cidade de Minaçu.

Também foi evidenciado através da análise dos referidos resultados, que apenas 01 das 09 agroindústrias cadastradas no SIF, presentes no Norte de Goiás, se configura como agroindústria familiar rural (representando 11.1% das agroindústrias cadastradas na região), a mesma fica localizada na cidade de Niquelândia, sendo representada pela Cooperativa dos Apicultores Familiares de Niquelândia e Região – COOPERAPIS.

**Tabela 5 - Agroindústrias Cadastradas Junto ao SIF (MAPA), localizadas na Mesorregião Norte.**

Nome do Estabelecimento	Categoria / Atividade / Produtos produzidos	Endereço	Agricultura Familiar?
JBS S. A.	Unidade de Beneficiamento de Produtos não Comestíveis: Curtume	Rod GO 244, Zona Rural de Porangatu – GO	Não
PLENA ALIMENTOS S/A	Abatedouro Frigorífico	Chácara Campina Verde, Zona Rural de Porangatu – GO	Não
BELLO CHARQUE ALIMENTOS EIRELI	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: Conservas.	Rod BR 153, Distrito Agroindustrial de Porangatu – GO	Não
LEITES MANACA / LACEL - LATICINIOS CERES LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	Rua Ribeirão, Zona Urbana de Porangatu – GO	Não
COOPERAPIS - COOPERATIVA DOS APICULTORES FAMILIARES DE NIQUELANDIA E REGIAO	Entrepasto de Mel	Faz Vendinha, Zona Rural de Niquelândia – GO	Sim
BACUPARI AGROINDUSTRIA LTDA	Abatedouro Frigorífico De Pescado	Rod. 237, Zona Rural de Niquelândia – GO	Não
COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE CAMPINORTE	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	Zona Urbana de Campinorte – GO	Não
LATICINIOS MARA ROSA LTDA – MARALAC	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	Zona Urbana de Mara Rosa – GO	Não
JBS S/A	Abatedouro Frigorífico	Rod. 164, Zona Rural de Mozarlândia – GO	Não

Fonte: Banco de Dados SIGSIF do MAPA (2021). Organizado pelo autor.

Já na pesquisa documental realizada junto ao SIE de Goiás, através do acesso ao Banco de Dados da SIDAGO da AGRODEFESA<sup>53</sup>, foram encontrados alguns dados interessantes, quando contextualizados, a exemplo das agroindústrias cadastradas junto ao SIE, localizadas na Mesorregião Norte de Goiás, quando analisamos estas agroindústrias cadastradas junto a AGRODEFESA, foi observado que as mesmas são fiscalizadas pela Unidade Regional Rio do Ouro, localizada na cidade de Porangatu (abrange 26 municípios, sendo que 05 destes municípios não fazem parte da Mesorregião Norte) e a Regional Rio Vermelho, localizada na Cidade de Goiás (abrange 21 municípios, porém, a mesma contempla 05 municípios da Região Norte do estado: Crixás, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Uirapuru), estas duas Unidades Regionais da AGRODEFESA são responsáveis pela fiscalização sanitária estadual das 26 cidades que compõem a Mesorregião Norte de Goiás e suas agroindústrias. Na referida região, foi observado o cadastro de apenas 17 estabelecimentos (04 frigoríficos bovinos, 01 frigorífico misto de bovinos e suínos, 01 entreposto de Mel, 01 Abatedouro de Pescado, 01 Fábrica de Produtos Cárneos e 09 Laticínios), junto a AGRODEFESA (Tabela 6).

Das 17 agroindústrias cadastradas junto a AGRODEFESA, apenas 01 destas se enquadra como agroindústria familiar rural (01 entreposto de Mel), representando 5.88% das agroindústrias cadastradas na AGRODEFESA na região, a mesma, fica localizado na cidade de Porangatu, sendo organizada através da cooperativa COOPERMEL, instituição responsável pela organização e representação dos agricultores familiares do município e região (desde a parte produtiva até a comercialização de seus produtos). Também foi observado que na referida cidade, estão presentes outras 02 agroindústrias (02 Laticínios), totalizando 03 agroindústrias presentes na cidade (17.64% das agroindústrias presentes na Região Norte junto ao SIE), porém, no município de Minaçu não se observou nenhuma agroindústria cadastrada junto a AGRODEFESA.

**Tabela 6 - Agroindústrias Cadastradas Junto ao SIE de Goiás (AGRODEFESA), Localizadas na Mesoregião Norte do Estado.**

---

<sup>53</sup>AGRODEFESA. Sidago: Estabelecimentos da Agricultura Familiar cadastrados na Agrodefesa. Disponível em: <<https://sidago.agrodefesa.go.gov.br/site/adicionaispropios/consultaslai/consultasie.php>>. Acesso em: 26 set. 2021.

Nome do estabelecimento	CNPJ ou DAP?	Atividade / Produtos produzidos	Endereço	Tem RT?	Agricultura familiar?
COOPERMEL - COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE GOIANO	CNPJ e DAP Jurídica	Entreposto de Mel	Distrito Agroindustrial de Porangatu – GO	Sim	Sim
G P DO A CAMAPUM ME	CNPJ via ME	Laticínio	Distrito Agroindustrial de Porangatu – GO	Sim	Não
LATICINIO FARIA - D. F. VASCONCELOS SOBRINHO - EPP	CNPJ via EPP	Laticínio	Rod BR 153 Zona Rural de Porangatu – GO	Sim	Não
LATICÍNIOS SÃO GERALDO – MUSSARELA DA CASA	CNPJ via ME	Laticínio	Fazenda Jacaré ou Lages Zona rural de Campinorte – GO	Sim	Não
LATICINIO CAMPINLEITE - CLENIO RODRIGUES DE AMORIM EIRELI	CNPJ via EIRELI	Laticínio	Rod 241, Zona Rural de Campinaçu – GO	Sim	Não
LATICINIOS BOM SABOR EIRELI - ME	CNPJ via ME	Laticínio	Zona Urbana de Bonópolis – GO	Sim	Não
LATICINIO MILENIO LTDA – ME	CNPJ via LTDA – ME	Laticínio	Zona Urbana de Estrela do Norte – GO	Sim	Não
PAULO TELES DE SOUZA FILHO E CIA LTDA – ME	CNPJ via LTDA – ME	Laticínio	Zona Urbana de Santa Tereza – GO	Sim	Não
LATICINIOS AURIVERDE LTDA	CNPJ via LTDA	Laticínio	Rod GO 158, Zona Rural de Crixás – GO	Sim	Não
CHARDRON UASSELES FERREIRA	CNPJ via	Frigorífico de bovinos	Rod GO 465, Zona Urbana de Crixás – GO	Sim	Não
LAT. MESQUITA - J.P. MESQUITA LTDA.	CNPJ via LTDA	Laticínio	São Miguel do Araguaia, Zona Rural de São Miguel do Araguaia – GO	Sim	Não
COMERCIAL BOI FORTE LTDA	CNPJ via LTDA	Frigorífico de bovinos	Rod GO 244, Zona Rural de São Miguel do Araguaia	Sim	Não

FRIGORIFICO DON GARROTE LTDA-ME	CNPJ via LTDA	Frigorífico Misto de bovinos e suínos	Rod BR 153 Zona Rural de Uruaçu – GO	Sim	Não
ORVIL FERREIRA FILHO EIRELI- EPP	CNPJ via EPP	Frigorífico de bovinos	Fazenda Poção do Quebra Frasco, Zona Rural de Mara Rosa – GO	Sim	Não
FRIGOSTEAK ALIMENTOS LTDA	CNPJ via LTDA	Frigorífico de bovinos	Rod GO 237, Zona Rural de Niquelândia – GO	Sim	Não
PROA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ via LTDA	Entrepasto ou Abatedouro de Pescado	Rod GO 237, Zona Rural de Niquelândia – GO	Sim	Não
DISTRIBUIDORA DE CARNES OLIVEIRA EIRELI – ME	CNPJ via EIRELI – ME	Fábrica de Produtos Carneos	Zona Urbana de Amaralina – GO	Sim	Não

Fonte: Banco de Dados da SIDAGO da AGRODEFESA (2021). Organizado pelo autor.

Já no contexto dos SIM presentes na região norte de Goiás, e as agroindústrias cadastradas junto aos mesmos, primeiramente, foi definido o campo de pesquisa, para isso, foi realizado uma pesquisa exploratória na região, buscando os municípios que possuíam leis e decretos aprovados para a criação do SIM e que possuísem o referido departamento já em funcionamento, como citado anteriormente. Através da referida pesquisa exploratória, se teve como resultado, que dos 26 municípios que compõem a Mesorregião Norte de Goiás, apenas 2 municípios possuem o SIM funcionando (Porangatu e Minaçu), além de mais duas cidades com lei e decreto aprovados (Niquelândia e Uruaçu), porém, sem o funcionamento do serviço. Após a identificação dos dois municípios que possuem a presença do SIM (Porangatu e Minaçu) em funcionamento, foi realizada a coleta de dados referentes as agroindústrias familiares rurais cadastradas junto aos mesmos. Os dados foram coletados junto as coordenações dos SIM das duas cidades pesquisadas, onde foram fornecidos o número de agroindústrias cadastradas junto ao SIM e o perfil produtivo das mesmas, esta primeira interlocução foi intermediada através de contato telefônico junto as secretarias de agricultura dos municípios e em um segundo momento com os próprios produtores.

Desta maneira, tivemos como resultado, a identificação de 12 estabelecimentos cadastrados no SIM de Porangatu, sendo que 08 destas agroindústrias são de produtos de origem

animal (01 frigorífico de bovinos, 02 frigoríficos de peixe, 02 agroindústrias de derivados do leite, 02 agroindústrias de linguiças artesanais e 01 agroindústria processadora de creme de leite para produção de manteiga), além de 04 agroindústrias de produtos de origem vegetal (04 agroindústria de mandioca e derivados)<sup>54</sup>, como podemos observar na Tabela 7.

Das 12 agroindústrias cadastradas junto ao SIM no referido município, foi identificado que 08 destas se enquadram na categoria agricultura familiar (02 frigoríficos de peixe, 02 agroindústrias de leite e derivados e 04 Agroindústrias de mandioca e derivados), por possuírem a DAP, representando 66.6% das agroindústrias cadastradas junto ao SIM, sendo que 50% (04) das mesmas são de produtos de origem animal e 50% (04) de produtos de origem vegetal. Enquanto que as outras 04 agroindústrias (33.4%), 01 pode ser considerada como empresa privada de médio porte via LTDA (01 frigorífico de bovinos) e as outras 03 podem ser considerados como microempreendedores individuais – MEI (02 agroindústrias de linguiças artesanais e 01 agroindústria processadora de creme de leite para produção de manteiga), estas 03 agroindústrias ficam localizadas na zona urbana de Porangatu. Foi observado que os referidos produtores (02 agroindústrias de linguiças artesanais e 01 agroindústria processadora de creme de leite para produção de manteiga), compram as matérias primas utilizadas na fabricação de seus produtos de terceiros (estabelecimentos de médio e grande porte, já certificados pelo SIE e ou SIF), sendo constatado durante a pesquisa que por este motivo, foi feito a dispensa da obrigatoriedade do RT, por parte da coordenação do SIM de Porangatu, mediante a apresentação de nota fiscal de compra da matéria prima por parte destes 03 estabelecimentos citados.

**Tabela 7- Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Porangatu.**

Nome do estabelecimento	CNPJ ou DAP?	Atividade / Produtos produzidos	Endereço	Tem RT?	Agricultura familiar?
FRIGONORTE LTDA	- CNPJ via LTDA	Frigorífico de bovinos	Fazenda Lages, Porangatu – GO	Sim	Não

<sup>54</sup>Apesar da mandioca e seus derivados geralmente serem fiscalizados pela Vigilância Sanitária, na Lei e Decreto Municipal do SIM de Porangatu, foi direcionado a referida responsabilidade para o SIM, com o intuito de se ter um maior controle nos processos fiscalizatórios que até então não eram realizados pela Vigilância Sanitária.

AGROINDÚSTRIA ARTESANAL BARROS	CNPJ via MEI	Linguiça suína caseira (tradicional e com pimenta) Linguiça de ave (tradicional e com cheiro verde)	Zona Urbana de Porangatu – GO	Não, Obs: o mesmo é isento, todas as matérias primas são adquiridas de terceiros que já possuem a inspeção sanitária.	Não
LINGUIÇA CAIPIRA DA ROÇA – ADRIANO DA MAUÁ	CNPJ via MEI	Linguiça suína caseira (tradicional e com pimenta) Linguiça de aves (tradicional e com cheiro verde)	Zona Urbana de Porangatu – GO	Não, Obs: o mesmo é isento, todas as matérias primas são adquiridas de terceiros que já possuem a inspeção sanitária.	Não
MANTEIGA ANGATU	CNPJ via MEI	Agroindústria processadora de creme de leite para produção de manteiga comum (com e sem sal)	Zona Urbana de Porangatu – GO	Não, Obs: o mesmo é isento, todas as matérias primas são adquiridas de terceiros que já possuem a inspeção sanitária.	Não
PEIXARIA DO BARROSO	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Piscicultura de recria e engorda, frigorífico, processamento e comercialização	Fazenda Panorama - região da chica vermelha, Porangatu - GO	Sim	Sim
PEIXARIA GUIMARÃES	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Piscicultura de recria e engorda, frigorífico, processamento e comercialização	Sítio Larissa, comunidade Funil, Porangatu – GO	Sim	Sim
LATICÍNIO OL	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria familiar de derivados do leite (Queijo Mussarela Artesanal).	Chácara Vitória, N° 1, Estreito, Porangatu – GO.	Sim	Sim
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR ARTESANAL OLIVEIRA	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria familiar de derivados do leite (Queijo Mussarela Artesanal).	Chácara Boa Vista, Estreito, Porangatu – GO.	Sim	Sim
MANDIOCA SOMBRA DA SERRA	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria de mandioca e derivados.	Assentamento Padre Josimo, Porangatu – GO.	Não, Obs: produto de origem vegetal é isento.	Sim

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RODRIGUES	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria de mandioca e derivados.	Assentamento Padre Josimo, Sítio Água Azul, Porangatu – GO.	Não, Obs: produto de origem vegetal é isento.	Sim
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR CANAÃ	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria de mandioca e derivados.	Assentamento Irmã Dorothy, Porangatu – GO.	Não, Obs: produto de origem vegetal é isento.	Sim
MANDIOCA MC	Cadastro realizado através da Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP.	Agroindústria de mandioca e derivados.	Chácara Recanto Dos Leões, Porangatu – GO.	Não, Obs: produto de origem vegetal é isento.	Sim

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Já no município de Minaçu, foram identificados 05 estabelecimentos cadastrados junto ao SIM, os 05 são agroindústrias de produtos de origem animal (01 frigorífico misto de bovinos e suínos, 02 frigoríficos de peixe, 01 laticínio e 01 Pequeno abatedouro de frango), como podemos observar na Tabela 8. Nenhuma agroindústria de produtos de origem vegetal foi cadastrada no SIM do município e apenas 01 destas agroindústrias citadas se enquadra na categoria da agricultura familiar (Pequeno abatedouro de Frango), representando 20% das agroindústrias cadastradas. A referida agroindústria familiar rural é organizada através da Cooperativa Mista dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Minaçu e Região - COOPERMIR, localizada no Projeto de Assentamento Roberto Martins.

Enquanto que as outras 04 agroindústrias, 01 pode ser considerada como empresa privada de médio porte via LTDA (01 frigorífico misto de bovinos e suínos), ao passo que outras 02 podem ser consideradas como microempresas individuais – MEI (01 frigorífico de peixe e 01 laticínio) e a última (01 frigorífico de peixe) é cadastrada através da Associação de Aquicultores do Parque Aquícola Conquista – AAQUIPAC, localizado na zona urbana da cidade, sendo composto por pequenos, médios e principalmente, grandes criadores de peixes da região de Minaçu.

**Tabela 8- Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Minaçu.**

Nome do estabelecimento	CNPJ ou DAP?	Atividade / Produtos produzidos	Endereço	Tem RT?	Agricultura familiar?
-------------------------	--------------	---------------------------------	----------	---------	-----------------------

FRIGOIRIS - IRIS FRIGORIFICO LTDA	CNPJ via LTDA	Frigorífico Misto de bovinos e suínos.	Fazenda Santo Antônio, Minaçu – GO.	Sim	Não
AAQUIPAC - Associação de Aquicultores do Parque Aquícola Conquista.		Piscicultura de recria e engorda, frigorífico, processamento e comercialização.	Zona Urbana de Minaçu – GO.	Sim	Não
PISCICULTURA CANGUSSU	CNPJ via MEI	Piscicultura de recria e engorda, frigorífico, processamento e comercialização.	Fazenda Água Limpa, Minaçu – GO.	Sim	Não
LEITE DO SÍTIO – EFIGÊNIA MARIA DE FRANCA – ME	CNPJ via MEI	Laticínio	Zona Rural de Minaçu – GO.	Sim	Não
COOPERMIR - Cooperativa Mista dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Minaçu e Região.	CNPJ e DAP Jurídica	Pequeno abatedouro de frango.	Assentamento Roberto Martins, Minaçu – GO.	Sim	Sim

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Além das agroindústrias cadastradas junto aos SIS nos 02 municípios pesquisados, realizamos o levantamento das agroindústrias familiares rurais cadastradas junto a Vigilância Sanitária Municipal - VISAM<sup>55</sup>, para se ter uma visão mais profunda quanto a realidade destas agroindústrias em Porangatu e Minaçu. Desta maneira, foi observado o cadastro de 04 agroindústrias familiares rurais na VISAM do município de Porangatu (01 de doces, 02 de panificados e 01 de rapadura), como observado na Tabela 9, sendo que 100% das mesmas tem como principal via de comercialização de seus produtos os mercados institucionais (PAA e PNAE), através da Cooperativa COOPERMEL. Já em Minaçu, foi observado o cadastro de 13 agroindústrias familiares rurais na VISAM do município (09 de pão de queijo, 02 de Rapadurinha e 02 de farinha), sendo que 100% das mesmas tem como principal via de comercialização de seus produtos os mercados institucionais (PAA e PNAE), através da Cooperativa COOAPRAÇU.

**Tabela 9 - Agroindústrias Familiares Rurais cadastradas junto à VISAM de Porangatu e Minaçu.**

Porangatu	01	Doces caseiros de mamão, goiaba e banana cristalizados
	02	Panificados em geral
	01	Rapadura

<sup>55</sup>A fiscalização de produtos processados de origem vegetal, é ligado ao Ministério da Saúde, sendo gerido pelo Sistema Único de Saúde - SUS, tendo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no âmbito Federal, além das vigilâncias sanitárias estaduais – VISA e Municipais – VISAM.

<b>Total: 04 Agroindústrias da agricultura familiar cadastradas junto a VISAM de Porangatu</b>		
Minaçu	09	Pão de queijo
	02	Rapadurinha
	02	Farinha de Mandioca
<b>Total: 13 Agroindústrias da agricultura familiar cadastradas junto a VISAM de Minaçu</b>		

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

A partir disto, para melhor entender a realidade e o perfil das agroindústrias existentes nos estabelecimentos agropecuários de Goiás, com foco na Região Norte do estado e nos dois municípios pesquisados, foi necessário ir além das agroindústrias registradas junto ao SIF, SIE, SIM e VISAM, sendo assim, fizemos uso de dados secundários referentes as agroindústrias rurais (categoria utilizada pelo IBGE), coletados pelo Censo Agropecuário de 2017 e disponibilizados através da plataforma SIDRA (IBGE, 2017). Realizamos o tratamento e análise destes dados levantados, buscando compreender a realidade das agroindústrias familiares rurais na região, nos perguntando até que ponto os atuais processos de regularização sanitária contribuem e ou marginalizam estas agroindústrias? Assim sendo, foi evidenciado (como demonstrado no capítulo III) que no estado de Goiás, existem 17.607 estabelecimentos agropecuários com agroindústrias rurais (de produtos de origem animal e ou vegetal), sendo que 26.1% (4.595 estabelecimentos) se configuram como não familiares e 73.9% (13.012 estabelecimentos) dos estabelecimentos agropecuários existentes e que possuem agroindústrias rurais, são consideradas com o perfil da agricultura familiar, demonstrando a força da referida categoria.

Quando analisados os dados referentes aos estabelecimentos agropecuários que possuem agroindústrias rurais na Mesorregião Norte do estado, foi observado a presença de 2.724 estabelecimentos agropecuários, representando 15.47% dos estabelecimentos agropecuários com a presença de agroindústrias rurais no estado de Goiás, sendo uma porcentagem relevante para região. Sendo que 24.37% (664 estabelecimentos) se configuram como não familiares e 75.63% (2.060 estabelecimentos) fazem parte da categoria agricultura familiar, demonstrando a importância que essas agroindústrias rurais têm para a agricultura familiar na Região Norte.

Quanto as agroindústrias rurais presentes no município de Porangatu, segundo os referidos dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), existem 262 estabelecimentos

agropecuários com a presença de algum tipo de estrutura destinada ao processamento ou agregação de valor as matérias primas animais e ou vegetais, dos mesmos, 226 fazem parte da categoria agricultura familiar, representando 70.40% dos estabelecimentos agropecuários evidenciados pelo Censo no município, os outros 95 estabelecimentos, representam a categoria não familiar, sendo equivalente a 29.60% dos estabelecimentos agropecuários presentes no município. Porém, devido a presença de mais de um tipo de agroindústria rural em um único estabelecimento, foram observados a presença de 321 agroindústrias nos referidos estabelecimentos agropecuários (262).

Sendo que, decidimos realizar a categorização das referidas agroindústrias rurais evidenciadas pelo Censo Agropecuário em duas tabelas, dividindo as mesmas por produtos de origem animal (Tabela 10) e produtos de origem vegetal (Tabela 11), além de subdividi-las em duas subcategorias (agricultores familiares e não familiares), no intuito de melhor entender a realidade local. Sendo assim, foi observado que existem na cidade de Porangatu 227 agroindústrias rurais de produtos de origem animal (representando 70.71% das agroindústrias levantadas pelo Censo Agropecuário no município), sendo que destas, 77 se configuram como agroindústria rural não familiar, representando 33.92% das agroindústrias de produtos de origem animal, já as agroindústrias rurais que possuem o perfil da agricultura familiar, são representadas por 150 agroindústrias, sendo equivalente a 66.08% dos mesmos. Já as agroindústrias rurais de produtos de origem vegetal, foi evidenciado a existência de 94 agroindústrias (representando 29.29% das agroindústrias levantadas pelo Censo Agropecuário no município), porém, 18 destas se configuram como agroindústria rural não familiar, representando 19.14% das agroindústrias rurais de produtos vegetais, já as outras 76 agroindústrias rurais representam o perfil da agricultura familiar, que equivale à 80.85% das agroindústrias rurais de produtos de origem vegetal.

**Tabela 10 - Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Animal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Porangatu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017.**

<b>Agroindústrias rurais de POA</b>	<b>Agroindústria rurais Familiares</b>	<b>Agroindústrias rurais não familiares</b>
Creme de Leite	0	1
Manteiga	1	2
Queijo e requeijão	66	34
Carne de bovinos (verde)	21	13

Carne de suínos (verde)	61	26
Carne de outros animais (verde)	1	1
<b>Total:</b>	<b>150</b>	<b>77</b>
<b>Total: 227 agroindústrias rurais de Produtos de Origem Animal (familiar e não familiar)</b>		

Fonte: Censo Agropecuário (IBGE, 2017). Organizado pelo autor.

**Tabela 11 - Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Vegetal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Porangatu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017.**

Agroindústrias rurais de POV	Agroindústria rurais Familiares	Agroindústrias rurais não familiares
Doce e Geleia	2	1
Goma de Tapioca	0	1
Farinha de mandioca	63	11
Fubá de milho	2	2
Melado	1	0
Polpa de Frutas	0	0
Rapadura	5	1
Sucos de Frutas	0	1
Outros Produtos	3	1
<b>Total:</b>	<b>76</b>	<b>18</b>
<b>Total: 94 agroindústrias rurais de Produtos de Origem Vegetal (familiar e não familiar)</b>		

Censo Agropecuário (IBGE, 2017). Organizado pelo autor.

Quanto as agroindústrias rurais no município de Minaçu, segundo os dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), existem 128 estabelecimentos agropecuários com a presença de algum tipo de estrutura que pode se configurar como agroindústria rural, sendo a mesma destinada ao processamento e ou agregação de valor as matérias primas animais e ou vegetais no referido município. Desta maneira, 111 destes estabelecimentos fazem parte da categoria agricultura familiar, representando 86.71% dos estabelecimentos agropecuários levantados pelo Censo, outros 17 estabelecimentos agropecuários representam a categoria não familiar, sendo equivalente a 13.28% dos estabelecimentos levantados pelo Censo Agropecuário no município. Como citado anteriormente, devido a presença de mais de um tipo de agroindústria rural em um único estabelecimento, foram observados a presença de 154 agroindústrias nos referidos estabelecimentos agropecuários (128).

A categorização das referidas agroindústrias rurais evidenciadas pelo Censo Agropecuário na cidade de Minaçu, foi esquematizada assim como realizado anteriormente no município de Porangatu, através de duas tabelas, dividindo as mesmas por produtos de origem animal (Tabela 12) e produtos de origem vegetal (Tabela 13), além de subdividi-las em duas

subcategorias (agricultores familiares e não familiares). Deste modo, foi observado que existem na cidade de Minaçu 102 agroindústrias rurais de produtos de origem animal (representando 66.23% das agroindústrias levantadas pelo Censo Agropecuário no município), sendo que destas, 16 se configuram como agroindústria rural não familiar (representando 15.69% das agroindústrias de produtos de origem animal), já as agroindústrias rurais que possuem o perfil da agricultura familiar, são representadas por 86 agroindústrias, sendo equivalente a 84.31% das agroindústrias rurais de produtos de animal. Já as agroindústrias rurais de produtos de origem vegetal, foi evidenciado a existência de 52 agroindústrias (representando 33.76% das agroindústrias levantadas pelo Censo Agropecuário no município), porém, 05 destas se configuram como agroindústria rural não familiar, representando 9.62% das agroindústrias rurais de produtos vegetais, já as agroindústrias rurais que possuem o perfil da agricultura familiar possuem 47 estabelecimentos, que representam 90.38% das agroindústrias rurais de produtos de origem vegetal.

**Tabela 12 - Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Animal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Minaçu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017.**

Agroindústrias rurais de POA	Agroindústria rurais Familiares	Agroindústrias rurais não familiares
Creme de Leite	0	0
Manteiga	0	1
Queijo e requeijão	85	15
Carne de bovinos (verde)	0	0
Carne de suínos (verde)	1	0
Carne de outros animais (verde)	0	0
<b>Total:</b>	<b>86</b>	<b>16</b>
<b>Total: 102 agroindústrias rurais de Produtos de Origem Animal (familiar e não familiar)</b>		

Censo Agropecuário (IBGE, 2017). Organizado pelo autor.

**Tabela 13 - Levantamento das Agroindústrias Rurais de Produtos de Origem Vegetal, presentes nos estabelecimentos agropecuários do município de Minaçu - GO, segundo o Censo Agropecuário de 2017.**

Agroindústrias rurais de POV	Agroindústria rurais Familiares	Agroindústrias rurais não familiares
Doce e Geleia	2	1
Goma de Tapioca	3	1
Farinha de mandioca	37	3
Fubá de milho	1	0
Melado	0	0
Polpa de Frutas	1	0

Rapadura	3	0
Sucos de Frutas	0	0
Outros Produtos	0	0
<b>Total:</b>	<b>47</b>	<b>5</b>
<b>Total: 52 agroindústrias rurais de Produtos de Origem Vegetal (familiar e não familiar)</b>		

Censo Agropecuário (IBGE, 2017). Organizado pelo autor.

Por conseguinte, através dos referidos dados obtidos junto ao Censo Agropecuário (IBGE, 2017), pudemos observar a importância das agroindústrias familiares rurais em Goiás, na Região Norte do estado e nos municípios de Porangatu e Minaçu, principalmente na geração de ocupação e renda nos estabelecimentos agropecuários destas famílias, reduzindo consequentemente o êxodo rural, além da preservação de hábitos alimentares tradicionais, e a comercialização dos excedentes de produção destas famílias, proporcionando o consumo de produtos produzidos localmente a preços acessíveis. Porém, devemos nos atentar para os baixos índices de agroindústrias registradas junto aos SIS na Região Norte de Goiás, pois como descrito anteriormente, foram detectadas apenas 43 agroindústrias registradas (09 no SIF, 17 no SIE e 12<sup>56</sup> no SIM de Porangatu e 05 no SIM Minaçu), em toda a Mesorregião Norte (26 municípios), sendo que, deste quantitativo, apenas 11 se configuram como agroindústrias familiares rurais (01 via SIF, 01 via SIE e 09 via SIM), representando 25.58% das agroindústrias registradas nos SIS na Região.

Um dado curioso, é que destas 11 agroindústrias, 09 são registradas através dos SIM (o SIM de Porangatu funciona a menos de 04 anos, enquanto que o de Minaçu funciona a menos de 11 anos), representando 81.81% das agroindústrias familiares rurais registradas nos SIS no Norte goiano, demonstrando, o quanto que os atuais processos de regularização sanitária junto ao SIF e SIE são inflexíveis e inadequados em relação as agroindústrias familiares rurais, tornando quase que inacessíveis a regularização destas, por outro lado, demonstra a importância dos SIM (apesar de algumas contradições) junto a essas agroindústrias, que até então eram marginalizadas, porém, as mesmas tem conseguido se regularizar, através do SIM, devido este serviço possuir normativas mais acessíveis as essas agroindústrias de menor escala.

---

<sup>56</sup>Devemos nos atentar que 04 destas agroindústrias são de processamento da mandioca e seus derivados, que geralmente são fiscalizados pela Vigilância Sanitária e não pelos SIS, porém, como citada anteriormente, a Lei e Decreto Municipal do SIM de Porangatu, foi direcionado referida responsabilidade para o SIM, com o intuito de se ter um maior controle nos processos fiscalizatórios.

Quando comparamos os dados das agroindústrias cadastradas junto aos SIS, com os resultados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), algumas discrepâncias são evidenciadas, principalmente quando confrontamos o número de estabelecimentos agropecuários que possuem agroindústrias rurais (segundo o referido Censo), e o número de agroindústrias cadastradas junto aos SIS na Mesorregião Norte e nos dois municípios pesquisados. Como citado anteriormente, foi evidenciado que no Norte goiano existem 2.724 estabelecimentos agropecuários com a presença de algum tipo agroindústria rural, sendo que 664 destes estabelecimentos (24.37%) se configuram como não familiares e 2.060 destes estabelecimentos (75.63%), fazem parte da categoria agricultura familiar, quando comparamos estes números com as 43 agroindústrias cadastradas junto aos SIS (SIF, SIE e SIM) e o perfil das mesmas (apenas 11 agroindústrias familiares rurais), se evidencia um abismo entre os atuais processos de regularização sanitária e a realidade concreta das agroindústrias existentes nos estabelecimentos agropecuários, principalmente quando analisamos a realidade das agroindústrias da agricultura familiar.

O que se observa por parte dos SIS é um discurso higienista e de se assegurar a segurança dos alimentos para a população que os consome, porém, quando analisado os dados de forma concreta, observamos que os SIS estão a serviço de apenas 43 agroindústrias na Região Norte, em contra ponto dos 2.724 estabelecimentos agropecuários que possuem agroindústrias rurais, demonstrando que os referidos SIS, realizam a cobertura de 1.57% das agroindústrias existentes nos estabelecimentos agropecuários da Mesorregião Norte de Goiás<sup>57</sup>. Quando analisamos as agroindústrias presentes nos estabelecimentos agropecuários com o perfil da categoria agricultura familiar, observamos uma discrepância ainda maior, pois, dos 2.060 (75.63%) estabelecimentos levantados na região, apenas 0.53% destes estão cadastrados junto aos SIS na Mesorregião Norte de Goiás (11 agroindústrias).

Quando realizamos um recorte mais próximo da realidade concreta nos 02 municípios pesquisados no Norte goiano, através dos dados coletados e a interpretação dos mesmos, pudemos observar o perfil das agroindústrias contempladas por essas políticas públicas

---

<sup>57</sup>Devemos pontuar que destes 2.724 estabelecimentos agropecuários que possuem agroindústrias rurais, que realizam o processamento de produtos de origem animal e vegetal, abrangendo assim não só os SIS, mas também fiscalização das Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais.

normativas referentes a regularização sanitária. Inicialmente, observando a realidade da cidade de Porangatu, a mesma possui hoje 19 agroindústrias inspecionadas através dos SIS (04 via SIF, 03 via SIE e 12 via SIM) e 04 agroindústrias familiares rurais junto a VISAM, sendo que das 04 agroindústrias inspecionadas através do SIF (01 Abatedouro Frigorífico de bovinos, 01 Curtume, 01 Charque, 01 Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados), 02 destas (01 Abatedouro Frigorífico, 01 Curtume) são direcionados para exportação, e os outros 02 estabelecimentos (01 Charque, 01 Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados), tem como destino o escoamento para os demais estados brasileiros (com foco no Norte e Nordeste), já os 03 estabelecimentos inspecionados pelo SIE (02 Laticínios e 01 Entrepasto de Mel) no referido município, escoam sua produção na própria Região Norte. As 12 agroindústrias inspecionadas junto ao SIM, ficam restritas a comercialização dentro do território municipal, devido as regras relacionadas ao pacto federativo brasileiro<sup>58</sup>.

Isto posto, quando comparamos estes dados com os resultados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), é observado, como citada anteriormente, a existência de 321 agroindústrias rurais em 262 estabelecimentos agropecuários no município de Porangatu, sendo que 226 (70.40%) destas agroindústrias rurais são consideradas da categoria agricultura familiar, ao contrário das outras 95 (29.59%) agroindústrias rurais consideradas como não familiares.

Sendo que, das 321 agroindústrias existentes, 227 (70.71% das agroindústrias rurais) são de produtos de origem animal e 94 (20.29% das agroindústrias rurais) são de produtos de origem vegetal, apenas 23 agroindústrias (04 via SIF, 03 via SIE, 12 via SIM e 04 via VISAM) estão registradas em algum órgão de fiscalização e controle de qualidade de produtos processados, representando 7.16% das agroindústrias existentes, segundo o levantamento do IBGE, enquanto que os outros 92.83% (298 agroindústrias) são consideradas ilegais perante as leis federais, estaduais e municipais. Já a categoria da agricultura familiar, que representa 70.40% (226) destas agroindústrias rurais existentes, possuem apenas 13 agroindústrias cadastradas (01 via SIE, 08 via SIM e 04 via VISAM) em algum órgão de fiscalização e controle de qualidade de produtos processados, que representam 4.04% das agroindústrias rurais existentes (321) e 5.75% das agroindústrias rurais com perfil da agricultura familiar (226).

---

<sup>58</sup>Devemos nos atentar para o seguinte detalhe, este SIM deu início aos seus trabalhos em janeiro de 2018, cadastrando a primeira agroindústria no dia 21 de maio de 2018.

Além das agroindústrias familiares rurais representarem 56.52% (13) das agroindústrias inspecionadas no município, enquanto as não familiares representam 43.48% (10).

Quanto aos resultados obtidos no município de Minaçu, constatamos a inexistência de estabelecimentos registrados junto aos SIF e SIE, existindo apenas o registro das 05 agroindústrias inspecionadas através do SIM e 13 agroindústrias familiares rurais inspecionadas através da VISAM. Quando comparado com os dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), se observa a discrepância entre as agroindústrias inspecionadas (18) e o número de agroindústrias rurais existentes (154 agroindústrias rurais), reforçando a necessidade de se rever as políticas públicas normativas e de incentivo a estruturação e legalização de agroindústrias junto à União, estados e municípios. Pois estas 18 agroindústrias inspecionadas, representa apenas 11.68% das agroindústrias rurais existentes no município (154), porém, quando analisamos os resultados referentes a agroindústrias familiares rurais, estes dados demonstram o quanto as mesmas acabam sendo as mais penalizadas, em Minaçu, segundo o Censo Agropecuário, existem 133 agroindústrias rurais com perfil da agricultura familiar (86.36% das agroindústrias rurais existentes), que produzem produtos de origem animal (86) e vegetal (47), entretanto, apenas 14 destas agroindústrias rurais são registradas em algum órgão de fiscalização e controle de qualidade de produtos processados no município, representando 10.52% das agroindústrias familiares rurais, além de representar 9.09% de todas as agroindústrias rurais existentes no município.

A vista dos dados apresentados no decorrer desta explanação, podemos concluir que as agroindústrias familiares rurais são de extrema importância para o desenvolvimento rural e econômico dos pequenos e médios municípios, pois promove, desde a ocupação e renda no meio rural, evitando o êxodo rural para os centros urbanos, além da preservação dos hábitos alimentares regionais, proporcionando a comercialização dos excedentes, viabilizando o consumo de produtos produzidos localmente a preços acessíveis. Entretanto, como afirmamos no capítulo II, deste trabalho, e agora confirmado através da apresentação destes resultados, que corroboram com as referidas afirmativas elencadas no capítulo citado, podemos concluir que os SIS apesar de sua importância, os mesmos tem atuado de maneira restritiva e inadequada, pois tem contemplando apenas as agroindústrias com perfis mais capitalizados (principalmente via SIF e SIE), a exemplo do que observamos na Mesorregião Norte de Goiás,

onde apenas 43 agroindústrias foram registradas (09 no SIF, 17 no SIE e 17 no SIM), junto aos SIS, sendo que apenas 11 destas são consideradas agroindústrias familiares rurais.

Os resultados da pesquisa local, através da análise dos dados dos municípios de Porangatu (321 agroindústrias rurais) e Minaçu (154 agroindústrias rurais), nos demonstram de maneira mais concreta a realidade das agroindústrias familiares rurais, que representam 70.40% (226) das agroindústrias rurais existentes em Porangatu e 86.36% (133) das agroindústrias rurais existentes em Minaçu, porém, quando analisamos as agroindústrias registradas em algum órgão de fiscalização e controle de qualidade de produtos processados (SIF, SIE, SIM e VISAM), o número de agroindústrias cadastradas da agricultura familiar, não condiz com sua expressão numérica, a exemplo das agroindústrias inspecionadas em Porangatu, que representam 7.16% (23 agroindústrias), sendo que apenas 13 destas agroindústrias são da categoria agricultura familiar, representando 4.04% das agroindústrias rurais existentes na cidade. Já em Minaçu, representam 11.68% (18 agroindústrias), sendo que apenas 14 destas agroindústrias são da categoria agricultura familiar, representando 9.09% das agroindústrias rurais existentes no município. Confirmando assim, a primeira hipótese deste trabalho de pesquisa, onde afirmamos que os atuais processos de regularização sanitária são inadequados para o contexto das agroindústrias familiares rurais, pois, apesar de serem a maioria das agroindústrias existentes, as mesmas ainda são a minoria das que se encontram registradas em algum órgão de fiscalização e controle.

#### **4.2 Resultados da pesquisa de campo – Primeira parte: agroindústrias familiares rurais cadastradas junto ao SIM em Porangatu e Minaçu.**

Como citado na introdução deste trabalho de pesquisa, através da exposição da metodologia utilizada, na ida à campo, foram realizadas a aplicação de entrevistas semiestruturadas, à 09 agricultores familiares – Através da pesquisa exploratória, foi identificado o número de atores cadastrados nos SIM, sendo 12 estabelecimentos em Porangatu, destes, 08 se enquadram na categoria agricultura familiar, já no município de Minaçu são 05 estabelecimentos, destes, 01 se enquadra na categoria Agricultura familiar, totalizando 09 entrevistados –. Sendo assim, neste tópico, iremos expor os resultados relacionados as

entrevistas realizadas com os 09 agricultores familiares dos 02 municípios pesquisados, onde se buscou a compreensão do perfil das agroindústrias familiares rurais cadastradas, para isso, realizamos o levantamento dos indicadores socioeconômicos destas unidades familiares, inquirimos estes agricultores em relação a seus sistemas de produção e a gestão dos mesmos, buscando compreender suas relações junto ao SIM, quais as vias de comercialização utilizadas por eles e a sua percepção quanto as políticas públicas para a sua categoria e aquelas que são específicas para as agroindústrias familiares rurais.

### **Perfil das agroindústrias encontradas em Porangatu**

A pesquisa no referido município, revelaram que das 08 agroindústrias familiares rurais localizadas em Porangatu (Figura 13), 100% das mesmas foram constituídas de forma individual, quando questionados quanto ao local onde é feito o processamento dos produtos agroindustriais, foi observado que 50% (04) processam seus produtos em agroindústria própria, enquanto 25% (02) realizam o processamento em espaços separados da residência, já outros 25% (02) consideram como uma agroindústria própria e um espaço separado da residência (agroindústria em processo de estruturação). Também foi detectado que 25% (02) realizam algum tipo de processamento no local da venda dos produtos, fora da agroindústria familiar rural (os 02 frigoríficos de peixe).

Durante as entrevistas, foram apresentadas algumas categorias<sup>59</sup> que são referenciadas as agroindústrias da agricultura familiar, no intuito de se mensurar a percepção dos agricultores familiares em relação a suas agroindústrias, 100% (08) dos entrevistados do município de Porangatu, consideram suas agroindústrias como uma agroindústria familiar rural. Quando questionados há quanto tempo realizam as atividades de processamento e venda de seus produtos, foi observado que 37.5% (03) iniciaram as suas atividades a menos de 05 anos, enquanto que 37.5% (03) estão na atividade a no máximo 10 anos, e 25% (02) estão na atividade a mais de 10 anos. Quando questionados se eles realizavam algum tipo de processamento e

---

<sup>59</sup>Pequena Agroindústria Rural; Agroindústria de Pequeno Porte; Agroindústria Artesanal; Agroindústria Familiar Rural; Cozinha Funcional; Agroindústria; Empresa Rural; Empresa Rural Familiar; Empreendimento Rural e Agronegócio.

comercialização de excedentes antes da estruturação da agroindústria e sua certificação junto ao SIM, 75% (06) afirmaram que já realizavam o processamento e comercialização, enquanto 25% (02) iniciaram suas atividades só após a estruturação da agroindústria e de sua certificação junto ao SIM.



**Figura 13 – Agroindústrias Familiares Rurais de Porangatu**

Fonte: LOPES, R. A. (2021).

Estes dados, corroboram com os resultados levantados por Ferrari (2011) e Dorigon (2008), citados por Mior et al (2014), em que foi constatado que a maioria das agroindústrias familiares rurais do Oeste de Santa Catarina, iniciam suas atividades de maneira informal, sendo que as mesmas só se formalizam, após ter o seu mercado consolidado, tendo uma demanda suficiente, que garanta os investimentos necessários para o possível cadastro junto ao SIM, pois muitos agricultores familiares não possuem o capital necessário para estruturarem as suas unidades de processamento dentro das normas legais, usando a informalidade como estratégia de inserção no mercado e captação de recursos para futuros investimentos em estrutura e possível regularização junto aos SIS.

## **Perfil da agroindústria encontrada em Minaçu**

Quanto aos resultados referentes ao município de Minaçu, como citado anteriormente, das 05 agroindústrias cadastradas no SIM, apenas 01 agroindústria familiar rural se encontra cadastrada junto ao mesmo, ela é um pequeno abatedouro de frango, podendo ser considerada uma agroindústria própria, sendo esta constituída de forma coletiva, através da cooperativa COOPERMIR. Por ser apenas 01 estabelecimento, e o mesmo se estruturar de maneira coletiva, iremos melhor apresentar os resultados encontrados na pesquisa de campo, descrevendo o processo histórico de concepção e estruturação da referida agroindústria, os desdobramentos que levaram a fundação da COOPERMIR, apresentando também a estruturação do sistema de produção da matéria prima, no intuito de se apresentar de maneira mais concreta a experiência pesquisada.

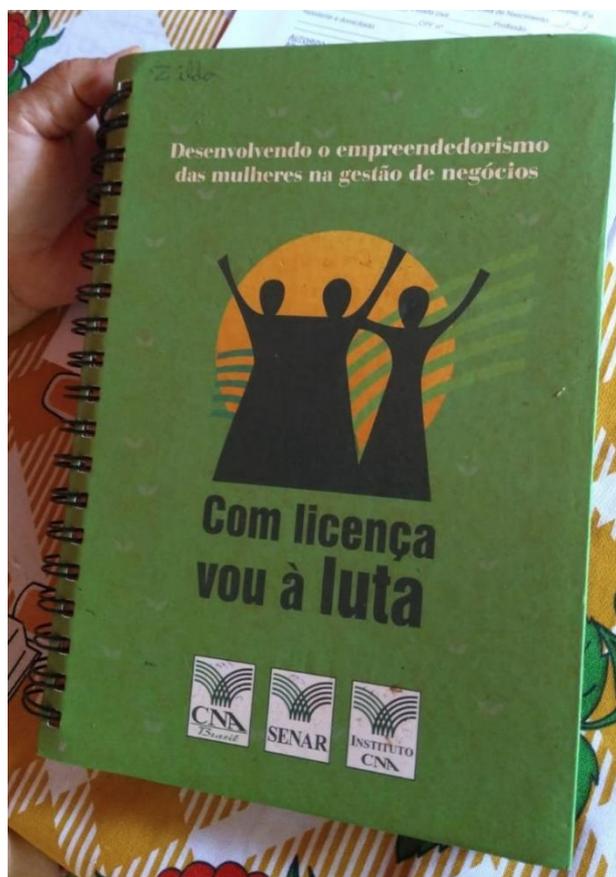
A mesma, fica localizada no PA Roberto Martins Melo, o referido assentamento, foi conquistado através da luta dos agricultores familiares sem-terra, junto ao MST, no ano de 2006, onde foram assentadas 85 famílias, elas “vieram de municípios do Vale do São Patrício no estado de Goiás, como: Rubiataba, Itapuranga, Jaraguá e Itapaci, além de outros municípios brasileiros, como Aurora do Norte e Salvador” (SILVA e TEIZEIRA, 2013, p.87). De acordo com os dados recolhidos durante a pesquisa de campo, foi constatado que o abatedouro de frango, possui 13 famílias cooperadas, sendo composto prioritariamente por mulheres, elas foram organizadas através do SENAR e do Sindicato Patronal do município de Minaçu, por intermédio da oferta de um curso continuado, voltado para a formação de lideranças femininas, intitulado “Com licença, vou à luta!” (Figura 13), realizado no ano de 2013.

Em entrevista à coordenadora de produção do abatedouro de frango da COOPERMIR, a mesma, fez a seguinte afirmação, quanto a estruturação dele:

Essa produção, como a gente já tinha comentado um pouco, aconteceu por acaso, né? aí foram nascendo ideias...ideias e de repente abriu edital [de compensação social junto a empresa Furnas] que nós encaixou como uma luva, na agricultura familiar, né? então foi onde que os sonhos começaram a desenvolver, né? que através de empresas privadas, a gente fez o projeto e deu tudo certo e chegamos onde chegamos, onde nós está hoje, com o abatedouro pronto (Agricultora 09, 2021).

Quando questionada em relação a quais empresas privadas e de que forma as mesmas apoiaram o referido projeto, a entrevistada afirmou que o referido edital, que contemplou o projeto do abatedouro, foi financiado através de Furnas, gestora da UHE Serra da Mesa, sendo o projeto contemplado no final de 2013, já no ano de 2014, ocorreu um outro aporte financeiro para a estruturação do abatedouro, o mesmo foi realizado pela antiga Tractebel (hoje Engie), gestora da UHE Cana Brava e a mineradora SAMA, que também foi responsável pela doação de materiais para a reforma do espaço onde foi alocado o abatedouro.

Nós tivemos a primeira parceria foi com Furnas [UHE Serra da Mesa], né? que entrou com toda a linha de abate, né? a SAMA com a parte do material, a antiga Tractebel [UHE Cana Brava, hoje Engie] com 11 mil, que foi pra reforma, né? e parceria em dinheiro foi essas, e tivemos também o apoio da Secretaria de Agricultura, né? a onde eu peguei funcionário pra desenvolver o projeto, onde ajudou em fim...ajudou a alavancar o projeto (Agricultora 09, 2021).



**Figura 14 – Caderno do curso "Com licença, vou à luta!" realizado pelo SENAR e o Sindicato Patronal, fornecido ao grupo de mulheres do PA Roberto Martins.**

Fonte: LOPES, R. A. (2021).

Porém, segundo relatado pela entrevistada, após a constituição do espaço físico da agroindústria, através da reforma e adequação de um espaço já existente, por intermédio de mutirões (Figura 14 e 15), e a instalação dos equipamentos que foram financiados pelas referidas empresas privadas parceiras, o abatedouro ficou pronto para funcionamento no final de 2014.



**Figura 15 – Mutirão realizado pelos moradores do Assentamento Roberto Martins, para reforma e estruturação do abatedouro de aves.**

Fonte: Zilda (2021).



**Figura 16 – Abatedouro de Frango da COOPERMIR em Minaçu - GO.**

Fonte: LOPES, R. A. (2021).

Já no final de 2014, cada uma das agricultoras, estruturaram de maneira individual (por intermédio de mutirões), seus sistemas de criação semi-intensivo de frango caipira melhorado (Figura 16). Elas se organizaram e adquiriram os pintinhos e os insumos para a criação dos frangos durante o período de crescimento e engorda, sendo que na última fase de criação destes, os mesmos são criados em piquetes rotacionados, para se ter um produto final semelhante ao frango caipira criado solto.



**Figura 17 – Sistema de criação semi-intensivo de frango caipira melhorado de uma das cooperadas da COOPERMIR.**

Fonte: LOPES, R. A. (2021).

Segundo os dados coletados na pesquisa documental e a campo, o referido abatedouro foi inaugurado no dia 08 de maio de 2015<sup>60</sup> (Figura 17), quando inquirimos se as agricultoras realizavam algum tipo de processamento e comercialização de excedentes antes da estruturação da agroindústria e sua certificação junto ao SIM, foi afirmado pela entrevistada, que sim, algumas realizavam a criação, abate e venda de frango caipira de maneira individual, além da produção de queijos e farinha de mandioca. Em relato de sua experiência, a entrevistada descreveu que já havia trabalhado com a produção de queijos, porém, após a instalação de um tanque de resfriamento de leite de uso coletivo no assentamento, e a facilidade de se vender o leite in natura ao laticínio, ela não produz queijos para a comercialização, apenas para o consumo da família.

<sup>60</sup>Disponível em: <<https://sistemafaeg.com.br/senar/noticias/noticias/moradores-de-assentamento-em-minacu-inauguram-abatedouro>> e <<http://www.jornaldiariodonorte.com.br/noticias/zona-rural-recebe-investimentos-13407>>. Acesso em: 25 nov. 2021.

Hoje a gente não faz mais o queijo por que a gente entrega o leite, como eu expliquei pra você que a gente coloca no tanque, mas as vezes, para o meu consumo não, eu continuo fazendo, agora vende eu não vendo mais, por quê? Por que a gente vendia picado, então o motivo de entrega o leite hoje a vantagem é que você recebe no final do mês o dinheiro mais junto (Agricultora 09, 2021).

Segundo nossa entrevistada, desde o início do ano de 2015 as agricultoras familiares já abatiam e vendiam seus frangos caipiras congelados, porém, elas estavam enfrentando dificuldades para realizar a comercialização dos mesmos, devido a resistência dos mercados em adquirirem o frango para a revenda, pois não se tinha um CNPJ para emissão de nota fiscal e nem a certificação junto aos SIS, impedindo também a comercialização junto aos mercados institucionais.



**Figura 18 – Inauguração do abatedouro de frango no dia 08 de maio de 2015 em Minaçu – GO**

Fonte: Zilda (2021).

Por conseguinte, teve se a necessidade de se constituir a cooperativa, para a entrevistada, segundo a orientação do SENAR, era necessário a constituição da mesma para a comercialização do produto.

O pessoal do SENAR veio e falou ‘não, pra vocês vender tem que constituir a cooperativa, como é que vocês vão vender?’ aí eu falei, meu Deus do céu, esse trem deve ser muito difícil, mas vamos lá, né? e comecei a correr atrás, aí aqui na reunião a gente já constituímos a cooperativa fantasia, já demos nome, meu esposo já ficou

como presidente [...] eles ainda ajudaram fazer a primeira ata e tudo, o pessoal do SENAR, né? conseguimos constituir a cooperativa (Agricultora 09, 2021).

Segundo o relato da entrevistada, várias dificuldades foram surgindo, desde a emissão de nota fiscal, até em relação ao cadastro para a certificação junto ao SIM de Minaçu, apesar de terem acesso na teoria sobre o que era o SIM e como conseguir se cadastrar neste serviço durante o curso que realizaram, ela relata que enfrentou algumas dificuldades.

Como nois vamos vender? O comercio só pega se tiver selo de inspeção municipal, a gente podia vender de porta em porta, mas o nosso foco não era vender na clandestinidade, é trabalho legal, só que até então, foi tão difícil pra conseguir esse selo, tudo na teoria é uma coisa, mas quando você vai pegar na prática é outra, né? a gente fez os cursos e tudo, falou sobre o SIM, sobre tudo, mas, porém, foi só na teoria (Agricultora 09, 2021).

Quando questionamos nossa informante em relação a qual das categorias apresentadas, sua agroindústria coletiva se enquadrava (no intuito de se mensurar a percepção em relação a mesma), a entrevistada considerou que a categoria mais adequada era a pequena agroindústria rural, justificando que a mesma por ser coletiva, melhor se enquadrava na referida categoria, diferentemente das outras 08 agroindústrias do município de Porangatu, que se consideram como agroindústria familiar rural. A entrevistada foi inquirida, em relação a especialização da produção destas 13 famílias cooperadas e que estão envolvidas com o abatedouro de frango, foi percebido através das respostas da mesma, que hoje estas famílias tem se especializado (principalmente as mulheres) na produção do frango, e como citado anteriormente, algumas inclusive pararam de realizar algumas atividades relacionadas ao processamento de outros produtos, para consumo e venda de excedente, para melhor se dedicarem em relação a produção, abate e comercialização do frango.

Sim, hoje a especialidade nossa é o frango sim, principalmente das mulheres, né? que como a gente tava conversando, esse projeto ele é mais voltado para as mulheres, né? então assim, as mulheres hoje o foco delas mais tá no frango (Agricultora 09, 2021).

Podemos concluir que o trabalho coletivo foi de extrema importância para a estruturação do abatedouro de frango, levando posteriormente a fundação da COOPERMIR, que facilitou o escoamento da produção junto aos mercados do município e os mercados institucionais (PAA

e PNAE). Porém, também devemos nos atentar para os riscos relacionados a especialização, e da lógica mercantil, como percebido na pesquisa de campo, algumas agricultoras deixaram de produzir outros produtos, após o estabelecimento do abatedouro, no intuito de se dedicarem a cadeia produtiva do frango (criação, abate e comercialização). Esta especialização pode levar estas agricultoras familiares a perderem uma importante característica da agricultura familiar, que é as várias fontes de rendas complementares, que lhe proporciona uma maior resiliência, sendo a agregação de valor uma destas fontes de renda complementar, não a única. Quando os agricultores familiares se especializam em um único produto em sua propriedade, os mesmos acabam ficando mais vulneráveis a oscilações exógenas a unidade familiar (MALUF, 2004).

#### **4.2.1 Indicadores socioeconômicos relacionados aos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais**

Quanto aos dados referentes a forma como estes agricultores familiares tiveram acesso à terra (Tabela 14), no município de Porangatu, foi observado que 04 (50%) destes produtores tiveram acesso através da compra, 01 (12.5%) teve acesso via herança e 03 (37.5%) através da reforma agrária, já no município de Minaçu, como citado anteriormente, a agricultora entrevistada e todas as demais cooperadas, tiveram acesso à terra através da reforma agrária. O tamanho médio das propriedades com as agroindústrias familiares rurais pesquisadas, esta entorno de 20 e 90 hectares, apenas 01 dos produtores não reside na zona rural (frigorífico de peixe do município de Porangatu), o mesmo, apresentou características de empresário rural (porém com DAP), podendo ser considerado como “novos entrantes”, pois ele não possuía histórico familiar relacionado a zona rural, tendo comprado a propriedade a 09 anos.

Foi observado que estes agricultores familiares em sua maioria está a mais de 10 anos na propriedade rural, pois quando questionamos o tempo que eles residem nas referidas propriedades, foi detectado na cidade de Porangatu que 25% (02) residia entre 05 e 10 anos naquela propriedade, 50% (04) residiam entre 11 e 20 anos na mesma propriedade e 25% (02) residiam a mais de 20 anos na mesma propriedade. Já no município de Minaçu foi observado que os mesmos residiam na propriedade entre 11 a 20 anos. Estes resultados demonstram que

todos os agricultores familiares que estabeleceram suas agroindústrias familiares rurais, já estavam na propriedade a pelo menos 05 anos.

Também foi questionado aos entrevistados, se algum destes haviam tido acesso a algum programa de habitação rural, entre os mesmos, apenas 12.5% (01) dos agricultores familiares do município de Porangatu, haviam acessado esta política pública, em contrapartida, os outros 87.5% (07) não tiveram acesso a essa política, a nossa entrevistada no município de Minaçu, teve acesso a referida política pública.

**Tabela 14 - Indicadores socioeconômicos dos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais.**

Itens		Porangatu (08)	Minaçu (1)
Tipo de acesso à terra	Compra	50% (04)	
	Herança	12.5% (01)	
	Reforma Agrária	37.5% (03)	100% (01)
Quanto tempo está na terra	Até 05 anos		
	De 05 a 10 anos	25% (02)	
	De 11 a 20 anos	50% (04)	100% (01)
	Mais de 20 anos	25% (02)	
Já teve acesso algum programa de habitação rural	Sim	12.5% (01)	100% (01)
	Não	87.5% (07)	
Número de integrantes que residem na unidade familiar	Até 02 pessoas		100% (01)
	De 03 a 05 pessoas	75% (06)	
	De 06 a 10 pessoas	25% (02)	
Integrantes da família que trabalha fora	Nenhuma pessoa trabalha fora	62.5% (05)	
	01 pessoa trabalha fora	25% (02)	100% (01)
	02 pessoas trabalham fora		
	Mais de 02 pessoas trabalham fora	12.5% (01)	
Recebe algum benefício do governo (bolsa família, aposentadoria e ou auxílio emergencial)	Sim	100% (08)	
	Não		100% (01)
% da renda advinda da agroindústria familiar rural	Até 10%		100% (01)
	De 11% até 30%	25% (02)	
	De 31% até 50%	12.5% (01)	
	De 50% até 70%	12.5% (01)	
	De 71% até 90%	37.5% (03)	
	100% da renda	12.5% (01)	
Retorno financeiro é satisfatório?	Sim	75% (06)	100%
	Não	25% (02)	
Pretende continuar na atividade rural	Sim	100%	100%
	Não		

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Também realizamos o levantamento quanto ao número de familiares residentes em cada uma das propriedades pesquisadas, sendo que em Porangatu, 75% (06) das propriedades

familiares entrevistadas tinha entre 03 e 05 familiares residindo na mesma unidade familiar (não dividindo necessariamente a mesma casa), enquanto 25% (02) tinham de 06 a 10 familiares residindo na propriedade, quando analisado o número de integrantes da unidade familiar entrevistada em Minaçu, foi observado que residiam apenas 02 pessoas na mesma (100%), pois os filhos destes haviam ido trabalhar em Goiânia. Questionamos se algum destes integrantes que residem nas unidades familiares, trabalham fora da propriedade e se estes contribuíam com a renda do núcleo familiar, no município de Porangatu, foi percebido que 62.5% (05) das unidades familiares entrevistadas, afirmaram que nenhum integrante da família trabalha fora, 25% (02) apenas uma pessoa trabalhava fora e 12.5% (01) mais de 02 pessoas trabalham fora, já no município de Minaçu, foi percebido que o marido da entrevistada trabalhava fora como motorista escolar (sendo que a referida renda do mesmo corresponde a 50% da renda familiar), porém, o referido ainda ajudava nas atividades da propriedade.

Desta maneira, foi observado durante as entrevistas, que aqueles que trabalhavam fora, alguns ajudavam com sua força braçal em seus períodos de folga, outros também contribuíam financeiramente com a compra de materiais para a manutenção da propriedade familiar e também com o pagamento de diárias para ajudantes, segundo o relato da Informante 03, a mesma afirma que “se vai fazer uma cerca, se não pode vir, ele paga, paga umas diárias, ‘ó pai, põe aí que eu ajudo paga’ e é assim a ajuda deles, né?” (Agricultora 03, 2021). Estes resultados corroboram com Schneider e Conterato (2006), Schneider (2009) e Escher et al (2014) quanto a categorização de pluriatividade, sendo que as 04 propriedades que tem algum de seus integrantes trabalhando fora, a exemplo de Porangatu, 02 dos mesmos se enquadram como pluriatividade intersetorial (01 possui um mercadinho e 01 trabalha no funcionalismo público) e 01 das propriedades em que os 03 filhos trabalham fora, 02 destes se enquadram como pluriatividade agrária (mão de obra não agrícola) e 01 como pluriatividade intersetorial (professora). Já no município de Minaçu, a única propriedade familiar entrevistada, o homem reside no assentamento e trabalha como motorista de ônibus escolar, se configurando como uma pluriatividade intersetorial (funcionário público) enquanto a mulher é responsável pela unidade familiar e do abatedouro de frango.

Na ocasião em que os informantes foram questionados se algum integrante da família, recebia algum benefício governamental, 100% dos entrevistados (08) no município de

Porangatu recebiam algum tipo de benefício (aposentadoria, bolsa família e ou auxílio emergencial), sendo que 37.5% (03) recebiam aposentadoria, 12.5% (01) recebia bolsa família e 62.5% (05) estavam recebendo o auxílio emergencial devido à crise sanitária relacionada a Covid-19. Já no município de Minaçu, a única unidade familiar entrevistada, nenhum dos 02 moradores recebe nenhum tipo de benefício governamental.

Em relação a porcentagem da renda mensal da unidade familiar que advém da agroindústria familiar rural, foi percebido durante a pesquisa no município de Porangatu (08), que apenas 01 (12.5%) das famílias tinha 100% de sua renda advinda da agroindústria, enquanto 03 (37.5%) famílias tinham entre 71 e 80% de sua renda advinda da agroindústria, já 01 (12.5%) tem entre 50 e 70% de sua renda advinda da agroindústria, 01 (12.5%) unidade familiar com 31 a 50% de sua renda advinda da agroindústria e 02 (25%) com 11 a 30% de sua renda familiar advinda da agroindústria. No município de Minaçu, foi constatado que o abatedouro de frango, representava 10% da renda familiar da unidade familiar da agricultora entrevistada, representando uma renda complementar que se soma a produção do leite (40% da renda) e o trabalho do esposo (pluriatividade intersetorial) que representa 50% da renda financeira mensal da família.

Os informantes também foram inquiridos, se suas práticas de agregação de valor, estavam dando retorno financeiro satisfatório, 75% (06) dos entrevistados do município de Porangatu, afirmaram que sim, enquanto 25% (02) afirmaram que não, um destes, justificou que:

A três anos atrás, as coisa era bem melhor, sabe? O preço do queijo pelo preço do leite compensava, agora hoje em dia não tá, fazer gota, eu já tive até quais parando já, é...eu só não paro e nunca parei por que tem porco aqui que precisa de soro, aí eu vem pelejando por causa disso, nas que tá compensando num tá não (Agricultor 02, 2021).

Já a coordenadora do abatedouro de frango localizado em Minaçu, considera o retorno satisfatório, porém, ela justifica que o ganho financeiro dos cooperados é pouco, pois

Somente quando a gente, eu vejo assim, na feição dos produtores e das produtoras, quando a gente vende um contrato com o PAA, com o programa do governo que a gente vende uma escala maior, aí sim eles ficam animados, que aí vem o cheque maior dá para eles cobrirem as despesas sobra um pouquinho, mas no dia a dia da venda do comercio não tá tendo lucro satisfatório não (Agricultora 09, 2021).

Quando questionados se as famílias pretendem continuar na atividade rural, 100% (09) dos entrevistados nas duas cidades, afirmaram que pretendem dar continuidade aos trabalhos rurais, inclusive estão incentivando seus filhos a assumirem a propriedade no futuro.

#### 4.2.2 Resultados relacionados ao sistema de produção e gestão das agroindústrias.

Quando analisamos os dados relacionados a matéria-prima utilizada nas agroindústrias familiares rurais entrevistadas nos dois municípios, foram observados que 100% (09) das agroindústrias fazem uso das matérias primas produzidas na própria propriedade (Tabela 15), porém, 62.5% (05) dos estabelecimentos de Porangatu, adquirem algum tipo de matéria-prima fora da propriedade para complementar a sua produção, ao contrário da única agroindústria de Minaçu, que produz toda a matéria prima necessária para o abate, porém, os cooperados adquirem os pintinhos e a alimentação fora da propriedade. Essa aquisição externa de matéria prima nas agroindústrias familiares rurais de Porangatu, pode variar entre 10% e 50%, tendo outros agricultores familiares como principais fornecedores. Também foi observado que 87.5% (7) das agroindústrias pesquisadas em Porangatu, produzem de 02 a 03 tipos de itens, tendo apenas 01 (12.5%) agroindústria especializada em apenas um item, já a agroindústria presente em Minaçu, produz apenas 01 item (100%).

**Tabela 15 - Resultados obtidos na pesquisa de campo relacionados as agroindústrias familiares rurais, seus produtos e sua gestão.**

Itens		Porangatu (08)	Minaçu (1)
Matéria-Prima	Própria	100% (08)	100% (01)
	Terceiros (Agricultores familiares)	62.5% (5)	
	Terceiros (outros)		
Itens produzidos	Apenas um item	12.5% (1)	100% (1)
	Produz 2 a 3 itens	87.5% (7)	
	Produz 4 a 5 itens		
Apresentação do Produto	Possui marca própria	100%	100%
	Selo do SIM	100%	100%
	Tabela nutricional	100%	100%
	Código de barras	100%	100%
Famílias que participam da agroindústria familiar rural	Utilizada por 01 única família	100% (08)	
	Utilizada por 02 ou mais famílias		100% (01)
Mão de obra na agroindústria familiar rural	Da própria família	100% (08)	100% (01)
	Contratados	50% (4) *	

Quantas pessoas trabalham na agroindústria familiar rural	Até 02 pessoas De 03 a 04 pessoas De 05 a 06 pessoas Mais de 7 pessoas	25% (02) 50% (04) 25% (02)	100% 13 famílias (26 pessoas) **
Quanto a administração da Agroindústria	Homem Mulher Homem e mulher administram juntos	62.5% (05) 25% (02) 12.5% (01)	100% (13 famílias)
Decisões relacionada a agroindústria	Decisões conjuntas Decisão é do administrador, porém o mesmo consulta os demais.	75% (06) 25% (02)	100%
Quanto à participação na fabricação	Todos participam O administrador não participa	87.5% (07) 12.5% (01)	100%
Aprendeu o processamento com quem?	Família Vizinhos Internet Cursos (SENAR e Sebrae)	25% (02) 25% (02) 12.5% (01) 37.5% (03)	100% (01)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

\*Dentre as 08 famílias que tem a mão de obra predominantemente familiar, 04 (50%) destas em alguns momentos pontuais contratam diaristas.

\*\*Durante o abate, trabalham em torno de 10 pessoas.

Quanto ao uso de algum tipo de identificação nos seus produtos, através de marcas próprias, uso de rótulo, informações nutricionais e código de barras, foi constatado que 100% (09) das agroindústrias familiares rurais inspecionadas presentes nos dois municípios tinham as referidas identificações (Figura 18). Pudemos constatar, através do relato de um dos agricultores familiares entrevistados, quando questionado sobre o uso da etiqueta com sua marca e o selo do SIM, se era benéfico ou não na sua visão, o mesmo fez a seguinte afirmação “pelo um lado é, o cliente vê com outros olhos, né? tá vendo uma etiqueta que tá sendo fiscalizado, então o cliente vê com bons olhos” (Agricultor 01, 2021), demonstrando assim que a adesão ao uso da etiqueta conforme a legislação, também trouxe algum tipo de vantagem, relacionada a diferenciação dos seus produtos.

Foi levantado o número de famílias que utilizam as agroindústrias, foi percebido que 100% (08) das agroindústrias de Porangatu são utilizadas apenas por uma única família, enquanto a agroindústria de Minaçu é utilizada por 13 famílias. Quanto a mão de obra utilizada nas agroindústrias, 100% (08) das agroindústrias localizadas no município de Porangatu, fazem uso de mão de obra familiar, porém, dentre as mesmas, 04 (50%) destas em alguns momentos pontuais contratam diaristas, enquanto 01 (12.5%) possui funcionário contratado através de

CLT. Já na cidade de Minaçu, o abatedouro de frango faz uso exclusivo de mão de obra familiar. Quando levantado o número de pessoas que trabalham nestas agroindústrias, em Porangatu, se teve como resultado que 25% (02) dos estabelecimentos pesquisados tinham até 02 pessoas trabalhando, outros 50% (04) dos estabelecimentos tinham entre 03 e 04 pessoas trabalhando e os outros 25% (02) trabalham entre 05 e 06 pessoas nas referidas agroindústrias. Na cidade de Minaçu, o abatedouro de frango possui 13 famílias cooperadas, que contemplam 26 pessoas, que trabalham em sistema de mutirão, fazendo a rotação entre eles, funcionando com 10 pessoas por vez.



**Figura 19 – Etiqueta utilizada pela COOPERMIR em Minaçu- GO.**

Fonte: LOPES, R. A. (2021).

Quanto a administração das agroindústrias familiares rurais, foi percebido que 62.5% (05) das agroindústrias localizadas em Porangatu, são geridas por homens, em quanto apenas 25% (02) das mesmas são administradas por mulheres, porém, outros 12.5% (01) era gerida em conjunto entre homem e mulher, já as decisões tomadas em relação a agroindústria, 75% (06) das mesmas são tomadas em conjunto com os demais integrantes da família, enquanto os outros 25% (02) a decisão é do administrador, mas o mesmo consulta os demais familiares. Em

Minaçu, as 13 famílias cooperadas, são representadas integralmente por mulheres e as decisões tomadas em relação a agroindústria são tomadas entre todas as cooperadas.

Uma das perguntas do questionário, tinha como propósito, buscar a raiz do conhecimento adquirido por estas famílias em relação ao processamento e agregação de valor as matérias primas, dentre os resultados, foi observado em Porangatu, que 25% (02) das famílias que realizam o processamento, adquiriram essas práticas através do conhecimento tradicional familiar, enquanto que outros 25% (02) tiveram acesso a essas práticas através do contato com seus vizinhos que lhe ensinaram, 12.5% (01) tiveram acesso através da internet, enquanto que 37.5% (03) dos entrevistados disseram que tiveram o primeiro contato com estes conhecimentos através de cursos ofertados pelo SENAR (02) e SEBRAE (01). Enquanto no município de Minaçu, a entrevistada afirmou que o conhecimento relacionado ao abate e processamento do frango foi adquirido pelas cooperadas através de curso realizado junto ao SENAR.

#### **4.2.3 Resultados relacionados a estruturação das agroindústrias**

Em relação aos agricultores que realizaram algum tipo de investimento para a estruturação de suas agroindústrias, foi observado que 100% (09) das agroindústrias familiares rurais inspecionadas pelo SIM, presentes nos dois municípios pesquisados, realizaram algum tipo de investimento em suas estruturas (Tabela 16), no município de Porangatu, 87.5% (7) dos entrevistados, realizaram algum investimento em construção e reforma das agroindústrias, sendo que, 75% (06) também investiram na compra de equipamentos para as suas agroindústrias, foi observado que 100% (08) dos agricultores familiares entrevistados, fizeram investimentos com capital próprio. Já no município de Minaçu, foram realizados investimentos na reforma e estruturação do abatedouro de frango, sendo que 70% deste investimento foi na compra de equipamentos e 30% na reforma e adaptação do local onde se instalou a agroindústria, 90% destes investimentos vieram através de doações de empresas privadas e 10% através das 13 famílias cooperadas, que realizaram o rateio dos demais custos.

Os agricultores familiares foram questionados se para a realização destes investimentos com capital próprio, foi necessário utilizar capital de outras áreas na agroindústria, em Porangatu, 62.5% (05) dos entrevistados responderam que sim, principalmente a venda de

bovinos para a realização do referido investimento, porém, 25% (02) declararam que não e 12.5% (01) disseram que no início dos trabalhos na agroindústria sim, mas que hoje em dia não. Já no município de Minaçu a coordenadora do abatedouro afirmou que sim, é necessário investimentos de capital de outras áreas na agroindústria.

**Tabela 16 - Resultados relacionados a estruturação das agroindústrias**

Itens		Porangatu (08)	Minaçu (1)
Fez investimentos na agroindústria familiar rural?	Sim, capital próprio	100% (08)	10%
	Sim, financiamento		90%
	Sim, através de doações e inventivos		
	Não		
Em qual área foi realizado o investimento (caso tenha ocorrido) *	Construção e ou reforma	87.5% (07)	70%
	Compra de equipamentos	75% (06)	
	Adaptação de cômodo	30%	
É necessário investir capital de outras áreas na agroindústria	Sim	62.5% (05)	100% (01)
	Não	25% (02)	
	No início sim, hoje não.	12.5% (01)	
Após os investimentos	Ficou mais fácil	75% (06)	100% (01)
	Ficou mais difícil	25% (02)	

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

\*Os referidos investimentos se sobrepõem, tendo agricultores familiares que realizaram tanto a construção e reforma, quanto a compra de equipamentos.

Após a realização dos investimentos na estruturação de suas agroindústrias através da construção, reforma e compra de equipamentos, questionamos estes agricultores familiares se os mesmos consideravam que após os referidos investimentos as coisas ficaram mais fáceis ou mais difíceis, 75% (06) dos entrevistados de Porangatu afirmaram que sim, ficou mais fácil, em quanto 25% (02) afirmaram que ficou mais difícil, dentre um dos entrevistados, o mesmo afirmou que logo após os investimentos realizados na agroindústria, veio a pandemia e diminuiu muito as vendas, impactando nos lucros. Já no caso daqueles que afirmaram que ficou mais fácil, o Agricultor 08 fez a seguinte afirmativa:

Mais fácil, porque eee antigamente a gente fazia as coisa eee num vô lhe dizer assim de qualquer jeito, na verdade, de qualquer jeito! Se a gente não tinha os meio adequado certo, a gente tinha que vender esse trem escondido por causa da fiscalização, hoje não, hoje a gente vende as coisa tudo regularizadim, é mais fácil trabalhar por causa dos investimento que a gente fez, hoje é muito mais fácil (Agricultor 08, 2021).

Mediante o mesmo questionamento, o Agricultor 04, afirma que só está na propriedade rural hoje, devido os investimentos na agroindústria, pois a mesma é responsável por gerar boa parte da renda da família, inclusive sua filha retornou da cidade para morar com o companheiro na unidade familiar e trabalhar na agroindústria.

Hoje mesmo, se eu não tivesse conseguido construir essa agroindústria, eu com certeza já tinha ido embora, por que eu não tenho salário, não tenho nada, então o que é que eu ia ficar fazendo lá, a terra tinha me expulsado de lá, por que fica trabalhando pros outros...ficava trabalhando lá na cidade (Agricultor 04, 2021).

Quando questionamos a coordenadora do abatedouro em Minaçu, ela afirmou que após os investimentos, as coisas ficaram mais difíceis, segundo a entrevistada, após a estruturação do abatedouro, se aumentou a escala produtiva, aumentando o trabalho.

#### **4.2.4 Agroindústrias familiares rurais e suas relações com o Serviço de Inspeção Municipal em Porangatu e Minaçu.**

Referente ao SIM e o trabalho realizado por este serviço junto as agroindústrias de Porangatu e Minaçu, questionamos os agricultores familiares, qual foi a última visita realizada por este serviço as suas agroindústrias, foi constatado que a última inspeção foi realizada entre 12 e 18 meses. Quando questionados a respeito de como foi essa visita, todos os entrevistados consideraram como boas, pois os fiscais do SIM orientaram os mesmos há como fazer as referidas adequações de suas agroindústrias, um dos agricultores familiares declarou que “é muito bom, por que se a gente tiver alguma coisa que estiver errado ela [a fiscalização] ensina pra gente e dá orientação, né? que a gente precisa” (Agricultor 05, 2021).

Quando questionamos se algum dos entrevistados, tiveram algum produto de sua agroindústria apreendido ou impedido de ser vendido por algum órgão de fiscalização, apenas 02 (25%) dos entrevistados do município de Porangatu, tiveram algum problema neste sentido, como demonstrado na Tabela 17, porém, isto ocorreu anteriormente ao cadastro junto ao SIM. Uma destas agroindústrias (mandioca e derivados) teve seus produtos rejeitados por alguns mercados que revendiam os mesmos, segundo a agricultora, a justificativa das empresas era que o produto não tinha identificação e que a vigilância sanitária poderia apreender o produto

por este motivo. Outro agricultor familiar, teve sua agroindústria fechada (laticínio), todos os seus produtos foram apreendidos e descartados no aterro sanitário do município, além de uma multa de R\$5 mil reais, a referida operação, foi empreendida pelo SIE, através de denúncia (o agricultor não era inspecionado por nenhum SIS).

Segundo relato do referido agricultor, o SIM foi fundamental para que o mesmo conseguisse voltar a trabalhar, com as orientações feitas durante as visitas, se deu as condições necessárias para o mesmo retornar com as atividades normais em menos de 03 meses.

Com certeza, né? porque o pessoal lá da vigilância sanitária [SIM], lá que eu acho que o SIM é junto, se não fosse eles pra ajudar ter arrumado tudo aqui eu não tinha dado conta de arrumar não, porque o pessoal da AGRODEFESA foi muito...eu acho que eles foram muito covardes com que eles fizeram comigo, porque eles não queriam deixar eu nem trabalhar, e o pessoal da vigilância sanitária com o SIM me deu força pra mim começar de novo, porque não é fácil não (Agricultor 02, 2021).

**Tabela 17 - Agroindústrias familiares rurais e suas relações com o Serviço de Inspeção Municipal.**

Itens		Porangatu (08)	Minaçu (1)
Algum produto de vocês foi impedido de ser vendido ou apreendido pelos órgãos de fiscalização?	Sim	25% (02)	100% (01)
	Não	75% (02)	
Principais dificuldades no cadastro junto ao SIM	Documentação	12.5% (01)	100% (01)
	RT	25% (02)	
	Falta de informações	12.5% (01)	
	Não teve dificuldades	50% (04)	
Após a formalização do empreendimento, potencializou as vendas?	Sim	87.5% (07)	100% (01)
	Não	12.5% (01)	
Quais instituições ajudaram na estruturação da agroindústria junto ao SIM*	Serviço de Inspeção Municipal – SIM	100% (08)	100% (01)
	EMATER	12.5% (01)	
	Cooperativa Sec. de Agricultura	12.5% (01)	
Tipo de produto produzido	Produtos de origem animal – POA	50% (04)	100% (01)
	Produtos de origem vegetal – POV	50% (04)	
Aqueles que processam produtos de origem animal	Tem condições de pagar o RT	50% (02)	100% (01)
	Não tem condições de pagar o RT	50% (02)	
Acha justo o pagamento do RT	Sim	100% (04)	100% (01)
	Não		
Na sua opinião, o SIM e a VISAM são considerados aliados ou inimigos?	Aliados	100% (08)	100% (01)
	Inimigos		

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

\* Alguns produtores indicaram mais de uma entidade responsável por lhe auxiliar.

Inquirimos a todos os 09 entrevistados, a respeito de quais foram as maiores dificuldades enfrentadas por eles no decorrer do processo de instalação do SIM em suas agroindústrias familiares rurais, na cidade de Porangatu, foi observado que 50% (04) dos entrevistados, consideram que não houve dificuldades durante o processo de certificação, já 25% (02) dos entrevistados consideraram a maior dificuldade a contratação do responsável técnico - RT com formação em medicina veterinária, pois acarretou em custos adicionais que não cabiam no orçamento dos mesmos, 12.5% (01) consideraram como maior dificuldade a falta de informações, outros 12.5% (01) consideraram como maior dificuldade a documentação solicitada para o cadastro, porém, o mesmo a firma que além da documentação os custos com a construção da agroindústria também foi um problema “a dificuldade mesmo foi a documentação e a reforma que teve que desembolsar naquela época, mas foi bom, isso foi o lado bom, por ter arrumado a nova área de processamento, isso foi o lado bom” (Agricultor 01, 2021). Em outro relato, o agricultor familiar faz a seguinte afirmação em relação ao processo de cadastro junto ao SIM:

Uai...foi pouca coisa mesmo, foi só os documentos que tinha que ser pago mesmo, mas eu acredito que...eu não tenho recordação de quanto que foi mas...eee por tanto que eu pensei quando falava pra mim certifica, fazer esse esse...especificação... certificação aí eu pensei que fosse assim uma coisa de outro mundo, ia ser muito caro e tau, mas é uma questão que qualquer pessoa pode fazer, qualquer pessoa que mora aí na zona rural, seja fraco de situação, que tá começando seu negócio, pode dar conta de fazer, não é igual a gente pensava, então eu acho que é acessível a qualquer agricultor (Agricultor 04, 2021).

Já a agricultora familiar do município de Minaçu, considera a falta de informação e a burocracia o maior problema enfrentado durante a certificação do abatedouro de frango. Em relato da agricultora, ela afirma:

E agora pra vender? Povo não vai pegar o frango só com o nome da cooperativa e CNPJ de cooperativa sem ter o SIM, o selo de inspeção, ainda ficou pior do que a constituição da cooperativa ainda, achei mais difícil ainda, viu? Você sabe porque foi complicado? Eu não sabia, eu não conhecia, não tinha conhecimento, não sabia pra onde ir, a dificuldade foi essa, as vezes tinha que ir primeiro em um lugar, eu ia no outro, daí eu tinha que voltar para trás, aquela coisa, cê entendeu? Pegava informação, as vezes a pessoa informava contrária, a informação era errada, eu gastei uns se não me engano eu gastei uns 05 a 06 meses pra mim poder conseguir deixar o selo pronto, o SIM pronto, aí começamos a comercializar [...] eu tive que sair procurando daqui, procurando dali, até que eu consegui chegar em cada órgão

responsável, né? que seria por exemplo aaa você tem que ir lá no meio ambiente, você tem que ir no bombeiro, você tem que eee que comprar extintor, você tem que fazer aquilo...então leva e traz em coisa que eu penso assim, que poderia até já comentei, é que poderia simplificar (Agricultora 09, 2021).

Quando analisamos o tempo percorrido para o cadastro de cada empresa, foi observado no caso de Porangatu, que algumas empresas conseguiram dar entrada e finalizar o cadastro junto ao SIM em apenas 01 mês, porém, em outros casos, ocorreu a demora de até 12 meses, dependendo das condições estruturais e documentais de cada estabelecimento, sendo que dentre as 08 agroindústrias existentes no município, a média de tempo gasto de uma agroindústria pela outra foi entorno de 04 meses. Já no município de Minaçu, como citado anteriormente, se gastou entre 05 e 06 meses para se realizar a certificação.

Perguntamos aos agricultores familiares, se após a regularização sanitária, ocorreu a potencialização das vendas dos produtos das agroindústrias, 87.5% (07) dos agricultores familiares de Porangatu, afirmaram que houve o aumento das vendas após a certificação de seus produtos, em contrapartida, 12.5% (01) dos mesmos, disse que não ocorreu mudanças após o cadastro junto ao SIM, segundo o entrevistado, houve melhora na qualidade do produto vendido, porém, as vendas não aumentaram, o mesmo justifica que os clientes preferem produtos mais baratos, dando preferência inclusive para aqueles que não possuem certificação.

Olha, melhorar eu acho que não melhorou não, que nem eu falei, melhorou assim, a aparência do produto ficou melhor, é porque o trem do selo é outra qualidade, né? ficou melhor, mas melhorar venda, nada, ficou no mesmo patamar...aqui em Porangatu o pessoal vai no preço, pode ter SIM pode ter não, eles vai onde está mais barato (Agricultor 01, 2021).

Em relação a cooperativa COOPERMIR de Minaçu, assim como afirmado pela coordenadora do abatedouro, ocorreu o aumento das vendas após a certificação, inclusive adentrando as vendas institucionais via PAA e PNAE.

Questionamos a todos os agricultores familiares entrevistados, se no ponto de vista deles, quais foram as reais vantagens, em relação ao cadastro junto aos SIM, tivemos as seguintes respostas, nos dois municípios pesquisados:

Na minha opinião é trabalhar com produto de origem, ter...o cliente saber o que tá comprando, o porquê tá comprando e de onde vem (Agricultor 06, 2021).

Porque você tem que ter um produto de qualidade, onde o consumidor vai ter uma credibilidade naquele produto que tem o inspecionamento técnico do órgão competente e ele pode ficar tranquilo que é uma mercadoria saudável, um queijo bom [...] foi, porque com esse selo, eu posso comercializar dentro de toda a cidade e não pode aprender a mercadoria, aí tem uma qualidade provada que é uma coisa melhor do que só um saquinho em branco (Agricultor 07, 2021).

Porque é aquilo que eu tô te falando, você acaba levando um produto de qualidade para o consumidor, entendeu? Ele tem origem, da validade, data de fabricação e local, você entendeu? Eu acho que isso é muito importante (Agricultor 08, 2021).

Porque é um produto reconhecido, né? você chegou lá você olhou lá o SIM, o selo de inspeção municipal que tá como você falou, né? aqui tem tudo o cliente vai chegar vai olhar e vai saber o que ele tá levando para casa, é da agricultura familiar e isso é aquilo tem o SIM, selo de inspeção municipal, tem a data de validade tem a data de abate, né? então o cliente fica consciente, né? e sem esse selo ele não tem conscientização, quando ele tá comprando um frango de 06 meses, pensando que é de 01 mês, porque até a data de validade dele é 01 ano, nós colocamos 150 dias, nós não faz abate pra estoque, até por que nós não temos onde estocar, pra que nós vender o frango de 06 meses, vamos vender ele de 02 meses, 03 meses no máximo, o cliente tá comendo uma coisa bem nova, se você chegar lá no mercado hoje você olha lá tem um frango que foi abatido da queles (Agricultor 09, 2021).

Dentre os entrevistados, 02 destes consideram que não ocorreu nenhuma vantagem em relação ao cadastro no SIM, apesar de 01 destes considerar que ocorreu certo aumento nas vendas após o cadastro, eles justificam que o SIM deveria fechar as outras agroindústrias que ainda não se certificaram, pois os mesmos estavam tendo uma “despesa a mais” sem benefícios, vendo a repressão as agroindústrias que estão irregulares como um dos benefícios que deveria ter ao se certificar. Percebemos assim, que na lógica de pensamento destes dois agricultores familiares (que a pouco tempo atrás também estavam com suas agroindústrias irregulares em relação aos SIS), o SIM serviria como um órgão repressor as demais agroindústrias que não se certificaram, que iria eliminar a concorrência daquelas empresas, agora consideradas clandestinas.

Atuando assim, como uma garantidora de uma reserva de mercado para aqueles que tiveram condições de se regularizar primeiro, estes 02 agricultores que reivindicavam esta forma de atuação do SIM, apresentam um perfil mais capitalizado quando comparado com as demais agroindústrias familiares rurais cadastradas junto ao SIM, sendo que 01 dos mesmos, pode ser considerado como “novos entrantes”, demonstrando que a lógica seguida por eles, se

assemelha a lógica das grandes empresas capitalistas do ramo alimentício. Porém, foi percebido que o SIM ainda está em período de estruturação, trabalhando a lógica de sensibilização e cadastramento de novas empresas, não sendo necessariamente um órgão de fiscalização punitivo, por este motivo, estes produtores se sentem de certa maneira lesados.

A fiscalização por parte da sec. de agricultura, AGRODEFESA o SIM tinha que fazer a fiscalização [...] porque hoje tá pagando por pagar, só pra inglês ver, porque não tá tendo vantagem nisso (Agricultor 01, 2021).

Por que no momento, num tô achando assim muita vantagem, é porque quem não tem esse selo tá comercializando igual eu mesmo, certo? Então a gente pretende trabalhar encima disso aí pra vê se eee muda, porque, a gente já tem uma dispesa a mais, então tem que ter um benefício a mais também, né? (Agricultor 05, 2021).

Durante a pesquisa, os agricultores familiares também foram inquiridos, se os mesmos tiveram ajuda de alguma entidade durante o processo de cadastro junto ao SIM, no município de Porangatu, 100% (08) dos agricultores familiares, disseram que os próprios funcionários do SIM ajudaram na montagem dos memoriais descritivos dos produtos, na elaboração das plantas baixas, etiquetas e também na orientação sobre como deveria ser realizada as construções e reformas das referidas agroindústrias, entretanto, 12.5% (01) dos agricultores familiares, também citaram a cooperativa COOPERMEL, pois a mesma lhe auxiliou na parte burocrática, outros 12.5% (01) também citaram a Sec. de Agricultura como um dos facilitadores. Já no município de Minaçu, a agricultora familiar entrevistada, afirmou que a Sec. de Agricultura foi responsável por ceder um profissional para auxiliar nos tramites burocráticos. Foi evidenciado durante a pesquisa de campo, que apesar da existência de unidades da EMATER nos dois municípios, não existe nenhum tipo de assistência técnica direcionada para as agroindústrias familiares rurais nos mesmos, pois nenhum dos agricultores familiares pesquisados tiveram apoio da referida instituição durante o processo de construção e certificação de suas agroindústrias.

Foi constatado que 50% (04) das agroindústrias familiares rurais de Porangatu fazem o processamento de produtos de origem animal, além da única agroindústria familiar rural de Minaçu, que também realiza o processamento de produtos de origem animal. Sendo que estas agroindústrias devem obrigatoriamente ter um RT médico veterinário, quando questionamos se

estes agricultores familiares possuem condições financeiras para bancarem os custos referentes aos honorários destes médicos veterinários, e se eles acham justo. No município de Porangatu, foi percebido que 50% (02) dos agricultores que trabalham com produtos de origem animal não tem condições de realizar o referido pagamento, enquanto os outros 50% (02) tem, porém eles não acham justo.

É um gasto a mais que a gente tem que ter, mas tem que pagar, não acho justo! Se fosse bem fiscalizado e funcionasse direitinho ainda poderia ser justo, porque aí a gente paga uma coisa que funciona, porque a gente paga os impostos, paga tudo para os outros vim e colocar no mercado, aí pagar uma coisa sem necessidade (Agricultor 01, 2021).

Eu acho não, porque quando eu tava pagando, fazer gota, praticamente era só para ele assinar o papel só e fazer gota, e era muito caro, pela produção que a gente fabrica aqui, não tem como, porque tinha tê uma produção bem maior para você ter que pagar um veterinário [...] rapais, tem umas coisa que fazer gota, a gente não pode nem...a gente tem que falar que é verdade, eu acho que fazer gota, esse problema de negócio de veterinário, foi a única coisa que eu achei que era injusta, porque ele não participa de nada, ele num faz, ele não vem cá fabricar, ele não vem pra analisar queijo nem nada, fazer gota, responsável é eu, é praticamente a vida toda é eu e que responsabilizo por tudo, então cê pagar um preço, um salário pra uma pessoa só assinar um documento, eu acho muito injusto, prá piqueno produtor, é! aí se for um cara que tiver uma produção maior, uma indústria maior, mais pra pequeno produtor, na fazenda igual eu fabrico aqui é injusto (Agricultor 02, 2021).

Mais é o RT, né? que é o que mais pesa, que se for pagar fica caro, entendeu, por um coisa pequena (Agricultor 07, 2021).

Segundo relato de um dos agricultores familiares, quando questionado se ele tinha o RT, ele afirma que “no momento agora não, num tô tendo não, já tive, por enquanto num tá tendo não, trem não tá fácil não” (Agricultor 02, 2021). O mesmo não estava com condições financeiras para realizar o pagamento do RT, desta maneira, através de diálogo com a coordenação do SIM, foi realizado a dispensa temporária da obrigatoriedade do profissional, por parte da referida coordenação, foi definido que o produtor irá voltar a contratar o RT, quando o mesmo tiver as condições financeiras necessárias para realizar o pagamento do profissional.

Eu no meu modo de pensar, foi onde eu, até falei pro pessoal da vigilância sanitária [SIM], fazer o outro, que eu não tinha nem como tá pagando porque se for pra paga é melhor a pessoa parar de fabricar, você tem que parar de fabricar e vender o leite, porque não tem como pagar, porque não dá, a renda não dá o lucro é muito pouco (Agricultor 02, 2021).

Quando inquirimos estes agricultores que trabalham com produtos de origem animal, e que tem que realizar a contratação do RT, qual seria a solução para a referida problemática, os mesmos apresentaram algumas soluções, entre elas a própria Sec. de Agricultura realizar a contratação do médico veterinário e disponibilizar o mesmo para ser o RT destes agricultores familiares, de maneira gratuita ou através de um valor simbólico, também foi sugerido que a própria EMATER poderia disponibilizar um extensionista rural com formação em medicina veterinária.

Melhorá nessa área de fiscalização, como eu tinha dito, né? e eu acho que essa parte do RT, pra melhorar isso aí, a própria secretaria de agricultura, lá na vigilância [SIM], ter alguém lá pra poder assinar isso pra nois, pra fazer alguma coisa nesse sentido, eu acho que melhorava bastante....se eles tivesse um veterinário deles lá que poderia tá ajudando a gente ali o pessoal que faz parte do SIM (Agricultor 01, 2021).

Por que a prefeitura, já tem o veterinário, já contratado por ela pra trabalhar pra ela, já podia assumir essa parte aí pra nois, né? (Agricultor 05, 2021).

Eu acho que hoje, nesse caso aí, como o RT a gente paga e esse é particular, não tem nada a ver com poder público, eu acho que hoje é a EMATER, algum técnico da EMATER, alguém poderia tá correspondendo esse RT pra gente, eu acho que sim, acho que encaixa bem na agricultura familiar, né? o pessoal um técnico da EMATER, alguém qualificado, é logico, né? tem que ser alguém qualificado pra tá resolvendo esse problema, já amenizaria muito (Agricultora 09, 2021).

Também questionamos aos agricultores entrevistados, se eles consideravam o SIM uma fiscalização orientadora ou uma fiscalização punitiva, 100% (09) dos mesmos disseram que é uma fiscalização orientadora. Segundo os agricultores familiares entrevistados, o referido serviço, durante as visitas realizadas nas propriedades rurais, não penalizava os agricultores quando se constatava irregularidades, pelo contrário, segundo alguns relatos, os fiscais ensinavam a maneira correta para estes agricultores.

Com certeza, ajudar é muito melhor que você coagir, né? chegar e tentar prender alguma coisa, melhor você ajudar e legalizar do que fazer isso aí, prender um material que seja (Agricultor 01, 2021).

Eu acredito sim, com certeza, eu não acho que é punitiva, porque ela ensinou certo, tá te falando certo, se você vai fazer errado é porque você quer ser punido, mas eu não

acredito que ela vem só pra punir, eu acho que ela vem para orientar para uma coisa melhor, né? (Agricultor 04, 2021).

Sim, se fosse não punir, fosse orientar e a pessoa fosse procura faze as coisas, sim, concordo...porque a agroindústria o povo tem o medo porque eles chega pra fechar, pra recolher os queijo, recolhe o que tão sendo feito, não é? então o primeiro impacto que a gente tem é que eles vem pra recolher, mas se eles viesse pra ajudar, ensinar o caminho é assim, assim, provavelmente tinha mais agroindústria na região (Agricultor 07, 2021).

Os agricultores familiares também foram indagados, se na opinião dos mesmos, o SIM e a VISAM são considerados aliados ou inimigos, em uníssono, 100% (09) dos entrevistados, concordaram que os referidos serviços são aliados, pois, como citado por um dos agricultores “por que ajudam o pequeno” (Agricultor 02, 2021), não deixando dúvidas que os referidos serviços de fiscalização, têm trabalhado através do diálogo com os agricultores familiares da região.

#### **4.2.5 Higiene e Qualidade**

Durante a aplicação dos questionários, indagamos os nossos informantes dos dois municípios pesquisados, quanto a percepção dos mesmos em relação a higiene e qualidade, em uma das perguntas, os entrevistados foram questionados, se desde a implantação da agroindústria, ocorreu algum curso relacionado ao processamento de alimentos, 12.5% dos entrevistados do município de Porangatu (Tabela 18), disseram que não ocorreu nenhum tipo de capacitação, outros 87.5% responderam que sim, ocorreu pelo menos um curso, dentre estes, foram citados cursos sobre o processamento de derivados do leite, derivados da mandioca, piscicultura e o filetagem de peixes, porém, os referidos cursos, foram ofertados entre 04 a 07 anos atrás. Já no município de Minaçu, ocorreram cursos de criação e o abate de frangos, além dos cursos relacionados ao cooperativismo.

Quando questionamos os agricultores familiares entrevistados, se eles sabiam o que é Boas Práticas de Fabricação – BPF e se os mesmos faziam uso destas práticas, foi constatado que apenas 25% (02) dos entrevistados do município de Porangatu, sabiam o que era a referida prática, e as praticava, entretanto, os outros 75% (06) disseram não saber o que se tratava o referido termo. No município de Minaçu, a coordenadora do abatedouro também não sabia o

que era BPF, porém, quando questionamos quais as práticas de higiene realizadas no estabelecimento durante o abate, a mesma citou o uso de toca, mascara, uniforme, bota de borracha a higiene do local, demonstrando que apesar de realizar algumas práticas relacionadas às BPF, a mesma não sabia o que era o termo, demonstrando assim a falta de familiarização com o mesmo, não necessariamente com algumas práticas de BPF, o mesmo se repetiu no município de Porangatu, que 100% dos entrevistados citaram ao menos uma prática de BPF, porém, não estavam familiarizados com o termo.

**Tabela 18 - Resultados relacionados a higiene e qualidade.**

Itens		Porangatu (08)	Minaçu (1)
Deste a instalação da AFR já houve algum curso sobre o processamento de alimento	Sim Não	87.5% (07) 12.5% (01)	100% (01)
Sabe o que é BPF	Sim Não	25% (02) 75% (06)	100% (01)
Em relação aos produtos de sua AFR, acha que eles se diferenciam dos demais produtos do mercado?	Sim Não	100% (08)	100% (01)
Gostaria de fazer algum curso na área de agroindustrialização?	Sim Não	75% (06) 25% (02)	100% (01)
Qual instituição poderia ofertar este curso? *	EMATER SENAR Sebrae Sindicato rural	25% (02) 87.5% (07) 12.5% (01) 25% (02)	100% (01) 100% (01)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

\* Alguns entrevistados indicaram mais de uma instituição.

Questionamos os agricultores familiares, em relação aos produtos de suas agroindústrias familiares rurais, se os mesmos achavam que seus produtos se diferenciavam dos demais produtos do mercado, 100% (09) dos entrevistados dos dois municípios consideram que seus produtos se diferenciam de alguma maneira, alguns consideram que a produção em pequena escala e o uso da matéria prima de uma única origem são o seu diferencial, outros consideram que por ser certificado junto ao SIM tem mais higiene e origem, alguns também consideram que possui mais sabor por ser direto da agricultura familiar.

Também inquirimos os entrevistados, se eles gostariam de fazer algum curso na área de agroindustrialização, 75% (06) dos agricultores do município de Porangatu, gostariam de fazer algum curso, os outros 25% (02) consideram que não precisam de fazer nenhum outro curso, já

a agricultora de Minaçu, também gostaria de fazer algum outro curso. Questionamos todos os entrevistados que demonstraram interesse em participar de algum tipo de curso na área de agroindustrialização (06 de Porangatu e 01 de Minaçu), quais cursos eles gostariam de fazer, 06 disseram que gostariam de fazer um curso de BPF, 02 na área de processamento de mandioca e derivados, 01 leite e derivados, 01 de administração de agroindústrias, 01 cooperativismo e 01 de administração rural (alguns entrevistados citaram mais de um curso). Questionamos os informantes, a respeito de quais instituições eles acreditavam que poderia fornecer os referidos cursos, os 09 entrevistados citaram mais de uma instituição, sendo que dos entrevistados de Porangatu, 87.5% (07) citaram o SENAR, 25% (02) a EMATER, 12.5% (01) o Sebrae e 25% (02) o Sindicato Rural, já em Minaçu, a entrevistada considera o SENAR e o Sebrae as instituições mais capacitadas.

Dentre estes resultados, novamente se reforça o descrédito que a EMATER-GO tem tido junto aos agricultores familiares, em contrapartida, podemos observar a influência que o SENAR vem exercendo entre a agricultura familiar em Goiás, pois 88.8% dos entrevistados nos dois municípios (09) acreditam no SENAR como a entidade mais capaz de ofertar cursos relacionados a agroindustrialização, a exemplo do seguinte depoimento “ eu fiz muito curso pelo SENAR, eu acredito muito no SENAR, a gente...eu devo ter lá em torno de uns 10 a 12 cursos que eu fiz pelo SENAR, eu acredito muito, tem uns técnico muito bom, muito bom mesmo” (Agricultor 08, 2021).

#### **4.2.6 Comercialização**

Após o processamento da matéria prima, realizado pelos agricultores familiares em suas agroindústrias familiares rurais, os mesmos têm o desafio de comercializarem seus produtos, boa parte destes, são escoados por intermédio de várias vias de comercialização, entre estas a venda direta, Feiras-livres, supermercados, mercados institucionais (PAA e PNAE) e atravessadores. Desta maneira, realizamos um levantamento junto aos agricultores familiares dos dois municípios, para saber em qual destas vias eles realizam a maior parte de sua comercialização, como observado na Tabela 19.

**Tabela 19 - Resultados sobre a comercialização dos produtos das agroindústrias familiares rurais.**

Itens		Porangatu (08)	Minapu (1)
Vende seus produtos por qual via	Venda direta	100% (08)	10%
	Feiras livres	37.5% (03)	
	Atravessador	25% (02)	
	Mercados institucionais (PAA e PNAE)	37.5% (03)	70%
	Comércio (restaurantes, padarias e supermercados)	87.5% (07)	20%
Após a regularização sanitária, ocorreu abertura de novos mercados	Sim	50% (04)	100% (01)
	Não	37.5% (03)	
	Ainda não deu tempo de saber.	12.5% (01)	
Usa aplicativos de celular para divulgar e vender seus produtos	Sim	62.5% (05)	100% (01)
	Não	37.5% (03)	
Além de sua cidade, você vende para outros municípios e estados	Sim	50% (04)	
	Não	37.5% (03)	100% (01)
	Já vendeu, mas hoje não vende mais	12.5% (01)	
Vende tudo que produz	Sim	100% (08)	
	Não		100% (01)
Faz parte de alguma associação ou cooperativa	Sim	62.5% (05)	100% (01)
	Não	37.5% (03)	
Vocês conhecem os clientes que compra de vocês	Sim	100% (08)	100% (01)
	Não		
Algum cliente já pediu para ir visitar a propriedade e conhecer a agroindústria	Sim	62.5% (05)	100% (01)
	Não	37.5% (03)	
Principais dificuldades enfrentadas	SIS (burocracia)	12.5% (01)	100% (01)
	Falta de incentivos governamentais	25% (02)	100% (01)
	Falta de mercado consumidor		100% (01)
	Assistência técnica	25% (02)	100% (01)
	Concorrência	25% (02)	100% (01)
	Mão de obra	62.5% (05)	
	Linhas de crédito disponíveis	37.5% (03)	
A família participa de algum tipo de Feira e ou amostra para expor os produtos e divulgar	Sim	50% (04)	
	Não	50% (04)	100% (01)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Diante dos resultados, se observou que 100% (08) dos agricultores familiares do município de Porangatu, tem como principal via de comercialização de seus produtos a venda direta, sendo que 37.5% (03) destes, participam de Feiras livres, outros 37.5% (03) escoam sua

produção através dos mercados institucionais (PAA Federal e PNAE) via cooperativa e o PAA Estadual de maneira individual, outros 87.5% (7) dos agricultores familiares, também se utilizam do comércio local (restaurantes, padarias e supermercados) para realizar o escoamento de sua produção e outros 25% (02) também vendem seus produtos para atravessadores. Já no município de Minaçu, constatamos que 10% da produção do abatedouro de frango é comercializada através da venda direta, enquanto 20% são comercializados via comércio local (restaurantes, padarias e supermercados) e 70% da comercialização é realizada através dos mercados institucionais (PAA e PNAE) via cooperativa e o do PAA Estadual de maneira individual.

Através destes resultados, podemos perceber que os agricultores familiares do município de Porangatu, possuem várias vias de escoamento de sua produção, enquanto que a cooperativa COOPERMIR de Minaçu, tem 70% de sua produção sendo escoada através de um único mercado (PAA Federal e Estadual e PNAE), estes mercados são de extrema importância para a agricultura familiar, porém, a coordenadora da referida cooperativa, apresenta certa insatisfação em relação ao limite de R\$8 mil reais imposto no PAA e o limite de 20 mil do PNAE<sup>61</sup> a cada DAP, explanando que após o atendimento deste limite por DAP e dos 30% da agricultura familiar, as referidas instituições dão preferência para as grandes indústrias, em detrimento da produção familiar.

E comercio, uma coisa que eu costumo dizer, o limite, hoje o limite de uma DAP para cada produtor do PAA é 08 mil, que que você faz com 08 mil hoje? Nós no caso que tá trabalhando com produto animal, os gasto, tudo que te mostrei aqui, nossa realidade que eu te mostrei, num sobra 20% pro produtor, né? não tem como a gente trabalhar, a gente tenta trabalhar, legalizado, na forma certa de trabalhar, mas depende do poder público, nós depende das políticas em geral pública, né? tudo é muito difícil, tinha que simplifica tudo, comercio você vê, você vende 08 mil no PAA, 20 mil no PNAE é limitado, aí acabou, por exemplo a gente tá fornecendo frango na merenda escolar, fechou os 08 mil as crianças não comem mais não? Só pode comer 08 mil de cada família? Igual nois aqui na região, nós temos o único abatedouro, quantas família, quantas escola tem, quantas instituições tem, creches, é né...fundações, que tem, então poderia deixar nós produtor trabalhar mais, entendeu? Aí para de comprar da agricultura familiar e vai comprar do mercado? Tem que comprar, o dinheiro tem que vim não vem? Não vão continuar comendo? Porque não continuar comprando de nois

---

<sup>61</sup> Este limite foi alterado em 2021, através da Resolução do FNDE nº 21, de 16 de novembro, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aumentando o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por DAP, que era de R\$ 20 mil reais, passando agora a ser de R\$ 40 mil reais.

da agricultura familiar? Por isso a agricultura familiar não anda, nós somos limitados pra trabalhar, eu tenho condição igual eu falei pra você, se eu trabalhar com o limite do programa do governo, 104 mil, você pegar 104 mil e divide aí por 13 família deu 08 mil por família, nós tem condição de triplicar essa produção só com essa quantidade de família, se os outros não querem, deixa quem quer trabalhar, a merenda escolar precisa, né? então assim eu acho que deveria, de não limitar tanto a agricultura familiar, você sabe que nós o...a empresa privada ela não tem limite, ela pode vender a vontade, nós não, na política pública nós só pode vender limitado, aí acabou aqui, ela vai comprar a vontade o ano todim...compra de quem? Das grande indústrias! (Agricultora 09, 2021)

As colocações da coordenadora do abatedouro de frango de Minaçu são importantes, pois demonstra a percepção da mesma quanto a questão dos grandes conglomerados alimentícios em contraposição aos alimentos produzidos pelos agricultores familiares, onde estas grandes indústrias alimentícias se sobressaem aos agricultores familiares, pois as instituições públicas tem comprado apenas o limite individual por DAP, dentro do limite determinado na lei de 30% dos agricultores familiares, os outros 70% são destinados a esses conglomerados, que exercem grande lobby junto aos gestores das referidas políticas<sup>62</sup>. Devemos também pontuar, que é de extrema importância as referidas políticas de compras institucionais, mas as agroindústrias familiares rurais, não devem ter essa via de comercialização como único mercado, devido as oscilações do cenário político, a exemplo do programa PAA nos 02 municípios pesquisados, como podemos observar a Tabela 20, nos anos de 2016, 2017 e 2019, não foi realizado nenhum contrato no município de Minaçu, já no município de Porangatu, esta política ficou de 2015 até 2019 sem realizar nenhum contrato, expondo uma certa vulnerabilidade em se ter como principal canal de comercialização essa via.

Porém, os valores destinados através do PAA doação, nos últimos 10 anos aos 02 municípios pesquisados, foi extremamente importante para a agricultura familiar, principalmente no município de Minaçu, que recebeu nestes últimos anos um valor de R\$4.282.915,96 milhões de reais, já o município de Porangatu, recebeu uma quantia um pouco menor, de R\$739.101,10 mil reais. Estes resultados demonstram a importância dessas políticas públicas de compras institucionais, pois as mesmas incentivam a estruturação das cadeias produtivas da agricultura familiar, principalmente a agregação de valor as matérias primas,

---

<sup>62</sup> Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/06/alimentacao-escolar-esperanca-em-meio-a-fome-e-alvo-de-disputas-ontem-e-hoje/>>. Acesso em: 22 set. 2021.

entretanto, como comentado anteriormente, os agricultores familiares não devem ter essa via de comercialização como único mercado, pois como percebido na tabela abaixo, a referida política sofre oscilações de acordo com o cenário político do país.

**Tabela 20 - PAA Doação via Conab em Porangatu e Minaçu de 2010-2020.**

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em Porangatu via Conab 2010-2020			Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em Minaçu via Conab 2010-2020		
Ano	Valor contratado	Instituição beneficiada	Ano	Valor contratado	Instituição beneficiada
2010	R\$116.325,00	COOPERMEL	2010	Não contemplado	Não contemplado
2011	R\$128.972,49	COOPERMEL	2011	R\$139.449,88	COAAPRAÇU
2012	R\$151.786,66	COOPERMEL	2012	R\$391.368,38 (26-09-2012)	COAAPRAÇU
				R\$201.598,70 (11-12-2013)	
2013	Não contemplado	Não contemplado	2013	R\$638.211,62	COAAPRAÇU
2014	R\$193.573,04	COOPERMEL	2014	R\$1.104.778,08	COAAPRAÇU
2015	Não contemplado	Não contemplado	2015	R\$1.359.764,08	COAAPRAÇU
2016	Não contemplado	Não contemplado	2016	Não contemplado	Não contemplado
2017	Não contemplado	Não contemplado	2017	Não contemplado	Não contemplado
2018	Não contemplado	Não contemplado	2018	103.999,35	COOPERMIR
2019	Não contemplado	Não contemplado	2019	Não contemplado	Não contemplado
2020	R\$148.443,91	COOPERMEL	2020	R\$103.989,60	COOPERMIR
				R\$143.759,19	COAAPRAÇU
				R\$95.997,08	ASPROLAJE <sup>63</sup>
<b>Total:</b>	<b>R\$739.101,10</b>		<b>Total:</b>	<b>R\$4.282.915,96</b>	

Fonte: Conab: Transparência Pública do PAA (2021)<sup>64</sup>. Organizado pelo autor.

Já o PAA Estadual, foi observado que a referida política pública de compras institucionais foi operacionalizada pela primeira vez no ano de 2020, tendo seu primeiro edital lançado através do chamamento N° 01-2020 que contemplou 75 municípios e do chamamento N° 02-2020 que contemplou outros 25 municípios, entre os municípios contemplados, Minaçu teve 12 agricultores familiares atendidos pelo chamamento N° 01-2020, sendo que 04 destes fazem parte da COOPERMIR (com entrega dos produtos do abatedouro), e Porangatu teve 10 agricultores contemplados no chamamento N° 02-2020, sendo 03 com produtos das agroindústrias familiares rurais cadastradas no SIM. Cada um destes 100 municípios

<sup>63</sup> Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Lageado.

<sup>64</sup> CONAB. Transparência Pública do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. Disponível em: <<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultatransparenciapaa.do?method=abrirConsulta>>. Acesso em: 01 dez. 2021.

contemplados, tiveram o limite máximo de R\$53.600,00 reais por chamamento, com valor individual máximo de R\$6.500,00 reais por unidade familiar ano, estes valores foram financiados através de parceria com o Ministério da Cidadania, que realizou os repasses dos recursos.

Em algumas falas da coordenadora do abatedouro de frango, podemos perceber que a referida cooperativa, tem enfrentado algumas dificuldades de se adentrar aos demais mercados existentes no município, uma das soluções apresentadas pela coordenadora do abatedouro, para a abertura de mais mercados, tem sido a busca da inspeção junto ao SIE.

Aí começamos a vender no comércio local, um aqui outro ali, pingado, mas começaram a exigir nota fiscal, as dificuldades é uma após a outra, né? ‘á eu vendo só se for com nota fiscal’, aí a gente começando a gente tinha medo, porque você sabe que quando a gente tem medo, você pisa num lugar se você vê que ele tá firme, né? porque você sair doido por aí você vai cair mesmo, num adianta, a gente sigurô um pouco, até a gente começar a emissão de nota fiscal, a emissão de nota fiscal eu comecei no começo desse ano [2021], porque tem comércio que não precisa da nota fiscal, e a gente já é isento dessa nota fiscal de ICMS, nois é isento! Uai?! Agricultura familiar? Pagar o que? Dentro do município? Pagar imposto do que mais? Chega o tanto de trem que a gente paga! né? aí eles exigia mesmo só o SIM, só o selo de inspeção municipal, porque um produto de qualidade, inspecionado, né? aí nota fiscal eu comecei a trabalhar com nota fiscal agora, os mercados que exigiu nota fiscal pego 03 vezes cada um e parou, a cooperativa está apta a vender, por isso é que o nosso sonho de sumi de Minaçu [através do SIE], saí fora de Minaçu para vender, porque o Minaçu hoje tá limitado (Agricultora 09, 2021).

Em um outro momento, os agricultores entrevistados foram questionados se após a regularização sanitária de suas agroindústrias familiares rurais, ocorreu a abertura de novos mercados, 50% (04) dos agricultores familiares do município de Porangatu disseram que sim, dentre estes, 03 afirmaram que após a certificação, os mesmos conseguiram comercializar seus produtos junto aos mercados institucionais (PAA e PNAE), em contrapartida, 37.5% (03) disseram que não abriu nenhum outro mercado, já 12.5% (01) disseram que não deu tempo de se saber, pois o mesmo iniciou as atividades da agroindústria só após a certificação. No município de Minaçu, a entrevistada considera que com a implantação do SIM no abatedouro se abriu a oportunidade da comercialização da cooperativa junto aos mercados institucionais e no comércio local, pois os referidos mercados exigem que se tenha a referida certificação.

Inquirimos os agricultores familiares, se eles se utilizam de aplicativos de celular para realizar a divulgação e venda de seus produtos, foi percebido que 62.5% (05) dos informantes

de Porangatu se utilizam de algum tipo de aplicativo, enquanto os outros 37.5% (03) não fazem uso destas plataformas. Dentre aqueles que fazem uso de aplicativos de celular para divulgação e venda, foi percebido que 04 deles fazem o uso do Whatsapp para divulgação em grupos e a realização das vendas, 02 se utilizam do Instagram para a divulgação de seus produtos e 02 se utilizam do Facebook para divulgação de seus produtos. Já no município de Minaçu, segunda nossa informante, eles se utilizam do Whatsapp e telefone rural para a realização das vendas.

Devido os produtos inspecionados junto aos SIM, terem as suas vendas limitadas apenas ao território do município, questionamos os nossos informantes, se eles realizavam o comércio de seus produtos em outros municípios e ou em outros estados (devido as duas cidades pesquisadas fazerem divisas com o estado de Tocantins). Foi percebido que 50% (04) das agroindústrias familiares rurais certificadas no SIM de Porangatu, realizam comércio com outros municípios, dentre estas, 01 realiza vendas em cidades localizadas no estado do Tocantins, porém, os outros 50% (04) comercializam seus produtos apenas no município de Porangatu, sendo que destes, 01 já realizou a comercialização intermunicipal. No município de Minaçu, a referida cooperativa realiza a comercialização apenas no próprio município.

Estes resultados corroboram com a discussão levantada no capítulo II deste trabalho, onde discutimos a aparente descentralização dos serviços de fiscalização, onde os produtos fiscalizados pelos SIM, tem uma limitação geográfica para sua comercialização, discussão essa, levantada por Prezotto (1999, p.55), onde o mesmo, argumenta que “essa restrição pode significar uma espécie de reserva de mercado, favorecendo as agroindústrias com o SIF (geralmente as grandes). [...] impedindo a maioria das ARPPs<sup>65</sup>, principalmente aquelas com o SIM, de venderem seus produtos fora dos pequenos municípios onde estão instaladas”, demonstrando assim, alguns gargalos enfrentados pelas agroindústrias familiares rurais, e que devem ser superados.

Também questionamos os agricultores dos dois municípios, se os mesmos conseguem comercializar tudo que produzem, 100% (08) dos entrevistados do Município de Porangatu, afirmaram que comercializam tudo que produzem, ao contrário da COOPERMIR em Minaçu, que segundo a coordenadora do abatedouro, ocorreram alguns problemas relacionado ao

---

<sup>65</sup> Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte.

planejamento da produção da matéria prima, além dos impactos relacionados a pandemia de Covid-19, que segundo a mesma, impactou na queda de 50% das vendas no comercio.

Não, não tô, quer dizer eee agora mesmo tava com um planejamento de entorno de 220 e 250 frango mensal, se eu tenho o planejamento, eu vô ter 03 lotes, dentro do planejamento a venda caiu, hoje a sorte e que 04 produtores foram contemplados com o projeto [PAA Estadual] aí deu uma amenizada, como a gente pego o deles e encaixo no projeto, sobro um pouquinho de espaço a mais no mercado pros outros que não foram contemplados, mas que agora não é porque eu produzo além do que eu vendo, é porque o meu planejamento era pra quantidade de venda que eu tava vendendo, mas aí caiu pela metade, né? com a pandemia caiu pela metade, e tamo passando sufoco...caiu 50%, como eu falei pra você, eu tava vendendo em torno de 250 por mês [frangos], isso eu tô falando do comércio, fora o programa do governo, né? do comércio de 100% que eu vendia eu tô vendendo 50% mensal (Agricultora 09, 2021)

Quando questionados se algum dos integrantes da unidade familiar faz parte de alguma associação ou cooperativa, 62.5% (05) dos entrevistados em Porangatu disseram que fazem parte de alguma dessas instituições coletivas, enquanto 37.5% (03) disseram que não fazem parte de nenhuma cooperativa e ou associação, porém, 01 destes já fez parte de 01 cooperativa, mas não gostou, solicitando seu desligamento. Já no município de Minaçu, todos os 13 integrantes que fazem parte do abatedouro de frango são sócios fundadores da cooperativa COOPERMIR, como citado no início deste capítulo.

Para melhor compreender as relações entre os agricultores familiares e os clientes que consomem seus produtos, questionamos os entrevistados, se os mesmos conhecem seus clientes e se algum destes já pediu para ir visitar a propriedade e conhecer a agroindústria, no município de Porangatu, 100% (08) dos entrevistados, responderam que conhecem seus clientes, e que os mesmos são assíduos, 62.5% (05) afirmaram que em algum momento, pelo menos 01 de seus clientes realizaram visita a sua propriedade e conheceram sua agroindústria. Em relação ao município de Minaçu, nossa entrevistada afirmou que conhece os seus clientes, e que eles são assíduos, afirmando que alguns já realizaram visita ao abatedouro, principalmente os comerciantes, muitos por curiosidade, por ser o único abatedouro de frango da região.

Questionamos os agricultores familiares, em relação a quais são as principais dificuldades enfrentadas para se produzir na região, entre os entrevistados do município de Porangatu, dentre as opções apresentadas (podendo ser escolhido mais de uma opção), 62.5% (05) justificaram que a mão de obra tem sido uma de suas maiores dificuldades, outros 37.5%

(03) disseram que a falta de linhas de crédito disponíveis, 12.5% (01) afirma que a burocracia dentro do SIS foi um problema, 25% (02) disseram que a falta de incentivos governamentais tem sido um limitante, 25% (02) justificaram que a falta de assistência técnica tem sido um problema e outros 25% (02) justificam que a concorrência desleal na região tem sido um problema. Já no município de Minaçu, nossa entrevistada afirmou que os maiores problemas regionais é a burocracia junto aos SIS, a falta de incentivos governamentais, falta de mercado consumidor, assistência técnica e a concorrência.

Também foi questionado aos entrevistados, se os mesmos e seus familiares, participam de algum tipo de Feira e ou amostra para expor os seus produtos e divulgar a sua marca, dentre os inquiridos do município de Porangatu, 50% (04) dos mesmos, afirmaram que participam da Feira da agricultura familiar do município e ou já participaram de amostras e exposições, aqueles que participaram de amostras e exposições, disseram que sua participação através da COOPERMEL. Já no município de Minaçu, nossa informante afirmou que não participa da Feira da agricultura familiar e que nunca participaram de nenhum tipo de amostra e ou exposições.

#### **4.2.7 Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e suas Agroindústrias**

Para melhor compreender a realidade dos agricultores familiares dos municípios de Porangatu e Minaçu, realizamos um levantamento junto aos mesmos, em relação as políticas públicas federais, estaduais e municipais específicas para essa categoria, com intuito de se analisar a capilaridade delas, com o foco nas políticas específicas para as agroindústrias familiares rurais, buscando compreender as potencialidades e os desafios enfrentados durante a implantação das mesmas. Desta maneira, dividimos este subcapítulo em 02 blocos, no primeiro, iremos apresentar os resultados relacionado as políticas de crédito presentes nos dois municípios, no segundo bloco, iremos apresentar os resultados relacionados as políticas públicas de incentivo as agroindústrias familiares rurais.

##### **4.2.7.1 Crédito nos municípios pesquisados**

Inicialmente, buscamos os dados referentes ao acesso ao PRONAF nas 02 cidades pesquisadas, para isso, realizamos um levantamento de dados secundários, junto ao Banco Central do Brasil<sup>66</sup>, onde tivemos acesso as informações relacionadas ao número de financiamentos, o perfil dos mesmos e o valor acessado através da referida política pública durante os anos de 2013 até 2021. Foi constatado que os recursos acessados pela agricultura familiar via PRONAF nos dois municípios pesquisados, chegou a R\$138.411.563,05 milhões de reais neste período (2013-2021).

No município de Minaçu, como observado na Tabela 21, foram contratados R\$77.969.760,85 milhões de reais, entre os anos de 2013 e 2021, dos mesmos, R\$30.713.493,19 milhões foram contratados via custeio e os outros R\$47.256.267,66 milhões, foram contratados via investimento, sendo que durante este período, foram efetivados 2.915 contratos junto a agência bancária local do Banco do Brasil, sendo que 51.32% (1.496) destes, foram contratados através do PRONAF custeio, e 48.68% (1.419) foram contratados pelo PRONAF investimento. Entretanto, 100% (1.496) dos contratos de custeio foram destinados para atividades relacionadas a pecuária e 99.72% (1.415) dos contratos de investimento, também foram destinados a pecuária, enquanto que 0.28% (04) dos contratos via investimento foram destinados a atividades agrícolas.

**Tabela 21 - Quantidade e valores contratados via PRONAF no município de Minaçu entre 2013-2021.**

---

<sup>66</sup>Banco Central do Brasil. Disponível em:<<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

Ano	Município	Cod.	Atividade	Finalidade						15+Total	
				Area	Nº	Vlr. Custeio	Area	Nº	Vlr. Invest.	Quantidade	Valor
2013	Minaçu	20839	Pecuária	0,00	175	2.567.402,39		114	4.077.525,27	289	6.644.927,66
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>175</b>	<b>2.567.402,39</b>		<b>114</b>	<b>4.077.525,27</b>	<b>289</b>	<b>6.644.927,66</b>
2014	Minaçu	20839	Pecuária	0,00	178	2.803.522,30		152	5.554.594,31	289	6.644.927,66
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>178</b>	<b>2.803.522,30</b>		<b>152</b>	<b>5.554.594,31</b>	<b>330</b>	<b>8.358.116,61</b>
2015	Minaçu	20839	Pecuária	0,00	190	3.523.214,31	30,00	193	7.799.451,63	383	11.322.665,94
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>190</b>	<b>3.523.214,31</b>	<b>30,00</b>	<b>193</b>	<b>7.799.451,63</b>	<b>383</b>	<b>11.322.665,94</b>
2016	Minaçu	20839	Agrícola	0,00	0	0,00	8,00	3	16.536,00	3	16.536,00
			Pecuária	0,00	164	3.498.834,60	684,00	380	7.586.312,00	544	11.085.146,60
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>164</b>	<b>3.498.834,60</b>	<b>692,00</b>	<b>383</b>	<b>7.602.848,00</b>	<b>547</b>	<b>11.101.682,60</b>
2017	Minaçu	20839	Pecuária	0,00	204	3.845.345,72	172,40	157	5.267.500,42	361	9.112.846,14
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>204</b>	<b>3.845.345,72</b>	<b>172,40</b>	<b>157</b>	<b>5.267.500,42</b>	<b>361</b>	<b>9.112.846,14</b>
2018	Minaçu	20839	Agrícola	0,00	0	0,00	0,00	1	55.000,00	1	55.000,00
			Pecuária	0,00	207	3.837.543,68	121,00	138	4.357.749,07	345	8.195.292,75
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>207</b>	<b>3.837.543,68</b>	<b>121,00</b>	<b>139</b>	<b>4.412.749,07</b>	<b>346</b>	<b>8.250.292,75</b>
2019	Minaçu	20839	Pecuária	5.516,92	149	3.360.764,77	39,00	109	4.194.849,00	258	7.555.613,77
			<b>Total</b>	<b>5.516,92</b>	<b>149</b>	<b>3.360.764,77</b>	<b>39,00</b>	<b>109</b>	<b>4.194.849,00</b>	<b>258</b>	<b>7.555.613,77</b>
2020	Minaçu	20839	Pecuária	5.424,56	120	3.355.770,88	682,19	84	3.484.350,00	204	6.840.120,88
			<b>Total</b>	<b>5.424,56</b>	<b>120</b>	<b>3.355.770,88</b>	<b>682,19</b>	<b>84</b>	<b>3.484.350,00</b>	<b>204</b>	<b>6.840.120,88</b>
2021	Minaçu	20839	Pecuária	5.083,38	109	3.921.094,54	2.704,22	88	4.862.399,96	197	8.783.494,50
			<b>Total</b>	<b>5.083,38</b>	<b>109</b>	<b>3.921.094,54</b>	<b>2.704,22</b>	<b>88</b>	<b>4.862.399,96</b>	<b>197</b>	<b>8.783.494,50</b>
<b>Total Minaçu</b>		Total Pronaf Custeio: 30.713.493,19									<b>77.969.760,85</b>
		Total Pronaf Investimento: 47.256.267,66									

Fonte: Banco Central do Brasil (2013-2021). Organizado pelo autor.

Já no município de Porangatu, foram contratados um total de R\$60.441.802,2 milhões de reais, nestes 09 anos (2013-2021), sendo que R\$24.946.627,58 milhões foram contratados via PRONAF custeio e os outros R\$35.495.174,62 milhões contratados via PRONAF investimento, como demonstrado na Tabela 22. Foi observado, que durante este período (2013-2021), foram realizados 1.944 contratos junto a agencia bancária local do Banco do Brasil, sendo que 53.24% (1.035) destes, foram contratados através do PRONAF custeio, e 46.76% (909) foram contratados pelo PRONAF investimento. Uma vez que 99.61% (1.031) dos contratos de custeio, foram destinados para atividades relacionadas a pecuária e apenas 0.39% (04) dos contratos de custeio foram destinados para atividades agrícolas, em relação aos financiamentos contratados via investimento, 99.34% (903) dos mesmos foram destinados a pecuária, enquanto 0.66% (06) dos contratos foram destinados a atividades agrícolas. Podemos observar, a priorização das linhas de crédito via PRONAF custeio e investimento na região, destinados a pecuária, em detrimento as outras atividades realizadas pelos agricultores familiares da região, inclusive nas áreas relacionadas a agregação de valor a matéria prima.

**Tabela 22 - Quantidade e valores contratados via PRONAF no município de Porangatu entre 2013-2021.**

Ano	Município	Cod.	Atividade	Finalidade						15+Total	
				Area	Nº	Vlr. Custeio	Area	Nº	Vlr. Invest.	Quantidade	Valor
2013	Porangatu	6169	Pecuária	0,00	81	1.320.842,18		43	1.101.831,55		2.422.673,73
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>81</b>	<b>1.320.842,18</b>		<b>43</b>	<b>1.101.831,55</b>	<b>124</b>	<b>2.422.673,73</b>
2014	Porangatu	6169	Agrícola	0,00	0	0		2	26.000,00	2	26.000,00
			Pecuária	0,00	83	1.466.504,77		70	1.996.088,37	153	3.462.593,14
			<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>83</b>	<b>1.466.504,77</b>		<b>72</b>	<b>2.022.088,37</b>	<b>155</b>	<b>3.488.593,14</b>
2015	Porangatu	6169	Agrícola	0,00	1	23.213,52	0,00	0	0,00	1	23.213,52
			Pecuária	2,85	91	2.086.160,02	24,00	58	1.916.922,27	149	4.003.082,29
			<b>Total</b>	<b>2,85</b>	<b>92</b>	<b>2.109.373,54</b>	<b>24,00</b>	<b>58</b>	<b>1.916.922,27</b>	<b>150</b>	<b>4.026.295,81</b>
2016	Porangatu	6169	Pecuária	2,85	83	2.239.762,69	0,00	32	1.738.935,74	115	3.978.698,43
			<b>Total</b>	<b>2,85</b>	<b>83</b>	<b>2.239.762,69</b>	<b>0,00</b>	<b>32</b>	<b>1.738.935,74</b>	<b>115</b>	<b>3.978.698,43</b>
2017	Porangatu	6169	Pecuária	2,85	76	2.302.357,05	17,50	91	3.018.001,03	167	5.320.358,08
			<b>Total</b>	<b>2,85</b>	<b>76</b>	<b>2.302.357,05</b>	<b>17,50</b>	<b>91</b>	<b>3.018.001,03</b>	<b>167</b>	<b>5.320.358,08</b>
2018	Porangatu	6169	Pecuária	2,85	84	2.746.821,66	32,85	126	4.126.133,56	210	6.872.955,22
			<b>Total</b>	<b>2,85</b>	<b>84</b>	<b>2.746.821,66</b>	<b>32,85</b>	<b>126</b>	<b>4.126.133,56</b>	<b>210</b>	<b>6.872.955,22</b>
2019	Porangatu	6169	Agrícola	9,00	1	19.648,53	0,00	4	145.400,00	5	165.048,53
			Pecuária	4.567,12	127	3.240.058,34	67,00	193	6.466.527,83	320	9.706.586,17
			<b>Total</b>	<b>4.567,12</b>	<b>128</b>	<b>3.259.706,87</b>	<b>67,00</b>	<b>197</b>	<b>6.611.927,83</b>	<b>325</b>	<b>9.871.634,70</b>
2020	Porangatu	6169	Agrícola	9,00	1	21.527,37	0,00	0	0,00	1	21.527,37
			Pecuária	5.948,48	216	4.175.231,86	1.677,95	190	6.914.799,88	406	11.090.031,74
			<b>Total</b>	<b>5.957,48</b>	<b>217</b>	<b>4.196.759,23</b>	<b>1.677,95</b>	<b>190</b>	<b>6.914.799,88</b>	<b>407</b>	<b>11.111.559,11</b>
2021	Porangatu	6169	Agrícola	39,84	1	102.376,40	0,00	0	0,00	1	102.376,40
			Pecuária	7.442,08	190	5.202.123,19	3.552,69	100	8.044.534,39	290	13.246.657,58
			<b>Total</b>	<b>7.481,92</b>	<b>191</b>	<b>5.304.499,59</b>	<b>3.552,69</b>	<b>100</b>	<b>8.044.534,39</b>	<b>291</b>	<b>13.349.033,98</b>
<b>Total Porangatu:</b>			Total Pronaf Custeio: 24.946.627,58							<b>60.441.802,2</b>	
			Total Pronaf Investimento: 35.495.174,62								

Fonte: Banco Central do Brasil (2013-2021). Organizado pelo autor.

Em relação aos resultados obtidos na pesquisa de campo, foi observado que os agricultores familiares entrevistados no município de Porangatu, 87.5% (07) dos mesmos, já tiveram acesso ao menos 01 vez, a alguma linha de crédito do PRONAF (custeio e ou investimento), assim como demonstrado na Tabela 23, sendo que 100% (07) dos mesmos tiveram acesso a linhas de crédito específicas para realização de investimentos relacionados a pecuária, sendo destinados a compra de bovinos de leite ou corte e ou na reforma de pastagens, já 12.5% (01) dos agricultores entrevistados no município, não tiveram acesso a nenhum tipo de financiamento. Já no município de Minaçu, a agricultora entrevistada teve acesso 01 vez a linha de crédito do PRONAF investimento, ele foi específico para a compra de gado de leite. Quanto ao agricultor que não teve acesso ao financiamento em Porangatu, quando questionado por qual motivo o mesmo não teve acesso ao referido programa de crédito (PRONAF), o mesmo culpabiliza a burocracia do próprio banco, inclusive o mesmo declara que por ser agricultor de assentamento de reforma agrária o mesmo enfrenta maiores dificuldades junto a referida agência.

Porque a gente que é pequeno agricultor da agricultura familiar, a burocracia é muito grande pra você pegar um empréstimo seja pro cê começar um negócio, seja pra você começar alguma coisa pra você ganhar um capital, então eu queria assim, que o pessoal olhasse mais pra gente da agricultura familiar, dar mais oportunidade, porque hoje assim, quando você chega num banco ou qualquer lugar que você fala que mora num assentamento, a pessoa já olha pra você com outro olhar diferente, por tanto eeee vô ser bem sincero, eu não falo, não uso mais em certos lugar, eu não uso o nome do assentamento, porque você é visto com outro olhar, e num é todas as pessoas que é desse jeito [...] linha de crédito, né? a gente sofre muito com isso, porque eu mesmo pra mim chegar a onde eu cheguei hoje, foi difícil eu num...cê não tem um incentivo, as vezes você ia lá [na agência bancária], fala assim, 'tá liberado', assim...mas quando você chega lá que cê começa vê que não é nada disso, é muita burocracia pra gente (Agricultor 04, 2021).

Também questionamos os agricultores familiares se eles tiveram acesso a alguma linha de crédito específica para a agroindústria familiar rural, 100% (09) dos entrevistados nos 02 municípios não tiveram acesso a nenhum tipo de crédito para este tipo de empreendimento. Desta maneira, questionamos os mesmos se o banco chegou a oferecer alguma linha de crédito específica para a agroindústria, novamente, em uníssono, 100% (09) dos entrevistados disseram que os gerentes das agências do Banco do Brasil de Porangatu e Minaçu nunca haviam lhe oferecido esta linha de crédito. Sendo assim, questionamos os mesmos, se eles conheciam o PRONAF-Agroindústria, foi observado que apenas 12.5% (01) dos entrevistados do município de Porangatu já tinha ouvido falar (através da televisão) da referida linha de crédito, enquanto 87.5% dos mesmos, nunca haviam ouvido falar da referida linha de crédito.

**Tabela 23 - Resultados relacionados ao acesso e a percepção dos entrevistados em relação ao PRONAF.**

<b>Itens</b>		<b>Porangatu (08)</b>	<b>Minaçu (1)</b>
Já acessou ao PRONAF	Sim	87.5% (07)	100% (01)
	Não	12.5% (01)	
Já acessou alguma linha de financiamento para AFR?	Sim		
	Não	100% (08)	100% (01)
O banco chegou a lhe oferecer alguma linha de crédito para agroindústria?	Sim		
	Não	100% (08)	100% (01)
Você conhece o PRONAF-Agroindústria?	Sim	12.5% (01)	
	Não	87.5% (07)	100% (01)
Conhece alguém que já teve acesso ao PRONAF-Agroindústria?	Sim		
	Não	100% (08)	100% (01)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

No município de Minaçu, a agricultora entrevistada também desconhecia a referida linha de crédito. Entre estes entrevistados, alguns ficaram impressionados por nunca ter ouvido falar da referida linha de crédito, culpando assim, a EMATER-GO, pois segundo eles, a referida instituição é responsável por fazer o projeto de financiamento, não tendo lhe apresentado essa opção de linha de crédito.

Uai, eu acredito que, fazer gota, que esse financiamento [projeto] a gente faz pela EMATER, né? que cê faz o cadastro lá todim, e ele é que envia pro banco, eu acho é que tinha que ser através da EMATER que tinha que orientar os pessoal que têm, né? porque eu até agora num sabia, porque se a EMATER que tá por trás disso aí tudo, né? ela que tinha que pegar e orientar os pequenos produtor pra pegar esse dinheiro, porque as veis muita gente pega mas eu não sei (Agricultor 02, 2021).

Outros agricultores entrevistados, argumentaram que através de um acompanhamento mais próximo da assistência técnica, eles teriam maiores condições de acessar essas linhas de crédito junto ao banco:

Eu acho que eles [EMATER] tinham que...eles tinham que ter mais técnico para orientar mais a gente, e e criar uma linha de crédito de fácil acesso, com juro barato, pra que dá mais condições da gente podê se desenvolver mais e produzir mais (Agricultor 05, 2021)

Eu penso que a agroindústria foi projetada para um agricultor maior, entendeu? Igual o nosso caso que somo pequeno, aí é onde é que tinha que entrar com a assistência técnica, que tinha que...somos pequenos, a gente não tem o conhecimento de ir buscar um investimento no banco, num tem conhecimento de várias coisa, entendeu? Então tinha que ter um acompanhamento (Agricultor 07, 2021)

Estes resultados relacionados ao acesso ao PRONAF, corroboram com Wesz Junior (2009, p.143), onde ele afirma que “Um dos principais motivos que tem dificultado ou impedido o acesso dos agricultores familiares ao PRONAF tem sido as limitações impostas pelo setor bancário”, principalmente aqueles relacionados a burocracia. Porém, em relação aos financiamentos destinados as agroindústrias familiares rurais, embora essa situação relacionada a burocracia também esteja presente, o fator predominante que explique o motivo de nenhum dos agricultores pesquisados terem tido acesso a essa linha de crédito nas duas cidades, são elucidados através dos resultados obtidos por Wesz Junior (2009, p. 143), o referido autor em sua pesquisa, argumenta que “no caso do crédito para as agroindústrias familiares esse problema

se inflama ainda mais por ser uma atividade relativamente nova dentro da intervenção estatal, o que é visualizado pelas agências bancárias como empréstimo de alto risco”.

Desta maneira, assim como observado no Capítulo III deste trabalho, através da apresentação dos resultados da pesquisa realizada por Corcioli (2019), onde a referida pesquisadora concluiu, que a política de crédito via PRONAF, é uma política pública seletiva e excludente em Goiás, à medida que as instituições que intermediam o acesso a estes recursos (agências bancárias, de extensão rural públicas e privadas), se pautam em condições relacionadas a agricultura de mercado, contradizendo os fins da própria política pública. Sendo que os resultados obtidos a partir da pesquisa documental e da pesquisa de campo relacionados ao PRONAF, nos municípios de Porangatu e Minaçu, também corroboram com os resultados obtidos na pesquisa realizada por Oliveira et al. (2017), onde ele concluiu que 96,8% de todos os recursos financiados pelo PRONAF em Goiás, são destinados em sua maioria à pecuária.

Sendo assim, essa concentração dos financiamentos do PRONAF na pecuária, segundo Corcioli (2019), pode ser explicada por três fatores, o primeiro é a tendência das instituições financeiras em financiarem atividades consolidadas na região, além de terem predileção em financiarem a bovinocultura, pois os animais se tornam ativos passíveis de serem utilizados na quitação da dívida. O segundo motivo está relacionado aos serviços de assistência técnica e extensão rural, pois os mesmos têm predileção por atividades tradicionais como a bovinocultura de leite, além destes profissionais trabalharem na lógica da especialização produtiva, e também, por já possuírem projetos elaborados, com índices produtivos que comprovem a capacidade de pagamento do financiamento, tendo maior possibilidade de aprovação. Já o terceiro motivo é a própria preferência dos agricultores, que tendem a escolher atividades mais seguras e que possuam uma cadeia produtiva consolidada, garantindo o futuro pagamento da dívida, sendo o caso da bovinocultura (CORCIOLI, 2017)

#### **4.2.7.2 Políticas Públicas de Incentivo as Agroindústrias Familiares Rurais**

Também questionamos os 09 entrevistados dos 02 municípios, se eles conheciam o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar, política pública federal criada no ano de 2003 (citada no capítulo I deste trabalho), com o intuito de se estimular a

agroindustrialização na agricultura familiar, foi percebido que 100% (09) dos agricultores familiares com agroindústrias legalizadas no SIM na região Norte de Goiás nunca ouviram falar da referida política (Tabela 24). Os referidos informantes, também foram inquiridos se os mesmos já tinham participado de alguma política pública voltada para a agroindustrialização a nível municipal, estadual e ou federal, dentre os agricultores familiares do município de Porangatu, apenas 12.5% (01) afirmou que participa de 01 política pública municipal, sendo a mesma a regularização sanitária de sua agroindústria junto ao SIM, os outros 87.5% (07) afirmaram que nunca participaram de nenhuma política pública relacionada a agroindustrialização. Já no município de Minaçu, nossa entrevistada afirmou que não participou de nenhuma política pública relacionada a agroindustrialização.

**Tabela 24 - Resultados relacionados a percepção dos agricultores familiares em relação as políticas publicas para a agroindustrialização.**

<b>Itens</b>		<b>Porangatu (08)</b>	<b>Minaçu (1)</b>
Conhece o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar?	Sim Não	100% (08)	100% (01)
Já participou de alguma política pública voltada para a agroindustrialização a nível municipal, estadual e ou federal?	Sim Não	12.5% (01) 87.5% (07)	100% (01)
Conhece a política estadual dos APL?	Sim Não	100% (08)	100% (01)
Conhece o SUASA?	Sim Não	25% (02) 75% (06)	100% (01)
Já ouviu falar dos consórcios de municípios?	Sim Não	100% (08)	100% (01)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Quanto as políticas federais relacionadas a descentralização dos SIS, os agricultores familiares foram questionados se eles conheciam o SUASA, entre os entrevistados do município de Porangatu, 25% (02) dos mesmos disseram que já ouviram falar sobre a referida política pública, os outros 75% afirmaram que não conheciam a referida política, já no município de Minaçu a agricultora entrevistada afirmou que já ouviu falar da referida política, porém, não tem acompanhado. Também se questionou os entrevistados, se os mesmos também conheciam os consórcios de municípios e o uso deste para a estruturação do SUASA, dentre os entrevistados do município de Porangatu, 100% (08) dos mesmos nunca ouviram falar da

referida política pública, enquanto no município de Minaçu, a entrevistada já ouviu falar, porém, não conhece a fundo. Dentre os entrevistados, um dos agricultores familiares do município de Porangatu, que afirmou ter ouvido falar sobre o SUASA, se mostrou otimista quanto aos benefícios deste serviço, caso ele seja implantado no município.

É, eu acho que se funcionar vai...porque se você tiver sobrando no seu município você pode ir ne outro município vizinho ou mais longe um pouco e divulgar sua mercadoria que tá sobrando e pô lá, porque no SIM pode sair do...pela legislação você não pode sair do município, né? se o município é Porangatu você não pode ir pro Mutunópolis vender, com aquele rótulo, então eu acho que se funcionar é uma boa opção (Agricultor 07, 2021).

Já em relação a política estadual dos Arranjos Produtivos Locais – APL, política presente nos dois municípios pesquisados, onde a cidade de Porangatu tem 02 cooperativas beneficiadas, a COOPERMEL (APL Mel do Norte, relacionado a cadeia produtiva do mel) e a COOPERNORTE (APL Lácteo, relacionada a cadeia produtiva do leite) e no município de Minaçu que tem a cooperativa COOPRAÇU (APL Lácteo). Porém, quando questionamos os agricultores familiares entrevistados, se os mesmos conheciam a referida política pública, foi percebido que 100% (08) dos entrevistados do município de Porangatu não conheciam a mesma (inclusive os 03 que fazem parte da COOPERMEL), enquanto que a entrevistada do município de Minaçu, afirmou ter conhecimento da referida política.

Estes resultados demonstram que boa parte destas políticas públicas específicas para a agroindústria familiar rural, muitas vezes não chegaram nos municípios goianos, e aquelas que chegaram, muitas vezes não atingiram de maneira direta aqueles que deveriam ser diretamente afetados, demonstrando uma certa inabilidade das agências de extensão rural, que deveriam ser as mobilizadoras locais.

#### **4.3 Resultados da pesquisa de campo – Segunda parte: gestão do SIM e das políticas públicas para a agricultura familiar.**

Neste terceiro tópico, será apresentada a segunda parte dos resultados da pesquisa de campo, iremos expor os dados relacionados a aplicação das entrevistas semiestruturadas a outros 08 atores locais, sendo 05 conselheiros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de

Porangatu<sup>67</sup> – dos mesmos, foram entrevistados 02 fiscais agropecuários da AGRODEFESA; 01 ex-técnica de extensão rural da EMATER-GO e hoje uma das diretoras da COOPERMEL; 02 representantes dos movimentos sociais da agricultura familiar, representados pelo STR de Porangatu, sendo que um destes hoje faz parte da equipe do serviço de assistência técnica e gerencial do SENAR+ – , foram entrevistados 03 gestores públicos municipais – 01 ex-Secretário de Agricultura de Minaçu e hoje presidente da COOAPRAÇU e 01 Secretário de Agricultura do município de Minaçu (Gestão: 2021/2024) e 01 ex-Coordenador e fiscal do SIM de Minaçu –.

Este tópico será dividido em 02 subtópicos, onde no primeiro subtópico iremos expor os resultados relacionados a gestão dos 02 SIM, das cidades de Porangatu e Minaçu, buscando compreender a forma de gestão de cada um destes 02 serviços, as dificuldades e limitações durante a implantação destes, e os benefícios ou não da gestão participativa dos mesmos, através do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária. Já no segundo subtópico, iremos expor os resultados relacionados ao levantamento da percepção dos Conselheiros do SIM do município de Porangatu e dos gestores públicos locais de Minaçu, quanto as políticas públicas federais, estaduais e municipais para a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais.

#### **4.3.1 Criação, estruturação e gestão do SIM: dificuldades, limitações e benefícios.**

Inicialmente, durante a pesquisa de campo, questionamos os 08 entrevistados dos 02 municípios, se os mesmos receberam alguma ajuda do Governo Federal, Estadual e ou do Conselho Nacional dos Municípios - CNM, para a criação, estruturação e gestão dos SIM em seus municípios, como podemos observar na Tabela 25, 100% (08) disseram que sim, receberam ajuda apenas do Governo Estadual, ajuda essa, através da AGRODEFESA e EMATER-GO, porém, não foi formalizado nenhum convênio entre as partes, além de não ter ocorrido nenhuma ajuda financeira, apenas uma cooperação técnica, sendo que a AGRODEFESA contribuiu junto aos 02 municípios através do auxílio na elaboração das leis e normativas, enquanto que a EMATER auxiliou na mobilização dos atores locais, desde os

---

<sup>67</sup>A cidade de Minaçu não possui em sua Lei municipal de criação do SIM a previsão de criação do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária (órgão de participação da sociedade civil organizada).

gestores públicos até a conscientização dos agricultores familiares e suas instituições de representação.

**Tabela 25 - Resultados Relacionados Criação, Estruturação e Gestão do SIM em Porangatu e Minaçu.**

Itens		Porangatu (05)	Minaçu (03)
Teve alguma ajuda do governo federal, estadual, CNM para estruturar o SIM?	Sim Não	100% (05)	100% (03)
O SIM é orientador ou punitivo?	Orientador Punitivo	100% (05)	100% (03)
Considera o SIM um departamento consolidado?	Sim Não	100% (05)	100% (03)
Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, beneficiou de alguma maneira as agroindústrias familiares rurais, junto ao SIM?	Sim Não	100% (05)	*Não foi constituído o Conselho.
Acha que o SIS atrapalha os Agricultores familiares?	Sim Não Depende	20% (01) 40% (02) 40% (02)	33.3% (01) 33.3% (01) 33.3% (01)
As AFR que trabalham com produtos de origem animal têm RT?	Sim Não	100% (05)	100% (03)
Estes produtores tem condições de pagar este RT?	Sim Não	100% (05)	100% (03)
Acha justo?	Sim Não Depende	60% (03) 40% (02)	100% (03)

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Como citado no capítulo III deste trabalho, o SIM da cidade de Porangatu, foi criado a partir da Lei Municipal nº 2.696, de 08 de julho de 2015, como instrumento de gestão do referido serviço, foi previsto em seu Art. 7º, a constituição do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, órgão de controle social, que conta com representantes da “Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros” (PORANGATU, 2015). Porém, o referido serviço de inspeção só foi regulamentado e criado no dia 12 de janeiro de 2018, através do Decreto Municipal 031, sendo também criado o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, através do Art. 2 do referido Decreto, ficou “permanentemente constituído o Conselho de Inspeção Sanitária do SIM” (PORANGATU, 2018), esta iniciativa, representou um grande avanço na gestão participativa a nível municipal.

Os referidos conselheiros que integraram o referido Conselho, foram indicados por cada uma das entidades da sociedade civil e pública do município, sendo indicados 02 integrantes por instituição, sendo 01 titular e 01 suplente, dentre as entidades que compuseram este conselho, foram a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Câmara Municipal de Porangatu (Poder Legislativo), Rotary Clube de Porangatu, Lions Clube de Porangatu, Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Porangatu (ACIAP), Universidade Estadual de Goiás (UEG), EMATER, AGRODEFESA, COOPERNORTE, COOPERMEL, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porangatu (STR), Sindicato Rural de Porangatu e Representantes da Feira Coberta. Os referidos conselheiros, foram empossados através da carta de posse, publicada no dia 02 de maio de 2018, sendo realizado sua primeira reunião no dia 23 de maio do mesmo ano.

Já no Município de Minaçu, o SIM foi criado no ano de 2006, através da Lei Municipal nº 1.782, de 31 de maio (MINAÇU, 2006), porém, ela foi revogada no ano de 2010, através da Lei Municipal nº 2004, de 26 de setembro, que também foi responsável pela recriação do SIM. Entretanto, a nova Lei municipal de criação do SIM, não tem a previsão de criação do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária (órgão de participação da sociedade civil organizada), apenas em seus artigos Art. 18 e 19, foi previsto a constituição do Conselho Consultivo do SIM, que tem como membros apenas médicos veterinários do município e o secretário de agricultura municipal, ficando ao critério do coordenador do SIM convidar outros técnicos para participar do referido Conselho Consultivo, que tem como previsão se reunir periodicamente, o referido Conselho, tem como competências a elaboração de normas, regulamentos e rotulagens, além de analisar e emitir parecer sobre projetos de construção e reforma relacionados a empresas que desejem se certificar junto ao SIM, não tendo nenhuma participação da sociedade civil junto a construção da referida política pública (criação, estruturação e gestão).

Desta maneira, foi observado na pesquisa de campo no município de Minaçu, que a construção e gestão da referida política pública foi realizada de maneira mais centralizadora, sem a participação da sociedade civil, abrangendo mais a classe veterinária e política do município, do que necessariamente os agricultores familiares e suas instituições de representação, que são diretamente afetados por esta política pública. Os reflexos da implantação da referida política de maneira centralizada e não participativa, pode ser observada

nos resultados concretos obtidos nestes últimos quase 11 anos de criação e funcionamento do SIM em Minaçu, como observado na pesquisa exploratória, apenas 05 agroindústrias se cadastraram junto ao SIM do município, destas, apenas 01 possui o perfil de agroindústria familiar rural (abatedouro de frango da COOPERMIR), representando 20% das agroindústrias cadastradas.

Corroborando com estes resultados, na pesquisa de campo, dentre os 03 gestores entrevistados no município de Minaçu, foi percebido que nenhum destes sabia da existência e importância da gestão participativa do SIM, através do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, apesar de 01 dos mesmos conhecer os Conselhos Municipais de Educação e Saúde, admitindo a importância destes, afirmando que “o conselho seria um...seria não! é uma das melhores formas de estarmos fiscalizando o poder público e não usamos esta ferramenta que temos na mão” (Gestor 03, Ex-coordenador e fiscal do SIM de Minaçu, 2021). Apesar da não existência do referido conselho, os 03 gestores, quando questionados se a fiscalização realizada através do SIM, era orientadora ou punitiva, os mesmos admitem que a fiscalização realizada pelo serviço tem sido de maneira orientadora, e não punitiva, “sim, aqui é orientadora, aqui assim, independente da gestão atual ou da outra, é de forma orientadora, sabe? Não é de forma punitiva” (Gestor 01, Secretário de Agricultura de Minaçu - Gestão: 2021/2024, 2021), apesar disto, como citado anteriormente, apenas 05 estabelecimentos foram cadastrados no município.

Questionamos os referidos gestores, se os mesmos consideravam o SIM um departamento consolidado, 100% (03) dos mesmos consideraram que não (Tabela 25), inquirimos quanto as dificuldades que eles enfrentaram e têm enfrentado na estruturação do SIM, que conseqüentemente tem refletido na não consolidação do departamento e nos baixos índices de formalização junto ao serviço, os mesmos argumentaram que um dos maiores gargalos enfrentados, tem sido na formação do corpo técnico e na estruturação física do departamento, desde a disponibilidade de sala própria, computadores e veículo próprio para realização das visitas de campo.

Olha, teve muita dificuldade, primeiro que o SIM você tem que ter um corpo técnico, um médico veterinário, tem que ter o agrônomo, tem que ter o carro, tem que ter uma sala disponível e isso a gente teve dificuldade, na época eu só tinha um veterinário, não tinha agrônomo [...] eu acho assim, primeira coisa, eu acho que a prefeitura tinha que concursar o veterinário e o agrônomo, por quê? Porque são prato da casa, porque

a pessoa quando não é concursada, ele sai junto com prefeito, então todo um trabalho que o secretário fez então ficou pra trás, aí aquele que entra ‘não, esse projeto não é bom, bom é o meu projeto’ aí tira pra lá e vai implanta o sistema dele, aí até o trem andar é três ano, então assim, eu acho que a prefeitura tinha que fazer um... criar concurso pra cê concursado um médico veterinário e um agrônomo (Gestor 02, Ex-secretário de Agricultura de Minaçu, 2021)

A referida problemática relacionada a estruturação física e de pessoal do SIM, também foi percebida no município de Porangatu, quando questionamos os Conselheiros do SIM, se os mesmos consideravam o departamento consolidado, 100% (05) deles admitiram que não, consideram que ainda não se encontra consolidado. Como relatado por uma das conselheiras do SIM, que ocupou o cargo de extensionista da EMATER na época, a mesma, afirmou que é necessário a estruturação de um espaço físico para o atendimento da população e um corpo técnico de funcionários, pois a equipe ainda é pequena, tornando o serviço ineficiente.

Não, é preciso que seja, que tenha um local de atendimento, com um quadro, e disponibilizar um quadro de pessoal específico pra quele serviço, e aquele restante da normatização, né? mas eu acho que carece, que tá faltando é pessoal pra executar o serviço e acompanhar e fazer um serviço sequencial, né? não um serviço esporádico (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

A referida ex-extensionista da EMATER, argumenta que uma das maiores dificuldades para a estruturação do SIM no município de Porangatu, foi a sensibilização da classe política, pois o Estado de Goiás não possui tradição relacionada as agroindústrias familiares rurais, tendo sua economia mais focada na bovinocultura de corte e leite, não valorizando as políticas de agroindustrialização, entre elas, a política de estruturação do SIM, tendo como justificativa, por parte destes gestores, a geração de gastos.

Primeiro é sensibilização dos gestores, né? pra valorizar essa política, porque a política de agroindústria ela não é levada muito em consideração no nosso estado, o pessoal é muito pecuária, né? eee como que diz, o boi e o leite mais em natura, a agroindustrialização tanto de produtos animais como vegetais ela não é muito valorizada e não é tradição, vamo dizer assim, como no sul do país, então os governantes não tem aquela preocupação em estrutura esse serviço e principalmente porque eles alegam gastos, custos, eles não veem o resultado daquele investimento porque eles só pensam no quanto vão ter que investir naquele serviço (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

No decorrer da pesquisa de campo no município de Porangatu, (o único que implantou um sistema participativo de gestão do SIM), foram realizadas algumas perguntas em relação a constituição do referido Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, dentre estas perguntas, os conselheiros foram questionados se eles chegaram a participar de alguma reunião e se estas tiveram alguma importância na gestão do SIM. Dentre os 05 entrevistados, 100% dos mesmos participaram de pelo menos 01 reunião, entre estes, 100% consideraram que o Conselho teve importância na gestão do SIM, entre os informantes, a representante do STR, ressaltou que uma das principais preocupações da participação do sindicato, foi para discutir a flexibilização das normas sanitárias, no intuito de se realizar a inclusão produtiva dos agricultores familiares.

Eu participei de todas as reuniões, até porque nós tínhamos uma preocupação de que tinha outros conselheiros que não conheciam a realidade da agricultura familiar e no momento nós precisávamos discutir que esses agricultores familiares fossem inserido, mas que eles tivessem a oportunidade de irem se adequando aos poucos, pra que ele não ficasse de fora, né? ele precisava ter um espaço de tempo por condições financeiras pra ir se adequando por etapas ‘ó de início eu tenho essa estrutura eee eu preciso me adequar’, então eu precisava de um espaço de tempo pra ele recebesse o SIM, mas que fosse se adequando também as normas do selo de inspeção (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Segundo a representante do STR, o sindicato tinha como objetivo, a regularização de alguns agricultores familiares que já tinham seus produtos sendo comercializados nos mercados do município, tendo a preocupação de inseri-los no processo de regularização sanitária junto ao SIM, porém, respeitando suas particularidades.

O que eu observei e que a nossa preocupação é que nós tínhamos agricultores que já tinham produto no mercado, precisavam se adequar e se não fosse a nossa insistência em todas as reuniões, de repente nós não teríamos conseguido é que eles fossem inseridos da forma como eles estão hoje, se adequando a realidade e também nós levamos ao conhecimento deles que existe no município selo de inspeção municipal, orientando eles onde deveriam ir e muitos trabalhadores falaram assim ‘não, eu não consigo colocar meu produto no mercado’ não, mas é só você ir na vigilância sanitária [SIM], então assim...foi muito importante a nossa participação, porque se nós tivéssemos ficado de fora, de repente nós não teríamos a quantidade de agricultores familiares com selo de inspeção municipal (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Um dos conselheiros indicado pela AGRODEFESA, também afirmou que o referido Conselho foi importante neste processo de inserção produtiva das agroindústrias familiares rurais, ele argumenta que em anos anteriores, estes agricultores familiares vinham sendo

criminalizados, marginalizados e excluídos do mercado, tendo espaço apenas para as grandes agroindústrias, em detrimento destes agricultores familiares.

Sim, ele [Conselho de Inspeção Sanitária] no município aí tem uma importância muito grande no município, ele tem uma importância muito grande, porque ele acaba, aqui o...Porangatu é pecuária e agricultura, né? o PIB do nosso município gira em torno do agronegócio, então é você dando abertura pros pequenos, pra agricultura familiar, isso é espetacular porque ao longo dos anos a gente vê sempre as pessoas grandes que distribuem os produtos e que fazem sua comercialização e o pequeno sempre ficou na clandestinidade, sem conseguir desenvolver a experiência que ele tem encima daquilo ali, então com essa transformação e esse desenvolvimento do Conselho aí é importante demais para o município a agricultura familiar (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Quando questionamos os entrevistados se o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, beneficiou de alguma maneira as agroindústrias familiares rurais, junto ao SIM, 100% (05) dos mesmos disseram que sim, pois viabilizou a legalização destes agricultores familiares, criando normativas que tornaram mais flexíveis o processo de adequação das instalações das agroindústrias, além da realização de visitas no intuito de se tirar dúvidas e sensibilizar estes agricultores.

Sim, porque olhou, como é que vou dizer...de forma que viabilizasse para o pequeno produtor trabalhar a sua agroindústria, né? mas volumes pequenos, olhou aos olhos das pequenas agroindústrias, porque a gente tem é muito normativos, mas para grandes volumes de processamento, mas pra pequenos volumes, né? (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Sim, porque os conselheiros são pessoas que vão propagar o que tem no selo de inspeção municipal, orienta a onde eles vão buscar e tirar aquela dúvida que ele tem, que o SIM é para que eles possam trabalhar com mais segurança, que a vigilância sanitária [SIM] está não só pra fiscalizar, mas está também pra orientar, então ela a vigilância sanitária na implantação do SIM, ela é um órgão parceiro, ela é parceira, ela é parceira porque ela vai até a agricultura familiar vê como é aquela estrutura que ele tem, as condições mínimas e vai dar prazo pra que ele se adequem, permitindo que ele vai trabalhando no decorrer dessa adequação (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Como conselheira eee sensibilizar as pessoas que estavam na informalidade, né? mostrar a importância de legalizar, no início aaa primeira empresa que nos procurou foi um frigorífico, né? que queria se cadastrar, então assim, a gente viu interesse, as outras através de visitas, né? a gente sabendo dos locais onde tinha essa produção informal, foi feita a visita pelo serviço de inspeção municipal e pra sensibilizar estas pessoas a se regularizarem (Conselheira 04, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Também questionamos os mesmos se eles consideram que o SIM de seu município atua mais como uma fiscalização punitiva ou orientadora, 100% (05) dos inquiridos admitiram que a fiscalização realizada pelo referido serviço é de maneira orientadora, inclusive, consideram que a gestão do mesmo é de maneira participativa, sendo a fiscalização devidamente orientadora, trabalhando no intuito de se incentivar o cadastro do maior número de agricultores familiares e pequenos empresários. Os entrevistados expuseram que o SIM vem trabalhando com metas de adequações de curto, médio e longo prazo, de acordo com as condições financeiras de cada agricultor familiar. Segundo relato da conselheira que fazia parte da equipe de extensão da EMATER/Unidade Porangatu, foram realizados planejamentos entre os agricultores familiares e os fiscais do SIM, de acordo com as condições destes agricultores, tendo o Conselho como órgão deliberativo, responsável pela aprovação ou não dos referidos acordos, em que o agricultor familiar se comprometia em realizar as adequações imediatas (relacionadas a higiene e de risco a saúde do consumidor), aquelas adequações relacionadas a estrutura física da agroindústria (que não apresentam risco imediato), são pactuados prazos flexíveis para que os agricultores possam continuar trabalhando, tendo tempo para se organizarem financeiramente, realizando investimentos condizentes com a condição financeira daquele momento, não inviabilizando aquela atividade produtiva.

Quando ela é feita com planejamento e quando o SIM ele faz, como vou dizer, como os normativos do SIM são normativos simplificados, que prevê qualidade com pouco investimento, né? e quando a planejamento é possível fazer isso com planejamento de curto, médio e longo prazo, sem prejudicar a qualidade, sem atrapalhar a parte financeira das famílias, né? a gente tem casos aí de produtoras que tá na fase de processamento que tá olha, tá planejando e está fazendo, conforme as orientações recebidas, tem a preocupação de fazer, né? (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Teve, porque na hora de validar os normativos do SIM, até discutir pra... porque o conselho era bem composto, né? bem formado, então teve várias opiniões no sentido de montar estrutura e as normas para o funcionamento do SIM, foi bem democrático, bem participativo (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Por que o pequeno produtor, ele por ser um é... a indústria em si se você for precisar fazer um...as vezes ele produz um leite, quer fazer um queijo, ele precisa as vezes fazer uma indústria, uma estrutura física gigante, entendeu? Sai totalmente fora da

condição financeira dele, então o SIM, não é que ele é de qualquer jeito, vai ser uma estrutura menor, cê vai ter um gasto menor, então ele é mais acessível pro pequeno produtor e pra agricultura familiar, né? muito importante essa ligação entre os dois (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Questionamos os entrevistados dos 02 municípios sobre o baixo número de cadastros no SIM, segundo o ex-coordenador do SIM do município de Minaçu, a burocracia é um dos grandes problemas, principalmente em relação ao RT responsável pela planta baixa do projeto arquitetônico e o RT médico veterinário, que oneram muito os custos. Já o fiscal agropecuário da AGRODEFESA / Regional Porangatu, considera que a falta de funcionários no SIM é um dos grandes fatores, devido a equipe ser reduzida, não se realizou as visitas de divulgação dos benefícios do serviço, esta questão também foi pontuada pela representante do STR, que afirma que parte destes agricultores familiares tem medo da fiscalização, sendo necessário este diálogo e esclarecimento de dúvidas junto aos agricultores, outro representante do STR, afirma que a maior dificuldade dos agricultores familiares em se legalizarem são as limitações financeiras e a falta de incentivos financeiros através da disponibilização de crédito, sendo estes os maiores motivos da baixa adesão ao SIM.

Acho que pela burocracia, né? acho que principalmente, cê tem que ter um RT do projeto da planta dele, né? porque tem que ter um projeto arquitetônico de engenharia, já começa por aí, aí vem RT de um técnico responsável que tem que tá acompanhando, um médico veterinário, as vezes... nem a maioria é exigência da questão do médico veterinário pra acompanhar, né? acaba ficando muito (Gestor 03, Ex-Coordenador e Fiscal do SIM de Minaçu, 2021).

Mão de obra humana, porque o município é muito grande, o município de Porangatu é muito grande, hoje é o 4º maior rebanho do estado de Goiás, então faz divisa com vários municípios, então eu vejo assim que são poucos funcionários, são poucos agentes para estar saindo, fazendo essa orientação, aqui nós temos 14 assentamentos, só aqui no município de Porangatu, então tem assentamento aqui que é 100 km de distância da cidade, que é a pioneira por exemplo, então este acesso dificulta a chegar a informação, chegar a forma deles trabalharem, então eles ainda tem a dificuldade da informação chegar até eles, então, pra minha opinião a grande dificuldade é material humano, entendeu? (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Então assim, o maior problema que eu vejo é esse, muita exigência, você tem que passar pela vigilância sanitária, corpo de bombeiro etc etc... então esse aí é um ponto que eu vejo um dos maiores entraves (Gestor 02, ex-Secretário de Agricultura de Minaçu, 2021)

Uma conversa, porque quando a gente fala em divulgação, é uma conversa mais aberta com o serviço de inspeção municipal e os próprios produtores pra que assim, pra que os produtores tirem todas as dúvidas, porque as vezes eles não vão com medo de ‘não eu tô errado e eles vão vir me fiscalizar’ então assim, a um certo receio por parte do produtor procurar a vigilância sanitária pra poder adquirir o seu selo de inspeção municipal, porque ele vê como um inimigo e na verdade não é isso, o serviço não é um inimigo, ele é um serviço pra orientar pra que ele se adeque a realidade, mas o produtor também não vê isso, até por uma questão de cultura, né? ‘meu avô vendia, meus bisavô vendia, meu pai vendia, eu também vô vender’ (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Falta um pouquinho de incentivo de créditos, cara, na maioria das vezes as pessoas tem vontade de ter as condições mínimas, mas as vezes as pessoas não tem essa condição, ele não tem condições de tirar da própria cozinha dele pra produzir biscoito ou produzir o pão de forma, entendeu? Processar uma polpa de abacaxi, de maracujá, entendeu eu acho que não, é mais por falta de incentivo financeiro, liberação de crédito específico pra isso, cê entendeu? Imagina hoje, pode tudo com a força que teria perante as instituições financeiras, entendeu? Pra tá incentivando esses produtor a fazerem as miniagroindústria, nós não teria 30 não, nós teríamos 50 a 60, cê entendeu? Eu acho que é mais falta de incentivo financeiro (Conselheiro 05, representante do STR/Porangatu, 2021).

Inquirimos os entrevistados dos 02 municípios (08) se eles consideram que o SIM prejudica ou não as agroindústrias familiares rurais, 20% (01) dos entrevistados do município de Porangatu e 33.3% (01) dentre os entrevistados do município de Minaçu, disseram que o SIM prejudica as agroindústrias familiares rurais, a argumentação dos mesmos é que de certa forma, por alguns destes agricultores familiares não terem condições financeiras para se adequarem, acabam sendo prejudicados.

Num prejudica não, eu acho que não prejudica não, por um lado...na verdade é que por um lado acaba, assim...como se diz, sufocando o pequeno produtor, né? acaba sufocando porque a gente sabe que tem que ter uma condição financeira para você poder investir, pro cê melhorar sua condição de produzir, né? então por ter esse monopólio dos grandes, a agricultura familiar fica um pouco deficiente, um pouco carente de estrutura, de incentivos, então mudando a resposta, assim, acaba influenciando um pouco (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Outros 40% (02) do município de Porangatu e 33.3% (01) do município de Minaçu disseram que depende, entre os argumentos utilizados por estes, os mesmos afirmam que o SIM prejudica as agroindústrias familiares rurais quando a produção desta envolve o abate de pequenos animais, tendo a necessidade de contratação de RT, tendo a condição financeira dos agricultores familiares como um grande limitante, além da falta de apoio do poder público.

Mas a questão da AGRODEFESA [SIM] ainda existe um entrave na questão de por se tratar por exemplo de aves eee de suínos, ainda á um entrave porquê? Esse agricultor familiar ele precisa de um profissional veterinário e de repente a renda dele ele não consegue pagar, então quando fala da parte da AGRODEFESA, ainda á entrave por falta de... eu acredito que serja por falta de esclarecimento e apoio do próprio poder público municipal que poderia estar disponibilizando esse profissional [RT] pra assinar pra ele (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Enquanto que 40% (02) do município de Porangatu e outros 33.3% (01) do município de Minaçu, consideram que não prejudica, estes afirmam que tendo um SIM bem estruturado e uma legislação adequada para a realidade da agricultura familiar se facilita a integração desta categoria, alegando que o fator que mais prejudica estes agricultores é a burocracia.

De forma alguma, na realidade ele não prejudica eee se ele for bem estruturado e se a legislação do serviço de inspeção for condizente com a pequena produção, né? ele vai facilitar a vinda dos agricultores, saírem da informalidade, da clandestinidade, né? mas precisa ser um serviço bem estruturado, que observe essa questão da qualidade da produção mas menos burocrático, porque o que trava a legalização da agroindústria é o excesso de burocracia, né? infelizmente é muita burocracia e aí dificulta para o agricultor, mas acho que atrapalha de forma alguma...eu vejo que eu visitei muita agroindústria do serviço de inspeção municipal no sul, nos estados do sul, então eu vi exemplos maravilhosos, pessoal quase não vende mandioca in natura, então com uma pequena estrutura com pouco investimento ele consegue por um produto no mercado com qualidade que é dentro das exigências sanitárias, né? em que agrega valor ao produto dele mas com pouca burocracia (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Não, eu não acho que prejudica, na minha visão, a agroindústria principalmente pra agricultura familiar, a administração pública pode também dar subsídios, principalmente na questão de planta que é exigida, alguns custeios que podem ser feitos pela própria prefeitura, pra auxiliar, né? ou por convênios com entidades de extensão rural, que eu acredito nisso, essa parceria, pra que? Pra que você tenha esses produtos sejam inspecionados, né? porque agricultor familiar que que acontece, eles as vezes é treinado pra produzir um doce de leite, um queijo, uma linguiça artesanal, mas quando chega nessa parte da estruturação da empresa é barrado por causa de uma planta ou por falta de um profissional de extensão rural em seu município, então, eu acho que esses são os entraves do agricultor familiar, o agricultor familiar ele procura sim se legalizar, só que quando chega nessa parte de planta e o profissional, pelo fato de onerar as vezes os custos de produção dele, ele acaba deixando e ficando na informalidade (Conselheira 04, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Desta maneira, como pudemos observar, as respostas apresentadas são bem heterogêneas, entretanto, duas problemáticas foram recorrentes em todas as respostas, o fator

financeiro, que se apresentou como o maior limitador do processo de regularização sanitária, principalmente quando estes agricultores estão iniciando a atividade e estabelecendo seus canais de escoamento de produção. Mesmo com a flexibilização das regras relacionadas a estruturas físicas, dependendo da condição financeira e fase de estruturação que se encontram estas agroindústrias, fica evidente que estes agricultores familiares podem não conseguir realizar as adequações solicitadas, como citado pelo Sec. de Agricultura de Minaçu “se a pessoa não vender a quantidade suficiente, as vezes ela não consegue, né? então o grande problema que eu vejo é fazer as adequações pra poder ta hábil na questão sanitária” (Gestor 01, Secretário de Agricultura de Minaçu - Gestão: 2021/2024, 2021). Caso essa produção envolva produtos de origem animal e necessite a contratação de um médico veterinário (RT), essa exigência pode levar ao abandonando do processo de registro e até o encerramento da atividade, por ser muito onerosa, sendo considerada a segunda maior problemática enfrentada pelos agricultores familiares, que está diretamente interligado com a primeira.

Em relação a contratação do Responsável Técnico – RT por parte das agroindústrias de produtos de origem animal nos 02 municípios, questionamos os entrevistados se as agroindústrias familiares rurais de Porangatu e Minaçu tem RT, os 08 inquiridos afirmaram que todos os produtores tem este profissional contratado. Porém, nas entrevistas junto aos agricultores familiares do município de Porangatu, foi percebido que 01 destes teve a autorização de dispensa temporária do RT, segundo relato do agricultor familiar, em diálogo com a coordenação do SIM de Porangatu, ele expos suas dificuldades financeiras, pois não tinha condições de realizar o pagamento deste profissional, sendo assim, a coordenação do SIM desobrigou este agricultor familiar de realizar a contratação do RT de maneira temporária.

Ainda em relação ao RT, questionamos os 08 entrevistados se os agricultores familiares dos 02 municípios, tinham condições de pagar este profissional, 100% (08) deles disseram que não, consideravam os valores cobrados pelos médicos veterinários muito elevados, dentro das condições materiais dos agricultores familiares. Considerando a resposta anterior, questionamos os mesmos se eles achavam justo a obrigatoriedade da contratação? 60% (03) dos entrevistados do município de Porangatu não consideram justo, enquanto que 40% (02) disseram que depende, já no município de Minaçu, 100% (03) disseram que depende. Demonstrando assim, que a obrigatoriedade da contratação do RT médico veterinário pelas

agroindústrias familiares rurais, ainda é um desafio que as instituições públicas, seus gestores e as instituições de representação da agricultura familiar devem buscar uma solução, pois esta obrigatoriedade tem sido um dos maiores limitadores do desenvolvimento das pequenas iniciativas de agregação de valor a matéria prima nas unidades familiares rurais.

A partir dos resultados apresentados neste capítulo, podemos observar que os 02 SIM pesquisados, ainda apresentam uma série de limitações, estando estas diretamente ligadas a estruturação física e de pessoal do serviço, além das limitações financeiras dos agricultores familiares, que refletiram diretamente no baixo número de agroindústrias cadastradas em Minaçu (05) e em Porangatu (12), levando em consideração o número de agroindústrias rurais existentes nos estabelecimentos agropecuários dos 02 municípios, de acordo com resultados da Pesquisa Agropecuária 2017 (IBGE, 2017). Porém, constatamos algumas particularidades presentes no município de Porangatu, o SIM deste município, possui um total de 12 agroindústrias cadastradas, sendo que 08 destas se enquadram como agroindústrias familiares rurais, representando 66.6% das agroindústrias cadastradas neste serviço (sendo que 50% (04) das mesmas são de produtos de origem animal e 50% (04) de produtos de origem vegetal.), demonstrando que em menos de 04 anos de implantação da referida política pública, apesar do baixo índice de adesão, os resultados foram satisfatórios, principalmente para a agricultura familiar, que é o maior grupo beneficiado pela referida política.

Quando comparamos estes resultados, com o total de apenas 43 agroindústrias cadastradas nos SIS (09 no SIF, 17 no SIE e 12<sup>68</sup> no SIM de Porangatu e 05 no SIM Minaçu) em toda a Região Norte do Estado, em que apenas 11 destas agroindústrias se configuram como agroindústrias familiares rurais (01 via SIF, 01 via SIE e 08 via SIM de Porangatu e 01 via SIM de Minaçu), representando 25.58% das agroindústrias registradas nos SIS na Região Norte do Estado, enquanto que as agroindústrias cadastradas no SIM de Porangatu representam 27.90% das agroindústrias cadastradas na região e 72.72% das agroindústrias familiares rurais cadastradas no SIS na Região Norte. Demonstrando a importância dos SIM (apesar de algumas contradições) como política de desenvolvimento da agricultura familiar, através da estruturação

---

<sup>68</sup>Devemos nos atentar que 04 destas agroindústrias são de processamento da mandioca e seus derivados, que geralmente são fiscalizados pela Vigilância Sanitária e não pelos SIS, porém, como citada anteriormente, a Lei e Decreto Municipal do SIM de Porangatu, direcionaram a referida responsabilidade para o SIM, com o intuito de se ter um maior controle nos processos fiscalizatórios.

e legalização dessas agroindústrias familiares rurais, que até então eram marginalizadas e excluídas deste processo.

Quando analisamos a implantação da referida política pública nos 02 municípios pesquisados, podemos concluir que o SIM do município de Porangatu, se sobressaiu em relação ao de Minaçu, desde o maior número de agroindústrias cadastradas (12) junto ao serviço, além de se ter uma maior abrangência do público da agricultura familiar (08 destas), quando comparados com os resultados apresentados pelo município de Minaçu, que possui o SIM instalado a quase 11 anos, sendo regularizado apenas 05 estabelecimentos neste período, sendo apenas 01 (20%) com perfil da agroindústria familiar rural. De acordo com os resultados apresentados no decorrer desta pesquisa, podemos concluir que estas diferenças quantitativas e qualitativas, estão diretamente relacionados à instituição de uma gestão participativa do SIM no município de Porangatu, através do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, onde se deu abertura a participação da sociedade civil organizada, através dos representantes dos agricultores familiares e pequenos empresários, por intermédio de suas entidades de representação, aqueles que são diretamente afetados por esta política pública e que são os maiores interessados na implantação do referido serviço.

Foi evidenciado nos resultados da pesquisa de campo, que a referida política pública de inspeção sanitária, foi gerida de maneira participativa no município de Porangatu, respeitando as particularidades dos agricultores familiares, desde a instituição de normativas mais flexíveis para as agroindústrias familiares rurais, a realização de uma fiscalização orientadora, onde os fiscais do SIM trabalhavam desde a orientação das adequações estruturais, até o auxílio na confecção dos rótulos e memoriais descritivos, tornando o serviço menos burocrático e acessível, respeitando as limitações financeiras dos agricultores familiares, tendo como resultado, a regularização de 08 agroindústrias familiares rurais, representando 66.6% das agroindústrias cadastradas neste serviço e 72.72% das agroindústrias familiares rurais cadastradas nos SIS na Região Norte. Desta maneira, podemos concluir que o SIM, por intermédio de uma gestão participativa (Conselho Municipal de Inspeção Sanitária), pode ser um elemento de desenvolvimento da agricultura familiar, superando assim, nossa segunda hipótese, elencada na introdução deste trabalho.

### 4.3.2 Políticas públicas para a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais: resultados relacionados a percepção dos Conselheiros do SIM e dos gestores públicos locais.

Neste segundo subtópico, iremos apresentar os resultados relacionados ao levantamento da percepção dos Conselheiros do SIM do município de Porangatu (05) e dos gestores públicos locais de Minaçu (03), quanto as políticas públicas para a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais. Desta maneira, os 08 atores locais, foram questionados através de entrevistas semiestruturadas, os mesmos, foram inquiridos se conheciam alguma outra política pública de incentivo a agroindustrialização a nível federal, estadual e municipal na região, entre os entrevistados do município de Porangatu, 80% (04) disseram que conheciam alguma outra política (Tabela 26), entre essas, foi citado o Selo Arte (02), Consórcios de Municípios (01), aquisição de produtos da agroindústria familiar rural via PAA (01) e linha de crédito via PRONAF-Agroindústria (01), os outros 20% (01) afirmou não conhecer nenhuma outra política. No município de Minaçu, 66.6% afirmaram desconhecer outras políticas para a agroindustrialização, enquanto que 33.3% (01) afirmou conhecer o Selo Arte do MAPA.

**Tabela 26 - Resultados Relacionados a Percepção dos Gestores Públicos Locais em Relação as Políticas Públicas Específicas para a Agricultura Familiar e suas Agroindústrias.**

Itens		Porangatu (05)	Minaçu (03)
Conhece alguma outra política pública para agroindustrialização a nível federal, estadual e municipal?	Sim	80% (04)	33.3% (01)
	Não	20% (01)	66.6% (02)
Conhece o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar?	Sim	80% (04)	33.3% (01)
	Não	20% (01)	66.6% (02)
Conhece alguém que já teve acesso ao PRONAF-Agroindústria?	Sim		
	Não	100% (05)	100% (03)
Conhece a política estadual dos APL?	Sim	100% (05)	100% (03)
	Não		
Conhece o SUASA?	Sim	100% (05)	66.6% (02)
	Não		33.3% (01)
Já ouviu falar dos consórcios de municípios?	Sim	60% (03)	100% (03)
	Não	40% (02)	
Tem assistência técnica para AFR no município?	Sim		
	Não	100% (05)	100% (03)
Foi estruturado alguma forma de comercialização dos produtos da AF? quais? O município está comprando pelo PAA e PNAE?	Sim	100% (05)	100% (03)
	Não		

Você acha que o PAA contribui para a inserção das agroindústrias nesse mercado?	Sim	60% (03)	100% (03)
	Não	40% (02)	

Fonte: Pesquisa de Campo (2021). Organizado pelo autor.

Também inquirimos os entrevistados se estes conheciam o Programa de Agroindustrialização da Agricultura familiar, 20% (01) dos inquiridos do município de Porangatu, afirmou desconhecer esta política e os outros 80% (04) firmaram conhecer o programa, porém, 01 afirmou só conhecer por nome, outros 02 disseram não conhecer nenhuma ação desta política e 01 afirmou que na região norte esta política não funciona. Já no município de Minaçu, 66.6% (02) dos gestores públicos disseram nunca ter ouvido falar da referida política pública, enquanto que 33.3% (01) afirmou ter ouvido falar, mas não tem no município.

Em relação a linha de crédito disponibilizada via PRONAF-Agroindústria, que faz parte do Programa de Agroindustrialização da Agricultura familiar, questionamos o porquê desta linha de crédito não ter sido disponibilizada e acessada pelos agricultores familiares de Minaçu e Porangatu, o ex-Secretário de Agricultura do Município de Minaçu, atribuiu a culpabilidade ao gerente local do Banco do Brasil, fazendo a seguinte afirmativa “Aqui em Minaçu o bancos não dão muito moral para pronafiano não, eles querem é FCO” (Gestor 02, Ex-Secretário de Agricultura de Minaçu, 2021). Como poderemos observar a seguir, os demais entrevistados também possuem uma percepção semelhante à do ex-Secretário de Agricultura do Município de Minaçu, em relação ao acesso a linhas de créditos junto as agências bancárias.

O governo cria a política e muitas vezes elas não são nem propagadas, né? cria se um plano agrícola lá, faz um monte de foto e tau, mas e quem as vezes é o agente lá na ponta que vai financiar que seria no caso o Banco do Brasil e tudo, as vezes não propaga isso, você falou aí em 02 políticas aí que eu não conhecia, e eu estou no ramo a muitos anos, né? e não conhecia, então eu nunca ouvi fala dentro do banco sobre isso [...] eu não tô falando do atual gerente não, mas é uma política do banco a muito tempo que num... eu acho assim, que essas linhas do PRONAF eles tem o mesmo trabalho de fazer um financiamento de 01 milhão e o trabalho de fazer um financiamento de 20 mil, 20 poucos mil, de 30 mil, aí eles, sabe? Eles preferem fazer os grandes... eu não sei se é isso (Gestor 01, Secretário de Agricultura de Minaçu - Gestão: 2021/2024, 2021).

[...] assim acho que falta mais clareza do agricultor, aquele receio em fazer investimento e não ter retorno e porque os agentes financeiros não dão muita importância, um grande fator, sabe? Quando as pessoas procuram, eu já tive pessoas que procuraram de peixe pra fazer, aí eles põem um monte de impecílios, né? acha mais fácil financiar e fiscalizar a compra e venda de um gado do que uma agroindústria, que não é tradição do município, aí eles já questionam por exemplo

exigem certas coisas que as vezes a pessoa não tem, ‘a vocês vão vender pra quem? O contrato de venda’, né? Isso aí dificulta muito pra quem quer acessar ao crédito ele não tem na quele momento, né? (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Incentivos através das instituições financeiras, o PRONAF voltado pra agroindústria, cara, nós temos tantas linhas dentro do grupo do PRONAF, cara! Que nossa região infelizmente o cara bitola e acha que só meche com vaca, infelizmente é isso, as vezes o cara quer fazer um custeio, ele é da reforma agrária, o exemplo ele é pequeno produtor ele não tem acesso, ele vai no banco, ele vai nas correspondências hoje da nossa cidade e acaba que o cara só tropeça, ‘não, é pra comprar gado!’, entendeu? As vezes o cara não tem um incentivo, monta lá uma agroindústria, ‘vô trabalhar com isso e eu quero um selo de inspeção municipal, quero um selo de inspeção estadual’, entendeu? Eu acho que essa é nossa grande deficiência [...] é isso aí que eu tô falando, que eu acho que o poder público devia intervir, porque a agência que nós temos, que nós temos uma linha de crédito que pode ser voltada e destinada ao agricultor familiar pra montar mini agroindústria pra ter um selo de inspeção municipal ou estadual e eles não tem acesso, eu tenho a linha e os produtores não tem acesso? Entendeu? Iria crescer o número de agroindústrias no município, iria gerar serviço, gerar renda, entendeu? Pro próprio município, cara! Quanto mais produto que a gente consegue colocar de origem da nossa cidade, vai ficar aqui 100%, aqui dentro, entendeu? Eu não ia ficar precisando comprar farinha lá do Maranhão, tá comprando extrato de tomate lá de Goianésia ou de outro local, você ia tá comprando do nosso próprio produtor de Porangatu (Conselheiro 05, representante do STR/Porangatu, 2021).

De acordo com as respostas dos inquiridos, pudemos concluir, que existe certa dificuldade de acesso a esse tipo de linha de crédito junto as agências bancárias responsáveis por operacionalizar o PRONAF na região, mas esta limitação vem desde a elaboração dos projetos de financiamento (os extensionistas da EMATER e os correspondentes bancários), que juntamente com os agentes financeiros, tem certa predileção por linhas de crédito atreladas a bovinocultura de corte e leite, corroborando com os resultados dos estudos realizados por Corcioli (2019) em Goiás (citado no capítulo III).

Posteriormente, questionamos os 08 entrevistados se estes conheciam a política estadual dos Arranjos Produtivos Locais – APL, 100% (08) dos inquiridos nos 02 municípios afirmaram que sim, sendo citado os APLs do Mel (08), Lácteo (05), Açafrão de Mara Rosa (06), Piscicultura (01)<sup>69</sup> e Confeção (02)<sup>70</sup>, sendo que, inclusive alguns dos entrevistados participaram direta e ou indiretamente na implementação desta política em seus municípios, sendo este o caso do ex-Secretário de Agricultura do Município de Minaçu, que é Presidente

<sup>69</sup>APL Aquicultura de Serra da Mesa ainda está em um processo inicial, o mesmo envolve principalmente os municípios de Minaçu, Niquelândia e Uruaçu.

<sup>70</sup>O APL da Confeção foi iniciado no município de Minaçu, porém, o mesmo não chegou a sair do papel.

do APL Lácteo do Norte, que recebeu 45 tanques de resfriamento de leite de uso coletivo, que atenderam os municípios de Minaçu, Formoso, Porangatu e Niquelândia. Questionamos o ex-Secretário e hoje Presidente do APL Lácteo do Norte, de qual maneira o APL tem ajudado no processo de organização da cadeia produtiva do leite na região e se essa política tem favorecido a agroindustrialização na região.

Olha, ajudou da seguinte forma, foram 05 tanques de leite hoje que está espalhado pelo município, e esses tanques de leite hoje, tem 25 pessoas que sobrevivem desse tanque, eles são tanques coletivos, e esse pessoal hoje esses tanques tá rendendo de 70 a 90 mil reais por mês de dinheiro pra eles, porque o tanque é caro a vezes a pessoa não dá conta de compra, medo de... 91 mil dividido por 25 pessoas, dá 3.658,00 reais um pelo outro, então através da APL é a gente tá modificando a bacia leiteira em Minaçu e é o que eu quero fazer, porque o nosso projeto é mais 05 tanques e 10 botijões de sêmen... e 750 dose de embrião da linhagem de vaca leiteira... porque você sabe que o leite e genética (Gestor 02, Ex-Secretário de Agricultura de Minaçu, 2021).

Realizamos o levantamento do destino da comercialização do leite que é produzido pelos agricultores familiares dos municípios de Minaçu, Formoso, Porangatu e Niquelândia, beneficiários dos tanques de resfriamento fornecidos pelo APL Lácteo do Norte, segundo relatório do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS, empresa privada, responsável pela gestão da Rede Goiana de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais – RG-APL, representada localmente pelo Instituto Tecnológico Goiano - ITEGO, esta matéria prima (leite) é comercializada in natura com estabelecimentos de grande e médio porte, registrados junto aos SIF e SIE (Maralac (Mara Rosa), Italac (Iporá), Manacá (Porangatu) e Acaçulândia (Campinorte - Pote)), estando alguns a mais de 200 km de distância dos municípios produtores (IBRACEDS, 2017). Demonstrando, que a referida política pública é importante para o escoamento da produção e o fomento da estruturação da bacia leiteira da Região Norte de Goiás, gerando ocupação e renda nas unidades familiares.

Porém, devemos pontuar que este processo pode levar os agricultores a se especializarem em apenas um produto (leite), sendo o mesmo vendido in natura, não tendo valor agregado, podendo a médio e longo prazo, ocasionar a perda de autonomia destes agricultores familiares, por não terem o controle dos processos de agregação de valor e comercialização da matéria prima, correndo o risco de ficarem refém destas grandes agroindústrias beneficiadoras, que podem a qualquer momento, rebaixar os preços pagos a essa matéria prima (leite), no intuito

de se elevar seus lucros, em detrimento destes agricultores, com a estagnação dos preços de comercialização do leite in natura, quanto mais estes agricultores forem especializados, mais eles serão dependentes de insumos externos, que na contra mão dos baixos valores pagos no leite, estes insumos aumentam constantemente, levando ao aumento dos custos de produção, podendo levar estes agricultores familiares a um processo conhecido como squeeze na agricultura, que gera uma grande pressão descendente na renda destas famílias (PLOEG, 2008).

A seguir, questionamos os entrevistados se estes conheciam o SUASA, 100% (05) dos entrevistados do município de Porangatu admitiram conhecer a referida política pública, já no município de Minaçu, 66.6% (02) afirmaram conhecer o referido serviço, em quanto que 33.3% (01) afirmaram não ter conhecimento em relação ao mesmo.

A gente fica sabendo direto pelo Ministério da Agricultura, é unifica as inspeções, isso aí foi uma outra ferramenta ótima que surgiu pelos últimos anos, né? esse Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, igual a gente tava falando, você diminui a distância, né? entre o grande e o pequeno e você estimula o pequeno a tá desenvolvendo, né? equipara e seria colocar em condições iguais, colocar em condições o pequeno e o grande pra eles produzirem iguais, colocar em condições o pequeno e o grande, pra eles produzirem de acordo com a realidade de cada um, claro! (Conselheiro 03, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Também questionamos os mesmos se eles conheciam os Consórcios Públicos Municipais e o uso destes na estruturação do SISBI-SUASA, 60% (03) dos entrevistados no município de Porangatu admitiram conhecer a referida política, enquanto que os outros 40% (02) não tinha conhecimento, no município de Minaçu, 100% (03) dos entrevistados conheciam a referida política, inclusive admitiram ter participado de algumas reuniões em conjunto com a EMATER, MAPA e Secretários de Agricultura de alguns municípios do Norte, no intuito da estruturação de um consórcio municipal para a região, porém, com o advento da pandemia, as reuniões foram canceladas.

Nós até estávamos querendo construir o consórcio, né? [...] igual aqui os consórcios acaba na maneira de melhorar pros municípios, né? tanto no custo financeiro eu acho assim, que possibilita você ter um nicho de mercado maior você ter o produto da nossa região pra exporta pra outras regiões, né? eu acho que fica muito, uma das melhores coisas que vai possibilitar pros municípios é esse consórcio, porque se você tem uma estrutura de técnico, de fiscal, de veículo, de laboratório, porque conforme seja o seu produto você tem que ter um laboratório ou credenciar um laboratório e acredito que pra um só município fica pesado, né? P: Você chegou a participar de alguma reunião?

R: participei de uma, tava no início, acho que era Minaçu, Porangatu, Campinorte, Uruaçu, Niquelândia, Colinas, Formoso e Trombas... acho que eram 14 municípios se não me engano [...] por enquanto estava muito na parte política, aí eu nem quis me envolver, eu participei de uma reunião ia ter outra, ia ser por município, pra não ficar sempre...pra beneficiar um ou outro, aí acho que da outra vez ia ser em Niquelândia, aí começou a pandemia (Gestor 03, Ex-Coordenador e Fiscal do SIM de Minaçu, 2021).

Também questionamos os entrevistados, se os referidos municípios recebiam algum tipo de assistência técnica para as agroindústrias familiares rurais, 100% (08) dos inquiridos dos 02 municípios afirmaram não ter nenhum tipo de assistência técnica específica para a agroindústria. Diante deste resultado, questionamos os mesmos sobre o trabalho que a EMATER tem feito em relação as agroindústrias familiares rurais do município, boa parte dos entrevistados, afirmaram que a EMATER-GO não tem realizado trabalhos de assistência técnica, segundo relato da Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, a instituição tem se limitado a ser uma prestadora de serviços de crédito rural. Assim como exposto no capítulo III, deste trabalho, e confirmado na ida a campo, a EMATER-GO vem sofrendo com a falta de pessoal, pois boa parte dos técnicos da empresa se aposentaram, não ocorrendo nenhum concurso para a reposição destas vagas, a instituição está em uma condição vulnerável, os últimos 07 governadores deixaram a instituição em condições deploráveis, boa parte dos agricultores familiares do Estado de Goiás se encontram desassistidos.

EMATER a mais de 10 anos tá capengando, na realidade o serviço de extensão no Estado de Goiás, acho que tem mais de 10 anos que ele mudou o foco, ele parou de ser um serviço de extensão pra ser um prestador de serviço de crédito rural, aquelas políticas de desenvolvimento comunitário que eram feitos antigamente, elas foram totalmente deixadas de lado (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Mas é que só pra elabora o projeto pra pega dinheiro no banco, nós temos muitos profissionais que fazem isso, mas para aí! Porque o trabalho deles é só isso... onde entra as políticas públicas dos outros governos? Então não tem, e a que tem... a que a gente vê em outros estados, elas são muito... com poucos profissionais a EMATER, antes a EMATER tava no campo, porque que a EMATER hoje está tão desestruturada? É um órgão do governo do estado, porque que num estrutura ela e colocar profissionais no campo? E não sai concurso público, você não vê, parece que não vê as coisa, o governo, as pessoas que estão lá representando nós não tem uma visão ampla das coisas, porque as vezes o campo pra eles não é importante, o campo não financia a política deles (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Não, quando... igual eu tô falando, quando é acionada e ela tinha uma ação, mas é muito... eu acho que a EMATER hoje no estado de Goiás não falo só em Minaçu, eu

acho que está muito desestruturado, né? eu acho que que falta técnico, acho que os que estão, falta capacitação, para os que estão, então eu acho que os técnicos que estão na EMATER estão de mãos atadas para poder dar o melhor para o produtor, não tem condições o técnico, eu acredito que vontade tem, mas acaba que ele é ele tá amarrado no governo, aí pra poder fazer alguma coisa (Gestor 03, Ex-Coordenador e Fiscal do SIM de Minaçu, 2021).

A nossa EMATER não tem feito nada, porque a nossa EMATER não tem pessoal, agora que o município nenhum, o Novo Planalto não tem escritório da EMATER, Porangatu tem 01 pessoa que é idoso, que quase não está atendendo, ele é crédito...ele tá atendendo um grupo de produtores em uma determinada região, mas lá não é atividades de agroindústria, é assistência técnica pra um grupo de leite, eu acho que tem a EMATER tem a política dela de agroindustrialização, mas não tem gente pra executar, né? nos municípios, tá fazendo pouco, não tem gente... mas precisa de gente, eu não sei como é que faz pressão, o governo fica escondendo atrás do SENAR, né? mas não sei não... (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Porém, durante a pesquisa de campo, foi percebido um fato interessante, neste processo de desestruturação que a EMATER-GO vem sofrendo, da transição de uma instituição que estava presente no campo, para uma instituição que se limita a ser uma prestadora de serviços de crédito rural, percebemos que este vago deixado, vem sendo ocupado pelo SENAR, instituição que faz parte da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG, que é a maior representantes do agronegócio em Goiás, ligada a CNA, que está presente em quase todos os municípios goianos, através dos sindicatos patronais e também de alguns sindicatos dos trabalhadores rurais, a exemplo do STR de Porangatu, que é filiado a FETAEG. Desta maneira, o agronegócio através do SENAR, vem assumindo as funções deixadas pela EMATER-GO, desde o fornecimento de cursos de curta e média duração, até os trabalhos de assistência técnica, que vem sendo assumidos através do programa SENAR+, que tem oferecido assistência técnica e gerencial aos agricultores familiares mais estruturados de cada região, como observado no município de Porangatu e Minaçu, que o SENAR, tem dado continuidade aos trabalhos iniciados pela EMATER, a exemplo da assistência técnica para a apicultura e na produção de hortifruti.

Dentre as falas dos entrevistados, principalmente aqueles vinculados ao STR de Porangatu, os mesmos tem o SENAR como o maior parceiro da agricultura familiar, desde o fornecimento de cursos de curta e média duração, até a assistência técnica, sendo que um destes representantes do STR (filho de agricultores familiares), hoje é técnico de extensão do

SENAR+, além de fazer parte da FAEG Jovem, demonstrando o quão tem avançado o processo de cooptação das lideranças locais da agricultura familiar, por parte destas instituições patronais, representantes do agronegócio na região.

O SENAR, que eu conheço é o SENAR e eu falo o seguinte, tem que abraçar a bandeira, a única instituição hoje no nosso município que realmente se preocupa com a agricultura familiar, uma das únicas, na questão de capacitação, tá atendendo o produtor, qual a outra instituição que vai na casa do produtor atender ele? Ensinar ele a plantar, pegar na mão do cara, ‘vem cá vam bora’ é poucas, né? eu vejo as falhas, né? o poder público, a própria prefeitura, a secretaria de agricultura deixar de só graduar e ir lá fazer esse serviço, ter profissionais que façam isso (Conselheiro 05, representante do STR/Porangatu, 2021).

A única assistência técnica que eu conheço é promovida pelo SENAR, que é uma assistência técnica que vai direto ao campo, ela não está voltada diretamente a agroindústria, pra agroindústria eu não tenho conhecimento, porque o SENAR tá pra sempre pra esses produtores esses agricultores familiares eles tem lá sua agroindústria lá independente do tamanho, mas ele não tem uma assistência técnica, o que isso possibilitaria que ele produzisse mais e incentivasse outras pessoas a produzir, porque uma questão é o conhecimento prático a outra coisa é junta o conhecimento técnico prático pra lá na frente você obter resultados e atender o mercado, não as demandas, mas atender o mercado, né? porque? A questão é se o produtor coloca o produto dele no mercado de boa qualidade, o cliente que adquire o produto dele, sabe que é um produto de qualidade, então ele tem aquele cliente permanente, através daquele cliente o produto dele vai chegar em outros lugares, clientes e até outras cidades e outros estados, então é a assistência técnica seria de suma importância (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Ele tem um profissional pra tá orientando ele, ele não tem alguém pra tá acompanhando ele, até que ele consiga andar com as próprias pernas, então ao meu ver o governo teria que ter mais programas de assistência técnica que estimulasse esses agricultores, que tivesse no campo, que tivesse mais no campo, hoje quem nós temos no campo que tem capacitação é o SENAR, que consegue fazer muito, mas a onde é que está o governo estadual? A onde está o governo federal? Não adianta só você disponibilizar recurso estadual através do PRONAF [...] porque não existe um planejamento, não existe um acompanhamento [...] então não adianta só liberar recurso se não tiver assistência técnica, a importância da assistência técnica na agricultura familiar hoje ela é essencial, assistência técnica e gerencial, o que o SENAR faz hoje é um trabalho excelente, mas ele poderia estar sendo feita pelo governo municipal, pelo governo estadual e pelo governo federal também [...] (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Sim, tem ocorrido sim e o SENAR tem sido um parceiro... é essencial pra levar essa capacitação até o produtor, porque trabalha na parte de alimentação, aí tem os instrutores que orientam aquele produtor do manuseio até como ele chegar, como ele entrar no estabelecimento, no manuseio da parte de higienização, então... existe esta capacitação pelo SENAR, ao meu conhecimento tem sido o único parceiro do homem no campo pra que ele se capacite (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Que eu tenho conhecimento assim de cursos é o sindicato rural, através da FAEG, eles tão promovendo de acordo com a demanda, né? teve o último evento que teve aqui foi justamente de produtos artesanais, né? falar como se legaliza o produto artesanal, até a AGRODEFESA participou disso, foi apresentado o SIM do município para esses agricultores, foi feito no sindicato rural (Conselheira 04, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

Também questionamos os 08 entrevistados, se foi estruturado alguma forma de comercialização dos produtos da agricultura familiar em seus municípios, 100% (08) dos inquiridos afirmaram que sim, inclusive, segundo a representante do STR de Porangatu, no ano de 2019, foi estruturado 02 Feiras da agricultura familiar no município, 01 destas em frente ao próprio sindicato e a outra no estacionamento da rodoviária, de acordo com a mesma, esta conquista foi uma parceria do SENAR com o STR. Além destas 02 Feiras da agricultura familiar, existe uma terceira Feira, conhecida como “Feira Coberta”, porém a mesma é convencional, sendo realizada nos dias de sábado e domingo, sendo a mais frequentada do município.

Sim, ouve a estruturação em 2019, 2019 teve 02 Feiras da agricultura, 01 começou a Feira da agricultura familiar em frente ao sindicato, próximo a policlínica, é exatamente porque ouve uma parceria do SENAR diretamente com o homem do campo, então foi possível organizar esses trabalhadores pra criação destas 02 Feiras, a de quarta e de quinta voltada para a agricultura familiar, as 02 que nós temos em Porangatu (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Já no município de Minaçu, segundo o ex-secretário de agricultura e hoje presidente da Cooperativa COOPRAÇU, a Feira do produtor rural foi criada no ano de 1999, através de uma demanda dos agricultores familiares do município, esta Feira ficou conhecida como a “Feira do Apito”, realizada nas quartas-feiras, onde a prefeitura fornecia transporte para ajudar no escoamento da produção das famílias assentadas nos assentamentos de reforma agrária da região até o local da Feira (o transporte parou de ser fornecido). Também existe outra Feira, a “Feira Livre”, a mesma é convencional, sendo realizada no mesmo local da outra, porém, aos domingos.

Também questionamos se os municípios tem comprado os produtos processados da agricultura familiar via PAA e PNAE, 100% (08) dos entrevistados afirmaram que sim. Inquirimos os memos se eles achavam que o PAA Doação contribuiu para a inserção das

agroindústrias nesse mercado, 60% (03) dos entrevistados do município de Porangatu disseram que sim, enquanto que 40% (02) afirmaram que não, já no município de Minaçu, 100% dos participantes afirmaram que sim.

Acredito que contribui, mesmo que de forma meio lenta, mas contribui...contribui por que se não tivéssemos esses programas do governo federal, muitos agricultores familiares não estariam vendendo seus produtos, e muitos não vendem por que não tem o conhecimento da importância que é entregar pra esses programas sociais... porque que é importante, porque é venda garantida e o recebimento garantido (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Sim, apesar de que nos últimos anos diminuiu muito o esse recurso, né? esse recurso em outras épocas foi muito bom pra agricultura familiar, muito! Extremamente positivo, é o produtor já tinha a garantia de venda por preço x, né? eu acho que se essa política tivesse eee estendido por mais anos... (Gestor 01, Secretário de Agricultura de Minaçu - Gestão: 2021/2024, 2021).

Sim, com certeza, pra Minaçu a gente usa Conab [PAA], né? foi marco aqui, teve projeto de mais de 01 milhão pra cooperativa aqui em Minaçu, acho que 200 mil, acho que todas as cooperativas aqui foram beneficiadas acho que são 02 cooperativas e todas as duas foram beneficiadas [...] eu acho assim, até pra ele ter uma gama de mercado, né? que o PAA e o PNAE, né? pra quem é vende de produto de origem animal eles precisam do SIM, acho que a Cooperativa da dona Zilda mesmo, acho que foi ano passado mesmo eles foram contemplados com 90 mil, não sei se ela chegou a te expor, por conta do SIM, agora você pensa aí com quantos eles estão, eu acho que é 15 famílias sendo beneficiadas com o recurso, por mais que esteja aí 7 a 8 mil reais por família, mais é dinheiro a mais que tá entrando na casa do agricultor (Gestor 03, Ex-Coordenador e Fiscal do SIM de Minaçu, 2021).

Para saber a percepção dos entrevistados, em relação ao SIM e a abertura de novos mercados, questionamos os mesmos, qual foi a importância do SIM para o município, e se eles acham que após o cadastro dos agricultores familiares no SIM, ocorreu a abertura de novos mercados e conseqüentemente aumento na renda destes agricultores. Obtivemos as seguintes respostas:

É exatamente essa, abre mercados e agrega valor, aumenta renda, né? porque quando você coloca um produto processado, o ganho é bem maior do que você colocar um produto inacabado, né? quando eles tem o porco e faz linguiça, vai acessar o mercado com o valor x, o valor agregado, é a mesma coisa a gente vê tem o ovo faz um panificado, um pão, não é? ele tem um valor agregado bem maior do que ele vender o ovo in natura, então eu acho que o serviço de inspeção é muito importante, eu acho muito importante principalmente porque na área de processamento à o movimento de mulheres, né? então em geral as mulheres ficam sempre interessadas em ter uma renda, uma certa independência e muitas vezes ficam alijadas do processo em função

da estrutura de um serviço desse, que facilitaria elas entrarem, né? na parte de processamento, tanto na parte de produtos animal como vegetal (Conselheira 01, Ex-extensionista da EMATER/Unidade Porangatu, 2021).

Acaba gerando uma oportunidade a mais de mercado para o produtor, né? porque no nosso caso aqui em Minaçu os produtores mais é a Feira e hoje com o SIM ele tem a oportunidade de vender pros mercados, aqui tem 06 mercados grandes, então acaba que o leque pra ele cresce, se ele tem uma constância no produto dele acaba tendo um mercado satisfatório para o produtor [...] hoje o piscicultor entrega pros mercados, cê ver grandes mercados de Minaçu tem, você achar tambaqui do Jova, você vai achar a tilápia da associação de peixe, o frango da dona Zilda, então os açougues em Minaçu funciona hoje graças por conta do SIM, não está na clandestinidade por consta disto, então assim eu acho que é muito importante (Gestor 03, Ex-Coordenador e Fiscal do SIM de Minaçu, 2021).

Para a agricultura familiar, a questão desse produtor ter uma identidade, eu acredito nisso, uma identidade, né? uma marca comercial do produto dele, mesmo que seja uma produção em baixa escala, ele tem a identidade do produto dele, né? da marca profissional dele e ele realmente entregar esse produto com a qualidade higiênico sanitária (Conselheira 04, representante da AGRODEFESA/Regional Porangatu, 2021).

A importância é que quem vendia seus produtos para programas do governo federal como o PAA e PNAE e outros locais no mercado, pra eles foi bom porque eles tem uma segurança de que os produtos deles não vai ser retirado da prateleira, então ele tem ali um ambiente que é fiscalizado e os seu produto tá lá na prateleira sem risco do seu produto ser retirado, ele não tem prejuízo, ele tem lucro, o investimento que ele fez pra se adequar a realidade ele hoje está obtendo lucro pra vender o seu produto (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

Como pudemos observar no decorrer deste capítulo, a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais ainda enfrentam uma série de desafios a serem superados, desde a flexibilização das legislações sanitárias, até uma melhor capilarização das políticas públicas para a agroindustrialização, começando com a assistência técnica específica para estas agroindústrias, pois a inexistência da assistência técnica tem sido um grande limitador da estruturação e legalização das agroindústrias familiares rurais, como observado nos resultados obtidos na região Norte do Estado de Goiás. Outro limitador, tem sido as políticas públicas de crédito rural específicas para essas agroindústrias, pois o PRONAF-Agroindústria não tem funcionado no Estado de Goiás. Já as políticas públicas de comercialização através dos mercados institucionais (PAA e PNAE), apesar da descontinuidade do PAA, tem sido um fator positivo para o estímulo a formalização de novas agroindústrias familiares rurais, a exemplo do abatedouro de frango da cooperativa COOPERMIR, que foi contemplado em 2018 e 2020 junto

ao PAA, atendendo 13 famílias cooperadas (Tabela 20) e da COOPERMEL que através de 03 famílias e suas agroindústrias, tem atendido a demanda de produtos processados para o PAA e PNAE em Porangatu. Sendo que, só foi possível que estes agricultores familiares atendessem a estes mercados institucionais, após a implantação da política pública normativa que deu origem ao SIM nestes 02 municípios, que proporcionou a regularização sanitária destas agroindústrias.

Podemos concluir, através destas duas experiências de criação, estruturação e gestão do SIM, apresentadas no decorrer deste capítulo, que duas instituições foram fundamentais para a estruturação dessa política pública nos 02 municípios, entre elas a EMATER-GO, que apesar de estar com seu quadro de funcionários defasado, exerceu um grande protagonismo na sensibilização dos prefeitos e secretários de agricultura, demonstrando aos mesmos, a importância da implantação do SIM para legalização das agroindústrias do município, garantindo a qualidade dos alimentos processados, estimulando a regularização sanitária e a agroindustrialização no município. Além de se promover a ocupação e renda nas unidades produtivas destes agricultores familiares, mobilizando esta categoria e suas entidades de representação, estimulando a formalização das agroindústrias familiares rurais dos mesmos, tendo como resultado o atendimento dos mercados institucionais, e o acesso a novos mercados para os produtos da agricultura familiar, desde a participação em Feiras, até a colocação destes produtos nas gôndas dos supermercados do município. Outra instituição fundamental na implantação do SIM, foi a AGRODEFESA, a mesma teve grande protagonismo junto aos municípios de Porangatu e Minaçu, auxiliando na confecção das leis e decreto de fundação do SIM.

Durante a realização da pesquisa de campo, assim como apresentado neste capítulo, pudemos perceber, que a maneira como foi instituído o SIM nos 02 municípios foram de formas opostas, essas diferenças entre a criação, estruturação e gestão desta política pública tiveram resultados diferentes, uma foi de maneira mais participativa e a outra de maneira mais centralizada (sem a participação da sociedade civil). No município de Minaçu, onde se teve a constituição do SIM de maneira centralizada, observamos apenas 05 agroindústrias cadastradas no período de quase 11 anos de instituição do serviço, sendo que apenas 01 destas agroindústrias

faz parte da categoria agricultura familiar (Abatedouro de frango da COOPERMIR), tendo sua lei e normativas mais rígidas, semelhante as exigências dos SIE e SIF.

Já no município de Porangatu, onde se implementou uma gestão participativa do SIM, foi percebido a representatividade de vários seguimentos da sociedade civil organizada, sendo esta participação fundamental para a instituição de uma legislação mais coerente com a realidade local, respeitando se as peculiaridades de cada ator envolvido, neste caso, as condições concretas da categoria da agricultura familiar. Tendo como resultado, que no município de Porangatu, onde se criou um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, ocorreu uma maior inclusão produtiva destes agricultores familiares, através da formalização 12 agroindústrias em menos de 04 anos de criação do serviço, dentre estas, 08 são agroindústrias familiares rurais, possibilitando o acesso dessas agroindústrias aos mercados institucionais (PAA e PNAE).

Podemos concluir, que após a criação do SIM no município de Porangatu, se estimulou as cadeias curtas de abastecimento no município, através da estruturação das agroindústrias familiares rurais, foi observado que 100% (08) dos agricultores familiares com agroindústrias cadastrados neste serviço, realizam a venda direta, sendo que 37% (03) participam das Feiras da agricultura familiar e 37% (03) comercializam junto aos mercados institucionais e outros 87.5% (07) dos agricultores familiares, também se utilizam do comércio local (restaurantes, padarias e supermercados) para realizar o escoamento de sua produção. Demonstrando assim, que se as legislações sanitárias e políticas públicas de agroindustrialização, se respeitadoras das peculiaridades da agricultura familiar podem ajudar com o fortalecimento destas vias de comercialização, atendendo aos mercados institucionais, superando assim, nossa terceira hipótese.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observado no decorrer desta dissertação, as relações entre as classes dominantes (neste caso representadas pelo agronegócio), o capital (representado pelos Impérios Alimentares) e a sociedade civil se configuram como um bloco de poder hegemônico, que interferem no tipo de Estado existente, exercendo suas influências nas estruturas da sociedade, desempenhando a dominação e manipulação das mesmas, em favor da conquista do Estado e da implementação de interesses particulares, em detrimento das classes trabalhadoras (neste caso os agricultores familiares). Estes agentes hegemônicos, interferem desde a criação e implementação de políticas públicas que viabilizem sistemas produtivos agropecuários convencionais (insustentáveis ambiental e socialmente), interligados com a agroindustrialização em larga escala (ultraprocessados), até inviabilização de outras políticas públicas, a exemplo da desestruturação da política pública de extensão rural e a não operacionalização do PRONAF-Agroindústria, até a instituição de leis, decretos e normas técnicas de fiscalização de produtos alimentícios (que favorecem essas agroindústrias convencionais), privilegiando os mercados de cadeias longas, em detrimento das agroindústrias familiares rurais e da comercialização de seus produtos através de cadeias curtas de abastecimento. Essas classes dominantes, se utilizam de investimentos brutais em marketing (Agro é Pop<sup>71</sup>) e propagandas para se criar tendências de consumo e hegemonia, através da homogeneização das lógicas de pensamento da classe média (maiores aliados das burguesias nacionais), atingindo também as classes trabalhadoras (instrumentos de colonização das mentes e alienação dos mesmos), no sentido de agregar e unificar este bloco de poder.

Para Ploeg (2008), essa relação entre Estado e o Mercado (capital), se aprofunda na sociedade civil, sujeitando a mesma ao controle, prescrições e planejamentos alheios, eliminando a autonomia, a responsabilidade e a confiança da sociedade civil, reordenando a mesma através de procedimentos, normas e protocolos (que muitas vezes é aquém da realidade

---

<sup>71</sup> BRUNO, R.A. L. Movimento Sou Agro: marketing, habitus e estratégias de poder do agronegócio. Fortaleza: 36º Encontro Anual de ANPOCS; 2012. Acessado em: <https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/36-encontro-anual-da-anpocs/gt-2/gt16-2/8027-movimento-sou-agro-marketing-habitus-e-estrategias-de-poder-do-agronegocio>

material desta sociedade), desta maneira, o Império se sobrepõe aos modelos de ordenamento existentes (Estado, Mercado e Sociedade Civil), criando se novas contradições e tendencias de desenvolvimento, que subjugam os povos e a natureza, em detrimento do lucro de poucos.

Para termos um maior entendimento dos interesses que o capital (representado pelos Impérios Alimentares) tem na expropriação, deslegitimação e criminalização dos agricultores familiares e suas agroindústrias (tema este debatido no decorrer desta pesquisa), nos remetemos a um trecho do livro O capital I de Marx (p.531), onde o mesmo, na busca de compreender a lógica de expansão do capital na zona rural Inglesa do século XIX, fez as seguintes ponderações:

A expropriação e expulsão de uma parte da população rural não só libera trabalhadores para o capital industrial, e com eles seus meios de subsistência e seu material de trabalho, **mas cria também o mercado interno**. De fato, os acontecimentos que transformam os pequenos camponeses em assalariados, e seus meios de subsistência e de trabalho em elementos materiais do capital, criam para este último, ao mesmo tempo, seu mercado interno. **Anteriormente, a família camponesa produzia e processava os meios de subsistência e matérias-primas que ela mesma, em sua maior parte, consumia. Essas matérias-primas e meios de subsistência converteram-se agora em mercadorias.** (Grifo Nosso)

Através deste trecho, e de tudo que vem sendo debatido nesta pesquisa, podemos chegar ao entendimento de que o capital faz uso de sua hegemonia junto ao Estado e sociedade civil, para aprovar leis, decretos e normativas com o intuito de excluir, marginalizar e criminalizar, os agricultores familiares e suas agroindústrias, pois agindo desta maneira, os mesmos se beneficiam de várias formas. Uma delas, é a estruturação do mercado interno e a reserva do mesmo para estas grandes indústrias alimentícias (Impérios Alimentares), pois estarão excluindo do mercado os produtos dos agricultores familiares (que muitas vezes é mais competitivo que estas grandes indústrias), sendo os mesmos considerados “ilegais”. Estas indústrias alimentícias se beneficiam com a maior disponibilidade de matérias primas produzidas por estes agricultores familiares, que a partir destas leis, decretos e normativas não podem mais realizar o processamento das mesmas em suas propriedades, sendo agora obrigados a venderem suas matérias primas para as empresas que tem autorização dos SIS para realização deste processamento e comercialização. Por estas empresas terem seus concorrentes excluídos do mercado, por serem considerados ilegais perante a lei, acabam controlando os mercados de

compra de matéria prima e venda de produtos processados, podendo assim, rebaixar os preços pagos a essa matéria prima, no intuito de se elevar os seus lucros, em detrimento destes agricultores (que agora se converteram em fornecedores de matéria prima), por não terem o controle dos processos de agregação de valor e comercialização, ficando refém destas grandes agroindústrias processadoras.

Um segundo ponto, é a disponibilização de mão de obra barata para o capital industrial e agroindustrial (êxodo rural), pois se essas unidades familiares não puderem vender sua produção e quando conseguirem, realizarem a venda do produto in natura, sem agregação de valor, a preços pré-determinados pelas grandes agroindústrias, muitas vezes as mesmas não irão atender as necessidades materiais de suas famílias, inviabilizando sua continuidade na propriedade, levando a venda desta terra (meio de produção dos agricultores familiares), tendo como consequência a proletarização destes agricultores familiares (perca de seus meios de produção - terra), se convertendo agora em consumidores de mercadorias, demonstrando assim, os inúmeros desafios que a agricultura familiar vem enfrentando.

Para Ianni (2004, p.242), essas escolhas do Estado brasileiro, não são escolhas aleatórias, as mesmas tem uma lógica, sendo esta, à lógica do capital, onde se tem o favorecimento da burguesia agrária, seus latifúndios e os grandes conglomerados agroindustriais, em detrimento dos agricultores familiares, onde o Estado, através do poder público:

[...] tem sido levado a tomar decisões, criar órgãos, desenvolver políticas que influenciam bastante a agricultura, segundo os interesses da indústria, comércio e banco. A agricultura se desenvolve e se transforma segundo interesses do Capital centrado na indústria, nacional e estrangeira [...]

Segundo Ploeg (2016a), a modernização da agricultura, acabou gerando estresse, baixas rendas e a ameaça permanente de expulsão dos agricultores familiares, além de desorganizar as relações de produção com a natureza, através da artificialização da agricultura, além de ameaçar a agrobiodiversidade existente, sendo que este quadro, vai ao encontro da lógica da espoliação e acumulação do capital. Sendo que na agricultura, no processamento e distribuição dos alimentos, tem se uma grande acumulação de capitais, estes fluxos de riquezas em constante crescimento, irão fazer parte de um processo de acumulação localizados em outros locais. Trabalhando nessa lógica da espoliação da natureza e do trabalho (mais-valia), através do uso

da ciência e da tecnologia (agrotóxicos, insumos químicos, sementes transgênicas, alimentos ultraprocessados) para a legitimação e potencialização dos lucros, tornando as relações entre a sociedade civil e a produção de alimentos uma mera mediação entre a indústria de alimentos e redes de supermercados, fazendo se uso de imagens e símbolos, que sugerem padrões de qualidade e segurança a estes alimentos (Ploeg, 2016a). Demonstrando a que nível chegou à relação de subordinação da agricultura, do processamento e consumo de alimentos, sendo estes processos alienados das relações com a sociedade civil.

Para Wenz Junior (2009, p.54), “esta situação percorreu toda a segunda metade do século XX, mas ficou ainda mais emblemática a partir da década de 1990 diante da globalização do sistema agroalimentar e da alteração do arcabouço regulatório e institucional” existentes aquela época. Até aquele momento (1990), os agricultores familiares não possuíam acesso a linhas de crédito e tecnologias que poderiam melhorar sua qualidade de vida, produção, produtividade e agroindustrialização (ou o tinham em condições limitadas), à escassez de linhas de crédito e ausência de um aprofundamento das políticas públicas que fossem adequadas à realidade destes atores sociais se tornaram necessárias, pois a ausência destas, acaba limitando o desenvolvimento rural do país, gerando exclusão produtiva, êxodo rural e insegurança alimentar e nutricional. Sendo que, como citado anteriormente neste trabalho, estes agricultores familiares se organizaram, e através de suas lutas, conquistaram políticas públicas específicas para sua classe.

Como externado no decorrer deste trabalho de pesquisa, a partir do PRONAF, foram criadas outras políticas e programas tais como o PAA e o PNAE, estes programas representaram uma nova oportunidade para os agricultores familiares (ALEXANDRE et al., 2016), através da venda direta e a formação de cadeias curtas de abastecimento, porém os mesmos têm enfrentado barreiras na comercialização de produtos processados devido ao não registro de regularização sanitária e garantia da qualidade destes produtos conforme as exigências sanitárias vigentes. No âmbito do PNAE, por exemplo, a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (FNDE, 2013), dispensa a obrigatoriedade da aquisição de 30% da agricultura familiar quando há a impossibilidade de emissão de documento fiscal, inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, e em condições higiênico-sanitárias inadequadas. Embora se verifique que tais justificativas são utilizadas, em diversas vezes, sem nenhuma

fundamentação prática, por parte de gestores desinteressados em comprar da agricultura familiar (SILVA; SCHULTZ, 2017).

Os desafios que se colocam ao processo de concepção e reestruturação de um SIS que seja mais justo, dentro dos princípios da inclusão social, trabalhando para a formalização das agroindústrias familiares rurais, ainda são muitos. Porém se as legislações sanitárias e políticas públicas voltadas para a agroindustrialização familiar, desde que respeitem e acatem as peculiaridades da agricultura familiar certamente podem contribuir com o fortalecimento de uma comercialização de alimentos processados sob a lógica de cadeias curtas de abastecimento, oferecendo produtos com segurança sanitária, tendo em vista a inclusão produtiva.

Os movimentos sociais, juntamente com o extinto MDA vinham trabalhando leis, decretos e normativas que favoreciam a inclusão produtiva desses agricultores familiares. Os mesmos, através da gestão participativa, vinham conseguindo se articular através dos sindicatos, ONGs, associações e cooperativas e mudar alguns pontos da legislação sanitária, principalmente a nível municipal, por intermédio da criação dos Conselhos Municipais de Inspeção Sanitária.

No entanto, nesta pesquisa, pudemos observar que as dificuldades de atendimento à legislação têm sido apontadas como um dos fatores mais limitantes a legalização e permanência das agroindústrias familiares rurais nos serviços de inspeção Estaduais e Federais (SIE e SIF), de produtos de origem animal. Porém, nos municípios, outros 02 fatores se destacaram durante a regularização sanitária junto ao SIM, na pesquisa de campo, a principal problemática apontada, tem sido as condições financeiras dos agricultores familiares, se apresentando como o maior limitador do processo de regularização, junto a isso a não disponibilidade de crédito para estas agroindústrias via PRONAF-Agroindústria. Foi observado que mesmo quando se flexibiliza as regras relacionadas as estruturas físicas, se este agricultor familiar estiver no início da atividade e não tiver condições financeiras, evidentemente não irá conseguir realizar as adequações. Caso essa produção abranger o processamento de matéria prima animal, os mesmos terão que realizar a contratação de um RT (Med. Veterinário), sendo essa exigência um fator de abandono do processo de regularização sanitária, por ser muito oneroso, principalmente para aqueles que estão iniciando sua atividade em uma produção em pequena

escala e de forma complementar, podendo ser considerada a segunda maior problemática enfrentada pelos agricultores familiares, que está diretamente interligado com a primeira.

Desta maneira, o SIM tem se apresentado como um instrumento de democratização do acesso das agroindústrias familiares rurais ao registro sanitário, através da criação dos Conselhos Municipais de Inspeção Sanitária, tem se a oportunidade da gestão participativa deste serviço, oportunizando a criação de leis, decretos e normativas que contemplem a realidade local dos municípios, proporcionando a inclusão produtiva dos agricultores familiares e suas agroindústrias, fazendo uso de uma fiscalização orientadora, superando a visão higienista e cartorial dos SIS, prezando pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, buscando a superação das influências das grandes indústrias alimentícias, que são as maiores beneficiárias das legislações sanitárias mais punitivas, ligadas aos SIE e SIF. Porém, os gargalos e desafios que os gestores públicos e a sociedade civil têm que superar para proporcionarmos um desenvolvimento rural coerente com a realidade da agricultura familiar em nosso país são muitos.

Apesar das concepções relacionadas às infraestruturas das agroindústrias familiares rurais estarem modificando, existem retrocessos, infelizmente, inúmeros agricultores familiares ainda não têm acesso ao registro de regularização sanitária devido aos excessos de burocracia, ou por tratar-se de estruturas ainda consideradas inadequadas pelos órgãos sanitários (municipais, estaduais e federais). A condição descapitalizada dos mesmos ou até mesmo a inexistência de órgãos de fiscalização na região (Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária) também dificultam o processo de registro. Desta maneira, faz-se necessário estimular a formação dos SIM regionalizados, através dos consórcios públicos intermunicipais, e continuar avançando as pressões sociais para a adequação das normas e exigências para abarcar os empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, além da disponibilização de crédito para estes agricultores familiares em todo o território nacional para realizarem as adequações solicitadas pelos SIS.

Os desafios que permeiam a formatação de normativas e políticas públicas favoráveis ou desfavoráveis para a estruturação das agroindústrias familiares rurais, assim como observado no decorrer desta pesquisa, irão se definir a partir das relações entre as classes dominantes (neste caso representadas pelo agronegócio), o capital (representado pelos Impérios Alimentares) e a

sociedade civil. Estes atores interferem no tipo de Estado existente, exercendo suas influências nas estruturas da sociedade, dependendo das decisões destes grupos pode se ter uma ameaça crescente da expropriação, por parte de empresas especializadas, de atividades cruciais para a sobrevivência da produção em pequena escala dos agricultores familiares. Sendo assim, os movimentos sociais do campo e da cidade (trabalhadores/consumidores) devem promover a união em favor da construção destas novas concepções, quanto à qualidade dos alimentos – qualidade ampla –, noções de mercados de cadeias curtas e o exercício de novas formas de relações humanas.

Porém, além disso, como pudemos observar na pesquisa de campo, essas dinâmicas entre as classes dominantes, capital e sociedade civil tem mudado, nos tempos atuais, a burguesia agrária tem feito esforços na cooptação dos agricultores familiares que permanecem no campo, a exemplo disto, temos o PA Roberto Martins, conquistado pelo MST em Minaçu, após a sua consolidação, o mesmo vem sofrendo um processo de cooptação de suas lideranças, iniciado pelo sindicato patronal, através do SENAR que vem realizando uma série de cursos direcionados para as lideranças femininas do assentamento, e através de parcerias com as 04 maiores empresas privadas do município<sup>72</sup>, conseguiu a viabilização da construção do abatedouro de frango no assentamento e posteriormente a estruturação da cooperativa, conquista importante para o grupo, entretanto, o abatedouro em conjunto com a cooperativa não tiveram a adesão da maioria das 85 famílias assentadas, atendendo apenas a 13 destas, representando principalmente os agricultores familiares mais conservadores do assentamento, que possuem animosidade com o MST, sendo substrato para os movimentos conservadores do agronegócio na região.

Outro exemplo, deste processo, é a precarização dos serviços prestados pela EMATER-GO (como observado nos municípios de Porangatu e Minaçu), abrindo espaço para o crescimento da influência da FAEG, através do sistema “S” representado pelo SENAR no referido Estado, influência essa que tem como propósito inicial a “capacitação” dos agricultores familiares, porém trabalham na cooptação destes agricultores e agricultoras, inserindo estes

---

<sup>72</sup>Empresas essas que são as maiores causadoras de impactos ambientais e sociais no município, pois a chegada SAMA e a construção das 03 barragens hidroelétricas, foram as maiores responsáveis pela expulsão da maioria dos agricultores familiares que residiam as margens do rio Maranhão e Tocantins.

produtores na lógica do mercado, criando uma visão de produção para o mercado e do lucro, trabalhando à inserção destas famílias como pequenos agronegócios e empresas rurais, inseridas na lógica de uma agricultura dependente de pacotes tecnológicos (agrotóxicos, sementes transgênicas e insumos químicos) e uma produção especializada. Criando assim uma certa unidade, que vem dos sindicatos patronais e que se capilarizam nos sindicatos dos trabalhadores rurais através da CNA e do SENAR, onde os técnicos de extensão do SENAR+, realizam visitas a cada 30 dias a estes agricultores familiares. Este processo de cooptação por parte do agronegócio, tem sua consolidação a partir do uso dessa hegemonia para o lançamento de figuras políticas atreladas aos sindicatos patronais, FAEG e SENAR a cargos eletivos a nível municipal, estadual e federal, fazendo uso dessa rede de contatos para elegerem representantes em cada uma destas instâncias, a exemplo da eleição do presidente da FAEG, José Mário Schreiner para deputado federal e Ronaldo Caiado para Governador.

Durante a pesquisa de campo, pudemos observar este processo de colonização das mentes dos agricultores familiares e de suas instituições de representação, temos como exemplo a declaração de um dos representantes do STR do município de Porangatu em defesa da agricultura familiar:

Mas se não houver mudança a agricultura familiar ela apesar de ser ela que sustenta a mesa nossa aqui na ponta, né? é um agronegócio pequeno, mas é um agronegócio! eee daqui uns dia nos teremos só grandes fazendas, plantando soja, plantando milho, não que eu seja contra, mas nós temos que entender que eee a soja, ela não abastece a nossa mesa diretamente, ela vai pra exportação, já a agricultura familiar ela já comercializa com o comércio local, cê consegue consumir um produto com menos agrotóxico, um produto mais saudável (Conselheira 02, representante do STR/Porangatu, 2021).

A partir desta declaração, podemos observar os pontos contraditórios da fala da representante do STR, mesmo afirmando e sabendo da importância da agricultura familiar, ela conclui que a agricultura familiar é um agronegócio, apesar de ter apontado várias contradições do agronegócio na produção de commodities e sua lógica de produção para o mercado e o uso de agrotóxicos, a mesma, coloca a agricultura familiar como representante do mesmo grupo, demonstrando a eficácia destes instrumentos de cooptação e colonização das mentes da classe

trabalhadora e suas instituições de representação, sendo um desafio para os movimentos sociais do campo esta disputa de consciências.

Em relação a conquista de políticas públicas específicas para a agricultura familiar nestes últimos anos, Saborin (2018), afirma que uma das principais características destas políticas, é o fato de as mesmas não terem caído do céu, sendo estas fruto de lutas e reivindicações dos movimentos sociais no campo, que em determinados momentos conseguiram constituir coalizões em suficientes para influir em decisões públicas. Porém, após o golpe jurídico/parlamentar de 2016, e a destituição do Partido dos Trabalhadores do poder, várias destas conquistas foram prejudicadas, inclusive os avanços relacionados a democratização do Estado, através da construção participativa das políticas públicas.

A burguesia, juntamente com o poder judiciário, mídia hegemônica e o capital, criminalizaram os movimentos sociais e os partidos políticos da esquerda, e em particular pela tentativa de desmoralizar as suas lideranças, tentando barrar qualquer mudança significativa da sociedade em favor dos menos favorecidos, tudo em detrimento dos donos do poder (Fuser, 2018). Instituído se um Estado policial, governado em favor das minorias que tem o poder e manda, que sempre foram privilegiadas no Brasil, a constar, a burguesia agrária, patrimonialista e o capital internacional, representado neste debate pelos Impérios Alimentares. Sendo assim, tivemos como objetivo neste trabalho, expor de forma clara as relações existentes entre o Estado, Sociedade Civil, Mercado (Capital), as políticas públicas e a agricultura familiar e suas agroindústrias familiares rurais, buscando entender os pontos de inflexão que devem ser superados. Essa discussão permite entender como as grandes empresas interferem no processo de institucionalização dos meios de fiscalização e coerção dos produtos, gerando um monopólio produtivo por grandes grupos alimentícios tecnificados, em contraparte aos agricultores familiares e suas agroindústrias familiares rurais, porém, este debate não se esgota aqui, pois não procuramos sanar todos os debates sobre as referidas questões.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo; VEIGA, José Eli da. Novas instituições para o desenvolvimento rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Texto para Discussão, Brasília, n. 641, abr. 1999.

ABRAMOVAY, R. Integrar sociedade e natureza na luta contra a fome no século XXI. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2008, p. 2704-2709.

AGRODEFESA. **Sidago**: Estabelecimentos da Agricultura Familiar cadastrados na Agrodefesa. Disponível em: <https://sidago.agrodefesa.go.gov.br/site/adicionaispropios/consultaslai/consultasie.php>. Acesso em: 26 set. 2021.

ALEXANDRE, V. P. Passos da comercialização pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e pelo Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PAA). In: MEDINA, G. (org.). **Agricultura familiar em Goiás**: lições para o assessoramento técnico. 4 ed. Goiânia: Editora UFG, 2016. p. 282-314

ALMEIDA, M. J. de F. O Sertão de Amaro Leite no século XIX. 149 p. 2016. Dissertação (Mestrado em Território e Expressões Culturais no Cerrado) – Universidade Estadual de Goiás, Campus de Ciências Socioeconômicas e Humanas, Anápolis.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Inclusão Produtiva com segurança sanitária: RDC 49/2013. 2014.

AQUINO, J. R.; SCHNEIDER, S. 12 Anos da política de crédito do PRONAF no Brasil (1996-2008): Uma reflexão crítica. **Revista De Extensão E Estudos Rurais**, v. 1, n. 2, p. 309-347, 2011.

\_\_\_\_\_. O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (orgs.). **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. 1ª ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2015. p. 53-82.

ARAÚJO, C. J. **Panorama da legislação rural brasileira um guia das leis e decretos que balizaram e balizam o setor agropecuário**: 1830-2014. Rio de Janeiro: E-papers, 1ª edição, 2015, p.292.

BARBOSA, M. D. N. Minaçu, sua História, sua Gente. 1. ed. Goiânia: Asa, 2002. v. 1000. 172p.

BARBOSA, F. de M. T. Imperialismo e Produção do Espaço Urbano: A Indústria do Amianto e a Construção da Cidade de Minaçu – GO. 236p. 2013. Tese (Doutorado em Geografia),

Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Geografia, Universidade De São Paulo, São Paulo – SP.

BBC. Saúde ou emprego? O dilema do amianto, que fez Goiás desafiar STF. 11 de setembro de 2019. Acessado em: Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49589925>>. Acesso em: 27 set. 2021.

BIANCHINI, V. **Vinte anos do PRONAF, 1995 - 2015: avanços e desafios**. Brasília: SAF/MDA, 2015. 113 p.

BORGES, B. G. A Expansão da Fronteira Agrícola em Goiás. *História Revista*, 1 (2): Jul-dez. 1996, p. 37-55.

BOSI, A. P. Uma História Social Comparada do Trabalho em Frigoríficos: Estados Unidos e Brasil (1880-1970). *História e Perspectivas*, Uberlândia. V. 51, 2014, p. 277-331.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil de 1824**. Rio de Janeiro, Promulgada em 24 de março de 1824.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Rio de Janeiro, Promulgada em 24 de fevereiro de 1891

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 1.606, de 29 de dezembro de 1906**. Crea uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio. *Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil*. Rio de Janeiro. 29 de dez de 1906.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.622, de 21 de outubro de 1909**. Crea a Diretoria de Industria Animal. *Diário Oficial [da] República dos Estados Unidos do Brazil*, Rio de Janeiro, DF, 27 out. 1909a. Seção 1, p. 7741.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.945, de 7 de abril de 1910**. Estabelece bases de concorrência para matadouros modelos e entrepostos frigoríficos destinados á conservação e transporte de produtos nacionais estrangeiros, mediante favores e condições. *Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brazil*, Rio de Janeiro, DF, 12 abr. 1910b. Seção 1, p. 2605.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 8.331, de 31 de outubro de 1910**. Crea o Serviço de Veterinária, no Ministério da Agricultura, indústria e comercio, e aprova o respectivo regulamento. *Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil*. Rio de Janeiro. 31 de out de 1910.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 11.460, de 27 de janeiro de 1915**. Reorganiza a Diretoria do Serviço de Veterinária, a cargo do Ministério da Agricultura,

Industria e Commercio, dando-lhe nova denominação, aprova o regulamento respectivo. Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro. 27 de jan de 1915a.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 11.462, de 27 de janeiro de 1915.** Aprova o regulamento para reger o serviço de inspeção das fabricas de produtos animais, a cargo do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio. Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro. 27 de jan de 1915b.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 13.028, de 18 de maio de 1918.** Aprova as instruções estabelecendo as condições de escolha e as obrigações dos alunos que, havendo concluído o curso de uma escola, lyceu ou instituto de ensino profissional, industrial, agrícola e veterinário, tenham de ser pelo Governo Federal enviados ao estrangeiro, para aperfeiçoamento tecnico e profissional. Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, DF, 21 maio. 1918. Seção 1, p. 6972.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 14.711, de 5 de março de 1921.** Dá novo regulamento ao Serviço de Industria Pastoril. Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro. 05 de mar de 1921.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 23.133, de 9 de setembro de 1933.** Regula o exercício da profissão veterinária no Brasil e dá outras providências. Diário Oficial da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro. 09 de set de 1933.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1934.** Rio de Janeiro, Promulgada em 16 de julho de 1934.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937.** Rio de Janeiro, Promulgada em 10 de novembro de 1937.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 20.504, de 24 de janeiro de 1946.** Aprova o Regimento do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, DF, 1 fev. 1946. Seção 1, p. 1626.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946.** Rio de Janeiro, Promulgada em 18 de setembro de 1946.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.** Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Diário Oficial da União. Brasília. 19 dez. 1950.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952.** Aprova o novo Regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Diário Oficial da União. Brasília. 7 jul. 1952.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o estatuto da terra, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 30 nov. 1964.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965.** Institucionaliza o crédito rural. Diário Oficial da União. Brasília. 5 nov. 1965.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Brasília, Promulgada em 24 de janeiro de 1967.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº1, de 17 de outubro de 1969.** Brasília, Publicado em 20 de outubro de 1969.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 5.760, de 3 de dezembro de 1971.** Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 7 de dez. 1971.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 16 de dez. 1971.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 5.851 de 7 de dezembro de 1972.** Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 07 de dez. 1972.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 6.126 de 6 de novembro de 1974.** Autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 07 de nov. 1974.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 6.275, de 1 de dezembro de 1975.** Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº ;5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 de dez. 1975.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 78.713, de 11 de novembro de 1976.** Regulamenta a Lei nº 6.275, de 1 de dezembro de 1975, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3 da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 nov. 1976. Seção 1, p. 14942.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, Promulgada em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Lei n. 7.889, de 23 de novembro de 1989.** Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 23 de nov. 1989.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei no 8.080, de 19 de setembro, de 1990.** Dispõe sobre as Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondentes, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 19 de set. 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política agrícola. Diário Oficial da União. Brasília, 17 de jan. 1991.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.101.** Crédito Rural - Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAPE) - Safra de Verão 1994/95. Diário Oficial da União. Brasília, 24 de ago. de 1994.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996.** Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 01 julho. 1996.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.310.** Consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Diário Oficial da União. Brasília, 29 de agosto. de 1996.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.409.** Dispõe sobre financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Diário Oficial da União. Brasília, 31 de jul. de 1997.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.436.** Institui linha especial de crédito destinada a financiamentos de custeio agropecuário ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Diário Oficial da União. Brasília, 21 de out. de 1997.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.507.** Institui a Linha de Crédito de Investimento para Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Diário Oficial da União. Brasília, 17 de jun. de 1998.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 9.712, de 20 de novembro de 1998.** Altera a Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Diário Oficial da União. Brasília, 20 de nov. 1998.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.594.** Dispõe acerca da Linha de Crédito de Investimento para Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de que trata a Resolução nº2507, de 17.06.98. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de fev. de 1999.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 2.629**. Altera e consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Diário Oficial da União. Brasília, 10 de agosto. de 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Medida Provisória n. 1.999-13, de 14 de dezembro de 1999**. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 15 de dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Medida Provisória n. 1.999-14, de 13 de janeiro de 2000**. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 14 de janeiro. 2000.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 3.338, de 14 de janeiro de 2000**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jan. 2000.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005**. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 07 de abril. 2005.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006**. Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 31 mar. 2006a. Seção 1, p.82.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2006**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União. Brasília. 12 maio. 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 25 de jul. 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 18 de set. 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Circular nº 52, de 20 de dezembro de 2006.** Padronização de procedimentos para análise de processos para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SUASA. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal –DIPOA, Brasília, DF, 20 de dez. de 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.** Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Diário Oficial da União. Brasília. 18 jan. 2007.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.** Cria a em seu Art.2 a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 18 de set. 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 2, de 12 de fevereiro de 2009.** Definir o modelo do logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Brasília, DF, 12 de fev. de 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010.** Dá nova redação e acresce dispositivos ao Regulamento dos arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, aprovado pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 jun. 2010. Seção 1, p. 2.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.** Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 ago. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011.** Estabelecer os requisitos para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, individualmente ou por meio de consórcios, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, integrado pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, na forma desta Instrução Normativa. Diário Oficial da União. Brasília. 20 julho. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF, 26 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. Seção 1, p. 56.

\_\_\_\_\_. MAPA. **Portaria nº 38 de 20 de março de 2014**. Reconhecimento da Equivalência do Serviço de Inspeção Estadual de Goiás – AGRODEFESA, junto ao SISBI-POA.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 8.445, de 06 de maio de 2015**. Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 7 maio. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 8.471, de 22 de junho de 2015**. Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 23 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015**. Estabelece as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte. Diário Oficial da União. Brasília. 24 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 15 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 15 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017**. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União. Brasília. 30 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a

formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 31 maio. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018.** Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 12 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018.** Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 15 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior. Diário Oficial da União. Brasília. 02 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 9.918, de 18 de julho de 2019.** Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 19 jul. 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019.** Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 19 jul. 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Instrução Normativa Nº 28, de 23 de julho de 2019.** Definir, conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 24 jul. 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019.** Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 26 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 10.032, de 01 de outubro de 2019.** Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos

consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Diário Oficial da União. Brasília. 02 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 67, de 10 de dezembro de 2019.** Estabelecer os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, na forma desta Instrução Normativa. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 11 dez. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 73, de 23 de dezembro de 2019.** Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 30 dez. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 17, de 6 de março de 2020.** Estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 11 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020.** Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios. Diário Oficial da União. Brasília. 24 abril. 2020.

BRUNO, R. A. L Movimento Sou Agro: marketing, *habitus* e estratégias de poder do agronegócio. Fortaleza: 36º Encontro Anual de ANPOCS; 2012.

CALIL, R. M.; CALIL, E. M. B. Cem anos do SIF: uma história comentada. Higiene Alimentar, v. 29, p. 21-61, 2015.

CALLEFI, G. V. PREFERÊNCIAS E POSSIBILIDADES DE CONSUMO EM GOIÁS NOS SÉCULOS XVIII E XIX. 143 p. 2000. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Goiânia.

CASTRO, J. **Geografia da Fome**, o Dilema Brasileiro: Pão ou Açúcar. 10ª ed. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984, 348 p.

CASTRO, S. D.; ESTEVAM, L. A. Análise crítica do mapeamento e políticas para arranjos produtivos locais no Estado de Goiás. In: CAMPOS, R. R. et al. Políticas estaduais para arranjos produtivos locais no Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

CNM. **Diagnóstico dos serviços de inspeção nos municípios brasileiros SISBI-SUASA.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Análise dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM).** Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. **Serviços de Inspeção Municipal Vinculados a Consórcio Público de Municípios:** Como implantar, operacionalizar, promover segurança sanitária, diminuir custos e criar oportunidades para ampliação de mercado dos produtos locais. Brasília, 2021. 47p.

CNPA. **Cadastro Nacional de Produtos Artesanais – CNPA, Selo ARTE.** 2021.  
Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte/cadastro-nacional-de-produtos-artesanais-cnpa>>. Acesso em: 19 set. 2021.

CONAB. **Transparência Pública do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.**  
Disponível em:  
<<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultatransparenciapaa.do?method=abrirConsulta>>. Acesso em: 01 dez. 2021.

CONSEA. **Regulação sanitária para inclusão produtiva na perspectiva da soberania e segurança alimentar e nutricional.** Brasília, 2018.

CORCIOLI, G.; CAMARGO, R. S. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 2016. In: MEDINA, G. (org.). **Agricultura familiar em Goiás:** lições para o assessoramento técnico. 4 ed. Goiânia: Editora UFG, 2016. p. 253-281.

CORCIOLI, G.; NUNES, C. L. M.; CAMPOS, L. K. S. Crédito Rural. In: MEDINA, G. (org.). **Agricultura familiar em Goiás:** lições para o assessoramento técnico. 4 ed. Goiânia: Editora UFG, 2016. p. 315-341.

CORCIOLI, G. **Evolução do Pronaf no Estado de Goiás:** Tendência de Concentração de Investimentos em Atividades Pecuárias Tradicionais. Bol.Goia. Geogr. 2019, v. 39: 56141. 2019.

COSTA, A. M.; LUNAS, D. A. L.; SILVA, W. M. **IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DAS AGROINDÚSTRIAS EM GOIÁS:** Estudo de caso nas agroindústrias do Sudoeste Goiano – Agroindústrias de grãos. I Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG. Pirenópolis – GO, 14 a 16 de outubro de 2014.

COSTA, B. S.; CIRÍACO, N. M.; MOREIRA DOS SANTOS, W. L.; SANTOS, T. M.; ORNELLAS, C. B. D; **Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia.** N° 77, Minas Gerais: FEP MVZ, set. 2015. ISSN 1676-6024

COUTINHO, C. N. **De Rousseau a Gramsci:** ensaios de teoria política. São Paulo: Boitempo, 2011.

CPT. Ato Público dos Trabalhadores Rurais em Porangatu. 1981.

CRUZ, F. T. Agricultura familiar, processamento de alimentos e avanços e retrocessos na regulamentação de alimentos tradicionais e artesanais. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 58(2), e190965, 2020. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2020.190965>

DALLARI, D. A. Constituição e evolução do estado brasileiro. *Revista Da Faculdade De Direito, Universidade De São Paulo*, 72, p. 325-334, 1977. Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66800>

DELGADO, G. C.; BERGAMASCO, S. M. P. P. Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro. Brasília: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2017. 474 p.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Nº 1.825, de 13 de janeiro de 1998**. Institui o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal - PROVE, cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial - UFPA. Brasília, 13 de janeiro de 1998.

DIAS, C. F. **Modernizações Conservadoras: Entidades Orgânicas do Agronegócio (ABAG: 1993-2013)**. 2015. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2015. 95 p.

DOMINGOS, J. A.; CUNHA, C. A. **O Perfil Socioeconômico de Minaçu-Go e a Relevância da Mineração Do Amianto Para O Município**. N.2 V.3 (2016): REVISTA CIENTÍFIC@, 2016, p. 63-78.

DORIGON, C. **Mercados de produtos coloniais da Região Oeste de Santa Catarina: em construção**. 2008. 437p. Tese (Doutorado em Ciências de Engenharia de Produção) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

EMATER. **Institucional**. 2021. Disponível em: <<https://www.emater.go.gov.br/wp/institucional/>>. Acesso em: 05 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Programas e projetos**. 2021. Disponível em: <<https://www.emater.go.gov.br/wp/programas-projetos/>>. Acesso em: 30 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Atos Constitutivos da Emater**. 2019, 119p. Disponível em: <<https://site.emater.go.gov.br/wp/wpcontent/uploads/2019/05/Legisla%C3%A7%C3%A3o-Aplic%C3%A1vel.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 063 de 12 de março de 2018**. Selo de Inovação Rural. 2018.

ESCHER, F.; SCHENEIDER, S.; SCARTON, L. M.; CONTERATO, M. A. **Caracterização da Pluriatividade e dos Plurirrendimentos da Agricultura Brasileira a partir do Censo Agropecuário 2006**. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, Nº 04, out/dez 2014, p. 643-668.

FERNANDES, A. T.; CASTRO, C.; MARON, J. **Desafios para Implementação de Políticas Públicas: Intersectorialidade e Regionalização**. In: VI Congresso de Gestão Pública (CONSAD), 16, 17 e 18 de abril de 2013. Brasília, DF.

FERNANDES, B.M. Políticas públicas, questão agrária e desenvolvimento territorial rural no Brasil. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (orgs.). **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. 1ª ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2015. p. 381-400.

FERNANDES, J.A; FIGUEIRA, J.R.; VIEIRA, N.M.; PALOMINO, M.S. **Hábitos Alimentares: Região Centro-Oeste do Brasil**. Anais da 14ª mostra de iniciação científica Congrega. Urcamp Bagé - RS, 2017. Submetido: 06/08/2017 Aceito: 04/10/2017.

FERRARI, D. L. **Cadeias Agroalimentares Curtas: a construção social de mercados de qualidade pelos agricultores familiares de Santa Catarina**. 2011. 345p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

FLICK, U. **Designing qualitative research**. London, Sage Publications, Caps. 2 a 6. 2007.

\_\_\_\_\_. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Tradução Roberto Cataldo Costa; consultoria, supervisão e revisão técnica Dirceu da Silva. Porto Alegre: Artmed, 2009; 164 p.

FORNAZIER, A.; BELIK, W. Produção e consumo local de alimentos: novas abordagens e perspectivas para as políticas públicas. *Segurança Nutricional e Alimentar*, v. 20, n. 2, p. 204-218, 2013.

FREDERICO, S. **O novo tempo do cerrado: expansão dos fronts agrícolas e controle do sistema de armazenamento de grãos**. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e Geografia Humana, USP, 2008 (Tese de Doutorado).

FREIRE, Paulo. *Extensão ou Comunicação*. Tradução de Rosisca Darci de Oliveira. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. 65p.

FUSER, I. Conquistas e fracassos dos governos progressistas: elementos para o balanço de um ciclo político que se recusa a morrer, *Revista de la Red de Intercatedras de História de América Latina Contemporánea*. Año 5, Nº 8, Córdoba, 2018.

FÜHR, A.L.; ANCINIA; TRICHES, R.M. A agroindústria familiar e as regulamentações sanitárias: análise da aplicabilidade da resolução 49/2013 em um município do sudoeste do Paraná. *Extensão Rural, DEAER – CCR – UFSM, Santa Maria*, v.26, n.4, out./dez. 2019.

GASPAROTTO, A; TELÓ, F. (org.) **histórias de lutas pela terra no brasil**. São Leopoldo: Editora Oikos Ltda, ed. 2ª, 2021. 58 p.

GAZOLLA, M. Redefinindo as agroindústrias no Brasil: uma conceituação baseada em suas “condições alargadas” de reprodução social. *Revista IDEAS*. 7(2), 62-95, 2013.

GAZOLLA, M.; PELEGRINI, G. As Experiências Familiares de Agroindustrialização: uma Estratégia de Produção de Novidades e de Valor Agregado. **Apresentação Oral-Agricultura Familiar e Ruralidade**, 2008.

\_\_\_\_\_. As Experiências Familiares de Agroindustrialização: uma Estratégia de Produção de Novidades e de Valor Agregado. **Ensaio FEE**. Porto Alegre, v. 32, n. 2, p. 361-388, nov. 2011.

GAZOLLA, M. Redefinindo as agroindústrias no Brasil: uma conceituação baseada em suas condições alargadas de reprodução social. *Revista IDEAS*, 2013. v. 7, n. 2, p. 62-95.

\_\_\_\_\_. Segurança alimentar e agroindústrias: políticas públicas e ações locais. *Revista Segurança Alimentar e Nutricional*, Campinas. 2014. 21v. n.2. p. 527-540.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. (org.). Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017, 520 p.

GAZOLLA, M.; LIMA, A. J. P.; BRIGNONI, C. Valor Agregado em Sistemas Agroindustriais Familiares de Base Ecológica. **Revista desenvolvimento e meio ambiente**. Curitiba-PR, v. 49, p. 9-27, dez 2018.

GERRING, J. **Social Science Methodology: A Criterial Framework**. Cambridge: Cambridge University Press. 2001.

GOIÁS. **Decreto-Lei Estadual nº 8.305, de 31 de dezembro de 1943**. Fica a divisão administrativa e judiciária do Estado de Goyaz, que vigorará, sem alteração, de 1º de janeiro de 1944, a 31 de dezembro de 1948, e dá outras providências. Diário Oficial de 31-12-1943.

\_\_\_\_\_. **Lei estadual nº 122, de 25 de agosto de 1948**. Cria o Município de Porangatú e dá outras providências. Diário Oficial de 31-08-1948.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.969 de 15 de outubro de 1975**. Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás (EMATER-GO) e dá outras providências. Diário Oficial de 22-10-1975a.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.027 de 10 de dezembro de 1975**. Cria o Distrito de Minaçu, no Município de Uruaçu e dá outras providências. Diário Oficial de 12-12-1975c.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 735 de 16 de dezembro de 1975.** Cria a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás (EMATER), regulamenta dispositivos da Lei 7.969, de 15 outubro de 1975 e dá outras providências. Diário Oficial de 27-02-1976b.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.085 de 14 de maio de 1976.** Dispõe sobre a criação do Município de MINAÇU e dá outras providências. Diário Oficial de 14-05-1976.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.904 de 09 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Estado de Goiás e dá outras providências. Diário Oficial de 17-02-1993a.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.019 de 09 de julho de 1993.** Aprova o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado de Goiás. Diário Oficial de 15-07-1993b.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.973 de 27 de dezembro de 1996.** Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP e dá outras providências. Diário Oficial de 06-01 e 17-01-1997.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.766 de 06 de março de 1997.** Cria o Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP, regulamenta dispositivos da Lei nº 12.973, de 27 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Diário Oficial de 07-03-1997.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.550 de 11 de novembro de 1999.** Modifica a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. Diário Oficial de 12-11-1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.202 de 30 de março de 2000.** Aprova o Regulamento da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL. Diário Oficial de 05-04-2000.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.878 de 19 de julho de 2001.** Estabelece normas para a mini agroindústria familiar de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de Goiás e dá outras providências. Diário Oficial de 25-07-2001.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.645 de 30 de dezembro de 2003.** Altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária. Diário Oficial de 05-01-2004.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.911 de 10 de março de 2004.** Aprova o Regulamento da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA e dá outras providências. Diário Oficial de 15-03-2004a.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.990 de 12 de agosto de 2004.** Institui a Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências. Diário Oficial de 17-08-2004b.

\_\_\_\_\_. AGRODEFESA. **Instrução Normativa nº 03 de 13 de fevereiro de 2012.** Tendo em vista as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos Agroindustriais Rurais de Pequeno Porte localizadas no Estado de Goiás devam observar aos princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 18.560 de 26 de julho de 2014.** Dispõe sobre a desoneração de ICMS nas operações internas com produtos oriundos da agricultura familiar no Estado de Goiás. Diário Oficial de 04-07-2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 19.767 de 18 de julho de 2017.** Institui a Política Estadual de Compra da Produção da Agricultura Familiar. Diário Oficial de 20-07-2017

\_\_\_\_\_. **Lei nº 19.998 de 22 de janeiro de 2018.** Institui diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências. Diário Oficial de 22-01-2018a.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 20.100 de 28 de maio de 2018.** Institui o Programa de Demissão Voluntária dos empregados públicos da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER. Diário Oficial de 29-05-2018b.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 20.361 de 05 de dezembro de 2018.** Estabelece normas sanitárias para a produção e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal no Estado de Goiás. Diário Oficial de 06-12-2018c.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 20.514 de 16 de julho de 2019.** Autoriza, para fins exclusivos de exportação, a extração e o beneficiamento do amianto da variedade crisotila no Estado de Goiás. Diário Oficial de 17-07-2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.518 de 24 de setembro de 2019.** Regulamenta a Lei nº 20.514, de 16 de julho de 2019, que autoriza, para fins exclusivos de exportação, a extração e o beneficiamento do amianto da variedade crisotila, no Estado de Goiás. Diário Oficial de 25-09-2019a.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.551 de 12 de novembro de 2019.** Regulamenta a Lei estadual nº 20.361, de 05 de dezembro de 2018, que estabelece normas sanitárias para a produção e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal no Estado de Goiás, bem como o processo de fiscalização a que alude art. 10-A da Lei federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentado pelo Decreto nº 9.918, de 18 de julho de 2019. Diário Oficial de 13-11-2019b.

\_\_\_\_\_. AGRODEFESA. **Instrução Normativa nº 006 de 20 de dezembro de 2019.** Queijo Artesanal.2019c.

\_\_\_\_\_. **AGRODEFESA. Instrução Normativa nº 08 de 15 de outubro de 2020.** Estabelecer os procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Goiás – SIE, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA. 2020a.

\_\_\_\_\_. **Produtor Empreendedor:** Crédito Rural. 13 de fevereiro de 2020b. Disponível em: < <https://www.agricultura.go.gov.br/files/Cartilhas/-CARTILHADECREDITO-SITE.pdf> >. Acesso em: 22 set. 2021b.

\_\_\_\_\_. **Estado orienta criação e operacionalização do SIM.** 2021. Disponível em: < <https://www.goias.gov.br/servico/28-agronegocio/125615-governo-de-goi%C3%A1s-orienta-munic%C3%ADpios-sobre-cria%C3%A7%C3%A3o-e-operacionaliza%C3%A7%C3%A3o-do-sim.html> >. Acesso em: 11 set. 2021.

GOODMAN, D. Espaço e lugar nas redes alimentares alternativas: conectando produção e consumo. In: GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. (org.). Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017, p.259-280

GRAMSCI, A. Maquiavel, a política e o Estado moderno. Tradução de Luiz Mário Gazzaneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

\_\_\_\_\_. **Americanismo e fordismo.** Tradução de Gabriel Bogossian. São Paulo: Hedra, 2008. Obs: não achei a fontes....no texto

\_\_\_\_\_. **Los intelectuales y la organización de La cultura.** Buenos Aires: Nueva Visión, 1972.

GRAZIANO DA SILVA, J. “O que é questão agrária”. 4ª. ed. São Paulo/SP: Editora Brasiliense, 1981. 45 p.

\_\_\_\_\_. Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura. São Paulo: HUCITEC, 1981.

\_\_\_\_\_. A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. A industrialização e a urbanização da agricultura brasileira. São Paulo em Perspectiva, SEADE - São Paulo/SP, v. 7, n.3, 1993, p. 2-10.

\_\_\_\_\_. O novo rural brasileiro. Campinas, UNICAMP, Instituto de Economia, (Coleção Pesquisas, 1), 1999.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. Três Gerações de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Formas de Interação entre Sociedade e Estado no Brasil. **RESR**, Piracicaba SP, Vol. 52, Supl. 1, p. 109-130, 2014.

GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL DE ESTUDO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - GTI. **Dossiê Da Legislação Sanitária**. Brasília, 2017.

GUANZIROLI, C. E. Pronaf dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 45, n. 2, p. 301-328, 2007.

GUEDES, A. D. O Trecho, as Mães e os Papéis Movimentos e Durações no Norte de Goiás. 488 p. 2011. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

GUIMARÃES, G.M.; SILVEIRA, P.R.C. Por trás da falsa homogeneidade do termo agroindústria familiar rural: indefinição conceitual e incoerência das políticas públicas. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção, VII. Anais... Fortaleza: SBSP, 2007.

HÖFLING, E. de M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos CEDES**, v. 21, n. 55, Campinas, nov. 2001.

IANNI, Octavio. *Origens Agrárias do Estado Brasileiro*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004, 255 p.

IBGE. **Manual do recenseador**: censo agropecuário 2006. Rio de Janeiro: [s.n.]: 2007.

\_\_\_\_\_. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente. 2021.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010: Área territorial brasileira 2020**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=acesso-ao-produto>>. Acesso em: 12 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Rendimento mensal domiciliar per capita**: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua – 2020

\_\_\_\_\_. **Produção da Pecuária Municipal 2019 do IBGE**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9107-producao-da-pecuaria-municipal.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 12 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010: Escolarização 6 a 14 anos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010a. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>>. Acesso em: 12 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Produto Interno Bruto dos Municípios. 2018** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=pib-por-municipio>>. Acesso em: 12 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Censo Agropecuário 2017**. Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). 2017. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>>. Acesso em: 10 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **PIB per capita**: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, 2018.

\_\_\_\_\_. **IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal**: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2010b.

IBRACEDS. Relatório Circunstanciado da Execução do Contrato de Gestão 003/2017– Lote I. Abril a dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/OSS/IBRACEDS/RelatorioGerencial/2017/RelatorioFinal2017.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

INCRA. **Incra nos Estados**: Informações gerais sobre os assentamentos da Reforma Agrária, 2017. Disponível em: <<https://incragoias.wordpress.com/distribuicao-dos-assentamentos-no-estado-de-goias/reforma-agraria-em-goias/>>. Acesso em: 15 set. 2021.

\_\_\_\_\_. Estrutura Fundiária de Goiás, 2018.

INSTITUTO MAURO BORGES. Síntese das Regiões de Planejamento - Região Norte Goiano. Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas - Secretaria de Estado da Administração Governo do Estado de Goiás, 2018. Disponível em: <[https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=26&Itemid=187](https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=26&Itemid=187)>. Acesso em: 16 set. 2021.

\_\_\_\_\_. IMB - Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos / SEGPLAN / Governo de Goiás, 2009.

IPEA. **Estado, Instituições e Democracia**: República. Brasília: Ipea, V.1, livro 9, 2010, 552 p.

JUNIOR, H. M. C.; LUNAS, D. A. L. CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE CANA BRAVA EM MINAÇU (GO): conflitos sociais e o dilema do desenvolvimento. CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária, v. 13, n. 29, p. 231-255, abr., 2018.

KAGEYAMA, A.; BUAINAIN, A. M.; REYDON, B. P.; SILVA, J. G.; SILVEIRA, J. M. J.; FONSECA, M. G. D.; RAMOS, P.; FONSECA, R. B. & BELIK, W. O novo padrão agrícola

brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais”. In: DELGADO, G. C.; GASQUES, J. G.; & VILLA VERDE, C. M. **Agricultura e Políticas Públicas**. Brasília: IPEA, 1990. p. 113 a 185.

KAGEYAMA, A. A., BERGAMASCO, S. M. P. P. e OLIVEIRA, J. T. A. Uma tipologia dos estabelecimentos agropecuários do Brasil a partir do censo de 2006. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba - SP, v. 51, n. 1, p. 105-122, jan./mar. 2013.

LAMARCHE, H. (Coord.). **A agricultura familiar: comparação internacional**. Tomo I. Trad. TIJIWA, A.M. N. Campinas: Ed. da Unicamp, 1993.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LASSANCE, A. Federalismo no Brasil: trajetória institucional e alternativas para um novo patamar de construção do Estado IN: LINHARES, P. T.; MENDES, C. C.; LASSANCE, A (Org.). **Federalismo à brasileira**: questões para discussão. Brasília: Ipea, 2012. v.8. p.25-37.

LINHARES, P. T.; MENDES, C. C.; LASSANCE, A (Org.). **Federalismo à brasileira**: questões para discussão. Brasília: Ipea, 2012. v.8. 249 p.

LOPES, R. A. Contexto Histórico Da Atividade Apícola como Prática Agroecológica e sua Expansão no Cerrado do Norte Goiano. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação em Dinâmicas Históricas e Geográficas do Cerrado) - Universidade Estadual de Goiás – Campus Porangatu - GO. 2019.

LOPES, R. A.; SALES, N. I. S. Morte súbita de abelhas *Apis mellifera* em apiários localizados no entorno de monoculturas de soja e melancia em Porangatu-GO. Anais... I Seminário Internacional e III Seminário Nacional: Agrotóxicos, Impactos Socioambientais e Direitos Humanos, 10 a 13 de dezembro de 2018, Universidade Estadual de Goiás, Campus Coralina, Cidade de Goiás – GO.

MAIA, C.; FIDELIS, J.; MEDINA, G. da S. Reforma Agrária. In: MEDINA, G. da S. (org.). **Agricultura familiar em Goiás**: lições para o assessoramento técnico. 3. ed. Goiânia: Editora UFG, 2016. p. 183-200.

MAINWARING, SCOTT. Grassroots Catholic Groups And Politics In Brazil, 1964-1985. University of Notre Dame, CA: Kellogg Working Paper Series, nº 098, The Kellogg Institute For International Studies, 1987.

[https://kellogg.nd.edu/sites/default/files/old\\_files/documents/098\\_0.pdf](https://kellogg.nd.edu/sites/default/files/old_files/documents/098_0.pdf)

MALUF, R. S. Mercados agroalimentares e a agricultura familiar no Brasil: agregação de valor, cadeias integradas e circuitos regionais. Ensaio FEE. Porto Alegre, v. 25, n. 1, 2004, p. 299-322.

\_\_\_\_\_. Segurança alimentar e nutricional. 2ª ed. Petrópolis: Editora Vozes; 2009, 174 p.

MALUF, R. S; MENEZES, F; VALENTE, F. Contribuição ao tema da segurança alimentar no Brasil. Revista cadernos de debate, v. 4, 1996.

MAPA. **Proposta de reestruturação do sistema brasileiro de Inspeção de produtos de origem animal.** Brasília, 2015.

MAPA. **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.** Disponível em: <[http://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sigsif\\_cons&estabelecimentos](http://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sigsif_cons&estabelecimentos)>. Acesso em: 11 nov. 2021.

MARTINS, José de Souza. O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Hucitec, 1994, p.52-92.

\_\_\_\_\_. Fronteira: a Degradação do Outro nos Confins do Humano. São Paulo: Editora Contexto, 2ª ed., 2009, 187 p.

MARX, K. O Capital – Livro I, Vol. I. – O Processo de Produção do Capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2011, 894p.

MATTEI, L. Evolução do crédito do PRONAF para as categorias de agricultores A e A/C entre 2000 e 2010. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 49., 2011, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: SOBER, 2011.

MAZALLA NETO, W.; BERGAMASCO, S. M. P. P. A experiência agroecológica e o fortalecimento da racionalidade camponesa na relação com a natureza. In: DELGADO, G. C e BERGAMASCO, S. M. P. P. (org.). **Agricultura familiar brasileira. Desafios e perspectivas de futuro.** Brasília, Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2017, p. 195-220.

MAZOYER, M.; ROUDART, L. História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea [tradução de Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira]. – São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2010. 568 p.

MEDEIROS, M.; MARQUES, F. C. **Mercados locais e cadeias curtas: reconectando produtores e consumidores.** In: CONTERATO, M. A. et al. (Org.). Mercados e agricultura familiar: interfaces, conexões e conflitos. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013, p. 114-167.

MEDINA, G. da S.; CAMARGO, R.; SILVESTRE, W. Retrato da Agricultura Familiar em Goiás: Relevância, Sistemas de Produção e Alternativas para sua Consolidação. In: MEDINA, G. da S. (org.). **Agricultura familiar em Goiás: lições para o assessoramento técnico.** 3. ed. Goiânia: Editora UFG, 2016. p. 15-39.

MENDES, E. de P. P. A PRODUÇÃO RURAL FAMILIAR EM GOIÁS: as comunidades rurais no município de Catalão. 296 p. 2005. Tese (Programa de Pós-graduação em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista, Campus de Presidente Prudente, Presidente Prudente - SP.

MENDONÇA, S. R. Estado. 2012. In: CALDART, R. S. et al. **Dicionário da Educação do Campo**. 2. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p 347-353.

MENDONÇA, S. R. Emergência da UDR In: STEDILE, J. P. (org.) **A questão agrária do Brasil: A classe dominante agrária: natureza e comportamento 1964-1990**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p 117-149.

MINAÇU. **Lei Municipal nº 1.782 de 31 de maio de 2006**. Institui o Serviço de Inspeção Municipal no Município de Minaçu/GO.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal nº 2004 de 26 de setembro de 2010**. Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de Minaçu.

MIOR, L. C. **Agricultores familiares, agroindústrias e território: a dinâmica das redes de desenvolvimento rural no oeste catarinense**. 2003. 316 p. Tese (Doutorado em Ciências Humanas Sociedade Meio Ambiente) - Universidade Federal de Santa Catarina, 2003, Florianópolis, SC.

\_\_\_\_\_. **Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento rural**. Chapecó: Editora Argos, 2005, 338p

\_\_\_\_\_. **Agricultura familiar, agroindústria e desenvolvimento territorial**. 2007. Disponível em: < [https://nmdsc.paginas.ufsc.br/files/2011/05/Mior\\_Agricultura-familiar\\_agroindustria\\_e\\_desenvolvimento\\_territorial.pdf](https://nmdsc.paginas.ufsc.br/files/2011/05/Mior_Agricultura-familiar_agroindustria_e_desenvolvimento_territorial.pdf) >. Acesso em: 20 dez. 2019.

MIOR, L. C. et al. Redes, Agroindústrias Familiares e os Novos Mercados em Santa Catarina. In: ESTEVAM, D. O; MIOR, L. C. (Org.). **Inovações na Agricultura Familiar: As Cooperativas Descentralizadas em Santa Catarina**. Florianópolis: Insular. 2014.

MIRANDA, C.; TIBURCIO, B. **Políticas de Desenvolvimento Territorial Rural no Brasil: Avanços e Desafios**. Brasília: IICA, 2010. (Série Desenvolvimento Rural Sustentável; v.12). 220 p.

MORAIS, C. S. Histórico das ligas camponesas do Brasil In: STEDILE, J. P. (org.) **A questão agrária do Brasil: História e natureza das Ligas Camponesas – 1954-1964**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p 21-76.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: quantos ancoradouros! In: Fernandes, B. M.; Marques, M. I. M; Suzuki, J. C. (org.). Geografia agrária: teoria e poder. São Paulo: Expressão Popular, 2007. V1, p. 211-270.

\_\_\_\_\_. Campesinato e reenquadramentos sociais: os agricultores familiares em cena. Revista Nera, São Paulo, v.8, n. 7, p. 68-93, jul.-dez. 2005.

\_\_\_\_\_. Agricultura familiar. 2012. In: CALDART, R. S. et al. (Org.). **Dicionário da Educação do Campo**. 2. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 32-39.

NICHELE, F.S.; WAQUIL, P.D. Agroindústria familiar rural, qualidade da produção artesanal e o enfoque da teoria das convenções. **Cienc. Rural** [online]. 2011, vol.41, n.12, p. 2230-2235. ISSN 0103-8478. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-84782011001200030>.

NUNES, S. P. O crédito rural do Pronaf e os recentes instrumentos de política agrícola para a agricultura familiar. **DESER (Boletim Eletrônico)**, n. 156, 2007.

OLIVEIRA, F. F. G.; LUZ, E. R. O uso de Produtos Cartográficos Temáticos como Suporte no Entendimento das Derivações Geomorfológicas e Ambientais no Município de Porangatu/GO. Goiânia, 6 a 10 de set. VI Simpósio Nacional de Geografia, 2006.

OLIVEIRA, P. C. F. Extensão Rural e Interesses Patronais no Brasil: uma análise da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural – ABCAR (1948-1974). Niterói/ RJ, 2013. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2013.

OLIVEIRA, G. R.; ARAÚJO, F. M. de; QUEIROZ, C. de. A importância da assistência técnica e extensão rural (ater) e do crédito rural para a agricultura familiar em Goiás. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 37, n. 3, p. 528-551, set./dez. 2017.

OSORIO, J. Estado, reproducción del capital y lucha de clases: la unidad económico/política del capital, México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Economicas, ed. 1ª, 2014, 131p.

PARDI, Miguel Cione. **Ciência, higiene e tecnologia da carne**. Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 2º edição, 2001. 617p.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, ed. 1, 2011. 64 p.

PEDROSO, D. M. R. et al. Avá-Canoeiro: a terra, o homem, a luta. Goiânia: Editora UCG, 1997. 38p.

PERES, P. C.; RAMOS, V. G.; WIZNIEWSKY, C. R. F. **A produção de derivados da cana-de-açúcar como alternativa para a agricultura familiar: estudo de caso na agroindústria**

familiar rural Lazzaretti e Picolotto – Constantina/RS. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 19., 2009, São Paulo. Anais... São Paulo: USP, 2009. p. 1-19.

PESAVENTO, Sandra J. **História da Indústria Sul-rio-grandense**. Guaíba: Riocell, 1985, p. 20-23.

PIRES, M. J. de S.; RAMOS, P. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 40, n. 03, p. 411-424, 2009.

PLOEG, J. D. Van der. **Camponeses e impérios alimentares: lutas por autonomia e sustentabilidade na era da globalização**. Editora da UFRGS: Porto Alegre – RS (Coleção Estudos Rurais). 2008. 372 p.

\_\_\_\_\_. Theorizing Agri-Food Economies. *Agriculture* 2016a, 6, 30.  
<https://doi.org/10.3390/agriculture6030030>

\_\_\_\_\_. Mercados aninhados recém criados: uma introdução. In: MARQUES, F. C.; CONTERATO, M. A.; SCHNEIDER, S. (Orgs). **Construção de mercados e agricultura familiar: desafios para o desenvolvimento rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016b, p. 11-18.

POLANYI, K. The economy as instituted process. In: Polanyi K.; Arensberg CM, Pearson HW. *Trade and Markets in the Early Empires*. Free Press, Glencoe, IL, p. 243-270, 1957.

PORANGATU. **Lei Municipal nº 2.696, de 08 de julho de 2015**. Cria o SIM – Serviço de Inspeção Municipal estabelecendo procedimentos para inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para consumo humano no Município de Porangatu – (GO). Diário Oficial do Estado de Goiás. Goiás. 08 julho. 2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto Municipal nº 031, de 12 de janeiro de 2018**. Regulamenta a Lei Municipal nº 2.696 de 08 de julho de 2015, que institui o SIM – Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal (SIM/POA) e vegetal (SIM/POV) no Município de Porangatu. Diário Oficial do Estado de Goiás. Goiás. 12 jan. 2018.

PRADO JUNIOR, C. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 12ª edição, 1972, 390p.

\_\_\_\_\_. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1º edição, 2006, 364p.

PREZOTTO, L. L. **A Agroindústria Rural de Pequeno Porte e o seu Ambiente Institucional Relativo à Legislação Sanitária**, Curso de Pós-graduação em Agroecossistemas, UFSC, 1999 (Dissertação de Mestrado).

\_\_\_\_\_. Uma concepção de agroindústria rural de pequeno porte. **Revista de ciências humanas**. N. 31, p. 133-154, 2002a.

\_\_\_\_\_. Qualidade ampla: referência para a pequena agroindústria rural inserida numa proposta de desenvolvimento regional descentralizado. In: LIMA, D. M. A.; WILKINSON, J. (Org.). **Inovações nas tradições da agricultura familiar**. Brasília: Paralelo 15, 2002b. p. 285-300.

RENTING, H.; MARSDEN, T.; BANKS, J. Compreendendo as Redes Alimentares Alternativas: o papel de cadeias curtas de abastecimento de alimentos no desenvolvimento rural. In GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. (org.). *Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. p. 27-51.

\_\_\_\_\_. Understanding alternative food networks: exploring the role of short supply chains in rural development. *Environment and Planning A*, v. 35, n. 3, p. 393-411, 2003.

SABOURIN, E. **Camponeses do Brasil: entre a troca mercantil e a reciprocidade**. Tradução de Leonardo Milani. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 336 p.

\_\_\_\_\_. Erosão, crise e desmonte de políticas para a agricultura familiar e agroecologia da América Latina. *Conference Paper*, 2018.

SAMPAIO, J. F. R. A História da Resistência dos Posseiros de Porangatu – GO (1940-1964). 128 p. 2003. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Goiânia.

SANTOS, F. G. da S. A Construção de Empreendimentos Hidrelétricos no Rio Tocantins - A Experiência das Usinas Hidrelétricas (UHE) São Salvador E Luiz Eduardo Magalhães. 2010. Artigo de Defesa. p. 20. Curso de Pós-graduação Energia e Sociedade no Capitalismo Contemporâneo, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro.

SANTOS, R. B. N.; BRAGA, M. J. Impactos do Crédito Rural na produtividade da terra e do trabalho nas Regiões Brasileiras. **Economia Aplicada**, v. 17, n. 3, p. 299-324, 2013.

SCHNEIDER, S. O desenvolvimento agrícola e as transformações da estrutura agrária nos países do capitalismo avançado: a pluriatividade. *Revista Reforma Agrária*, Campinas/SP, n. 24, v. 3, set/dez. 1994, p. 106-132.

\_\_\_\_\_. *Agricultura familiar e industrialização*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1999.

\_\_\_\_\_. *A pluriatividade na agricultura familiar*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

\_\_\_\_\_. A pluriatividade no meio rural brasileiro: características e perspectivas de investigação. In: GRAMMONT, H.C. de; MARTINEZ VALLE, L. (Org.). *La pluriactividad en el campo latinoamericano*. 1. ed. Quito/Equador: Editora Flacso – Serie FORO, 2009, v. 1, p. 132-161.

\_\_\_\_\_. Mercados e Agricultura Familiar. In: MARQUES, F. C.; CONTERATO, M. A.; SCHNEIDER, S. (Orgs). **Construção de mercados e agricultura familiar: desafios para o desenvolvimento rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p. 93-140.

SCHNEIDER, S.; MARQUES, F.; CONTERATO, M., Introdução. In: MARQUES, F. C.; CONTERATO, M. A.; SCHNEIDER, S. (Orgs). **Construção de mercados e agricultura familiar: desafios para o desenvolvimento rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p. 11-18.

SCHNEIDER, S.; GAZOLLA, M. Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas. In: GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. (org.). **Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. p. 9-24.

SCHNEIDER, S.; CONTERATO, M. A. Transformações agrárias, tipos de pluriatividade e desenvolvimento rural: considerações a partir do Brasil. In: Guillermo Neiman; Clara Craviotti. (Org.). **Entre el Campo y la Ciudad - Desafíos y estrategias de la pluriactividad en el agro**. Buenos Aires: Ciccus, 2006.

SEAPA. **Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás (PAA/GO)**. Disponível em: <<https://www.agricultura.go.gov.br/programas-e-projetos/paa.html>>. Acesso em: 01 dez. 2021.

SEPLAN, Plano Plurianual 2000 – 2003, Goiânia. SEPLAN, 2001.

\_\_\_\_\_, Plano Plurianual 2004 – 2007, Goiânia. SEPLAN, 2003.

\_\_\_\_\_, Plano Plurianual 2008 – 2011, Goiânia. SEPLAN, 2008.

SEYFERTH, G. A. Camponeses ou operários? O significado da categoria colono numa situação de mudança. *Revista do Museu Paulista*, São Paulo, v. 29, Nova Série, 1984.

\_\_\_\_\_. Aspectos da proletarização do campesinato no Vale do Itajaí (SC): os colonos-operários. In: LOPES, J. S. L. (Org.). *Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. São Paulo: Marco Zero, 1987.

SGSI. **Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção**: Estabelecimentos cadastrados na Agrodefesa e no SISBI-POA via e-SISBI- SGSI em 2021. Disponível em: <<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/app/estabelecimentos?idServicoInspecao=571680>>. Acesso em: 25 set. 2021.

SILVA, C. M. V; SCHULTZ, G. Acesso a Mercados e Gestão de Cooperativas da Agricultura Familiar no Brasil. **Espacios**, v. 38, n. 44, p. 23, 2017.

SILVA, E. T.; TEIXEIRA, T. A. O Processo de Modernização da Agricultura nos Assentamentos Roberto Martins e São Salvador em Minaçu (Go). Espaço em Revista ISSN:1519-7816 v. 16, n. 2, set/dez. 2014. p. 84-103.

SILVA, L. C. de S. A HISTÓRIA DE UM LUGAR: o núcleo fundacional de Porangatu (GO). 156p. 2017. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Goiânia.

SILVA, R. Maquiavel e o conceito de liberdade em três vertentes do novo Republicanismo. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 25 n. 72, 2010.

SOUZA, J. R.M de. A política de aquisição de alimentos na mira do golpe. Revista OKARA: Geografia em debate, v.12, n.2, p. 664-667, 2018. ISSN: 1982-3878 João Pessoa, PB, DGEOC/CCEN/UFPB.

STEITENFUS, R. Considerações sobre o Mercosul. Estudos Avançados, v. 6, n. 16, 1992.

STUCKY, R. M. M. As políticas públicas e a exclusão na conquista do direito universal à saúde. In: BONETI, L. W. (coord.). Educação, exclusão e cidadania. Ijuí: Editora Unijuí, 1997, 52 p.

SUZIGAN, W.; SZMRECSÁNYI, T. Os investimentos estrangeiros no início da industrialização do Brasil. In: SILVA, S.; SZMRECSÁNYI, T. (Org.). História Econômica da Primeira República. São Paulo: Editora Hicitec, 2º edição 2002, 413p.

UEG. Relatório – Levantamento do Potencial Turístico do Município de Minaçu. 2018

WESZ JUNIOR, V. J.; TRENTIN, I. C. L.; FILIPPI, E. E. **A Importância da Agroindustrialização nas Estratégias de Reprodução das Famílias Rurais**. En: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural - SOBER, XVII. Fortaleza/CE, 2006.

WESZ JUNIOR, V. J. Agroindústria familiar: Um mecanismo de estímulo à especialização das atividades na propriedade rural? **Mundo Agrário**, vol. 9, n. 18, 2009a.

\_\_\_\_\_. Novas configurações no meio rural brasileiro: uma análise a partir das propriedades com agroindústria familiar. **Agroalimentaria** (Caracas), v. 15, n. 28, p. 25-34, 2009b.

\_\_\_\_\_. **As Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar: análise e avaliação da experiência brasileira**, Curso de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura E Sociedade (Cpda), UFRJ, 2009c (Dissertação de Mestrado).

\_\_\_\_\_. Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar: Uma Análise do Pronaf-agroindústria. **RESR**, v. 48, n. 4, p. 567-596, 2011.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas de agregação de valor e as cadeias curtas: um olhar sobre o Pronaf-Agroindústria. In: GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. (org.). Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017, p.491-508

WILKINSON, J. Integração regional e o setor agroalimentar nos países do Mercosul: a produção familiar na encruzilhada. **Ensaios FEE**, v. 33, n. 1. p.155-183, 1996.

\_\_\_\_\_. A contribuição da teoria francesa das convenções para os estudos agroalimentares – algumas considerações iniciais. **Ensaios FEE**, v. 20, n. 2. p.64-80, 1999.

\_\_\_\_\_. **Mercados, redes e valores**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

WILKINSON, J.; MIOR, L. C. Setor informal, produção familiar e pequena agroindústria: interfaces. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 13, p. 29-45, out. 1999.

WOLFORD, W. “Families, fields, and fighting for land: the spatial dynamics of contention in rural Brazil,” *Mobilization: An International Quarterly*, 8(2), 157-172, 2003.

**APÊNDICE A - Roteiro de entrevista utilizado no levantamento de informações junto aos Agricultores familiares dos municípios de Porangatu e Minaçu - GO, sobre o processo de instalação de suas agroindústrias familiares e o processo de legalização junto aos órgãos dos Serviços de Inspeção Sanitária.**

OBS: Para a elaboração deste roteiro, se fez uso das seguintes fontes:

- CARDOSO, Fábio Lúcio A. A “Via crucis” para a legalização da agroindústria alimentar: impacto social da legislação sanitária na agricultura familiar. Brasília, 2012. 255f. Dissertação (Mestrado em Agronegócios). Universidade de Brasília, 2012.

- CRUZ, F. T. Qualidade e boas práticas de fabricação em um contexto de agroindústrias rurais de pequeno porte. 2007. 111 fls. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

- NICHELE, F. S. (2010). Agroindústria familiar rural e a qualidade da produção artesanal na região metropolitana de Porto Alegre: o enfoque da teoria das convenções. 88f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

- WESZ JUNIOR, V. J. As Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar: análise e avaliação da experiência brasileira, Curso de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura E Sociedade (Cpda), UFRJ, 2009c (Dissertação de Mestrado).

**Sessão 1**

**1 - Identificação e indicadores sociais dos agricultores familiares camponeses:**

a) Nome do(a) produtor(a):

b) Endereço:

Nome da propriedade:

c) Município:

Comunidade onde se localiza a propriedade:

d) Origem da família:

e) Nº de integrantes da unidade familiar: \_\_\_\_\_

Nome	Idade	Escolaridade	Parentesco	Ocupação
------	-------	--------------	------------	----------

--	--	--	--	--

- f) Possui Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou CNPJ? Se não, por quê?
- g) Qual a porcentagem da renda mensal da família advém da agroindústria?
- h) Algum integrante da família trabalha fora da propriedade? Quem?
- i) Essa ocupação contribui com a renda da família?
- j) Este integrante também ajuda nas atividades da propriedade?
- k) Algum integrante recebe algum benefício governamental?  
 Aposentadoria  
 Bolsa família  
 outro:
- l) Qual a forma de acesso à terra? Quanto tempo reside nesta propriedade? \_\_\_\_\_  
 Compra  
 Herança  
 Reforma agrária  
 Crédito fundiário  
 Arrendamento  
 outros.
- m) Há quanto tempo a família está na atividade rural?  
 Integrante nasceu na zona rural. Sempre trabalhou em atividades rurais?  
 Entre 10 e 20 anos  
 Menos do que 10 anos. Porque decidiu entrar para atividade?  
 mais que 20 anos  
 Trabalhou por um tempo na cidade. Quanto tempo? Por que?
- n) A família pretende continuar na atividade rural? Por que? Por quanto tempo? Algum integrante irá assumir a propriedade (caso de resposta negativa)?

**1- Estrutura da propriedade e agroindústria:**

- a) Possui energia elétrica? E telefone? Internet?
- b) Meio de transporte da família? Meio de transporte da produção?
- c) Qual é a área da propriedade? Como é a topografia? Do total da área, quanto é utilizado para cultivos?
- d) O que é produzido na propriedade? Qual a origem da matéria prima?
  - ( ) Produz na propriedade (qual porcentagem? \_\_\_\_\_)
  - ( ) Compra de terceiros (qual porcentagem? \_\_\_\_\_) vizinhos ou comercio?
- e) Qual é o volume de produção (cultivo e agroindústria)?
- f) De tudo o que vocês consomem, o que é comprado fora da propriedade?
- g) Onde é feito o processamento dos produtos agroindustriais?
  - ( ) Cozinha da residência
  - ( ) Cozinha comunitária
  - ( ) Cozinha especial para agroindustrialização agregada a residência
  - ( ) Espaço separado da residência
  - ( ) Agroindústria própria
  - ( ) no local da venda
- h) Como você enquadra a sua unidade processamento?
  - ( ) Pequena agroindústria rural
  - ( ) Agroindústria de pequeno porte
  - ( ) Agroindústria familiar rural
  - ( ) Agroindústria artesanal
  - ( ) Cozinha funcional
  - ( ) Agroindústria
  - ( ) Empresa rural
  - ( ) Empresa rural familiar
  - ( ) Empreendimento Rural
  - ( ) Agronegócio
- i) Antes de implantar a agroindústria a família já processava e comercializava seus produtos? Quais?
- j) Quando iniciou essa produção?
- k) Esse processamento você aprendeu com quem?

- l) Quantas pessoas trabalham na agroindústria? \_\_\_\_\_  
 Contratados  
 Mão de obra familiar
- m) Quem é responsável pela:  
 Fabricação \_\_\_\_\_  
 Administração \_\_\_\_\_  
 Comercialização \_\_\_\_\_  
 Todos participam de todas as etapas.
- n) O responsável pela administração toma as decisões sozinho ou consulta a opinião e sugestões dos demais integrantes da agroindústria?
- o) Quais são os produtos que são confeccionados na agroindústria?  
 Vegetal:  
  
 Animal:
- p) (Se animal) Você tem Responsável Técnico (RT)? Tem condições de pagar? Acha justo? Qual seria a solução?
- q) Existe retorno satisfatório quanto à renda dos produtos agroindustrializados?
- r) É necessário investir capital de outros produtos na a agroindústria? A agroindústria é a renda principal da família?

## 2- Estruturação da agroindústria

- a) Fez algum investimento na agroindústria? Se sim, Capital próprio ou financiamento? após esse investimento o que mudou em relação ao processamento?  
 Construção de agroindústria  
 Compra de equipamentos para o processamento, (quais)?  
 Adaptação de cômodo anexo a casa  
 Reforma e adaptação de cozinha de casa para uso.
- b) Dos produtos que você começou a processar, você deixou de produzir algum? Por que? Hoje vc se especializou em algum produto? Qual o motivo?
- c) Ficou mais fácil, mais difícil... Por quê?

## 3- Agroindústria e os Serviços de Inspeção Sanitária

- a) A Vigilância Sanitária ou o SIM já fez alguma visita à agroindústria? Quando? Mais de um ano, meses, semanas... Como foi?

- b) Vocês tiveram problemas ou teve algum produto impedido ou apreendido pelos órgãos de fiscalização? qual órgão? qual o motivo?
- c) Possui algum tipo de identificação de seu produto? Nome próprio ou marca? Utiliza embalagens especiais, com rótulo, validade, informações nutricionais? Quem te ajudou a organizar?
- d) Formalizou a agroindústria? O que levou a formalizar?
- e) Quais as principais dificuldades para se conseguir certificação ou selo de qualidade, em sua opinião? Acha importante obter? Por quê?
- f) Quanto tempo levou para legalizar?
- g) Quais foram os valores incorridos em cada passo do processo?
- h) Quais instituições ajudaram? Vocês recebem algum tipo de assistência técnica?
- i) Após a formalização do empreendimento, vocês consideram que melhorou alguma coisa? Potencializou suas vendas?
- j) Quais foram os maiores desafios relacionados a regularização sanitária? Valeu a pena?
- k) Você considera o SIM sobe uma fiscalização orientadora e não punitiva ajudaria na melhor estruturação de sua agroindústria?
- l) Em sua opinião, a agroindústria pode mudar sua forma de produzir, seguindo as regras da legislação, sem modificar a qualidade tradicional dos produtos?
- m) Na sua opinião, o SIM e a VISAM são considerados aliados ou inimigos?

#### **4- Higiene e qualidade:**

- a) Desde a implantação da agroindústria já houve algum curso sobre alimentos? Qual foi o assunto abordado? Como foi?
- b) Quando há dúvidas sobre o processamento ou sobre os procedimentos o que costumam fazer?
- c) Você sabe o que é BPF (Boas Práticas de Fabricação)? Se sim, vocês se utilizam das mesmas?  
( ) Higiene pessoal e programa de treinamento;

- Projetos e instalações;
  - Controle de qualidade da água;
  - Fabricação ou processamento;
  - Limpeza e sanitização;
  - Controle de pragas e vetores;
  - Controle de qualidade do produto final
- d) Em relação à higiene na produção, quais são as atitudes que consideram mais importantes?
- e) Em relação aos produtos de sua agroindústria, acha que eles se diferenciam dos demais produtos do mercado? Por quê?
- f) Quais são as qualidades que vocês acham que eles têm? Mudariam alguma coisa neles? O quê?
- g) Tem algum curso relacionado a agroindustrialização que você gostaria de fazer? Quais instituições você acredita que podem estar fornecendo?

#### **5- Comercialização e relações externas a propriedade:**

- a) Vende seus produtos por qual via?
- Venda direta
  - Feiras
  - Comercio (restaurantes, padarias, supermercados)
  - Atravessador
  - Mercados institucionais (PAA e PNAE)
  - Cooperativa
  - Vendas coletivas através da economia solidária
  - outros \_\_\_\_\_
- b) Após o processo de regularização sanitária dos seus produtos, ocorreu a abertura de novos mercados para a venda de seus produtos? Quais mercados?
- c) Usa aplicativos de celular para divulgar e vender seus produtos? Quais? Acha eficiente?
- d) Além da sua cidade você comercializa com outros municípios ou estados? Se sim quais?
- e) Vende tudo que produz? Em caso negativo qual o percentual do que é vendido?
- f) Algum dos integrantes da família faz parte de alguma associação ou cooperativa? Existe algum benefício para a produção? Tem sido importante esta ligação? Existe alguma motivação específica que envolva a agroindústria?
- g) O responsável pelas vendas ou os vendedores conhecem os clientes que compram os

- produtos? São clientes assíduos?
- h) Algum cliente já foi visitar a propriedade ou a agroindústria para conhecer como acontece a produção?
- i) A família participa de algum tipo de evento como feiras e amostras para expor os produtos e divulgar a produção? Existe algum benefício direto para a agroindústria, aumenta as vendas?
- j) Qual é a expectativa para o futuro?
- k) Quais as principais dificuldades enfrentadas para produzir na região de vocês?
- ( ) SIS (burocracia)
  - ( ) Falta de incentivo governamentais
  - ( ) Falta de mercado consumidor
  - ( ) Assistência técnica
  - ( ) Concorrência
  - ( ) Mão de obra
  - ( ) Linhas de crédito disponíveis
  - ( ) outros \_\_\_\_\_

### Sessão 3

#### 1- Políticas Públicas para Agroindustrialização da Agricultura Familiar

- a) Já acessou ao PRONAF?
- b) Já acessou algum financiamento para a agroindústria? Qual foi o financiamento e para que finalidade?
- c) O Banco chegou a lhe oferecer alguma linha de crédito para o financiamento da agroindústria?
- d) Você conhece o PRONAF-Agroindústria? Conhece alguém que acessou a esta linha de crédito? Como você acha que o governo federal deveria fazer para que este programa atinja maior quantidade de agricultores familiares?
- e) Quais foram as principais dificuldades encontradas desde o momento que você resolveu acessar o Pronaf-Agroindústria?
- f) Porque você nunca acessou um financiamento para a agroindústria familiar?
- g) Você acessa algum financiamento para as atividades agrícolas (soja, milho, gado de

corte ou leite, etc.)?

- h) Já acessou algum programa de habitação?
- i) Você conhece o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar?
- j) Você acha que a política para agroindústria foi pensada para que tipo de agricultor ou de agroindústria?
- k) Você já participou de alguma política pública voltada para a agroindustrialização a nível municipal, estadual e ou federal?
- l) Conhece a política pública estadual dos Arranjos produtivos Locais – APL (mel, leite, açafraão...)? conhece alguma pessoa ou instituição beneficiada?
- m) Recentemente foi criado o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) com o propósito de unificar as legislações sanitárias, diminuindo a burocracia no momento da comercialização e facilitando a inspeção por parte das agroindústrias familiares. Você tem acompanhado o processo de constituição do SUASA?
- n) (Aos agricultores quem tem acompanhado) O que você ta achando do SUASA? Realmente vai facilitar a legalização a partir da implementação desse sistema?
- o) Já ouviu falar dos consórcios de municípios e o uso destes para a estruturação do SUASA?
- p) O que você sugere para os governantes para que os mesmos melhorem as políticas públicas de agroindustrialização familiar, pensando a partir de sua realidade e dificuldades enfrentadas?

**APÊNDICE B - Roteiro de entrevista utilizado no levantamento de informações junto aos Conselheiros do SIM dos municípios de Porangatu e Minaçu - GO, sobre o processo de instalação de suas agroindústrias familiares e o processo de legalização junto aos órgãos dos Serviços de Inspeção Sanitários.**

OBS: Para a elaboração deste roteiro, se fez uso das seguintes fontes:

- CARDOSO, Fábio Lúcio A. A “Via crucis” para a legalização da agroindústria alimentar: impacto social da legislação sanitária na agricultura familiar. Brasília, 2012. 255f. Dissertação (Mestrado em Agronegócios). Universidade de Brasília, 2012.

- CRUZ, F. T. Qualidade e boas práticas de fabricação em um contexto de agroindústrias rurais de pequeno porte. 2007. 111 fls. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

- NICHELE, F. S. (2010). Agroindústria familiar rural e a qualidade da produção artesanal na região metropolitana de Porto Alegre: o enfoque da teoria das convenções. 88f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

- WESZ JUNIOR, V. J. As Políticas Públicas de Agroindustrialização na Agricultura Familiar: análise e avaliação da experiência brasileira, Curso de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura E Sociedade (Cpda), UFRJ, 2009c (Dissertação de Mestrado).

## **Sessão 1**

### **1 -Dados pessoais**

- a) Nome:
- b) Profissão:
- c) Qual área de atuação? Instituição que representa junto ao Conselho do SIM?
- d) Endereço:
- e) Município:
- f) Comente a sua trajetória profissional no sentido de apresentar como você veio a se inserir no processo de gestão do SIM.

### **2 - Atuação junto ao SIM**

- a) Qual a função você ocupou durante a criação, estruturação e ou gestão do SIM?

- b) Qual destas fases (criação, estruturação e gestão) do SIM você participou?
- c) Qual foi a sua atuação?
- d) Teve alguma ajuda do Governo federal (MAPA, SIF ou MDA), estadual (Secretaria de agricultura estadual, Agrodefesa, Emater, APL, Itego), Conselho nacional dos municípios (Consócio de municípios), alguma entidade municipal? Qual ajuda?
- e) Você ainda participa de alguma atividade relacionada ao SIM ou relacionada a agricultura familiar?
- f) Quais foram as dificuldades para a criação, estruturação e gestão do SIM?
- g) Você considera o SIM como um departamento consolidado? O que seria necessário para a sua consolidação?
- h) Qual a importância do SIM para o Município?
- i) Qual a importância do SIM para os Agricultores familiares?
- j) Você acha que o SIS prejudica as agroindústrias familiares? Por que?
- k) Após a criação do SIM os agricultores familiares se preocupam mais com a qualidade e higiene dos produtos industrializados?
- l) Os produtos da agricultura familiar apresentam riscos a quem os consome? Por que?
- m) O SIM já fechou alguma agroindústria da agricultura familiar? ou impediu a venda de algum produto não certificado no município? Se sim, esta agroindústria foi formalizada?
- n) É observado que muitos agricultores que possuem agroindústrias, não fizeram a regularização sanitária. Qual o motivo do baixo número cadastrados no SIM? O que poderia ser feito para se ter maior número de beneficiários?
- o) Quais as principais dificuldades para se conseguir certificação ou selo de qualidade, em sua opinião?
- p) Você fez parte do conselho de Inspeção Sanitária do SIM? Que ano você fez parte? Quem te convidou para participar? Participou de alguma reunião? Teve alguma importância na gestão do SIM? Qual?
- q) Acha que o conselho beneficiou de alguma maneira a pequena agroindústria? De que maneira?

- r) Você acha que o SIM sob uma gestão participativa, devidamente orientado, pode ser um elemento de desenvolvimento da agricultura familiar?
- s) Você considera que o SIM de seu município atua mais como uma fiscalização punitiva ou uma fiscalização orientadora?
- t) Em sua opinião, a agroindústria pode mudar sua forma de produzir, seguindo as regras da legislação, sem modificar a qualidade tradicional dos produtos? E a lucratividade?
- u) Na sua opinião, o SIM e a VISAM são considerados aliados ou inimigos?

### **3 -Políticas Públicas**

- a) Além do SIM você conhece alguma outra política pública voltada para a agroindustrialização a nível municipal, estadual e ou federal?
- b) Você conhece o Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar-Pronaf - Agroindústria?
- c) Conhece a política pública estadual dos Arranjos produtivos Locais – APL (mel, leite, açafraão...)? conhece alguma pessoa ou instituição beneficiada? Essa política ajudou no processo de agroindustrialização na agricultura familiar? Como?
- d) Recentemente foi criado o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) com o propósito de unificar as legislações sanitárias, diminuindo a burocracia no momento da comercialização e facilitando a inspeção por parte das agroindústrias familiares. Você tem acompanhado o processo de constituição do SUASA?
- e) (Aos agricultores quem tem acompanhado) O que você está achando do SUASA? Realmente vai facilitar a legalização a partir da implementação desse sistema?
- f) Já ouviu falar dos consórcios de municípios e o uso destes para a estruturação do SUASA?
- g) O que você sugere para os governantes para que os mesmos melhorem as políticas públicas de agroindustrialização familiar, pensando a partir de sua realidade e dificuldades enfrentadas?

### **4- Capacitação, assistência técnica e comercialização dos produtos da agroindústria**

- a) Ocorreu e ou tem ocorrido algum tipo de capacitação quanto a boas práticas de fabricação e novas técnicas de processamento para os produtores do município? Se sim, quais as instituições tem realizado?

- b) Na questão da comercialização dos produtos, foi estruturado alguma forma de comercialização dos produtos da agricultura familiar? Quais? O município está comprando produtos processados pelo Pnae e PAA?
- c) Uma das suas estratégias para estimular a comercialização dos produtos das agroindústrias familiares foi através dos mercados institucionais (merenda escolar, distribuição em órgãos públicos, etc.). Essa estratégia foi fortemente mobilizada via PAA. Você acha que o PAA contribui para a inserção das agroindústrias nesse mercado?
- d) Existe alguma assistência técnica para as agroindústrias familiares no município?
- e) Na sua opinião, quais os principais problemas operacionais em apoiar as agroindústrias de agricultores familiares?
- f) O que a Emater tem feito pelas agroindústrias familiares do município?
- g) Alguma outra instituição pública ou privada tem auxiliado os agricultores familiares e suas agroindústrias no município (Assistência técnica, legalização e comercialização)?
- h) Na sua opinião, quais os principais problemas operacionais em apoiar as agroindústrias dos agricultores familiares?

## APÊNDICE C – Autorização de Uso de Imagem e Voz.



### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem, voz e nome, Eu,

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado:

**AUTORIZO** A Universidade de Brasília – UnB, representada pelo pesquisador **Rodrigo Alberto Lopes**, do Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural PPG-MADER/Campus Planaltina - DF, obtenha e faça **O USO DE MINHA IMAGEM (fotografia e filmagem), VOZ E NOME** de minha pessoa, para fins da pesquisa científica/educacional intitulada: **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) COMO FORMA DE (DES) ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS.**

Concordo que o material e as informações obtidas relacionadas a minha pessoa, empresa e/ou casa possam ser publicados em aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou periódicos científicos. Podendo ser identificada, caso necessário. As fotografias, vídeos e gravações ficarão sob a propriedade do grupo de pesquisadores pertinentes ao estudo e sob sua guarda.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, a referida participação ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização e declaração.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, de forma irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o(a) pesquisador(a) responsável pela pesquisa e a outra com o(a) participante.

Porangatu - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante da Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador